LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES / **1**

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS / **6**

SEÇÃO I
Da Função Social da Cidade / **6**

SEÇÃO II
Da Função Social da Propriedade / **7**

SEÇÃO III
Da Gestão Democrática / **7**

SEÇÃO IV
Da Sustentabilidade Ambiental / **7**

CAPÍTULO III
DA DIVISÃO DO TERRITÓRIO E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO / **8**

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS / **10**

CAPÍTULO V
DA PRODUÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO MUNICIPAL / **11**

SEÇÃO I
Dos Objetivos e Diretrizes Específicas / **11**

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais / **12**

SEÇÃO III
Da Estrutura Urbana / **13**

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos Urbanísticos Complementares / **14**

SEÇÃO V
Dos Programas de Ordenação Territorial / **15**

SUBSEÇÃO I
Do Programa de Reestruturação e Renovação Territorial / **15**
SUBSEÇÃO II
Do Programa de Estruturação Territorial / **16**

SUBSEÇÃO III
Do Programa de Dinamização Territorial / **16**

SEÇÃO VI
Do Sistema Multimodal de Circulação / **17**

SUBSEÇÃO I
Da Abrangência do Sistema Multimodal de Circulação / **17**

SUBSEÇÃO II
Da Política do Sistema Multimodal de Circulação / **17**

SUBSEÇÃO III
Dos Sistemas: Viário, Cicloviário e de Circulação / **18**

SUBSEÇÃO IV
Das Ações e Intervenções / **20**

SUBSEÇÃO V
Do Sistema de Transporte de Cargas / **20**

SEÇÃO VII
Do Meio Ambiente / **21**

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS URBANOS / **24**

SEÇÃO I
Do Abastecimento D'água / **24**

SEÇÃO II
Da Drenagem Superficial (Águas Pluviais) / **25**

SEÇÃO III

Da Pavimentação Urbana / **28**

SEÇÃO IV
Do Esgotamento Sanitário / **26**

SEÇÃO V
Da Limpeza Urbana e Disposição Final dos Resíduos Sólidos / **27**

SEÇÃO VI
Da Energia Elétrica e Iluminação Pública / **29**
SEÇÃO VII
Das Telecomunicações / **29**

SEÇÃO VIII
Dos Cemitérios e Serviços Funerários / **29**

SEÇÃO IX
Do Mobiliário Urbano / **30**

SEÇÃO X
Do Financiamento dos Serviços Urbanos / **31**

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO / **31**

SEÇÃO I
Das Diretrizes / **33**

SEÇÃO II
Dos Instrumentos / **33**

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL / **34**

SEÇÃO I
Da Política de Habitação / **34**

SEÇÃO II
Da Política de Educação / **36**

SUBSEÇÃO I
Da Política de Cultura / **37**

SUBSEÇÃO II
Da Política de Esportes e Lazer / **37**

SEÇÃO III
Da Política de Saúde / **38**

SEÇÃO IV
Da Política de Assistência Social / **39**

SEÇÃO V
Da Política de Abastecimento / **40**

SEÇÃO VI
Do Sistema de Defesa Civil / **40**
SEÇÃO VII
Da Política de Segurança / **41**

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO / **41**

SEÇÃO I
Da Modernização Administrativa / **42**

SEÇÃO II
Do Sistema de Planejamento / **43**

SEÇÃO III
Do Sistema de Informações para o Planejamento / **45**

SEÇÃO IV
Do Sistema de Gestão Participativa / **45**

SEÇÃO V
Do Sistema de Fiscalização / **46**

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO / **47**

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS / **49**

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO E OS INSTRUMENTOS QUE ESTABELECEM AS NORMAS GERAIS PARA INTEGRAR E ORIENTAR A AÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO TERRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE SARANDI.

AUTOR: - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em seus artigos 30, 182 e 183, no Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257/2001, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 15.229/2006 e na Lei Orgânica do Município, revisa o Plano Diretor do Município de Sarandi, estabelece normas, princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

§1º - O Plano Diretor é um instrumento estratégico de desenvolvimento e expansão urbana e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade, aplicando-se esta Lei em toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º - Natureza, objeto e âmbito territorial.

§1º - O presente Plano tem a natureza jurídica de Plano Diretor do Município de Sarandi, com o conteúdo e o alcance atribuído aos Planos Diretores na legislação urbanística vigente. Seu conteúdo corresponde ao disposto na Lei nº. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, que regulamenta o Capítulo de política urbana da Constituição Federal.

§2º - É o resultado da revisão do documento anterior de planejamento territorial, substituindo-o plenamente, o qual fica revogado a partir da entrada em vigor deste, salvo os efeitos de transitoriedade expressamente previsto nesta Lei ou que fosse procedente do amparo da Legislação Urbanística.

§3º - Tem por objeto o Planejamento integral do território do Município, a definição dos elementos básicos da estrutura geral do seu território, a classificação do solo estabelecendo seu regime jurídico e as normas para seu desenvolvimento e execução.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Art. 3º - Vigência e efeitos do Plano Diretor Municipal.

§1º - O Plano Diretor entra em vigor a partir da publicação de sua aprovação definitiva no Diário Oficial do Município de Sarandi, e ele contempla a substituição do precedente planejamento municipal e de suas modificações.

§2º - O Plano Diretor tem vigência indefinida, sem prejuízo de eventuais modificações e da obrigatória revisão do Plano de Ação.

§3º - A entrada em vigor do Plano outorga os efeitos de publicidade, executoriedade e obrigatoriedade prevista na legislação urbanística. A vigilância e controle de sua observância obrigam por igual à Administração Pública, Legislativo, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, proprietários do solo e edificações e cidadãos em geral.

Art. 4º - O Plano Diretor Municipal formula-se, em princípio, com objetivos a alcançar em um período de 10 (dez) anos a partir de sua entrada em vigor. Cumprido este prazo, a Prefeitura obrigatoriamente fará à revisão do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único - A Prefeitura do Município de Sarandi poderá verificar a oportunidade de proceder à revisão do presente Plano, em qualquer momento, caso produza-se alguma das seguintes circunstâncias:

a) A promulgação e entrada em vigor de uma Lei Federal ou Estadual que implique modificação substancial dos critérios normativos sobre os que se baseia a presente Revisão;
b) A aprovação ou revisão de um Plano de Desenvolvimento Integrado de âmbito regional, que assim o disponha ou se faça necessário. O anterior se manterá sem prejuízo da imediata prevalência daquelas determinações do Plano Diretor Municipal que sejam de aplicação direta;
c) Quando da adoção de novos critérios a respeito da estrutura geral e orgânica do território ou da classificação do solo e de suas determinações indicadas, bem como de um modo territorial distinto, ou pelo surgimento de circunstâncias excepcionais de caráter demográfico ou econômico, que incidam substancialmente sobre o território, ou ainda, pelo esgotamento da capacidade do Plano;
d) Quando outras circunstâncias de natureza análoga e de importância o justifiquem, ao afetar os critérios determinantes da estrutura geral e orgânica do território do Município ou sobre as determinações substanciais que a caracterizam, e igualmente no caso de urgência ou excepcional interesse público;
e) Atualização do cadastro do Município, em cujo momento se adequará o cálculo do coeficiente de aproveitamento, se a envergadura do referido ajuste o fazê-lo necessário, por supor uma alteração substancial da equidistribuição e aproveitamentos estabelecidos no Plano.

Art. 5º - Revisão do Plano de Ação.

Parágrafo único - O Plano de Ação do Plano Diretor Municipal será revisado a cada 5 (cinco) anos desde a entrada em vigor deste e, em qualquer caso, no momento em que se produza alguma das seguintes circunstâncias:

a) Quando o Poder Público Municipal ou outros Organismos Públicos necessitem iniciar obras, investimentos ou ações não contempladas no Programa, na forma e quantidade, que impeçam ou alterem, de modo substancial, o cumprimento das previsões deste, seja em seu conjunto ou em setores de investimentos específicos;
b) Quando o investimento comprometido pela Prefeitura seja 50% (cinqüenta por cento) superior ou inferior, as previsões estabelecidas no Estudo Econômico e Financeiro e/ou Plano de Ação.

Art. 6º - Modificações do Plano Diretor Municipal.

§1º - Se considera como modificação dos elementos do Plano Diretor, aquela alteração de suas determinações que não constitua suposição de revisão conforme está disposto nestas normas e, em geral, as que podem aprovar-se sem reconsiderar a globalidade do plano ou a coerência de suas previsões, por não afetar, salvo de modo pontual e isolado, a estrutura geral e orgânica do território ou a classificação do solo.

§2º - Não alcançarão à denominação de modificação do Plano Diretor Municipal:

a) As alterações não substanciais das determinações do Plano de Ação, segundo o disposto no artigo anterior;
b) A delimitação de unidades de execução não previstas expressamente no Plano Diretor Municipal;
c) As alterações que possam resultar da margem de execução que a lei e o próprio Plano Diretor Municipal reservam ao planejamento do desenvolvimento. Em particular, serão considerados assim, os meros ajustes pontuais na delimitação dos instrumentos de planejamento e de gestão, sempre que não impliquem na redução das zonas verdes ou dos espaços livres. Igualmente, se incluem nesta suposição as alterações, pelo planejamento do desenvolvimento, expressado nas fichas de planejamento do presente Plano;
d) As alterações das determinações não básicas da legislação de edificação contidas neste Plano Diretor Municipal, que tramitarão em conformidade ao previsto para as legislações municipais. Tais determinações não básicas referem-se a parâmetros de forma e não afetam a edificabilidade nem os aproveitamentos urbanísticos;
e) Os acordos singulares de interpretação do Plano Diretor e a aprovação de Legislações Especiais, para o desenvolvimento ou esclarecimentos de aspectos da execução do Plano, previstas ou não nestas normas;
f) A correção dos erros materiais, aritméticos ou de fato, em conformidade com a legislação aplicável.

§3º - A modificação deverá justificar expressamente a necessidade da alteração proposta, assim como a manutenção do modelo territorial do Plano que se modifica e sua incidência sobre este. Assim mesmo se justificará a possibilidade de proceder à mesma sem necessidade de revisar o Plano. Especialmente se deverá justificar a previsão de maiores espaços livres, tanto locais como gerais, quando a modificação suponha um incremento do volume edificável de uma zona.

§4º - As modificações de elementos do Plano Diretor Municipal em função do objeto da alteração podem ser de três tipos:

a) Pontuais, aquelas modificações que não alteram a estrutura geral e orgânica do território nem afetam a classificação do solo ou do solo não urbanizável, e cuja aprovação definitiva é responsabilidade do Poder Público Municipal;
b) Substanciais, aquelas que afetem aos aspectos anteriormente citados, cuja aprovação será competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Plano Diretor e tramitarão segundo o disposto no inciso II do artigo 43 da Lei nº. 10.257, mais conhecida como Estatuto da Cidade;
c) Qualificadas, aquelas que tiverem por objetivo uma diferente zonificação ou uso urbanístico das zonas verdes ou espaços livres previstos.

§5º - Quando a modificação do Plano Diretor Municipal possa afetar o coeficiente de aproveitamento padrão de uma ou várias áreas do zoneamento, o Memorial deverá justificar a incidência de tal modificação no coeficiente de aproveitamento padrão e, por tanto a necessidade ou não de sua alteração. Em Solo urbanizável, no caso de alteração do aproveitamento padrão, o cálculo excluirá os setores cujos instrumentos de ordenação contam com aprovação definitiva. Os setores excluídos, assim como os sistemas gerais neles vinculados, conservarão o aproveitamento padrão da área de zoneamento no qual se encontrem incluídos neste Plano Diretor Municipal.

Art. 7º - O Plano Diretor Municipal está composto pelos seguintes documentos, que seguem em anexo e são partes integrantes da presente Lei:

a) Avaliação Temática Integrada: levantamento de dados e informações numéricas e qualitativas relevantes, avaliados e analisados individualmente e inter-relacionados, observando sua inserção no contexto geral, permitindo uma visão ampla dos condicionantes, deficiências e potencialidades locais, espacializados em mapas correspondentes. Aborda aspectos regionais, ambientais, sócio-econômicos, sócio-espaciais, de infra-estrutura e serviços públicos, e institucionais;
b) Diretrizes e proposições: conteúdo que sintetiza a informação territorial e assinala os objetivos e as diretrizes de planejamento, expressa e justifica os critérios seguidos para identificar suas determinações;
c) Plano de Ação e Investimentos: de acordo com este documento, estabelece-se a ordem de

atuação do Plano, tanto temporal como espacialmente, assim como a priorização de determinadas ações. Suas determinações no que se refere às previsões de realização dos Eixos Estratégicos, prazos de execução do Solo urbanizável e das atuações no Solo urbano, vinculam o Poder Público Municipal como órgão responsável pelo cumprimento do Plano, assim como os agentes públicos e privados em suas respectivas atuações urbanísticas;

d) Estudo Econômico-Financeiro: formula e apresenta a evolução econômica e a designação dos investimentos das ações programadas. As previsões econômicas incluídas neste estudo entendem-se como compromissos adquiridos referentes às obrigações de investimentos que expressamente o mesmo atribui a Prefeitura do Município de Sarandi e como meramente estimativas das restantes previsões de investimentos, tanto públicos como privados, e finalmente, a avaliação dos custos;

e) Leis Urbanísticas: contém artigos que reúnem e regulam o regime jurídico a que serão submetidas às distintas classes de solo. Incorpora, igualmente, fichas reguladoras dos critérios de planejamento, execução sistemática e áreas de zoneamento, que prevalecem sobre os documentos restantes do Plano, para tudo o que nela se estabelece sobre desenvolvimento, gestão, execução do planejamento, quanto ao regime jurídico próprio das distintas classes ou categorias de solo e os aproveitamentos admissíveis sobre o mesmo. Regulam igualmente o regime de usos, as condições gerais e particulares da edificação e da urbanização, assim como as disposições sobre proteção do meio ambiente tanto urbano como rural;

f) Mapas Temáticos da "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana" e "Estrutura Geral e Orgânica do Território";

g) Mapa Temático da "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana: Classificação do Solo", expressando o modo geral da ordenação elegida, definindo os sistemas gerais e sua classificação, tanto nas determinações concernentes a divisão do solo não urbanizável e sua delimitação relativa ao solo urbano e urbanizável, como as distintas situações previstas em cada tipo de solo.

Parágrafo único - O Plano de Ação subdivide-se da seguinte forma:

I. Econômico-Sociais:

a) Inserção da Economia de Sarandi no Sistema de Produção;
b) Apoio às Microempresas;
c) Apoio ao Setor Turismo;
d) Formação do Trabalho em Geral;
e) Educação;
f) Cultura;
g) Lazer/Recreação/Esporte;
h) Saúde;
i) Assistência Social;
j) Segurança Pública;
k) Defesa Civil.

II. Infra-estrutura:

a) Abastecimento Alimentar;
b) Política Habitacional;
c) Abastecimento de Água;
d) Drenagem;
e) Limpeza Urbana/Disposição Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos/Saneamento;
f) Energia;
g) Iluminação Pública;
h) Telecomunicações;
i) Cemitérios/Serviços Funerários.

III. Ambiente Sustentável:

a) Política Meio Ambiente.

IV. Ordenamento Territorial.

V. Institucional:

a) Mobiliário/Veículos/Equipamentos.

Art. 8º - Interpretação do Plano Diretor Municipal.

§1º - A interpretação do Plano Diretor Municipal é atribuída ao Poder Público Municipal no exercício de suas competências urbanísticas, conforme as leis vigentes.

§2º - Prevalecerá à interpretação do Mapa mais favorável ao melhor equilíbrio entre aproveitamentos construtivos e equipamentos urbanos, aos maiores espaços livres, a menor deterioração do meio ambiente natural, a menor transformação dos usos e atividades tradicionais existentes e a satisfação do interesse geral da coletividade.

§3º - Os dados relativos aos mapas, fichas de planejamento e gestão do Solo urbano, Solo urbanizável e o Solo não urbanizável constituem a melhor aproximação que se permite chegar com a base cartográfica disponível (Mapa de Classificação do Solo da Sede Municipal: "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana").

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

SEÇÃO I

Da Função Social da Cidade

Art. 9º - A função social da cidade de Sarandi se dará pelo pleno exercício de todos ao direito à cidade, entendido este como direito a Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Segurança, Transporte, Habitação e Abastecimento para o exercício de uma cidadania plena.

Art. 10 - A função social da cidade será garantida pela:

I. Implantação do planejamento integrado da gestão municipal;

II. Racionalização e integração de ações públicas e privadas;

III. Gestão democrática participativa e descentralizada;

IV. Promoção da qualidade de vida e do ambiente;

V. Observância aos Eixos Estratégicos estabelecidos no Plano de Ação para o desenvolvimento do Município e sua articulação com seu contexto regional;

VI. Priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que estejam em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.

Art. 11 - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 10.257.

SEÇÃO II

Da Função Social da Propriedade

Art. 12 - A função social da propriedade será cumprida quando o exercício do direito a ela inerente se submeter aos interesses coletivos.

Art. 13 - A propriedade urbana cumprirá sua função social quando conjuntamente atender:

I. Às determinações constantes no Plano Diretor Municipal e demais legislações correlatas;

II. Aos Eixos Estratégicos e as ações para o desenvolvimento estabelecido no Plano Diretor

Municipal;

III. À preservação, à proteção e à recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico;

IV. Aos parâmetros urbanísticos definidos na Classificação do Uso e Ocupação do Solo, garantindo que a intensidade de uso seja adequada à disponibilidade da infra-estrutura urbana, de equipamentos e serviços.

Art. 14 - A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social.

SEÇÃO III
Da Gestão Democrática

Art. 15 - Entende-se por gestão democrática a atuação de instâncias de participação dos cidadãos nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas por meio de espaços institucionalizados.

Art. 16 – A gestão democrática garante a participação da população em todas as decisões de interesse público, através de associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil na construção e implantação do Plano Diretor Participativo de Sarandi.

SEÇÃO IV
Da Sustentabilidade Ambiental

Art. 17 - Todas as ações contempladas nesta Lei tem como pressuposto a sustentabilidade ambiental, com o objetivo de assegurar ao Município de Sarandi, os recursos naturais básicos necessários à qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

Art. 18 - É dever do Poder Público Municipal e da comunidade zelar pela proteção ambiental em todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e União.

CAPÍTULO III
DA DIVISÃO DO TERRITÓRIO E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

Art. 19 - Regime urbanístico do Solo.

Parágrafo Único - O regime urbanístico do Solo e da propriedade estabelece-se, de acordo com legislação urbanística aplicada adiante:

a) Classificação do Solo, estabelecendo seu regime geral;
b) Qualificação do Solo, fixando usos e intensidades de aproveitamento e marcando áreas de ordenação uniforme;
c) Programação urbanística, determinando os prazos do desenvolvimento e execução do Plano.

Art. 20 - Classificação do Solo.

Parágrafo Único - A classificação do Solo constitui a divisão básica para efeitos urbanísticos e determina os regimes específicos de aproveitamento e gestão segundo a realidade consolidada e ao destino previsto pelo Plano para as distintas áreas, dentro das disposições legais. Cada tipo de Solo conta com um regime próprio e diferenciado durante a execução do Plano Diretor Municipal.

Art. 21 - Solo não urbanizável (SNU).

§1º - É aquele destinado a fins vinculados com a utilização racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, e, portanto preservado do processo de urbanização.

§2º - As Categorias de Solo não urbanizável (SNU) são:

I. Solo não urbanizável de Proteção Especial Agrícola (SNU-PA). Com as seguintes subcategorias:

a) Solo não urbanizável de Proteção Agrícola Arbórea (SNU-AA);
b) Solo não urbanizável de Proteção Agrícola Geral (SNU-AG);
c) Solo não urbanizável de Proteção Agrícola a Regenerar (SNU-AR);
d) Solo não urbanizável de Proteção Agrícola Familiar (SNU-AF);
e) Solo não urbanizável de Proteção Agrícola-Pecuária (SNU-AP).

II. Solo não urbanizável de Proteção Ecológica (SNU-PE). Com as seguintes subcategorias:

a) Solo não urbanizável de Proteção do Leito, Margens e Várzeas dos cursos d'água (SNU-PR);

b) Solo não urbanizável de Proteção de Vertentes (SNU-PV);
c) Solo não urbanizável de Proteção de Parques Naturais (SNU-PP);
d) Solo não urbanizável de Proteção Florestal (SNU-PF);
e) Solo não urbanizável de Proteção de Núcleo Rural (SNU-PNR).

§3º - A delimitação geral do Solo não urbanizável aparece delimitada no mapa da "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana: Classificação do Solo" e mapa da "Estrutura Geral e Orgânica do Território".

Art. 22 - Solo urbano (SU).

§1º - Compreende as áreas ocupadas historicamente pelo desenvolvimento da cidade e aquelas indicadas com a entrada em vigor do Plano de Diretor Municipal.

§2º - As Categorias de Solo urbano (SU) são:

a) Solo urbano de Proteção da Paisagem (SU-PP);
b) Solo urbano Central (SU-CE);
c) Solo urbano de Interesse Social I (SU-IS/1);
d) Solo urbano Estritamente Residencial (SU-ER);
e) Solo urbano Predominantemente Residencial (SU-PR);
f) Solo urbano Estritamente Industrial I (SU-EI/1);
g) Solo urbano Estritamente Industrial II (SU-EI/2);
h) Solo urbano de Uso Misto I (SU-UM/1);
i) Eixo de Comércio e Serviços 1 (ECS/1);
j) Eixo de Comércio e Serviços 2 (ECS/2);
k) Eixo de Comércio e Serviços 3 (ECS/3).

Art. 23 - Solo urbanizável (SUR).

§1º - Se caracteriza por estar destinado pelo Plano para ser suporte do crescimento urbano previsto. Em razão das previsões ao longo do tempo e procedimentos que o Plano estabelece para sua incorporação ao processo de desenvolvimento urbano, se divide em duas categorias:

a) Solo urbanizável Programado (SUR-P) - previsto neste Plano;
b) Solo urbanizável não Programado (SUR-NP) - Áreas de reserva de terrenos.

§2º - O Solo urbanizável aparece delimitado no mapa da "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana: Classificação do Solo".

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 24 - Os objetivos do Plano Diretor serão alcançados mediante a integração de obras, serviços e normas que obedeçam as diretrizes físico-territoriais, ambientais, econômicas, sociais, políticas e administrativas, constantes deste Plano Diretor Municipal.

Art. 25 - São objetivos da política de desenvolvimento municipal:

I. O desenvolvimento integrado das funções sócio-econômicas do Município, buscando a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar coletivo;

II. A participação dos cidadãos nos processos decisórios de agentes públicos que afetem a organização do espaço, a prestação dos serviços públicos e a qualidade do Meio Ambiente;

III. O uso adequado e a proteção do Meio Ambiente, buscando o equilíbrio e a sustentabilidade, bem como a qualidade de vida de seus habitantes;

IV. O planejamento integrado e a racionalização dos investimentos públicos;

V. A articulação dos agentes públicos e privados envolvidos no processo de uso, disputa e administração do desenvolvimento urbano e rural, mediando os conflitos de interesses;

VI. Assegurar o cumprimento das funções sociais do Município, através de um planejamento do espaço urbano que possibilite a todos o acesso à Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Segurança, Transporte, Habitação e Abastecimento para o exercício de uma cidadania plena.

Art. 26 - São diretrizes gerais da Política de Desenvolvimento Municipal, em consonância com as legislações Federal e Estadual:

I. Ordenar o Município para o conjunto de toda a sociedade, sem exclusão ou discriminação de quaisquer segmentos ou classes sociais, e sua valorização como espaço coletivo;

II. O desenvolvimento e a utilização plena do potencial existente no Município, assegurando seus espaços e recursos como bens coletivos;

III. A dotação adequada de infra-estrutura urbana, especialmente na área de saneamento básico, mediante:

a) A plena e racional utilização, manutenção e recuperação dos sistemas de infra-estrutura e dos equipamentos existentes;
b) O desenvolvimento de tecnologias locais apropriadas à solução dos problemas urbanos e ao uso dos recursos disponíveis.

IV. A garantia da prestação de serviços urbanos, em níveis básicos, a todos os segmentos sociais;

V. A preservação, proteção e recuperação do meio ambiente, da paisagem urbana, dos mananciais e recursos hídricos, do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

VI. A apropriação coletiva da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos;

VII. A adequação das normas de urbanização às condições de desenvolvimento econômico, cultural e social do Município;

VIII. A universalização das obrigações e direitos urbanísticos para todos os segmentos sociais;

IX. A regularização dos instrumentos de gestão do Município, necessários à garantia da participação e controle pela sociedade e nos diversos setores de atuação dos agentes e órgãos municipais que atuam no espaço físico.

CAPÍTULO V
DA PRODUÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO MUNICIPAL

SEÇÃO I
Dos Objetivos e Diretrizes Específicas

Art. 27 - A política de produção e organização do espaço físico municipal será orientada pelos seguintes objetivos:

I. Aumentar a eficiência dos serviços públicos municipais, reduzindo os custos de urbanização,

otimizando os investimentos públicos realizados e estimulando os empreendimentos imobiliários nas áreas onde a infra-estrutura básica esteja subutilizada;

II. Estimular a ocupação dos vazios urbanos;

III. Promover a recuperação de áreas públicas, liberando o solo para uso coletivo e paisagístico e propiciando a melhoria das condições do ambiente construído;

IV. Compatibilizar a expansão da ocupação e a ampliação do espaço construído à capacidade de atendimento da infra-estrutura básica em áreas de adensamento problemático;

V. Garantir a preservação do patrimônio histórico cultural representativo e significativo da memória urbana e rural;

VI. Dar prioridade e garantir o tratamento urbanístico das áreas de interesse social;

Parágrafo Único - O desenvolvimento construtivo deverá ter relações entre a horizontalização e verticalização, densidade com espaço urbano ocupado, e o a ser urbanizado.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 28 - Constituem diretrizes gerais da produção e organização do espaço físico:

I. Planejar a adequada ocupação do espaço físico, disciplinando o seu uso, com a indicação de vetores de crescimento e adensamento, definição de parâmetros urbanísticos, em função de política urbana compatível com a vocação do Município;

II. Estabelecer as relações entre a área urbanizada e a área rural, de forma a implantar um modelo urbanístico flexível e adaptativo ao processo de desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

III. Promover as atividades econômicas e sociais, através da criação de novas alternativas de desenvolvimento;

IV. Programa de Estruturação Territorial - proposto para áreas de ocupação rarefeita, que devem ser integradas ao tecido urbano através da implantação de atividades econômicas, do uso habitacional e de ações que assegurem o equilíbrio ambiental. Constituído por: Política de Desenvolvimento Industrial; Projetos Habitacionais em áreas de risco, sendo que em sua

estruturação e consolidação, devem conter tratamento específico quanto à erosão e drenagem; Preservação de áreas para drenagem, escoamento e tratamento de esgotos sanitários e, de destinação e reciclagem de resíduos sólidos; Parques Lineares;

V. Promover ações de qualificação espacial e territorial, de valorização e garantias dos atributos da cidade, através do Programa de Reestruturação e Renovação Territorial - proposto para áreas sujeitas à redefinição das condições de uso e ocupação do solo, exigindo operações urbanísticas que promovam a revitalização do espaço urbano, a criação de áreas de equipamentos de uso público, a restauração de edificações e sítios de valor histórico, o incentivo do uso habitacional, o ordenamento do sistema local de transportes e o desenvolvimento do potencial turístico;

VI. Programa de Dinamização Territorial - proposto para áreas cujos atributos ambientais são propícios ao desenvolvimento de atividades turísticas e de lazer. Constituído pelos seguintes espaços territoriais, especialmente protegidos: Unidades de Conservação municipal; Parques urbanos com caráter de conservação dos recursos naturais e recreação da população; Áreas de preservação permanente; Áreas de relevante interesse ecológico; Parque Permanente de Exposições; Paisagens notáveis; Patrimônios arquitetônicos, histórico-culturais e paisagísticos;

VII. Aperfeiçoar o sistema de gestão e planejamento territorial.

Parágrafo Único - Todas as áreas que forem urbanizadas, quer seja sob a forma de loteamento, desmembramento, fracionamento, condomínio, chácaras ou sítios de recreio e similares, localizadas no Solo urbanizável, ficarão sujeitas às mesmas imposições urbanísticas do Solo urbano.

SEÇÃO III
Da Estrutura Urbana

Art. 29 - A cidade será estruturada com base na organização de unidades de ocupação planejadas que serão localizadas e subdivididas no tecido urbano segundo os condicionantes impostos pelos fatores ambientais, e pelo Sistema de Circulação e facilidades para implantação das infra-estruturas.

Parágrafo Único - Constituem-se unidades de ocupação planejadas porções de áreas intra-urbanas auto-sustentáveis do ponto de vista das necessidades básicas do cidadão, caracterizadas pelo uso misto e densidades de ocupação diferenciadas.

Art. 30 - Constituem condicionantes ambientais da estruturação e organização do espaço físico do Município:

I. A não urbanização das áreas demarcadas como Solo não urbanizável pelos mapas temáticos da "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana" e "Estrutura Geral e Orgânica do Território";

II. A formação de um sistema de parques lineares de fundo de vale para atividades culturais e de lazer;

III. A promoção de incentivos e acordos com a iniciativa privada, instituições e órgãos públicos estaduais e federais para a doação e/ou permuta ao Município das áreas localizadas nas áreas de Solo não urbanizável para implantação dos parques lineares;

IV. O controle da densidade da ocupação do solo nas áreas caracterizadas como vertentes internas ao Anel Viário proposto e nas áreas de Solo urbanizável.

Art. 31 - Constituem Diretrizes específicas da organização físico-territorial do Município:

I. Promover, por meio de incentivos e acordos com a iniciativa privada, instituições e órgãos públicos estaduais e federais, a ocupação dos vazios urbanos, ordenando e direcionando a expansão urbana;

II. Estimular a continuidade física das áreas comerciais e de serviços das unidades de ocupação planejadas;

III. As atividades industriais se distribuirão no tecido urbano de acordo com a "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana".

Art. 32 - Constituem condicionantes do sistema viário e de transportes à estrutura urbana do Município:

I. A interligação entre os setores e subsetores da cidade, bem como entre as unidades de ocupação planejadas, será determinada em função da hierarquia viária definida no *Sistema Multimodal de Circulação*;

II. A localização de atividades geradoras de intensificação de trafego ao longo dos eixos de circulação formado por vias principais, de acordo com a hierarquia viária definida no *Sistema Multimodal de Circulação*;

III. A localização das unidades de planejamento no interior das áreas urbanas circundadas por ruas de distribuição ou coletoras, de acordo com a hierarquia viária definida no *Sistema Multimodal de Circulação*.

Art. 33 - Para disciplinar a implantação da estrutura urbana, de acordo com as diretrizes de

Política Urbana constantes deste Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo Projeto de Lei Complementar de sua iniciativa, relativos à ordenação do espaço urbano, a Legislação Urbanística Básica, a saber: Lei Municipal do Plano Viário, Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei do Mobiliário Urbano do Município, Lei do Perímetro Urbano, Código Ambiental Municipal, Código de Posturas e Código de Edificações do Município.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos Urbanísticos Complementares

Art. 34 - São instrumentos urbanísticos complementares da Política de Produção e Organização do Espaço, a serem regulamentados por lei específica:

I. Outorga Onerosa do direito de Construir;

II. Transferência do Direito de Construir;

III. Operações Urbanas;

IV. Fundo Urbanístico Municipal;

V. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

VI. Tributação Progressiva;

VII. Contribuição de Melhoria;

VIII. Direito de Preempção.

SEÇÃO V

Dos Programas de Ordenação Territorial

Art. 35 - Os Programas de Ordenação Territorial visam à redefinição das condições de uso e ocupação do solo, a implantação de infra-estrutura básica e o estímulo à dinamização urbana, sendo eles:

I. Programa de Reestruturação e Renovação Territorial;

II. Programa de Estruturação Territorial;

III. Programa de Dinamização Territorial.

Parágrafo Único - Fica sujeita à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, a criação de outros programas por parte do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO I

Do Programa de Reestruturação e Renovação Territorial

Art. 36 - O Programa de Reestruturação e Renovação Territorial será implantado em áreas sujeitas à redefinição das condições de uso e ocupação do solo, exigindo operações que promovam:

I. Revitalização do espaço urbano;

II. Criação de áreas de equipamentos de uso público;

III. Restauração de edificações e sítios de valor histórico;

IV. Incentivo do uso habitacional;

V. Ordenamento do sistema local de transportes;

VI. Desenvolvimento do potencial turístico.

Art. 37 - O Programa de Reestruturação e Renovação Territorial será constituído, entre outros, pelos seguintes projetos:

I. Projeto de Revitalização do Centro;

II. Projeto de Reestruturação do comércio de âmbito local;

III. Revitalização das áreas degradadas.

SUBSEÇÃO II

Do Programa de Estruturação Territorial

Art. 38 - O Programa de Estruturação Territorial será implantado em áreas de ocupação rarefeita, que devem ser integradas ao tecido urbano através da implantação de atividades econômicas, do uso habitacional e de ações que assegurem o equilíbrio ambiental.

Art. 39 - O programa referido no artigo 38 será constituído pelos seguintes projetos:

I. Política de Desenvolvimento Industrial;

II. Habitacionais em áreas de risco, em sua estruturação e consolidação, devem conter tratamento específico quanto à erosão e drenagem;

III. Preservação de áreas para drenagem, escoamento e tratamento de esgotos sanitários e, de destinação e reciclagem de resíduos sólidos;

IV. Parques Lineares.

SUBSEÇÃO III

Do Programa de Dinamização Territorial

Art. 40 - O Programa de Dinamização Territorial será implantado em áreas cujos atributos ambientais são propícios ao desenvolvimento de atividades turísticas e de lazer.

Art. 41 - O Programa de Dinamização Territorial será constituído pelos seguintes espaços territoriais, especialmente protegidos:

I. Unidades de Conservação municipal;

II. Parques urbanos com caráter de conservação dos recursos naturais e recreação da população;

III. Áreas de preservação permanente;

IV. Áreas de relevante interesse ecológico;

V. Parque Permanente de Exposições;

VI. Paisagens notáveis;

VII. Patrimônios arquitetônicos, histórico-culturais e paisagísticos.

SEÇÃO VI
Do Sistema Multimodal de Circulação

SUBSEÇÃO I
Da Abrangência do Sistema do Sistema Multimodal de Circulação

Art. 42 - O sistema de transporte urbano de Sarandi é o conjunto de infra-estrutura, veículos e equipamentos utilizados para o deslocamento de pessoas e bens na área urbana, que possibilita o acesso dos indivíduos ao processo produtivo, aos serviços, aos bens e ao lazer, ao direito de ir e vir.

Art. 43 - O sistema de transporte urbano é formado:

I. Pelo sistema viário - constituído pela infra-estrutura física das vias e logradouros que compõem a malha por onde circulam os veículos;

II. Pelo sistema multimodal de circulação - conjunto de elementos voltados para a operação do sistema viário, compreendendo os equipamentos de sinalização, fiscalização e controle de tráfego;

III. Pelo sistema de transporte público de passageiros - constituído pelos veículos de acesso público, pelos terminais de passageiros e abrigos, pelas linhas de ônibus, pelas linhas de ônibus (intermunicipais), pelas empresas operadoras e pelos serviços de táxi;

IV. Pelo sistema de transporte de carga - constituído pelos veículos, centrais, depósitos, armazéns e operadores de cargas;

V. Pelo sistema cicloviário - constituído pelos ciclofaixas e ciclovias interligadas.

SUBSEÇÃO II
Da Política do Sistema Multimodal de Circulação

Art. 44 - A política do Sistema Multimodal de Circulação visa:

I. Respeitar o direito fundamental do cidadão ao transporte;

II. Garantir a circulação das pessoas e dos bens necessários ao funcionamento do sistema social e produtivo;

III. Promover a melhoria dos sistemas de circulação através da descentralização das atividades geradoras de tráfego nos diversos setores da cidade indicados pelas diretrizes da estrutura urbana na Seção III e em harmonia com as diretrizes ambientais definidas na Seção VII deste Capítulo;

IV. Priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos e dos veículos coletivos em relação aos particulares;

V. Estabelecer uma política de planejamento, integrando os Sistemas Viário e de Operação de Transportes aos Sistemas Intermunicipal, Estadual e Federal;

VI. Disciplinar a circulação do transporte de carga que utiliza a malha viária no Município, minimizando a sua interferência na área urbanizada principalmente para cargas perigosas;

VII. Incentivar a utilização da bicicleta como meio de transporte e sua utilização como lazer;

VIII. Minimizar os efeitos nocivos gerados pelos veículos automotivos; como a poluição sonora, atmosférica e acidentes;

IX. O planejamento do sistema viário segundo critérios de conforto e segurança da defesa do meio ambiente, obedecidas às diretrizes da estrutura urbana na Seção III;

X. Desenvolver os meios não-motorizados de transporte, estimulando a circulação de pedestres e ciclistas com segurança;

XI. Priorizar os investimentos e o uso do sistema viário para pedestre e principalmente nas situações de conflito com o transporte individual e de carga;

XII. Estabelecer mecanismo de controle e participação da sociedade, tanto na formulação quanto na implementação da política do transporte e circulação;

XIII. Contribuir para ampliar a inclusão social, principalmente das pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida.

XIV. Estabelecer a segurança do cidadão em seu deslocamento como critério de eficiência da política de Transporte e Circulação independentemente do modo de transporte que utiliza,

combatendo todas as formas de violência no trânsito.

SUBSEÇÃO III

Dos Sistemas: Viário, Cicloviário e de Circulação

Art. 45 - O Sistema Viário constitui-se de uma malha viária definida e hierarquizada da seguinte forma:

I. VIAS ARTERIAIS - São vias destinadas à interligação dos diversos subsetores que compõem a cidade, permitindo o rápido deslocamento entre os mesmos e junto às quais deverão estar localizados futuros sistemas de transporte coletivo;

II. VIAS PRINCIPAIS - São vias destinadas à interligação dos setores que compõem a cidade, permitindo o rápido deslocamento entre os mesmos e junto às quais deverão estar localizados futuros sistemas de transporte coletivo;

III. VIAS SECUNDÁRIAS - Destinadas à circulação local, subdividindo-se em:

a) RUAS DE DISTRIBUIÇÃO OU COLETORAS: São aquelas que distribuem ou coletam o fluxo de trânsito, a partir de ou até as vias principais, para as vias de acesso, internamente aos setores;
b) RUAS DE CIRCULAÇÃO LOCAL: São as que dão acesso aos lotes, definidas de acordo com o loteamento, respeitando-se sempre a malha viária lindeira, dando-lhe continuidade;
c) RUA DE ACESSO: Destinadas ao acesso aos lotes, terminando em uma praça de retorno, denominada *cul-de-sac*, só podendo localizar-se em loteamentos residenciais.

Parágrafo Único - O sistema de vias arteriais e principais está organizado de forma a se obter uma malha de vias perimetrais e radiais, possibilitando o fácil deslocamento entre os diversos setores entre si e desses para o centro.

Art. 46 - O Sistema Cicloviário constitui-se de ciclovias e ciclofaixas, assim definidas:

I. CICLOVIAS - São via destinadas exclusivamente ao uso de bicicletas, separadas das vias destinadas ao tráfego motorizado;

II. CICLOFAIXAS - São faixas destinadas exclusivamente ao uso de bicicletas, contíguas às faixas de tráfego motorizado.

Art. 47 - O sistema de circulação compreende as funções de apoio aos diversos tipos de vias, ou

seja, seus equipamentos e sua sinalização, a saber:

I. GRÁFICA:

a) Horizontal;
b) Vertical.

II. SEMAFÓRICA.

Art. 48 - O Sistema Viário, Cicloviário e de Circulação têm os seguintes objetivos:

I. Assegurar o fácil deslocamento de pessoas e bens no Município;

II. Induzir a ocupação adequada e desejada do Solo urbano;

III. Ampliar a acessibilidade às diversas áreas da cidade, com especial atenção para os setores descentralizados de comércio e serviços que propiciem a consolidação dos subcentros urbanos;

IV. Garantir a fluidez adequada dos veículos conforme o tipo de via;

V. Elaborar o Plano Viário para a cidade, bem como para suas áreas de solo urbanizável, adequando-o à estrutura e às diretrizes ambientais constantes das Seções III e VII deste Capítulo, respectivamente;

VI. Garantir sinalização e fiscalização viárias eficientes;

VII. Incentivar a utilização da bicicleta como meio de transporte e sua utilização como lazer;

VIII. Minimizar os efeitos nocivos da poluição do ar e sonora gerada pelos veículos automotivos.

SUBSEÇÃO IV

Das Ações e Intervenções

Art. 49 - O sistema Viário, Cicloviário, e de Circulação terão planos e projetos para ações e intervenções conforme segue:

I. O Poder Executivo elaborará um Plano de Ação Imediata de Trânsito e Transporte para atender questões emergenciais do Sistema Viário, com a priorização das obras a serem executadas;

II. Na área já urbanizada haverá necessidade de intervenções no espaço físico para complementação do Sistema Viário Principal, dando continuidade à malha existente como forma de descongestionamento de determinadas áreas, conforme especificações no Plano Viário;

III. Ordenar a circulação de veículos particulares no Solo urbano Central;

IV. A instalação de áreas para estacionamento de bicicletas e ciclomotores em locais públicos com grandes fluxos de pessoas;

V. Redução dos efeitos negativos da circulação de veículos motorizados como poluição sonora, atmosférica, acidentes e desestruturação da convivência em bairros residenciais ocasionados pelo trânsito de passagem.

SUBSEÇÃO V

Do Sistema de Transporte de Cargas

Art. 50 - O Sistema de Transporte de Cargas compreende:

I. As rotas;

II. Os veículos;

III. Os pontos de carga e descarga;

IV. Os terminais:

a) Públicos;
b) Privados.

Art. 51 - Constituem diretrizes do Sistema Viário, Cicloviário e de Transporte de Cargas:

I. Estruturar e hierarquizar o Sistema Viário através do Plano Viário, permitindo condições adequadas de mobilidade do cidadão nas vias conforme o seu tipo;

II. Considerar a circulação no conjunto da gestão urbanística, em particular no que se refere à preservação ambiental e uso e ocupação do solo com a avaliação de Áreas Geradoras de Tráfego;

III. Garantir o cumprimento do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, com aplicação de

rigorosa fiscalização voltada para a segurança do trânsito;

IV. Desenvolver programas educativos direcionados para as crianças, idosos, adolescentes, ciclistas, motociclistas e motoristas;

V. Normatizar a circulação e o funcionamento do transporte de cargas atendendo a Legislação Federal e Estadual, visando minimizar os efeitos do tráfego de veículos de carga nos equipamentos urbanos e na fluidez do tráfego;

VI. Disciplinar as áreas para implantação de terminais de carga.

SEÇÃO VII
Do Meio Ambiente

Art. 52 - O Município promoverá o desenvolvimento do meio ambiente buscando a melhoria da qualidade de vida, considerando os benefícios sócio-econômicos condicionados à preservação e/ou recuperação do meio ambiente.

Art. 53 - A Política Municipal de Meio Ambiente consiste no gerenciamento dos recursos naturais e/ou gerados como subprodutos da ação antrópica, baseada na ação conjunta do Poder Público e da coletividade, visando proteger, conservar e recuperar a qualidade ambiental propícia à vida, garantindo o desenvolvimento sustentado.

Art. 54 - O gerenciamento de que trata o artigo anterior terá por base as microbacias do Município, a serem definidas no Plano Municipal de Recursos Hídricos.

Parágrafo Único: No sentido de integrar e complementar as ações públicas necessárias ao eficaz gerenciamento do meio ambiente no Município, o Poder Executivo deverá propor convênios e acordos com a União, Estado e outros Municípios, empresas públicas e privadas e instituições de ensino e pesquisa.

Art. 55 - Compete ao Executivo, na implantação da Política de Meio Ambiente, orientar-se pelas diretrizes definidas pelos órgãos municipais competentes e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 56 - O planejamento ambiental do Município deverá ser elaborado de forma integrada com todas as áreas da Administração Municipal e em especial com o órgão municipal competente para desenvolver o planejamento urbanístico e ambiental da cidade.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Art. 57 - O planejamento e a "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana" e "Estrutura Geral e Orgânica do Território" deverão ser compatibilizados com as diretrizes gerais da produção e da organização do espaço físico do Município, englobando todos os recursos e garantindo o controle dos possíveis riscos e prejuízos ao meio ambiente e respectivas populações.

Art. 58 - O Município passa a ser subdividido, de acordo com a "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana" e "Estrutura Geral e Orgânica do Território", considerados os aspectos geológicos, geotécnicos, pedológicos, biológicos, de ocupação atual e riscos potenciais, nas seguintes zonas:

I. O Solo não urbanizável (SNU): abrangendo as planícies aluvionares (várzeas); margens de rios, ribeirões, córregos, lagoas, reservatórios artificiais e nascentes, nas larguras previstas pelo Código Florestal (Lei Federal nº. 4.771/65 alterada pela Lei nº. 7803/89) e Resolução nº. 04/85 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; áreas recobertas com vegetação natural remanescentes; demais áreas de Preservação Permanente que ocorram no Município, de acordo com o Código Florestal;

II. Solo urbano ou urbanizável de Uso Especial (SUE) refere-se à área de afloramento das Formações Caiuá (aqüífero), correspondente à recarga do Aqüífero Guarani, subdividindo-se em:

a) SUE 1: Solo urbano interno ao perímetro urbano e Solo urbanizável previsto para expansão urbana.
b) SUE 2: Área industrial, no perímetro urbano e expansão urbana;
c) SUE 3: Área rural.

§1º - As diretrizes de Uso do Solo geradas pelos mapas temáticos da "Estrutura Geral e Orgânica da Área Urbana" e "Estrutura Geral e Orgânica do Território" estão direcionadas às intervenções antrópicas de saneamento básico, sistema viário, ocupação residencial, atividades de prestação de serviços e comércio, industrialização, produção agrícola, lazer e recreação, de prevenção da degradação do ambiente urbano e de proteção ambiental.

Art. 59 - Em complemento às disposições relativas à qualidade ambiental tratadas neste Plano Diretor Municipal, será elaborado o Código Ambiental Municipal que instrumentalizará a administração dos recursos ambientais do Município.

§1º - O Código Ambiental Municipal proverá em consonância à sua função normativa e fiscalizadora, instrumentos de sanções administrativas, reportando-se, quanto às demais responsabilidades, às leis pertinentes.

§2º - O Código Ambiental Municipal estabelecerá critérios, padrões e normas para a gestão dos recursos ambientais, de forma sustentável.

Art. 60 - Dentro de um plano de controle das atividades e empreendimentos que possam causar riscos e/ou danos ao meio ambiente - atividades comerciais, industriais, públicas e de prestação de serviços - O Poder Executivo Municipal deverá integrar o sistema de aprovação, cadastramento e fiscalização.

Parágrafo Único: Na aplicação do sistema mencionado no *caput* desse artigo, procurar-se-á atuação conjunta e integrada dos órgãos do Município, com o Estado e a União, respeitadas as atribuições específicas.

Art. 61 - A execução dos serviços públicos municipais - de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, pavimentação, drenagem pluvial, limpeza urbana e os relacionados ao mobiliário urbano - deverá ser desenvolvida dentro de metas e prazos estabelecidos, devendo estar em concordância com a proteção e recuperação da qualidade ambiental.

Art. 62 - Para efeito de proteger, ampliar áreas especiais ou mesmo recuperar as degradadas, de interesse ambiental, assim como conservar recursos hídricos e os solos agrícolas do Município, compete ao Poder Executivo responder pelas diretrizes gerais e específicas contidas no anexo da presente Lei.

Art. 63 - Os instrumentos básicos para o cumprimento da Política de Meio Ambiente do Município além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal são:

I. Microbacias como unidade de planejamento ambiental, podendo ser substituída pela Paisagem como unidade de planejamento;

II. Código Ambiental Municipal, Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e demais Leis do Plano Diretor Municipal;

III. Planos, programas e projetos específicos de interesse ambiental, visando a instrumentalizar o sistema de informações para o planejamento e sua democratização, transformando a informação em bem público;

IV. Ação educativa, através de pedagogia adequada, utilizando meios compatíveis que viabilizem a conscientização e a participação da população no processo da gestão ambiental;

V. Incentivos fiscais e orientação de ação pública que estimulem as atividades destinadas a manter o equilíbrio ambiental;

VI. Formas de compensação ou retribuição, pelo aproveitamento econômico ou social dos recursos ambientais, que visem a disciplinar o seu uso, assim como obter meios para a

conservação ambiental;

VII. O controle e a fiscalização das atividades impactantes ao meio ambiente;
VIII. Poder de polícia administrativa, inerente ao desempenho da gestão ambiental;

IX. Recursos do Fundo para o Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO I
Do Abastecimento D'água

Art. 64 - O serviço de abastecimento objetiva assegurar a todo cidadão oferta d'água para o uso residencial e outros em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões consagrados de potabilidade.

Parágrafo Único - O serviço de abastecimento d'água adotará mecanismos de financiamento do custo dos serviços medidos que viabilizem o acesso de toda a população ao abastecimento domiciliar.

Art. 65 - Constitui prioridade para as ações e investimentos do serviço de abastecimento d'água do Município a extensão e garantia do atendimento mínimo à totalidade da população.

Art. 66 - Para garantir a eficácia e eficiência do serviço serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I. A setorização do sistema de distribuição;

II. A detecção e o controle de perdas;

III. O controle especial sobre grandes consumidores;

IV. Cumprir e fazer cumprir a legislação quanto à proteção, exploração e fiscalização dos recursos hídricos do Município;

V. A criação e desenvolvimento de canais de comunicação e informação à sociedade, quanto ao controle de desperdícios, a prestação de contas sobre o desempenho dos serviços e seus

resultados e ao atendimento aos usuários;

VI. Atualizar o cadastro físico das redes de abastecimento de água do Município.

Art. 67 - As Diretrizes do sistema de abastecimento de água constam do Anexo da presente Lei.

SEÇÃO II

Da Drenagem Superficial (Águas Pluviais)

Art. 68 - O serviço urbano de drenagem pluvial deverá assegurar, através de sistemas físicos naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área do Município, de modo a propiciar segurança e conforto a todos os seus habitantes.

§1º - São prioritárias, para as ações de implantação e manutenção do sistema de drenagem, as áreas onde há problemas de segurança, notadamente à margem de cursos d'água e outras áreas baixas onde haja risco de inundações de edificações.

§2º - Atualizar cadastros físicos das redes de galerias de águas pluviais.

Art. 69 - São essenciais, além das calhas ou leitos principais dos canais, as respectivas faixas de proteção para drenagem das águas pluviais.

Art. 70 - Serão administrados pelo Poder Executivo os cursos d'água cujas bacias de contribuição se localizam integralmente no Município.

Art. 71 - O Poder Executivo promoverá articulações com os municípios vizinhos para a realização de ações de interesse comum na bacia do Ivaí, principalmente nos ribeirões Bandeirantes do Sul e Sarandi.

Art. 72 - As edificações e ocupações situadas nas zonas de inundação dos rios e canais e nas faixas de proteção serão removidas para permitir o livre escoamento das águas e as intervenções de construção e manutenção dos cursos d'água.

Art. 73 - A manutenção do sistema de drenagem inclui a limpeza e desobstrução dos cursos d'água e as obras civis de recuperação dos elementos de canalização construídos.

Art. 74 - As diretrizes do sistema de drenagem constam no Anexo da presente Lei.

SEÇÃO III

Da Pavimentação Urbana

Art. 75 – O objetivo do programa de pavimentação urbana é garantir a acessibilidade e a livre circulação das pessoas e mercadorias nas diversas áreas do Município.

Art. 76 - A execução dos serviços de pavimentação e recuperação de pavimentos deteriorados das vias públicas oficiais é competência do Município, que poderá efetuá-la diretamente ou através da contratação.

Art. 77 - O Poder Executivo buscará proporcionar aos munícipes a manutenção das vias públicas oficiais não pavimentadas, em condições regulares de tráfego.

Art. 78 - Caberá ao Poder Executivo implantar um programa de pavimentação obedecendo às diretrizes viárias constantes neste Plano Diretor Municipal.

Art. 79 - A política de pavimentação deverá priorizar a execução das vias de transporte coletivo, de escoamento da produção agrícola, industrial e comercial, assim como os Projetos Especiais e Conjuntos Habitacionais.

Art. 80 - Deverão ser desenvolvidos estudos visando hierarquizar o sistema de pavimentação através da classificação das vias públicas conforme suas funções, assim como a aplicação de padrões diferenciados de pavimentação, buscando maior racionalidade e economia.

Art. 81 - Deverá ser assegurada a aplicação de normas técnicas atualizadas pertinentes à execução da pavimentação.

Art. 82 - Deverão ser priorizados os investimentos em contratações de estudos e pesquisas que busquem soluções alternativas para pavimentos econômicos.

Art. 83 - Todos os sistemas de pavimentação deverão ser compatíveis com as diretrizes de preservação do meio ambiente.

Art. 84 - A viabilização econômica da pavimentação se fará através dos fundos municipais, sendo repassado o encargo aos munícipes beneficiados.

SEÇÃO IV

Do Esgotamento Sanitário

Art. 85 – O objetivo da política sanitária é proporcionar a toda a população o acesso a um sistema de coleta e tratamento adequado de esgoto, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação.

Art. 86 - Para fins desta Lei entende-se por esgotos sanitários as águas servidas decorrentes das atividades domésticas ou de outras atividades da coletividade.

§1º - Os efluentes industriais, ou outros efluentes não domésticos que contenham substâncias tóxicas ou características agressivas, ou que apresentem uma Demanda Bioquímica de Oxigênio - DB05 - superior a 500 mg/l (quinhentos miligramas por litro) somente poderão ser lançados no sistema de esgoto após tratamento adequado que assegure a esses efluentes características semelhantes às dos esgotos domésticos.

§2º - O tratamento referido no parágrafo anterior, definido em estudo específico, será da responsabilidade do interessado, a quem caberá todo o ônus decorrente.

§3º - A análise e aprovação dos processos de tratamento dos esgotos para lançamento no sistema público de coleta, no solo ou nos corpos d'água, serão realizadas pelo órgão competente de controle ambiental.

§4º - O Município deverá ter, em médio prazo, tratamento de esgoto sanitário, dentro dos padrões técnicos recomendados.

§5º - Atualizar cadastro físico das redes de esgotamento sanitário.

Art. 87 - O padrão de coleta no Município será aquele em que a rede pública atende cada lote.

§1º - O Poder Executivo Municipal buscará a implantação da rede pública, que viabilize o acesso de todos os lotes, das estações de tratamento e outras unidades necessárias ao funcionamento da parte pública do sistema.

§2º - A implantação, operação e manutenção da canalização que reúne os esgotos dos lotes até a caixa de inspeção são de responsabilidade dos proprietários dos imóveis.

§3º - A não obediência das diretrizes relativas ao esgotamento sanitário, notadamente aquelas relacionadas aos lançamentos clandestinos de águas pluviais na Rede de Esgoto e vice-versa, em desconformidade às normas técnicas vigentes, será passível de punição através de multas, a serem regulamentadas por decreto municipal, acompanhadas de procedimentos de correção a serem definidos em legislação específica.

Art. 88 - A prestação dos serviços de esgotos é competência do Município, que poderá exercê-la diretamente ou mediante concessão.

Art. 89 - As tarifas do serviço de esgotos serão vinculadas às do serviço de abastecimento d'água, cuja relação entre elas será estabelecida por lei.

SEÇÃO V

Da Limpeza Urbana e Disposição Final dos Resíduos Sólidos

Art. 90 - O Poder Executivo realizará a coleta e remoção de todo o lixo, na freqüência compatível com as características físicas e sociais de cada área do Município; promoverá o reaproveitamento integral da parcela reciclável visando o fator econômico e social, além de propiciar maior vida útil ao aterro sanitário, como também o reaproveitamento da parcela orgânica.

Art. 91 - A coleta, remoção e destinação final do lixo industrial, hospitalar e resíduos sólidos de obras civis são de responsabilidade dos meios geradores, estando sujeitos à orientação, regulamentação e fiscalização do Poder Executivo.

Art. 92 - O Sistema de Limpeza Urbana, no âmbito municipal, compreende os seguintes serviços básicos:

I. Coleta e remoção do lixo de característica domiciliar de origem residencial e comercial;

II. Coleta e remoção do lixo público, envolvendo as atividades de poda, varredura, capina, roçada, pintura de guias, limpeza de vias hídricas, limpeza dos locais de feiras livres, de eventos municipais e outros serviços assemelhados;

III. Coleta e remoção do lixo de característica especial (resíduos sólidos patogênicos) gerado por serviços de saúde;

IV. Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados;

V. Comercialização dos produtos e subprodutos, compostos ou reciclados, provenientes do tratamento dos resíduos sólidos;

VI. Fiscalização do cumprimento da legislação de limpeza urbana, da execução e do funcionamento das instalações ou sistemas internos públicos e particulares de limpeza;

VII. Outros serviços, regulares ou especiais, relacionados ao cumprimento de programas e projetos de limpeza urbana e atividades afins.

Art. 93 - As diretrizes do sistema de limpeza urbana e disposição final dos resíduos sólidos são estabelecidas no Anexo que é parte integrante da presente Lei.

Art. 94 - O Poder Executivo Municipal desenvolverá estudos técnicos com o objetivo de redefinir o zoneamento para efeitos de limpeza urbana, das tecnologias apropriadas e da freqüência de execução dos serviços em cada zona.

Parágrafo Único - O estudo mencionado deverá apresentar soluções técnicas para o equacionamento da destinação final do lixo, considerando a eliminação dos agravos à saúde individual e coletiva, ao bem-estar público e ao meio ambiente, considerando também a utilização econômica de toda fração reaproveitável, mediante a implantação de unidades descentralizadas de tratamento do lixo. Atenção especial deverá ser dada aos possíveis riscos e grau de contaminação a que está sujeito o lençol d'água subterrâneo, com apresentação de laudos e de soluções técnicas de curto prazo, em caso de ameaça real.

Art. 95 - O Poder Executivo estimulará o acondicionamento seletivo do lixo na fonte produtora, de acordo com o tipo de resíduo gerado, tendo em vista: simplificar a operação dos serviços, viabilizar o reaproveitamento econômico e propiciar uma destinação ambientalmente equilibrada.

§1º - Os estabelecimentos comerciais e residenciais, bem como os serviços de saúde ou afins, para efeitos de remoção e disposição final adequados, deverão acondicionar os resíduos produzidos em recipientes distintos, na forma que vier a ser estabelecida na legislação específica.

§2º - Os estabelecimentos industriais deverão acondicionar e transportar os resíduos produzidos, de acordo com legislação específica.

SEÇÃO VI

Da Energia Elétrica e Iluminação Pública

Art. 96 - Deverá ser assegurada a toda a população do Município o acesso a sistemas de energia e iluminação pública, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

Art. 97 – Serão estabelecidos instrumentos legais e critérios complementares aos existentes relativos às funções de contratação, acompanhamento, fiscalização e controle das empresas prestadoras de serviços terceirizados, bem como para todos os sistemas que compõem a matriz de iluminação pública, objetivando a adequada implantação, operacionalização, eficiência, padronização, manutenção e modernização tecnológica, compatíveis com a legislação do PDM Sarandi.

SEÇÃO VII

Das Telecomunicações

Art. 98 - Deverá ser assegurada a toda a população do Município o acesso aos sistemas de telecomunicações, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

Art. 99 - São diretrizes do sistema municipal de telecomunicações:

I. Elevar os padrões quantitativos de oferta e prosseguir nas implementações dos programas de expansão e modernização dos sistemas;

II. Estabelecer condicionantes técnicos, com o objetivo de disciplinar a implantação de redes estações, antenas, dentre outros equipamentos, referentes aos diversos sistemas de telecomunicações, mediante instrumentos legais e normas internacional-nacionais, com a participação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, empresas do sistema, universidades, Governo do Estado, Município, e outros agentes interessados.

SEÇÃO VIII

Dos Cemitérios e Serviços Funerários

Art. 100 - Deverá ser assegurada a toda a população do Município o acesso aos Serviços Funerários, bem como o adequado funcionamento dos Cemitérios, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

SEÇÃO IX

Do Mobiliário Urbano

Art. 101 - Todo elemento implantado no espaço público ou privado da cidade, integrante da paisagem urbana, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural será definido como Mobiliário Urbano.

Parágrafo Único - Paisagem Urbana consiste na configuração visual, objeto de percepção plurisensorial de um sistema de relações resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos edificados ou criados pelo próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento, que produz uma sensação estética e que reflete a dimensão cultural de uma comunidade.

Art. 102 - A definição, concepção, ordenação, acessibilidade e demais características básicas dos elementos que compõem o Mobiliário Urbano a ser implantado no Município de Sarandi estarão descritos na Lei específica, obedecendo a seguinte classificação:

I. Anúncios;

II. Elementos de sinalização urbana;

III. Elementos aparentes da infra-estrutura urbana;

IV. Elementos de serviços de comodidade pública.

Art. 103 - Os objetivos principais da Lei Municipal do Mobiliário Urbano serão:

I. A melhoria da qualidade de vida dos usuários do espaço urbano de Sarandi, contribuindo para o bem-estar da população;

II. O respeito e a preservação da qualidade da Paisagem Urbana, no seu aspecto visual, sonoro e ambiental;

III. A garantia das condições de segurança, fluidez e conforto no deslocamento de pessoas e veículos individuais e coletivos, priorizando a circulação pedestre;

IV. A garantia da acessibilidade, com autonomia e segurança, a todos os usuários de espaço urbano, inclusive as pessoas com necessidades especiais ou outras dificuldades de locomoção e movimentação;

V. O estímulo à parceria entre a iniciativa privada e o Poder Público na produção e implantação de projetos de mobiliário urbano;

VI. A ordenação do espaço urbano através da sua implantação dos elementos que compõem o mobiliário urbano, desenvolvidos com o conceito do desenho universal.

Art. 104 - O Mobiliário Urbano a ser implantado deverá permitir sua acessibilidade às pessoas com dificuldades de locomoção, seja por motivos físicos ou sensoriais, definitivos ou transitórios, assim como não poderão impedir o livre acesso e permanência nos espaços urbanos e sua justa e perfeita utilização.

Art. 105 - Deverão ser respeitadas as características de valor histórico, cultural e artístico do mobiliário urbano já existente, priorizando sua implantação a uma padronização de elementos aprovados pelo Poder Administrativo Municipal, através de seus órgãos técnicos competentes, podendo haver projetos específicos destinados a áreas especiais definidos por lei.

SEÇÃO X

Do Financiamento dos Serviços Urbanos

Art. 106 - O Poder Executivo buscará o equilíbrio financeiro dos seus sistemas de proteção dos serviços urbanos, visando torná-los auto-sustentáveis quanto aos investimentos e aos custos operacionais necessários para o atendimento à população da cidade.

Art. 107 - Comporão as receitas dos serviços urbanos aquelas provenientes da cobrança de taxas, tarifas, receitas financeiras e patrimoniais, multas e as dotações orçamentárias específicas.

Art. 108 - O Poder Executivo controlará e supervisionará a prestação dos serviços urbanos executados através dos órgãos públicos.

Art. 109 - O Poder Executivo expedirá regulamento dos serviços urbanos, que disporá sobre os procedimentos, obrigações e sanções relacionadas à sua execução.

Art. 110 - O Poder Executivo estabelecerá as normas e os procedimentos relativos às sistemáticas dos Serviços Urbanos mencionados nas Seções deste Capítulo.

CAPÍTULO VII

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Art. 111 - O Poder Executivo promoverá o Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico do Município orientando-se pelas diretrizes estabelecidas na sua política econômica e tecno-científica, respeitando a vocação do Município já expressa na concepção da política urbana constante deste Plano Diretor Municipal, em estreita parceria com a iniciativa privada.

Parágrafo Único - Implantação de ação conjunta e permanente do Poder Executivo com as universidades, faculdades e escolas tecno-profissionalizantes visando o estímulo à pesquisa científica e conseqüente geração de tecnologias que possibilitem a sua indispensável contribuição ao progresso do Município, resgatando sua dimensão social como fator determinante de crescimento e desenvolvimento.

Art. 112 - A política de desenvolvimento econômico constitui-se na aplicação de um conjunto de ações destinadas a proporcionar o crescimento quantitativo e qualitativo da economia, com especial atenção à preservação do Meio Ambiente, através do estímulo a atividades geradoras de emprego e renda, e da instituição de mecanismos que resultem na distribuição socialmente justa da produção, de acordo com os seguintes objetivos:

I. Promover a valorização econômica dos recursos naturais, humanos, infra-estruturais, paisagísticos e culturais do Município;

II. Propiciar oportunidades de trabalho e geração de renda necessária à elevação contínua da qualidade de vida;

III. Estimular o investimento produtivo do setor privado, particularmente nas atividades consideradas prioritárias para o desenvolvimento municipal;

IV. Propiciar a eficiência das atividades econômicas;

V. Propiciar uma distribuição mais adequada das atividades econômicas no território municipal, de forma a minimizar as distâncias entre locais de produção e consumo, e entre residência e destinos importantes, inclusive emprego;

VI. Atrair investimentos Estaduais, Federais e Internacionais que possibilitem a realização de projetos a nível municipal;

VII. Estimular a abertura de micro, pequenas e médias empresas e expansão das existentes, preferencialmente aquelas que gerem maior número de empregos e causem menor impacto ao Meio Ambiente;

VIII. Criar áreas industriais, com infra-estrutura à atração de novas indústrias, em estreita parceria com a iniciativa privada;

IX. Implantar política de estímulo à produção associativa, cooperada ou em parceria para micro e pequenos produtores rurais, incentivando a criação de núcleos produtivos, localizados no Município;

X. Propiciar mecanismos de incentivos à prestação de serviços como pólo atrativo e exportador dessa atividade;

XI. Obter proporcionalidade entre a criação de trabalho com a habitação.

SEÇÃO I
Das Diretrizes

Art. 113 - O conjunto de ações mencionadas no *caput* do artigo anterior serão atividades de interesse para o desenvolvimento econômico de Sarandi, cujo funcionamento se compatibilize com o objetivo de elevação geral de vida das pessoas que usam a cidade, gerando fortes efeitos multiplicadores em investimentos delas decorrentes, capazes de contribuir de garantir a melhoria dos indicadores da qualidade de vida local.

Art. 114 - Serão estimuladas como atividades econômicas de especial interesse, por seu potencial de desenvolvimento, no Município:

I. O setor de indústrias não poluentes, as de alta tecnologia e as de intenso emprego de mão-de-obra, criando-se política de proteção e incentivo às micro e pequenas indústrias;

II. O setor de pequenas e micro agroindústrias artesanais, através de apoio tecnológico e estímulo à formação de parcerias, associações e cooperativas de produção e comercialização, principalmente de pequenas e microempresas familiares informais, buscando seu ingresso na formalidade;

III. O comércio;

IV. O turismo, a cultura e o lazer.

Parágrafo Único - Constitui meta fundamental da política de desenvolvimento econômico para o Município a busca incessante de um desenvolvimento auto-sustentado, fundamentado na

ampliação do seu mercado interno e com base no aumento da produtividade e na diversificação da produção do espaço urbano, com ganhos crescentes na qualidade de seu meio ambiente natural e construído, de tal modo que se torne fator locacional privilegiado para a atração de investimentos internos e externos modernos, competitivos e, preferencialmente, de fácil integração com a sócioeconomia local.

Art. 115 - As diretrizes do desenvolvimento econômico, científico e tecnológico se encontram no anexo que é parte integrante da presente Lei.

SEÇÃO II
Dos Instrumentos

Art. 116 - O Poder Executivo Municipal desenvolverá a sua política econômica e tecnológica através dos seguintes instrumentos a serem institucionalizados por lei:

I. FÓRUM DA CIDADE - Através do Fórum da Cidade o Poder Executivo definirá a sua política de parceria com a iniciativa privada, viabilizando programas de desenvolvimento relativos aos setores primário, secundário e terciário da economia local e regional, em consonância com as diretrizes econômicas deste Plano Diretor;

II. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - O Poder Público incentivará a criação de uma Agência de Desenvolvimento para implantar ações voltadas para a promoção do Desenvolvimento Econômico, inclusive em caráter regional.

Parágrafo Único - Os programas viabilizados pelo Fórum da Cidade e Agência de Desenvolvimento deverão ser apresentados e discutidos no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a política de participação da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 117 - A Política de Desenvolvimento Social visa o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município a fim de proporcionar aos seus habitantes, em especial à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência, vida digna e saudável, resgatando-os para o exercício de uma cidadania responsável.

Art. 118 - A Política de Desenvolvimento Social do Executivo, que para efeitos deste Plano Diretor Municipal, vem traduzida no seu elenco de diretrizes, será implementada de forma global e

integrada pelos setores específicos, e permeará todas as ações da Administração Municipal no seu objetivo de desenvolver as funções sociais do Município.

Art. 119 - Os planos setoriais serão elaborados pelos respectivos órgãos do Executivo Municipal, observando as diretrizes estipuladas neste Plano Diretor, sob a coordenação dos órgãos municipais afins.

Art. 120 - A Política de Desenvolvimento Social do Executivo será implementada com a ampla participação da Sociedade Civil organizada, através da representação legal nos Conselhos Setoriais, no Fórum da Cidade, no Conselho de Meio Ambiente, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e demais canais existentes, garantindo a atuação democrática no processo político decisório de elaboração e implementação do planejamento municipal.

SEÇÃO I
Da Política de Habitação

Art. 121 - A Política Municipal de Habitação tem por objetivo assegurar à população moradia condigna, com habitações duráveis e condições adequadas de conforto e salubridade e assegurará às pessoas portadoras de deficiência o direito de moradia compatível com as suas necessidades, assegurando a acessibilidade.

Art. 122 - O Município, no exercício de sua competência e responsabilidade no cumprimento do objetivo da Política Habitacional, agirá em conjunto com o setor da construção civil, com a Sociedade Civil organizada e a população interessada, articulado com os poderes público Federal e Estadual, assegurando, contudo, o campo de atuação própria da iniciativa privada.

Art. 123 - Amenizar o fenômeno da segregação econômico-social, especialmente no que se refere ao acesso à moradia e ao uso do espaço urbano, estimulando a integração física e humana no processo de desenvolvimento das funções sociais da cidade conforme diretrizes da Lei nº. 10.257 de 10 de julho de 2001, chamado Estatuto da Cidade.

Art. 124 - O Município promoverá o acesso da população de baixa renda à habitação através de:

I. A execução de programas de construção de moradias populares;

II. A promoção do acesso a lotes urbanizados, dotados de infra-estrutura básica, garantindo redes de fornecimento d'água e de energia elétrica, de esgotamento sanitário, coleta de lixo, limpeza e pavimentação das vias públicas, transporte coletivo, creches, escolas, unidades de

saúde e de segurança, áreas verdes e de lazer e comércio;

III. A urbanização, regularização e titulação de áreas ocupada por populações de baixa renda, respeitada a legislação específica.

Art. 125 - A Política Municipal de Habitação, em consonância com os órgãos municipais de planejamento urbano e ambiental, nortear-se-á pelas diretrizes constantes no anexo da presente Lei.

Art. 126 - São instrumentos básicos para a realização da política habitacional, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal:

I. A declaração e a delimitação de áreas de especial interesse social para preempção ou desapropriação;

II. O imposto sobre a propriedade territorial urbano progressivo na forma da legislação federal respectiva;

III. A concessão do direito real de uso resolúvel;

IV. Os incentivos e isenções da legislação fiscal;

V. O incentivo ao desenvolvimento de consórcios, cooperativas habitacionais e mutirões de iniciativa de comunidades de baixa renda.

Parágrafo Único - Todos os instrumentos a serem utilizados para a implantação dos programas habitacionais de interesse social deverão perseguir a política das parcerias com a iniciativa privada, com os órgãos que tem um programa de financiamento popular e demais fontes de recursos existentes para os fins de moradia.

SEÇÃO II

Da Política de Educação

Art. 127 - A Política de Educação visa assegurar a todo educando o domínio do conhecimento que permita a sua plena participação, como pessoa, cidadão e profissional nas múltiplas e complexas atividades da vida moderna, abrangendo a dimensão cultural, política e formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal e Estadual, com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Art. 128 - A responsabilidade pelo cumprimento da Política Municipal de Educação compete ao Município, em regime de colaboração com a União e o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O Município promoverá, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 129 - O Poder Executivo Municipal orientará sua Política de Educação através de uma gestão democrática do acesso de todos à educação e da melhoria da qualidade do ensino, consubstanciada nas diretrizes constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 130 - São instrumentos básicos para a implantação da Política de Educação, além de outros previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal:

I. A informatização da Rede Municipal de Ensino, com recursos tecnológicos que garantam a melhoria do ensino e a racionalização dos procedimentos e técnicas administrativas;

II. A realização do Censo Escolar Federal Anual, para avaliação da demanda potencial e do nível de ensino, visando fundamentar tecnicamente as decisões a serem tomadas quanto à construção de escolas, número ideal de matrícula, reforma, otimização de classes e a adequação de recursos humanos;

III. A reestruturação da rede física escolar e de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI abrangendo as áreas de construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de apoio pedagógico, em consonância com o Censo Escolar e as diretrizes do órgão municipal de educação.

§1º - O planejamento das ações educacionais objetivará, sempre que possível, sua integração com as diretrizes das áreas da saúde, cultura, assistência social, esporte e lazer, e meio ambiente.

§2º - No processo de formulação, planejamento e execução das ações e dos programas educacionais, deve ser assegurada a participação da Sociedade Civil organizada e das populações interessadas, através dos Conselhos.

SUBSEÇÃO I

Da Política de Cultura

Art. 131 - O Município, em cooperação com a União e o Estado, garantirá a livre, plural e democrática manifestação das ciências, artes e letras, com amplo acesso às fontes da cultura, estimulando a participação de todos os grupos, pessoas, em todos os níveis, e em suas diversas formas de expressão, segundo a Política Municipal de Cultura.

Art. 132 - O cumprimento da Política Municipal de Cultura compete ao Poder Executivo, especialmente através de:

I. A promoção, proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município como um todo;

II. A aquisição e manutenção dos mais diversos e variados equipamentos culturais;

III. A informação, valorização e manutenção de arquivo cultural próprio para formação dos valores culturais da Cidade, da Região e do Estado, bem como dos nacionais e universais;

IV. O incentivo e apoio à produção cultural nas suas manifestações de ordem geral da Cidade e da Região;

V. A proteção, em sua integridade e desenvolvimento, das manifestações de cultura popular, de origem étnica e de grupos participantes da constituição da nacionalidade brasileira.

Art. 133 - A Política Municipal da Cultura nortear-se-á pelas diretrizes constantes no Anexo da presente Lei.

Art. 134 - Os instrumentos básicos para o cumprimento da política democrática cultural do Município, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal são:

I. A manutenção e ampliação dos equipamentos públicos e serviços prestados na área cultural;

II. Os contratos, convênios e acordos entre o Poder Público e outros agentes intervenientes no processo cultural;

III. A garantia de participação, através dos processos de gestão, co-gestão e parceria, da Sociedade Civil em geral, nas ações culturais.

SUBSEÇÃO II

Da Política de Esportes e Lazer

Art. 135 - A Política Municipal de Esportes e Lazer deve ser implantada como processo complementar da formação e desenvolvimento global do cidadão, contribuindo para a sua identidade e integração social, com influência positiva na diminuição da violência urbana e melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo Único - O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas e de lazer como direito de todos, abrangendo os diferentes grupos da população.

Art. 136 - A Política de Esportes e Lazer nortear-se-á pelas diretrizes constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 137 - Os instrumentos básicos para a realização da Política Municipal específica e Esportes e de Lazer, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, são:

I. Os programas de manutenção e ampliação de equipamentos e serviços envolvidos nas atividades de esporte e de lazer;

II. Os contratos, convênios e acordos entre o Poder Executivo e os outros agentes intervenientes no processo de esporte e de lazer.

SEÇÃO III
Da Política de Saúde

Art. 138 - A Política Municipal de Saúde tem por objetivo proteger e promover a saúde, diminuindo o risco da doença e outros agravos, garantindo o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, consoantes a Constituição Federal e Estadual e à Lei Orgânica do Município.

Art. 139 - A definição da Política de Saúde deve resultar das deliberações das Comissões do Conselho e da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 140 - A Política de Saúde, como direito fundamental, deve orientar-se segundo as diretrizes constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 141 - São instrumentos básicos para a implantação da Política de Saúde, além de outros previstos nas legislações Federal e Estadual:

I. Dotar os órgãos municipais de saúde e assistência social de estrutura administrativa e gerencial adequada ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

II. Adotar o planejamento intersetorial governamental garantindo a participação da Sociedade Civil;

III. Desenvolver a informatização do Sistema de Saúde, contribuindo para a constituição de um sistema integrado de informações que permita o acompanhamento da assistência, o gerenciamento e o planejamento, garantindo à comunidade o livre acesso às informações;

IV. Implantar uma Política de Recursos Humanos para o aprimoramento e a valorização profissional;

V. Utilizar os recursos do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - O planejamento das ações na área da saúde objetivará, sempre que possível, sua integração com as diretrizes das áreas da educação, cultura, assistência social, esporte e lazer e do meio ambiente.

SEÇÃO IV

Da Política de Assistência Social

Art. 142 - A Política Municipal de Assistência Social visa assegurar a universalização dos direitos sociais, com base nas Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 143 - A responsabilidade pelo cumprimento da Política Municipal de Assistência Social compete ao Executivo Municipal, através do órgão municipal de assistência social, em regime de colaboração com a União, Estado e Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado com estrutura e atribuições definidas em lei.

Art. 144 - A Política Municipal de Assistência Social será definida a partir das necessidades identificadas através de estudos do órgão municipal de assistência social e entidades da Sociedade Civil organizada através de representação, conforme as diretrizes gerais estabelecidas neste Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único – As diretrizes estarão de acordo com os princípios doutrinários e organizativos do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, desenvolvendo para isso um modelo institucional de gestão da Assistência Social e da Norma Operacional da Assistência

Social - NOAS, conforme Resolução nº. 207/98 do Conselho Nacional de Assistência Social:

Art. 145 - A Política Municipal de Assistência Social será implementada garantindo o desenvolvimento social de forma articulada, com a participação da comunidade e com outros órgãos com atuação no Município, evitando-se duplicidade de ações no trato das questões da assistência social.

Art. 146 - Os instrumentos básicos para o cumprimento da Política de Assistência Social do Município, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, são:

I. A organização e implantação dos centros de capacitação contínua a fim de articular, interdisciplinarmente, a produção do conhecimento, sua atualização e acompanhamento da equipe técnica e de apoio dos órgãos municipais de saúde e de assistência social para todas as suas ações;

II. Os estudos técnicos integrados com os órgãos do Executivo Municipal sobre as condições sócio-econômicas do Município e da Região, visando gerar indicadores que fundamentem as ações do planejamento social;

III. A assessoria técnica, parceria, gestão e co-gestão de bens públicos às ações das associações de moradores e movimentos populares em geral;

IV. Os convênios e intercâmbios com organizações locais, regionais, estaduais, federais e internacionais, públicas e privadas;

V. Desenvolver estudos de caráter regional visando ações articuladas entre os municípios com relação ao seguimento migrante.

SEÇÃO V

Da Política de Abastecimento

Art. 147 - A política de abastecimento alimentar visa garantir o atendimento das necessidades nutricionais da população de Sarandi, com uma oferta de gêneros alimentícios de qualidade, em quantidade suficiente e a preços acessíveis à população, especialmente a de baixa renda.

Art. 148 - O Município atuará na normatização e promoção direta ou indireta das atividades de abastecimento alimentar da sua população, com as diretrizes constantes do Anexo da presente Lei.

SEÇÃO VI

Do Sistema de Defesa Civil

Art. 149 - O Sistema de Defesa Civil do Município visa coordenar as ações e atuar preventiva e imediatamente nos casos de ameaça às condições normais de funcionamento das atividades e da vida na cidade.

Art. 150 - São objetivos do sistema de defesa Civil:

I. Atuar, preventivamente junto à comunidade e órgãos da Administração Municipal no sentido de evitar, quando possível, situações que ponham em risco a segurança dos cidadãos;

II. Informar e instruir a população em face da possibilidade da ocorrência de eventos catastróficos, tanto naturais como os provocados por ação humana, individual ou coletiva;

III. Coordenar as ações e providências de socorro às populações atingidas por eventos catastróficos, de forma conjunta com todos os órgãos do Sistema de Defesa Civil, requisitando pessoal, recursos e instrumentos necessários ao atendimento dos cidadãos atingidos e à normalização das atividades e serviços danificados ou prejudicados;

IV. Em cumprimento à sua atuação preventiva, fazer avaliação permanente para detectar possíveis eventos catastróficos, e na ocorrência destes, elaborar avaliação rápida dos danos causados, a fim de decidir sobre as providências a serem tomadas, incluindo a necessidade ou não de decretação de estado de calamidade pública.

Art. 151 – As diretrizes do sistema de Defesa Civil se encontram no Anexo da presente Lei.

Art. 152 - Para a eficaz operacionalização do Sistema de Defesa Civil serão necessários os seguintes instrumentos:

I. Infra-estrutura compatível para o funcionamento do Sistema de Defesa Civil;

II. Estrutura operacional capaz de planejar, articular e executar as ações inerentes aos objetivos propostos;

III. Equipamento atualizado e pessoal habilitado a cumprir ações de socorro e proteção;

IV. Sistema permanente de informação e de comunicação;

V. Alocação de recursos financeiros compatíveis às necessidades do Sistema de Defesa Civil.

SEÇÃO VII
Da Política de Segurança

Art. 153 – O objetivo da Política de Segurança a nível municipal é desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando junto aos organismos governamentais, em especial o Governo do Estado do Paraná, e a sociedade civil buscando organizar e ampliar a capacidade de defesa da comunidade, garantindo a ordem democrática e o exercício pleno da cidadania.

Art. 154 - A Política de Segurança Municipal obedecerá às diretrizes constantes do Anexo da presente Lei.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 155 - A gestão municipal compreende a realização de atividades voltadas ao processo de desenvolvimento do Município, conforme as diretrizes previstas pelo artigo 2º, da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001.

Art. 156 - A gestão municipal tem como objetivo o ordenamento das funções sociais da cidade, visando o seu pleno desenvolvimento e a garantia de condições urbanas de bem-estar da população.

Art. 157 – O Governo Municipal de Sarandi exercerá sua função de gestão desempenhando os seguintes papéis básicos:

I. Indutor, catalisador e mobilizador da ação cooperativa e integrada dos diversos agentes econômicos e sociais atuantes da cidade;

II. Articulador e coordenador, nos assuntos de sua alçada, da ação dos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais;

III. Fomentador do desenvolvimento das atividades fundamentais da cidade;

IV. Indutor da organização da população;

V. Coordenador da formulação de projeto de desenvolvimento do Município;

VI. Órgão decisório e gestor de todas as ações municipais.

Art. 158 - Para a implantação do planejamento e gestão municipal o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

I. Modernização Administrativa;

II. Sistema de Planejamento;

III. Sistema de Informações para o Planejamento (Geoprocessamento);

IV. Sistema de Gestão Participativa.

V. Sistema de Fiscalização.

SEÇÃO I

Da Modernização Administrativa

Art. 159 - Para cumprir as atribuições administrativas, segundo o novo ordenamento institucional do País, de acordo com a Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:

I. Modernizar a estrutura administrativa e institucional de Sarandi;

II. Integrar os serviços da Administração Direta e Indireta, bem como dos órgãos estaduais e federais afins atuantes no Município;

III. Garantir o treinamento, a reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do quadro de pessoal da Administração Municipal Geral;

IV. Instrumentalizar o processo de planejamento municipal e a elaboração e o controle de planos, programas, orçamentos e projetos;

V. Garantir a manutenção dos serviços, equipamentos, bem como a atualização e capacitação dos recursos humanos de todos os setores da Administração Municipal;

VI. Associações, Conselhos, Fundos Municipais e Estabelecimento de Convênios;

VII. Adquirir mobiliário, máquinas, equipamentos, utensílios e veículos visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal na implantação e execução de obras e ações efetivas de desenvolvimento e manutenção dos serviços prestados à população.

SEÇÃO II
Sistema de Planejamento

Art. 160 - O sistema de planejamento do Município será operacionalizado obedecendo às seguintes diretrizes:

I. Promover o planejamento integrado da ação municipal;

II. Instrumentalizar o processo de planejamento municipal e elaboração e controle de planos, programas, orçamentos e projetos;

III. Integrar e coordenar o planejamento dos órgãos da Prefeitura do Município;

IV. Implantar o planejamento como processo permanente e flexível, capaz de se adaptar continuamente às mudanças exigidas pelo desenvolvimento do Município.

Art. 161 - São os seguintes os Agentes do Sistema de Planejamento:

I. Os órgãos municipais;

II. Os Conselhos criados por lei;

III. Outras Instituições Públicas e Privadas que interferem no espaço do Município.

Art. 162 - Os principais produtos do Sistema de Planejamento são:

I. Plano Diretor Municipal;
II. Planos Diretores Setoriais;

III. Planos e Programas Setoriais;

IV. Projetos Especiais;

V. Plano Plurianual;

VI. Lei das Diretrizes Orçamentárias;

VII. Programas Locais;

VIII. Legislação Urbanística Básica.

Art. 163 - O Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes políticas, os objetivos, as estratégias de ação e as metas, inclusive aquelas relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único - Os responsáveis pela elaboração atualizada, controle, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual são os órgãos municipais e os Conselhos Setoriais.

Art. 164 - Os planos e programas setoriais e locais conterão os objetivos, metas, diretrizes, ações, financiamento e vinculação orçamentária, específicos para cada setor ou área da Administração Municipal e serão elaborados em consonância com o Plano Diretor Municipal e o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - São responsáveis pela elaboração, atualização, controle, acompanhamento e avaliação dos planos e programas setoriais e locais, as Secretarias Municipais, os Conselhos criados por lei e as Entidades da Administração Indireta.

Art. 165 - Através da Assessoria de Planejamento e Controle serão exercidas funções de apoio técnico ao processo de planejamento da seguinte forma:

I. Elaboração, atualização, controle, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos e atividades;

II. Articulação político-social, responsável pela facilitação da negociação entre a Administração Municipal e outros agentes do planejamento, públicos ou privados;

III. Sistemática orçamentária, responsável pela elaboração, controle, acompanhamento e avaliação dos orçamentos plurianuais e anuais de forma integrada e consistente com o planejamento substantivo;

IV. Auto-desenvolvimento do planejamento, responsável pelo aperfeiçoamento, flexibilidade e adaptação do sistema às mudanças requeridas pela sociedade e pela Administração Municipal.

SEÇÃO III

Do Sistema de Informações para o Planejamento

Art. 166 - O Executivo Municipal institucionalizará um sistema de informações para o planejamento como instrumento fundamental de apoio ao sistema de planejamento.

Art. 167 - As principais funções do sistema de informações para o planejamento são:

I. Operação e manutenção dos três subsistemas de informações, através do levantamento, processamento, armazenamento e disseminação das informações específicas a cada um;

II. Informatização das funções operacionais dos três subsistemas;

III. Auto-desenvolvimento do sistema de informações, responsável pelo seu aperfeiçoamento, flexibilidade e adaptação às exigências do planejamento.

Art. 168 - O sistema de informações para o planejamento do Município deverá dispor das seguintes informações básicas:

I. Geo-ambientais, compreendendo o solo, o subsolo, relevo, hidrografia e cobertura vegetal;

II. Cadastros Urbanos, em especial equipamentos sociais, equipamentos urbanos públicos, cadastro imobiliário, áreas vazias, sistema viário e rede de transporte público de passageiros, arruamento, infra-estrutura d'água, esgoto, energia elétrica e telefonia, estabelecimentos industriais, de comércio e serviços;

III. Legislações urbanísticas, em especial uso e ocupação do solo, zoneamento, parcelamento, Código de Edificações, postura e tributação e áreas especiais de atividades econômicas, preservação ambiental, histórica e cultural;

IV. Sócio-Econômicas, em especial demografia, emprego e renda e zoneamento fiscal imobiliário;

V. Operações de serviços públicos, em especial transporte público de passageiros, saúde, educação, segurança, habitação, cultura, esportes e lazer;

SEÇÃO IV

Do Sistema de Gestão Participativa

Art. 169 - Para garantir a gestão democrática da cidade, serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I. Audiências públicas e debates com participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
II. Publicidade dos atos praticados;

III. Acesso aos interessados dos documentos e informações relativos aos atos praticados, inclusive com divulgação pela internet;

IV. Conferências sobre assuntos de interesse urbano;

V. Iniciativa popular de projeto de lei;

VI. Iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

VII. Referendo popular e plebiscito, na forma da lei.

Art. 170 - A gestão orçamentária participativa será garantida por meio da realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal, conforme exigência da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001.

SEÇÃO V
Do Sistema de Fiscalização

Art. 171 - O Executivo Municipal elaborará e implantará um Sistema de Fiscalização de caráter pedagógico, preventivo/educativo e punitivo, visando disciplinar os munícipes em relação as suas responsabilidades na observação e cumprimento das legislações seja de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Art. 172 - O Sistema de Fiscalização será composto pelos seguintes órgãos: fazendário, de saúde, desenvolvimento econômico, de meio ambiente, urbanismo e procuradoria jurídica do Município.

Art. 173 - O Sistema de Fiscalização englobará: Fiscalização de Obras Particulares, Vigilância Sanitária, Fiscalização Tributária, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Transporte, e

Fiscalização de Posturas Gerais.

Parágrafo Único - O Sistema de Fiscalização exercerá a sua função fiscalizadora, de educação, prevenção e punição às transgressões de forma descentralizada, formado por um corpo técnico especializado e multidisciplinar, compatível com as suas funções e alocado em diferentes setores da Administração Municipal.

Art. 174 - O Sistema de Fiscalização definirá e hierarquizará um subsistema de taxação das infrações através de seu código de normas técnicas que dará peso proporcional compatível às multas e taxas devidas ao Município por parte do infrator, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 175 - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano com as seguintes atribuições, além daqueles já mencionados nesta Lei:

I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

a) Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
b) Processos de transferência do direito de construir;
c) Operações urbanas;
d) Outorga onerosa;
e) Consórcio imobiliário;
f) Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;
g) Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;
XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

XIII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Art. 176 - A Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será composto por:

I. 1 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano;

II. 1 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pela gestão ambiental;

III. 1 (um) técnico representante da Procuradoria Jurídica do Município;

IV. 5 (cinco) representantes da sociedade civil do Município.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art. 177 - A Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§1º - O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom

funcionamento da Comissão.

§2º - As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.

§3º - Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§4º - Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§5º - O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§6º - Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§7º - As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§8º - A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 178 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal a seguinte legislação básica:

I. Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

II. Lei do Plano Viário;

III. Código Ambiental Municipal;

IV. Lei do Mobiliário Urbano;

V. Código de Edificações;

VI. Código de Posturas;

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

VII. Lei do Perímetro Urbano.

Parágrafo Único Todos os projetos de lei conterão normas e procedimentos, com os respectivos mapas, em escala adequada.

Art. 179 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 167/2007, de 22.12.2007.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do Mês de Setembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR AÇÕES E PROJETOS PRIORITÁRIOS / 1

INSERÇÃO DA ECONOMIA DE SARANDI AO SISTEMA DE PRODUÇÃO / 1

APOIO ÀS MICROEMPRESAS / 2

FORMAÇÃO DO TRABALHO EM GERAL / 2

APOIO AO SETOR DO TURISMO / 3

EDUCAÇÃO / 4

CULTURA / 4

LAZER/RECREAÇÃO/ESPORTE / 5

SAÚDE / 7

ASSISTÊNCIA SOCIAL / 8

SEGURANÇA PÚBLICA / 8

DEFESA CIVIL / 8

ABASTECIMENTO ALIMENTAR / 9

POLÍTICA HABITACIONAL / 9

ABASTECIMENTO DE ÁGUA / 10

DRENAGEM / 10

PAVIMENTAÇÃO / 10

LIMPEZA URBANA/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS/SANEAMENTO / 11

ENERGIA / 12

ILUMINAÇÃO PÚBLICA / **12**

TELECOMUNICAÇÕES / **13**

CEMITÉRIOS/SERVIÇOS FUNERÁRIOS / **13**

POLÍTICA MEIO AMBIENTE / **14**

ORDENAMENTO TERRITORIAL / **15**

INSTITUCIONAL / **16**

MOBILIÁRIO/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS / **17**

ANÁLISE DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SARANDI EM REALIZAR INVESTIMENTOS, CONSIDERANDO A PROJEÇÃO DE SUA ARRECADAÇÃO / 20

QUADRO SÍNTESE DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS / 26

CONCLUSÃO / 29

INDICADORES / 29

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR AÇÕES E PROJETOS PRIORITÁRIOS

De acordo com o Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Sarandi, o Plano de Ação e Investimentos indica as principais ações – *projetos prioritários* – a serem executadas nos próximos cinco anos. Amplamente debatido e definido durante elaboração das diretrizes e proposições, configura-se como uma das principais etapas de elaboração do Plano Diretor Municipal de Sarandi.

Foram definidos os principais temas de intervenção e detalhados minuciosamente durante elaboração das diretrizes e proposições, são eles: Econômico-Sociais, Infra-Estrutura, Ambiente Sustentável, Ordenamento Territorial e Institucional.

A elegibilidade das ações e projetos prioritários deu-se através de um intenso debate dos problemas e potencialidades encontradas no território municipal, neste processo de discussão os principais atores foram: Equipe Técnica Municipal, Administração Municipal, Legislativo Municipal e fundamentalmente a população, em seus diversos segmentos representativos.

Para definição do número de projetos prioritários adotou-se o critério de estabelecer no mínimo três ações para cada tema de intervenção, considerando para tanto, o período dos próximos cinco anos. Também foi levando em consideração os seguintes indicadores:

I. Construção e consolidação da estrutura urbana proposta pelo PDM;

II. Incremento nos índices sociais, econômicos e ambientais;

III. Modernização da administração pública, com redução de custos, melhoria na qualificação e produtividade, e agilidade no atendimento das demandas da população local.

1. AÇÕES E PROJETOS PRIORITÁRIOS VOLTADOS A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES/PROPOSIÇÕES ECONOMICO-SOCIAIS.

1.1 Inserção da economia de Sarandi ao Sistema de Produção

a) Elaborar Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável levando em conta a vocação do Município;
b) Formular estudos, projetos e implementar políticas para agricultura e desenvolvimento rural;
c) Realizar censo rural.

TABELA 1 – Projetos Prioritários voltados ao Sistema de Produção.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Plano de desenvolvimento econômico sustentável	63.000,00
2	Formular estudos, projetos e implementar políticas para a agricultura e desenvolvimento rural	140.000,00
3	Realizar censo econômico	53.200,00
	Total	256.200,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.

1.2 Apoio às Microempresas

a) Construir barracões e destiná-los a implantação de novos empreendimentos industriais;
b) Implementar programa de apoio à micro e pequenas empresas;
c) Promover mostra de produtos industrializados no município.

TABELA 2 – Projetos Prioritários voltados ao apoio as Microempresas.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Construir barracões e destina-los a implantação de novos empreendimentos industriais	840.000,00
2	Implementar programa de apoio à micro e pequenas empresas	350.000,00
3	Promover mostra de produtos industrializados no município	140.000,00
	Total	1.330.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.4 Formação do Trabalho em Geral

a) Promover a geração de empregos com a atração de novas indústrias para o Município através da Política de Desenvolvimento Industrial (Lei nº. 655/96);
b) Implantar e manter Telecentro - Programa Estadual de inclusão digital para comunidade em geral;
c) Criar, estruturar e equipar Centro de Aprendizagem e implantar programas de geração de emprego para jovens e adultos.



FIGURA 1 – Centro de Apoio ao Trabalhador (direitos autorais reservados ao arquiteto Fábio Freire, projeto meramente ilustrativo).

TABELA 3 – Projetos Prioritários voltados ao apoio do Trabalho em Geral.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Disseminação da Política Industrial local	140.000,00
2	Construir Centro de Aprendizagem e Treinamento para o trabalhador	210.000,00
3	Implantação e manutenção do Telecentro – Programa Estadual de inclusão digital para comunidade em geral	140.000,00
	Total	490.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.

1.3 Apoio ao setor do Turismo

a) Promover a atualização do Calendário e Inventário Turístico Municipal, visando levantar os atrativos do Município, bem como sua infra-estrutura (hotéis, pousadas, restaurantes, bares, estabelecimentos culturais);
b) Promover a Exposição Agroindustrial, Pecuária e Comercial no Município, com realização de festa, rodeio e premiações;
c) Projetar e instalar a sinalização turística nas áreas urbanas, ao longo da Rodovia Federal BR-376 e estradas rurais.

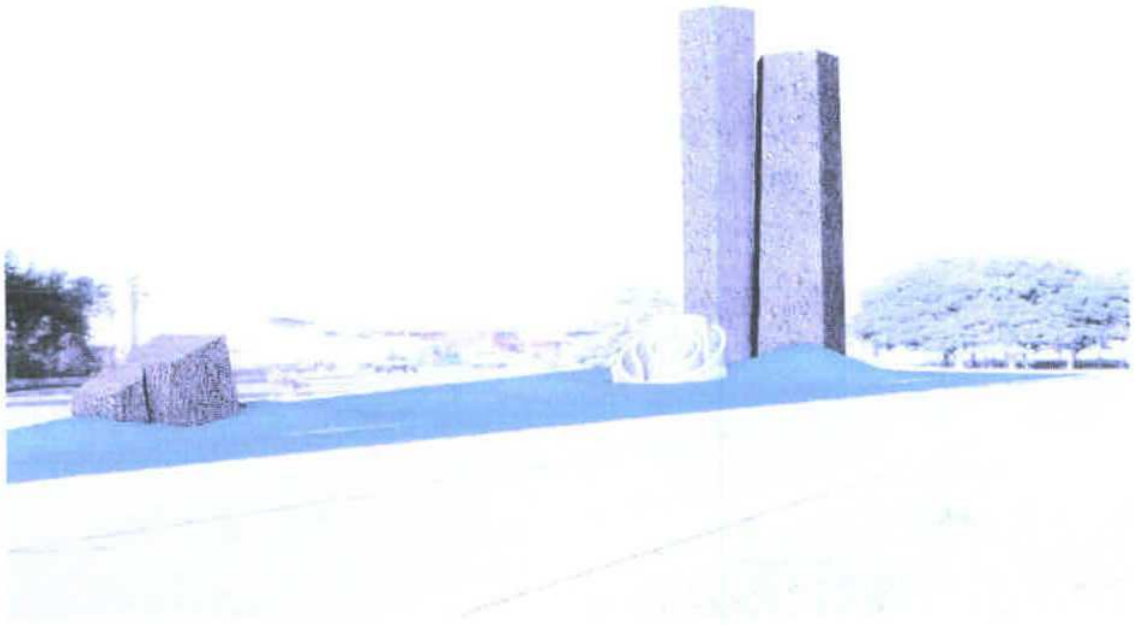


FIGURA 2 – Portal Temático (direitos autorais reservados ao arquiteto Fábio Freire, projeto meramente ilustrativo).

TABELA 4 – Projetos Prioritários voltados ao apoio do Turismo.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Elaborar Calendário Turístico - Cartilhas, folders, etc.	70.000,00
2	Promover a Exposição Agroindustrial, Pecuária e Comercial	280.000,00
3	Sinalização turística, incluso construção de Portal Temático	280.000,00
	Total	630.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2006.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.5 Educação

a) Promover alfabetização de toda população iletrada na faixa etária acima de 15 anos;
b) Garantir a manutenção permanente, execução de ampliações e reformas necessárias e aquisição de equipamentos (acervo, computadores), mobiliário e utensílios em todas as unidades escolares do Município (escolas municipais);
c) Promover reforma da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri:
d) Reformar, readequar e reaparelhar escolas para Educação Especial e Centros de Educação Infantil (creches e pré-escolas);
e) Promover a manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município;
f) Dotar as escolas da rede pública municipal com salas e equipamentos de informática;
g) Reformar parquinhos infantis existentes nas escolas da rede pública, adaptando-os às normas

de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e instalar novos aparelhos;

h) Viabilizar recursos financeiros junto ao Poder Público Municipal, Estadual e União para construção e aparelhamento de Centros de Educação Infantil para melhor atendimento às crianças de zero a cinco anos, nos seguintes bairros: Jardim Tropical e Jardim Verão;
i) Viabilizar recursos financeiros junto ao Poder Público Municipal, Estadual e União para construção e aparelhamento de Centros de Educação Infantil para melhor atendimento às crianças de zero a cinco anos, nos seguintes bairros: Jardim Tropical e Jardim Verão;
j) Executar a construção de Centro de Educação Infantil (creche) no Jardim Verão;
k) Implantar laboratórios de ciências em escolas municipais;
l) Construir escolas para Educação Especial;
m) Construir coberturas das quadras de esportes de todas as Escolas;
n) Construir uma brinquedoteca para atendimento dos Centros de Educação Infantil;
o) Implantar Centro Municipal de Atividades Educacionais - CEMAE, para atendimento aos projetos e cursos profissionalizantes.

TABELA 5 – Projetos Prioritários voltados a Educação.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Alfabetizar toda população iletrada na faixa etária acima de 15 anos	280.000,00
2	Manter e executar reformas necessárias e aquisição de equipamentos (acervo, computadores), mobiliário e utensílios em todas as unidades escolares do Município	700.000,00
3	Construir e ampliar as instalações das escolas municipais, inclusive para educação especial	1.400.000,00
4	Reformar os parques infantis existentes nas escolas da rede pública, conforme as norma da ABNT	140.000,00
5	Implantar Centro Municipal de Atividades Educacionais - CEMAE, para atendimento aos projetos e cursos profissionalizantes	840.000,00
	Total	3.360.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.6 Cultura

a) Promover mostras culturais;
b) Incentivar publicações sobre a história do Paraná e, em especial, a história de Sarandi;
c) Elaborar levantamento e inventário sistemático dos bens móveis de valor cultural, inclusive dos arquivos notariais, podendo-se, para tanto, recorrer a parcerias com instituições universitárias;
d) Construir prédio para abrigar a Biblioteca Pública do Município, bem como equipar e aparelhar o espaço com a aquisição de mobiliário, equipamentos (computadores, TV, aparelhos de vídeo e DVD) e acervo;
e) Instalar/construir espaços de cultura multi-linguagens, com uso dos já habilitados (clubes, parques, escolas, desde que permitam a adequação às necessidades e linguagem solicitadas pela comunidade) de modo a:
   - Articular estratégias de gestão pública, privada e do terceiro setor, de forma integrada com

os projetos de arte e educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- Atender às necessidades de recreação e produção cultural, incluindo, principalmente, teatro e cinema (cine-teatro), oficinas de artesanato, música, bibliotecas públicas e esportes.

f) Construir outros espaços culturais como: Museu, Usina de Conhecimento e equipá-los com toda a estrutura necessária para o pleno funcionamento, garantindo sua operacionalização e manutenção.

TABELA 6 – Projetos Prioritários voltados a Cultura.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Promover mostras culturais	140.000,00
2	Construir Centro Cultural, incluso auditório e salão para exposições artísticas	1.200.000,00
3	Construir bilbioteca municipal - central e bibliotecas de bairro	120.000,00
4	Construir Biblioteca no bairro Vale Azul	210.000,00
5	Elaborar inventário histórico do município	42.000,00
	Total	1.712.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.



FIGURA 3 – Biblioteca Pública (direitos autorais reservados ao arquiteto Fábio Freire, projeto meramente ilustrativo).

1.7 Lazer/Recreação/Esportes

a) Promover a revitalização das praças existentes no Município;
b) Ampliar e implantar complexos esportivos públicos nas áreas mais carentes da cidade;
c) Construir pista de atletismo;
d) Implantar novas áreas de lazer e recreação no Município, preferencialmente nas áreas mais deficitárias, tais como: Parque Alvamar, Parque Alvamar II, Jardim Tropical, Jardim Verão, Jardim Universal, Parque Residencial Bom Pastor e Jardim Independência;
e) Garantir apoio à participação dos atletas e equipes com representatividade municipal e estadual em eventos esportivos regionais, estaduais e nacionais, através de incentivos financeiros aos atletas das diversas modalidades esportivas desenvolvidas no Município.



FIGURA 4 – Ginásio de Esportes Multiuso (direitos autorais reservados ao arquiteto Fábio Freire, projeto meramente ilustrativo).

TABELA 7 – Projetos Prioritários voltados ao Lazer/Recreação/Esportes.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(1)(R$)
1	Promover a revitalização das praças existentes no município	700.000,00
2	Ampliar e implantar complexos esportivos nas áreas mais carentes do município	1.200.000,00
3	Construir pista de atletismo	140.000,00
4	Implantar novas áreas de lazer no município, preferencialmente no Parque Alvamar, Paraque Alvamar II, Jardim Tropical, Jardim Verão, Jardim Universal, Parque Residencial Bom Pastor e Jardim Independência	560.000,00
5	Garantir apoio à participação dos atletas e equipes com representatividade no município	105.000,00
	Total	2.705.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.8 Saúde

a) Controlar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, através da informatização e otimização do processo de cadastramento dos pacientes que necessitam de medicamentos de uso freqüente ou controlados;
b) Implantar Farmácia 24 horas para atendimentos de emergência no UBS do Parque Alvamar;
c) Construir unidades de saúde no Conjunto Residencial Floresta, Conjunto Residencial Triângulo e Jardim Monterey;
d) Construir um Centro Único de Saúde - Referência Global - Centro de Diagnóstico: fisioterapia, laboratório, serviço de raios X e ultra-som;
e) Construir fábrica de medicamentos básicos para atendimento da população de baixa renda.

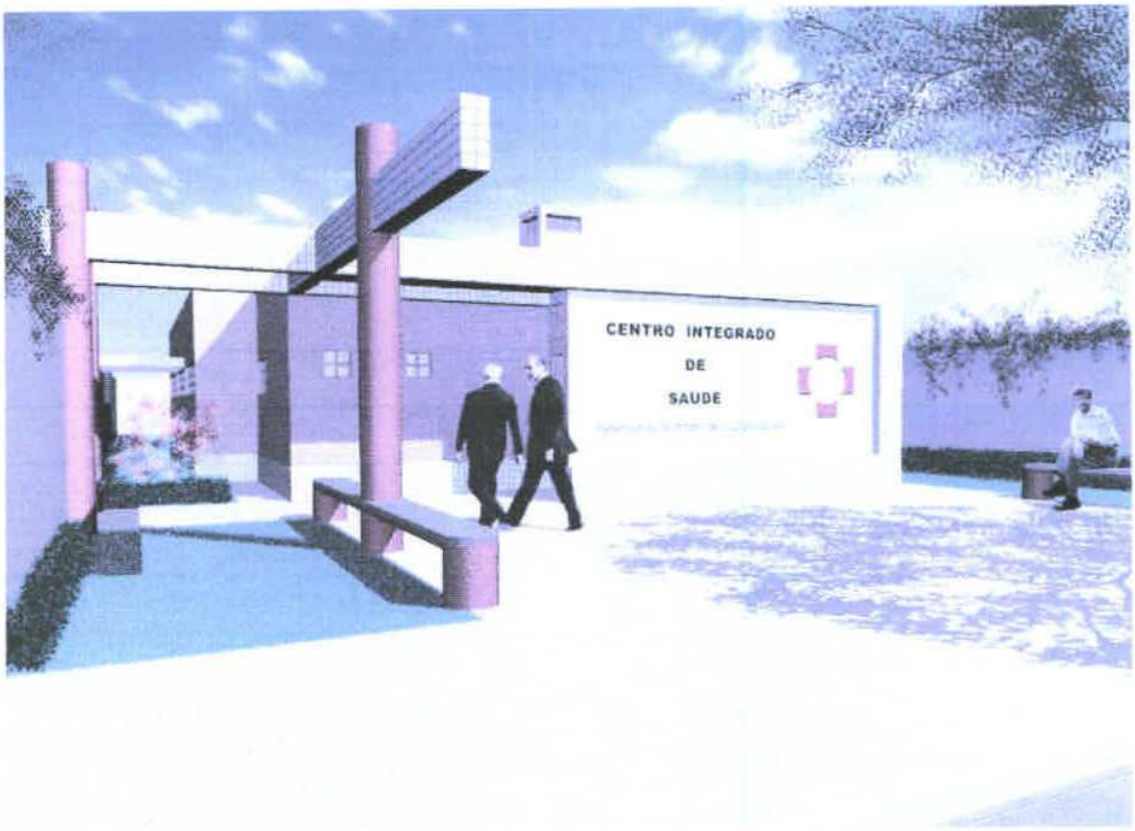


FIGURA 5 – Centro de Integrado de Saúde (direitos autorais reservados ao arquiteto Fábio Freire, projeto meramente ilustrativo).

TABELA 8 – Projetos Prioritários voltados a Saúde.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Informatização da Farmácia Básica	35.000,00
2	Implantar Farmácia 24 horas na UBS do Parque Alvamar	49.000,00
3	Construir unidades de saúde no Conjunto Residencial Floresta, Triângulo e Jardim Monterey	504.000,00
4	Construir unidade para fabricação de remédios básicos	630.000,00
5	Construir Centro Único de Saúde - Referência Global - Centro de diagnóstico: fisioterapia, laboratória, serviço de raio X e ultra-som	1.050.000,00
	Total	2.268.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.9 Assistência Social

a) Reformar, adaptar e ou construir estabelecimentos que prestam serviços da assistência social visando expansão e a manutenção do bom estado de conservação dos espaços físicos e projetos sociais;

b) Ampliar o atendimento a crianças e adolescentes autores de ato infracional, estabelecendo parcerias com as políticas intersetoriais do Município;
c) Construir e implantar centro de atendimento voltado ao idoso - Centro Dia;
d) Implantar Centro de Atendimento à Mulher Vítima de Violência;
e) Promover a realização de conferências e eventos assistenciais em geral.

TABELA 9 – Projetos Prioritários voltados a Assistência Social.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Reformar, adaptar e/ou construir estabelecimentos para atendimento social - expansão dos projetos	350.000,00
2	Ampliar o espaço físico do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	140.000,00
3	Construir e implantar Centro de Atendimento ao Idoso	203.000,00
4	Implantar Centro de Atendimento a Mulher	168.000,00
5	Promover a realização de conferências e eventos assistenciais em geral	105.000,00
	Total	966.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.10 Segurança Pública

a) Iluminar logradouros e áreas problemáticas pela incidência de fatores de risco de insegurança e violência;
b) Melhorar o serviço de vigilância dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI;
c) Elaborar estudo que contemple a compreensão dos processos de violência e as formas de enfrentá-los, a fim de minimizar a marginalidade social.

TABELA 10 – Projetos Prioritários voltados a Segurança Pública.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Iluminar logradouros e áreas problemáticas pela incidência de fatores de risco de insegurança e violência	168.000,00
2	Melhorar o serviço de vigilância nos prédios municipais, em especial os da educação	70.000,00
3	Elaborar estudo que contemple a compreensão dos processos de violência e as formas de enfrentá-los, a fim de minimizar a marginalidade social	21.000,00
	Total	259.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.11 Defesa Civil

a) Elaborar Plano Municipal para prevenção de desmoronamento e desabamentos, em catástrofes naturais (enchentes, vendavais), combate e prevenção de epidemias (assentamentos populacionais irregulares), incêndios em áreas de invasão e ocupações irregulares e acidentes com cargas perigosas na rodovia federal que corta a sede municipal BR-376
b) Articular programas de educação ambiental, com treinamento para atuação em caso de

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Elaborar Plano de Regularização Fundiária	175.000,00
2	Adquirir ou desapropriar terrenos destinados à execução de conjuntos habitacionais através de convênio com Órgão Federal ou Estadual, diminuindo assim a demanda habitacional no Município de Sarandi	1.200.000,00
3	Promover e implantar novos programas para redução do déficit habitacional no Município	2.240.000,00
	Total	3.615.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.14 Abastecimento de Água

a) Elaborar Plano de Saneamento Municipal, corfome determinação da FUNASA;
b) Executar obras prioritárias para ampliação do sistema de captação e abastecimento de água, para ampliação da oferta necessária ao atendimento da demanda prevista no horizonte do Plano Diretor Municipal;
c) Elaborar projetos de infra-estrutura para o sistema de abastecimento de água e promover a ampliação e reestruturação de 30 km da rede de distribuição de água;
d) Implementar programa de reuso planejado da água.

TABELA 14 – Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento de Água.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Elaborar Plano de Saneamento Municipal	140.000,00
2	Executar obras para ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água	2.800.000,00
3	Implementar programa de reuso planejado da água	56.000,00
	Total	2.996.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.15 Drenagem

a) Elaborar e implantar Plano Municipal de Drenagem (com a construção de galerias pluviais, bacia/lagoa de retenção de águas e emissários), levando em conta as políticas, objetivos, metas e diretrizes do PDM Sarandi 2009;
b) Ampliar sistema de drenagem urbana, levando em consideração os pontos críticos atingidos por alagamentos ou enchentes e áreas que apresentam suscetibilidade a processos erosivos;
c) Implementar ações no sentido de controlar e eliminar processos erosivos e voçorocas, existentes nas proximidades da sede, originados em função da ausência de sistema de captação pluvial;
d) Identificar, monitorar e solucionar os problemas nos pontos críticos e crônicos de drenagem que geram alagamentos no Município durante fortes enxurradas (Jardim Panorama)
e) Desenvolver e promover campanhas educativas sobre à micro-drenagem urbana.

acidentes que prejudiquem o meio ambiente.

TABELA 11 – Projetos Prioritários voltados a Defesa Civil.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Elaborar Plano de Prevenção Municipal	21.000,00
2	Articular programas de educação ambiental, com o treinamento para a atuação em casos de acidentes	56.000,00
	Total	77.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.12 Abastecimento Alimentar

a) Reestruturar e revitalizar, em caráter permanente, o programa de feiras livres, com a instalação da Central de Comercialização da Agroindústria Familiar, que abrigará os produtores, através da aquisição de terrenos para a construção de barracões com toda infra-estrutura necessária (sanitários, elétricas, telefônicas, iluminação, bancas, etc.): no Centro e Jardim Pioneiros;
b) Elaborar projeto que defina um zoneamento agrícola compatível com o uso do solo previsto no Plano Diretor Municipal;
c) Incentivar os programas de feiras livres, com a instalação do Mercado do Produtor;
d) Incentivar a capacitação dos pequenos empreendedores.

TABELA 12 – Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento Alimentar.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Elaborar zoneamento agrícola	21.000,00
2	Implementar em caráter permanente programa de feiras livres, com instalação de mercados do produtor	210.000,00
3	Capacitar os pequenos empreendedores (produtores rurais e microempresários)	21.000,00
	Total	252.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.13 Política Habitacional

a) Promover a melhoria das habitações do Mutirão do Jardim Nova Independência;
b) Adquirir ou desapropriar terrenos destinados à execução de conjuntos habitacionais populares, diminuindo assim a demanda habitacional no Município de Sarandi;
c) Elaborar Plano de Regularização Fundiária.

TABELA 13 – Projetos Prioritários voltados a Política Habitacional.

TABELA 15 – Projetos Prioritários voltados a Drenagem.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Elaborar e implementar Plano Municipal de Drenagem	168.000,00
2	Ampliar e conservar o sistema de macro e microdrenagem na malha urbana da sede e bairro Vale Azu	25.000.000,00
3	Desenvolver campanha educativa sobre drenagem urbana	42.000,00
	Total	25.210.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.16 Pavimentação

a) Executar obras emergenciais de tapa buracos;
b) Executar obras de recapeamento asfáltico nas vias urbanas deterioradas;
c) Executar obras de pavimentação nas vias urbanas da sede municipal e executar obras complementares, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade (maior fluxo de veículos, rota de transporte público, acesso aos equipamentos comunitários, interligação de eixos viários estruturais do Município), levando em consideração a implantação de sistema de drenagem urbana e a e a possibilidade de utilização de pavimentos alternativos em vias com menor fluxo (pedras irregulares), que possibilitem maior permeabilidade e conseqüente diminuição de volume d'água das chuvas que são encaminhadas para as galerias pluviais, em diversos pontos do Município;
d) Executar obras de ligação da Avenida Londrina com Estrada Octávio Colli;
e) Estruturar a rede viária rural através de:

- Recuperação, readequação e cascalhamento das estradas rurais e implantação de práticas conservacionistas, priorizando as vias de maior interesse comum, (escoamento da safra, transporte escolar rural, etc.);
- Manutenção dos serviços de conservação da malha viária municipal;
- Regularização da largura das estradas, recuperação das pontes e controle de pontos de erosão, principalmente nas cabeceiras das pontes, sinalização viária e implantação de plano de drenagem rural (água das propriedades sendo despejadas sobre as estradas causando erosão e assoreamento dos cursos d'água próximos - Plano de Manejo do Solo Integrado).

f) Promover a manutenção, recuperação e construção de pontes das estradas rurais do Município;
g) Construir viadutos para transposição da rodovia BR-376;
h) Promover a melhoria e ampliação da sede da fábrica de artefatos de cimento utilizados nas obras de infra-estrutura do Município.

TABELA 16 – Projetos Prioritários voltados a Pavimentação.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Executar obras de recapeamento	7.000.000,00
2	Executar obras de pavimentação e obras complementares	20.000.000,00
3	Construir viadutos para transposição norte-sul da BR-376	26.000.000,00
	Total	53.000.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.17 Limpeza Urbana/Disposição Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos/Saneamento

a) Implantar o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos no Município;
b) Garantir a manutenção do aterro sanitário;
c) Promover a instalação, manejo e monitoramento do aterro sanitário municipal, incrementando e ampliando o programa de coleta seletiva no Município;
d) Resolver os problemas gerados pelos resíduos provenientes das podas e cortes das árvores na área urbana de Sarandi, através da instalação de um triturador, e sucessiva compostagem dos resíduos que, posteriormente, poderão ser utilizados como adubo nos jardins dos parques e praças da cidade, reduzindo custos e contaminação do solo e das águas superficiais por produtos químicos utilizados na adubagem;
e) Ampliar o sistema de coleta de resíduos nas áreas urbanas e rurais e promover a destinação correta - aterro sanitário;
f) Executar obras prioritárias do sistema de coleta, tratamento e destinação final de esgoto, para ampliação da oferta necessária ao atendimento da demanda prevista no horizonte do PDM – 2009/2018:
   - Ampliar rede de coleta e tratamento de esgoto até os setores urbanos não atendidos priorizando áreas deficitárias e loteamentos regulamentados com maior concentração de população;
   - Definir área para instalação das lagoas de tratamento da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários coletados no Setor Norte do perímetro urbano do Município de acordo com coordenadas geográficas e topografia dos terrenos estabelecida por projetos técnicos;
   - Definir área para instalação de estação elevatória de esgoto com locação prevista para Setor Norte do perímetro urbano do município de acordo com coordenadas geográficas e topografia dos terrenos estabelecida por projetos técnicos.
g) Ampliar estação de tratamento de esgotos existente e/ou promover a instalação de novas estações para a disposição final e tratamento adequado dos esgotos do restante das áreas urbanas da sede municipal, dando prioridade aos setores com maior adensamento populacional e setores que apresentam problemas relacionados à saúde pública;
h) Implantar gerenciamento de perdas no sistema de esgotamento sanitário;
i) Elaborar projetos de infra-estrutura para o sistema de esgotamento sanitário (por exemplo, para o Jardim Tropical);
j) Executar obras de ampliação e qualificação das redes de coleta e disposição de esgoto

sanitário (por exemplo, para o Jardim Tropical);

TABELA 17 – Projetos Prioritários voltados a Limpeza Urbana/Disposição Final dos Resíduos/Saneamento.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Implantar Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, inclusive resíduos da saúde	63.000,00
2	Instalar e monitorar aterro sanitário municipal	700.000,00
3	Ampliar a rede de coleta e tratamento de resíduos sólidos	7.000.000,00
4	Capacitar comunidade para separação adequada e destinação correta do lixo	112.000,00
5	Ampliar e otimizar sistema de coleta de resíduos e varrição das vias públicas	420.000,00
	Total	8.295.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.18 Energia

a) Ampliar e qualificar a infra-estrutura existente e o atendimento aos serviços públicos de energia elétrica, priorizando as regiões urbanas mais deficitárias e/ou já ocupadas da sede municipal;
b) Incorporar aos projetos cuidados e práticas de preservação ambiental;
c) Implantar o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL RELUZ.

TABELA 18 – Projetos Prioritários voltados a Energia.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Implantar PROCEL – RELUZ	420.000,00
2	Elaborar programa para o uso de energia elétrica visando à redução do consumo nos prédios públicos	21.000,00
	Total	441.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.

1.19 Iluminação Pública

a) Implementar melhorias na rede de iluminação pública:
   - Estabelecimento de padrões para o sistema de iluminação pública de logradouros, levando em conta o tipo de via e a hierarquização do sistema viário definido pelo PDM Sarandi 2009;
   - Readequação iluminação em vias públicas reduzindo o conflito com a vegetação existente (levando em consideração o Plano de Arborização Urbana - parceria entre Companhia de Energia Elétrica do Paraná - COPEL e Prefeitura do Município);
   - Reposicionamento (rebaixamento) das luminárias como forma de garantir e aumentar os níveis de iluminamento nas principais vias dos bairros e defronte aos equipamentos comunitários (escolas, estabelecimentos de saúde, praças) na sede municipal e no Bairro Vale Azul;
   - Substituição gradual das lâmpadas e luminárias com o objetivo de reduzir o consumo de energia.
b) Estender o sistema de iluminação pública aos setores da área urbana e de expansão urbana

não atendida, visando à implantação de iluminação pública em todos os logradouros e espaços abertos existentes;

TABELA 19 – Projetos Prioritários voltados a Iluminação Pública.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Implementar melhorias na rede de iluminação pública na sede e bairro Vale Azul	2.500.000,00
	Total	2.500.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.20 Telecomunicações

a) Instalar ponto de multiserviços, compostos de terminais telefônicos, fac-símile, terminal de computador com acesso à Internet, terminal de acesso a TV a cabo para conexão com canais de divulgação de utilidade pública, em local de maior fluxo de pessoas, particularmente nos prédios públicos da educação e/ou saúde;
b) Expandir e adequar rede de telefones públicos, dotados das facilidades de serviço disponíveis para os terminais residenciais e comerciais, em localidades com população de baixa renda e aglomerados rurais isolados.

1.21 Cemitérios/Serviços Funerários

a) Reformar a capela do cemitério municipal e equipá-la com materiais e utensílios;
b) Construir capela mortuária para o município;
c) Adquirir terreno para ampliação da área do cemitério municipal.

TABELA 20 – Projetos Prioritários voltados aos Serviços Funerários.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Reformar a Capela do cemitério municipal	91.000,00
2	Construir capela mortuária municipal	252.000,00
3	Adquirir terreno para ampliação do cemitério municipal	420.000,00
	Total	763.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.22 Política do Meio Ambiente

a) Elaborar Plano de Educação Ambiental para o Município, considerando o atendimento dos seguintes quesitos:
   - Implantação de programa de educação ambiental no sistema de ensino do município, com apoio da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA, IAP, EMATER e outros; Incentivo para a implantação de curso

de nível médio para formação de agentes ambientais;
- Formação de gestores ambientais mediante a realização de cursos promovidos em parceria com as instituições de ensino superior regionais, SENAC, SEBRAE, SENAR, entre outras.

b) Elaborar ZONEAMENTO AMBIENTAL para o município de Sarandi, que defina áreas para cultivo e exploração econômica, bem como demarque e garanta amparo legal às Áreas de Interesse Ambiental - AIA, Áreas de Preservação Ambiental - APA e Áreas de Recuperação Ambiental, visando à implementação de medidas especiais de preservação, recuperação e aproveitamento turístico em áreas com remanescentes significativos de vegetação natural;

c) Promover a proteção das nascentes e implantar programa de recomposição das matas ciliares (APP) e enriquecimento das manchas existentes ao longo dos cursos d'água que apresentam maior volume e expressividade no Município, tais como: Ribeirão Sarandi, Pingüim, Aquidaban e córrego Guaiapó;

d) Fortalecer a estrutura do Viveiro Municipal, garantindo a manutenção de produção de mudas nativas, com diversificação de espécies vegetais da região para atendimento da demanda da arborização urbana, reserva legal, bem como para servir aos programas de recuperação das matas ciliares e educação ambiental, com a melhoria da qualidade das mudas produzidas;

e) Elaborar e implantar Plano de Arborização Urbana que estabeleça critérios e procedimentos de renovação permanente da vegetação das vias e espaços públicos, tais como:
- Poda, erradicação, plantio, replantio da vegetação localizada nas vias públicas do Município (árvores, arbustos, forração), com o devido treinamento das equipes municipais e profissionais que executarão esse tipo de serviço com o apoio do IAP (cursos de aperfeiçoamento);
- Definição de espécies apropriadas, que se adaptem aos equipamentos urbanos (fiação elétrica e telefônica, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e pluvial) com a orientação dos técnicos do EMATER;
- Definição de largura de passeios com posição e dimensionamento das covas, distanciamento da árvore dos cruzamentos, do posteamento, da sinalização de trânsito, de abrigos ou pontos de ônibus e de telefones e equipamentos públicos;
- Educação da população para a previsão de utilização da calçada ecológica (com faixa de grama intercalada com o pavimento);
- Intervenção ou modificação em áreas verdes (parques, praças e jardins);
- Implantação de novas áreas verdes no Município e desenvolvimento de programas de arborização urbana;
- Definição de sistema de penalidades, punição e cobrança de multas no caso de infrações e de reincidência.

f) Implantar Programa de Recuperação da Arborização Urbana;

g) Elaborar catálogo da fauna e flora municipal, indicando risco de extinção e medidas para preservação das espécies;

h) Auxiliar na implantação de programas de manejo integrado dos solos, recursos hídricos e uso de técnicas ou sistemas de controle de erosão (programa de prevenção, contenção e recuperação de voçorocas), juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico - Departamento de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Urbanismo - Departamento de Obras Públicas, visando o combate à erosão, ao assoreamento dos cursos.

TABELA 21 – Projetos Prioritários voltados a Política do Meio Ambiente.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Elaborar e implantar Plano de Educação Ambiental	56.000,00
2	Desenvolver estudos para definir zoneamento ambiental-econômico	56.000,00
3	Elaborar Plano de Arborização Urbana	70.000,00
4	Ampliar estrutura do viveiro municipal	280.000,00
5	Implantar programa de reposição das matas ciliares (recomposição das áreas de APP) e criação de cinturão verde, definido no Plano Diretor Municipal	450.000,00
	Total	912.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.23 Ordenamento Territorial

a) Atualizar e implantar sistema integrado de informações, composto de: mapa urbano e rural, cadastro imobiliário (predial e territorial), planta genérica de valores imobiliários, indicadores georreferenciados, banco de dados digital, censo populacional e outros;
b) Promover a atualização do cadastro e da planta genérica de valores imobiliários para incremento de arrecadação de tributos;
c) Elaborar e implementar Plano Municipal de Transporte Coletivo para Sarandi, através do Programa Mobilidade Urbana, por meio da avaliação do atual modelo, definindo o processo de planejamento, fiscalização e remuneração dos operadores e a política tarifária, através de:
   - Diagnóstico sobre a estrutura atual de gestão do transporte, modelo de gestão vigente, forma de relação entre Poder Público e empresários do setor de transportes, legislação municipal, problemas de trânsito e circulação em relação ao transporte coletivo, necessidades e tendências de crescimento urbano;
   - Consulta aos cidadãos sobre os preços e qualidade dos serviços; formulação de propostas para melhoria do sistema de transporte coletivo considerando a criação de novas linhas ou alteração dos itinerários existentes para atender de forma justa e equilibrada todos os cidadãos da sede, Distrito e comunidades rurais;
   - Adaptação dos veículos aos portadores de necessidades especiais;
   - Revisão da localização dos pontos de parada de acordo com a distribuição espacial da população;
   - Instalação de novos pontos de ônibus estrategicamente localizados;
   - Estudo da necessidade e viabilidade da implantação de terminais urbanos na sede interligados aos terminais da região metropolitana;
   - Reforma dos terminais urbanos/rodoviários existentes;
   - Previsão do aumento e renovação da frota de veículos;
   - Integração das ações municipais referentes à pavimentação, sistema viário e transporte

coletivo.

d) Ampliar e qualificar a infra-estrutura existente e o atendimento aos serviços públicos transporte coletivo (municipal e intermunicipal), priorizando as regiões urbanas mais deficitárias e já ocupadas (Parque Alvamar, Parque Alvamar II e Jardim Tropical);
e) Providenciar para que o itinerário do ônibus que faz a Linha Metropolitana atenda a um número maior de pessoas, ampliando seu percurso até o final dos bairros;
f) Promover a instalação de abrigos nos pontos de ônibus;
g) Incentivar a integração de Sarandi no sistema rodoferroviário na Região Norte Central;
h) Implantar sistema de gerenciamento continuado do planejamento territorial proposto pelo PDM 2009.



FIGURA 6 – Praça Pública (direitos autorais reservados ao arquiteto Fábio Freire, projeto meramente ilustrativo).

TABELA 22 – Projetos Prioritários voltados ao Ordenamento Territorial.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Implantar sistema integrado de informações	210.000,00
2	Promover a atualização do cadastro e da planta de valores imobiliários	140.000,00
3	Elaborar Plano Municipal de Transporte Coletivo	168.000,00
	Total	518.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.24 Institucional

a) Implantar um sistema de informações municipais via internet ou intranet para os demais órgãos da administração municipal;
b) Melhorar e modernizar o controle patrimonial dos bens da Prefeitura Municipal;
c) Instituir canal permanente de consulta e escuta entre Administração Municipal e Comunidade, sobre o PDM 2009, problemas e ações governamentais do Poder Público Municipal através da elaboração de uma página na internet e mantendo-a atualizada;
d) Promover campanhas publicitárias institucionais para divulgar assuntos de utilidade pública e atividades do governo através dos meios de comunicação;
e) Produzir materiais alternativos de divulgação de informações municipais e eventos (estandes, revistas, jornais, boletins, tablóides, mala direta, etc.);
f) Construir instalações para o novo Paço Municipal;
g) Construir o novo terminal rodoviário.
h) Elaborar cartilha contendo: diretrizes e proposições; legislação; e plano de ação e investimentos do Plano Diretor Municipal de 2009.

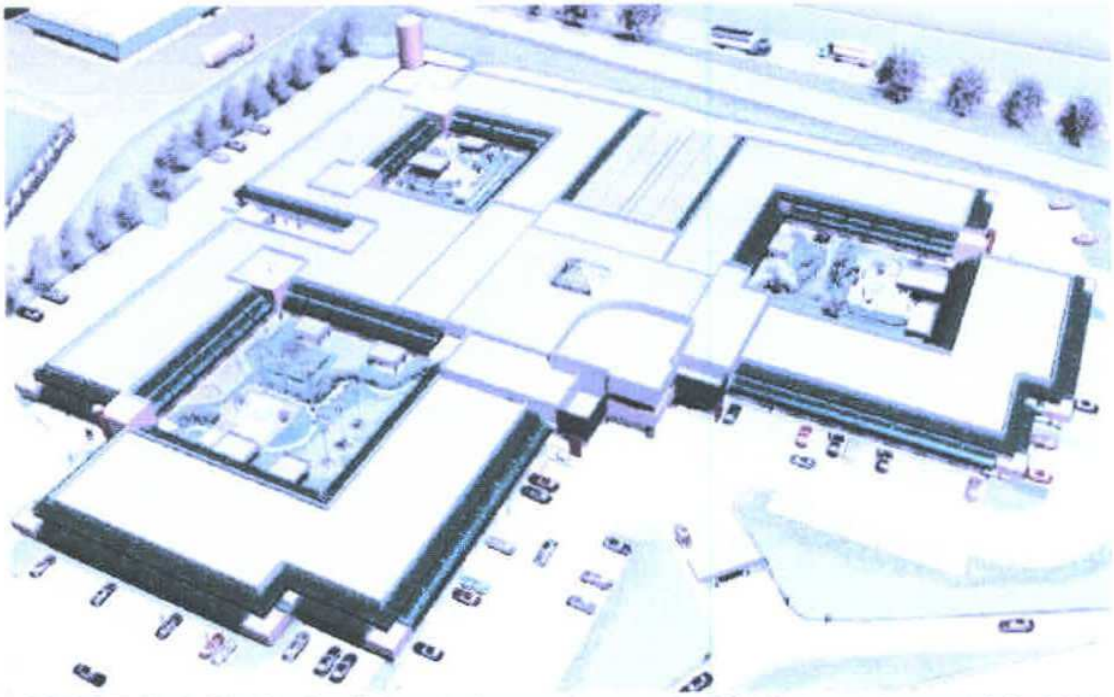


FIGURA 7 – Centro Administrativo (direitos autorais reservados ao arquiteto Fábio Freire, projeto meramente ilustrativo).

TABELA 23 – Projetos Prioritários voltados à área Institucional.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Implantação de sistema informatizado, promovendo a interligação de todos os setores da administração direta do município	210.000,00
2	Construção do centro administrativo municipal	2.800.000,00
3	Construir terminal de transporte urbano	700.000,00
4	Produzir materiais alternativos de divulgação de informações municipais	280.000,00
5	Elaboração de cartilha das diretrizes, proposições e legislação do Plano Diretor Municipal Municipal – PDM 2009	35.000,00
	Total	4.025.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

1.25 Mobiliário/Veículos/Equipamentos

a) Procuradoria Jurídica;
   - Adquirir assinaturas de revistas, livros, CD-ROM, sistemas de informática, coletâneas, periódicos, compêndios e outros materiais e equipamentos da área jurídica, como o objetivo de ampliar o conhecimento dos Servidores Públicos e suprir as necessidades do Setor.
   - Adquirir software para controle de documentos da Procuradoria Jurídica do Município.

b) Secretaria Municipal de Saúde;
   - Adquirir materiais e equipamentos para a realização de terapia fonoaudiológica;
   - Adquirir equipamentos para a VISA;
   - Adquirir equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atender a todas as unidades odontológicas da sede e Distrito, inclusive as novas equipes de saúde bucal;
   - Adquirir equipamentos para a nova Unidade Básica de Saúde - Jardim Pioneiros;
   - Adquirir 15 micro-computadores completos para o setor da saúde;
   - Adquirir três autoclaves - unidades de 21 litros;
   - Adquirir equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
   - Adquirir equipamentos para o Centro de Referência da Assistência Social;
   - Adquirir equipamentos para a instalação da Clínica da Mulher (Governo do Estado);
   - Adquirir equipamentos para o Hospital Municipal;
   - Adquirir equipamentos para todos os Postos e Unidades Básicas de Saúde;
   - Elaborar e adquirir material educativo relacionado à saúde pública para distribuição à população em geral.
   - Adquirir equipamentos de informática para todas as unidades de saúde;
   - Adquirir veículo para atendimento de usuários e serviços internos;
   - Adquirir veículos para trabalhos externos dos agentes de educação e prevenção em saúde;
   - Adquirir ambulâncias e veículos para transporte e remoção de pacientes;
   - Adquirir equipamentos, materiais e mobiliário para unidades de saúde;
   - Adquirir material médico hospitalar e medicamentos para as unidades de saúde;
   - Adquirir equipamentos, móveis e cadeiras odontológicas.
   - Adquirir motocicletas;

- Adquirir contador automático de células para o Laboratório Municipal;
- Adquirir de veículo para atendimento das novas equipes de PSF;
- Viabilizar veículos para atendimento dos serviços da Epidemiologia, Vigilância Sanitária - VISA, visitas domiciliares e aos postos de saúde;
- Adquirir veículo para transporte dos pacientes (de 15 a 20 lugares) - micro-ônibus;
- Adquirir quatro veículos para ambulâncias de simples remoção e uma UTI Móvel;
- Adquirir um veículo para a Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- Adquirir equipamentos, utensílios e materiais para a Clínica Municipal de Fisioterapia.

c) Secretaria Municipal de Ação Social:
- Adquirir veículo para o atendimento dos programas sociais.

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
- Adquirir e distribuir uniformes para a educação infantil;
- Adquirir e distribuir uniformes e kits escolares para o ensino fundamental;
- Adquirir e distribuir material didático;
- Renovar a frota do transporte escolar;
- Adquirir equipamentos de informática para o ensino fundamental;
- Adquirir máquinas, móveis e equipamentos para o ensino fundamental;
- Ampliar acervo bibliográfico;
- Adquirir equipamentos de informática para os CMEI;
- Adquirir máquinas, móveis e equipamentos para os CMEI;
- Reformar e adquirir veículo para a merenda escolar;
- Adquirir veículo para o Departamento de Cultura.
- Adquirir máquinas, móveis e equipamentos para a secretaria;
- Adquirir ventiladores de parede, armários para salas de aula e carrinho para servir merenda na Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- Aquisição de máquinas e equipamentos para Programa de Geração de Trabalho e Renda.

f) Secretaria Municipal de Urbanismo.
- Adquirir *softwares* e equipamentos de informática.
- Promover a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da secretaria;
- Adquirir equipamentos, máquinas e ferramentas diversas para os serviços de infra-estrutura no Município;
- Adquirir veículos;
- Adquirir veículo e equipamentos para manutenção dos serviços de iluminação pública;
- Adquirir veículos para manutenção dos serviços de trânsito no Município;
- Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a manutenção dos serviços de trânsito municipal;
- Adquirir veículo operacional/administrativo para o quartel do corpo de bombeiros;
- Recuperar, modernizar e ampliar o número de máquinas e equipamentos municipais (frota).

g) Secretaria Municipal de Planejamento
- Adquirir móveis, equipamentos e máquinas para a secretaria;

- Adquirir equipamentos de informática.

h) Secretaria Municipal de Fazenda
   - Adquirir veículos;
   - Adquirir equipamentos de informática.

i) Secretaria Municipal de Administração
   - Adquirir equipamentos de informática, máquinas e mobiliário para a Secretaria de Administração;
   - Adquirir veículos para os serviços administrativos.

j) Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
   - Adquirir um veículo para o Departamento do Meio Ambiente;
   - Adquirir equipamentos e maquinários para o Departamento do Meio Ambiente;
   - Adquirir e garantir a manutenção de equipamentos de informática e atualização dos sistemas;
   - Adquirir e atualizar *softwares*.

k) Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - ÁGUAS DE SARANDI
   - Adquirir equipamentos, máquinas e ferramentas para os serviços de água e esgoto;
   - Adquirir veículo para os serviços de água e esgoto.

TABELA 24 – Projetos Prioritários voltados ao Mobiliário/Veículos/Equipamentos.

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO(R$)
1	Adquirir veiculos, máquinas e equipamentos para as diversas secretarias municipais e para a estrutura de governo	4.200.000,00
2	Modernização dos equipamentos e programas de informática para as diversas secretarias municipais e para a estrutura de governo	350.000,00
3	Aquisição de equipamentos, utensílios, veículos, maquinário e implementos agrícolas para a patrulha mecanizada	2.800.000,00
	Total	7.350.000,00

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi e Consultoria Dimensão Arquitetura e Urbanismo, 2009.
(1) Estimativa com base no Custo Unitário Básico – CUB da construção civil.

2. ANÁLISE DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SARANDI EM REALIZAR INVESTIMENTOS, CONSIDERANDO A PROJEÇÃO DE SUA ARRECADAÇÃO.

Após a análise do comportamento financeiro do Município de Sarandi, obteve-se o resultado da capacidade de investimento realizados nos últimos cinco anos anteriores a 2006, e os investimentos a realizar nos próximos cinco anos de 2006.

O município de Sarandi fará seus investimentos conforme sua arrecadação, considerando que em longo prazo, haverá um aumento médio e real das receitas, que com as deduções das despesas, obter-se-á o montante para investimentos. Na análise é necessário considerar a existência de receitas com destinos específicos, custeando as despesas vinculadas às mesmas.

Os resultados apurados nessa análisa irão compor o Plano de Ações e Investimentos, que na elaboração do Plano Diretor Municipal demonstrará a capacidade de investimentos no curto e longo prazo.

Quadro 1 – Comportamento das receitas, 2004-2008.

1) RECEITAS MUNICIPAIS REALIZADAS	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**
1.1) Receitas Próprias Arrecadadas (Trib + Econ + Patr + Agro + Ind + Serv + Outras)	10.131.335	10.968.236	11.310.855	11.063.480	12.801.067
1.2) Transferências Correntes Arrecadadas (Transferência. Legais e Constitucionais)	25.525.310	27.967.936	30.685.600	34.483.036	41.526.692
1.3) Receitas de Capital (somente operações de créditos/financiamentos contratados)	0	0	2.335.434	129.327	1.228.088
1.4) Transferências de Capital Arrecadadas (Transferência de Convênios)	1.413.514	512.159	1.171.849	537.578	1.929.929
1.5) Arrecadação Total (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	**37.070.159**	**39.448.331**	**45.503.738**	**46.213.421**	**57.485.776**
2) DESPESA MUNICIPAIS REALIZADAS COMO:	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**
2.1) Despesa com Encargos e Amortizações com contratos de financiamentos	1.230.491	1.685.959	1.663.626	2.165.228	2.344.811
2.2) Despesa com Investimentos realizados	1.744.257	5.394.819	5.998.913	3.750.005	7.411.932
2.3) Despesa Total (2.1 + 2.2)	**2.974.748**	**7.080.778**	**7.662.539**	**5.915.233**	**9.756.743**

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi.

Através das receitas próprias arrecadadas, o município terá deduções de despesas em operações, onde o montante que poderá ser utilizado para investimento não é igual ao total das receitas municipais próprias, mas um montante significativo dessas receitas que demonstrará a capacidade de investimentos do município. Deve-se considerar que as despesas operacionais e para investimentos não são provenientes somente de receitas tributárias, econômico-sociais, agropecuárias, industriais, serviços e outras receitas correntes, mas também serão provenientes de receitas de transferências correntes.

Comportamento das Receitas (2004-2008):

A análise das receitas tributárias, econômicas, agropecuárias, industriais, serviços e outras receitas correntes demonstram que a arrecadação dessas receitas sofreu significativa variação após 2004. O quadro 1 demonstra em valores reais, que a receita própria de 2004 à 2008 obteve um considerável aumento após o ano de 2005 e que, nos anos seguintes, até 2007, manteve-se em uma média considerada estável. Em 2008 a receita mudou a trajetória de estabilização e apresentou forte incremento, principalmente quando comparado aos valores apresentados nos anos de 2006 e 2007.

As receitas tributárias, com arrecadações através de impostos e taxas mantiveram-se em um nível sem muita variação, portanto compreende-se que não houve nenhum plano tributário que contribuisse para qualquer aumento dessas receitas. Nesse sentido é necessário propor ações voltadas à reforma administrativa e tributária no município, respeitando e levando em consideração a capacidade contributiva, obedecendo à legislação vigente e não onerando ainda mais o contribuinte. A reforma tributária é importante para obter informações atualizadas do real valor dos imóveis no município e assim adequar às leis vigentes à realidade do município, cobrando o que é justo para a população e para o município. Outro ponto importante para a arrecadação do município é a reforma administrativa, onde se pode propor a implantação de uma auditoria e controladoria interna permanente, proporcionando que seja feito, por exemplo, levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, onde se dará o nível exato de investimento necessário para o município.

Alguns exemplos práticos de que como as reformas mencionadas resultam em aumento de receita:

a) investimento em bens móveis para que se melhore a fiscalização dos tributos;
b) levantamento conforme Lei n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para verificar todas as obras públicas que geraram valorização mobiliária;
c) de acordo com a realidade verificada na maioria dos municípios brasileiros, desatualização da planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e código tributário municipal, considera-se de relevante importância a realização de tais atualizações, visto que sem isso, muitas vezes o município deixa de arrecadar, diminuindo assim, sua capacidade de investimento.

Na realidade, todo o trabalho de gestão que for direcionado para o desenvolvimento sustentável em um âmbito geral, irá contribuir para que as receitas tributárias (através de reforma tributária), agropecuárias (através de incentivo aos criadores), industriais (através de incentivo aos empresários) e de serviços (através de contratação de mais fiscais municipais) tenham um incremento no longo prazo.

Na análise financeira foi possível concluir, que no município de Sarandi as transferências correntes, que são transferências constitucionais e legais cresceram no período de 2004 a 2008. O crescimento no período deu-se pelo aumento das transferências provenientes das transferências da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), da transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e de transferências multigovernamentais de recursos do Fundef, sendo que foram as transferências correntes que agregaram valores mais relevantes para que houvesse a evolução apresentada no período de 2004 a 2008.

É importante considerar, que em todo o período, as transferências correntes provenientes da cota parte do Fundo Especial de Petróleo (FEP), das transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), das transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistências Social (FNAS), das

transferências de ICMS e IPVA, tiveram crescimentos constantes, que concerteza contribuiram também, para o resultado da evolução apontado no Quadro 1.

De acordo com os balanços orçamentários anuais do município de Sarandi, não houve nenhuma contratação com liberação de operações de crédito no período de 2004 a 2008. As transferências de convênios, que são transferências correntes e de capital, demontram ser de grande relevância para que o município possa realizar investimentos, mas deve-se considerar que toda a transferência de convênio, depende de uma situação orçamentária e política, onde no quinquênio, as transferências de convênios foram realizadas praticamente em todos os exercícios (2004 a 2008), sendo que as transferências nos anos de 2004, 2006 e 2008 foram de grande representatividade para que a Administração Pública realizasse investimentos prioritários. Portanto, conclui-se que as transferências de convênios foram importantes para a realização de investimentos.

Diante da análise final da arrecadação total realizada pelo município de Sarandi de 2004 a 2008, pode-se concluir que a evolução da arrecadação total foi importante para os investimentos realizados. Cabendo ao município aumentar essa média de evolução, para que ao longo dos próximos cinco anos (2009-2014), o montante de investimentos aponte para um crescimento ainda maior.

Comportamento das Despesas (2004 a 2008):

O município de Sarandi, obedecendo ao gasto com despesas vinculadas exigidas por lei e utilizando-se do aumento de receitas no período, realizou o pagamento das despesas com encargos e amortizações, e visto que o município não recebeu nenhuma liberação de operação de crédito - de acordo com informações contábeis e financeiras do município - foram destinados pagamentos a contratos com INSS, PASEP e pagamento de precatórios judiciais, contraídos ao longo dos exercícios passados.

As despesas com investimentos realizadas pelo município de Sarandi no qüinqüênio 2004-2008, demonstradas pelas informações contábeis e financeiras coletadas que tais despesas foram, em todo o período, maiores que as despesas com encargos e amortizações, principalmente no ano de 2008.

Verificou-se que nos anos de 2005, 2006 e 2008 devido à arrecadação obtida, o volume de investimentos realizados pela administração municipal foi significativo, principalmente, quando comparando com os outros anos do período.

Pode-se concluir com relação à despesa total realizada pelo município de Sarandi no período de 2004 a 2008, que a despesa acompanhou a despesa com investimentos, sendo o ano de 2008 de grande relevância em investimentos.

Resultado Primário (2004 a 2008):

A evolução da receita do município proporcionou ao longo do período a realização de despesa com investimentos. No caso do município de Sarandi, durante todo o período, obteve-se resultado primário positivo e verificou-se que houve crescimento após 2004, apontando para que os resultados primários positivos tivessem valores importantes para a economia fiscal do município. Sendo assim, conclui-se que a Secretaria de Fazenda do município realizou uma ótima gestão fiscal, uma vez que as receitas fiscais correntes somadas às receitas fiscais de capital foram em todo o período maiores que as despesas fiscais correntes, as despesas fiscais de capital e a reserva de contingência.

A seguir serão apresentados os indicadores financeiros para que se realizem os investimentos nas prioridades elencadas no Plano de Ação e Investimentos, parte integrante do Plano Diretor Municipal, para os próximos cinco anos, a contar do exercício em curso. Observar o Quadro 2:

Quadro 2 – Comportamento das receitas, 2009-2013.

3) RECEITAS MUNICIPAIS À REALIZAR	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
3.1) Receitas Próprias à Arrecadar (Trib. Econ. Agro. Ind. Serv. e Outras)	18.001.700	19.801.870	20.791.964	21.831.562	22.923.140
3.2) Transferências Correntes à Arrecadar (Transferências Legais e Constitucionais)	49.939.000	54.932.900	57.679.545	60.563.522	63.591.698
3.3) Receitas de Capital à Arrecadar (somente operações de créditos/financiamentos à serem contratadas)	5.000.000	0	6.000.000	0	7.000.000
3.4) Transferências de Capital à Arrecadar (Transferência de Convênios)	1.498.170	1.647.987	1.730.386	1.816.906	1.907.751
3.5) Previsão de Arrecadação Total (3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4)	**72.940.700**	**74.734.770**	**84.471.509**	**82.395.084**	**93.514.838**
4) DESPESAS MUNICIPAIS À REALIZAR COMO:	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
4.1) Despesa com Encargos e Amortizações com contratos de financiamentos	**720.000**	**1.095.991**	**1.975.991**	**2.411.179**	**3.433.179**
4.2) Despesa com Investimentos com Recursos Próprios e Transferência de Convênios	**2.676.967**	**2.944.664**	**3.091.897**	**3.246.492**	**3.408.816**
4.3) Previsão Despesa Total com Investimentos à realizar	**3.396.967**	**4.040.654**	**5.067.888**	**5.657.671**	**6.841.996**

FONTE: Prefeitura do Município de Sarandi.

Comportamento das Receitas (2009 a 2013):

Foram realizadas estimativas de arrecadação e de receitas para investimentos. Sendo assim, pode-se fazer previsão da arrecadação para os próximos cinco anos posteriores a 2008, estimando que a evolução da receita permaneça constante, não muito acima da média realizada nos quatro anos anteriores.

Diante da evolução da arrecadação do município de Sarandi realizada do ano de 2004 a 2008, realizou-se uma projeção de arrecadação, que ao final do exercício de 2013 poderá ter um aumento real de aproximadamente de 20%, quando comparado ao ano de 2009 e 250% se comparado com 2004. A evolução acima prevista depende também de uma boa gestão municipal.

Fez-se uma estimativa do aumento constante nos repasses de transferências correntes, cabendo observar que essa evolução, não depende só dos repasses da União e Estado, mas imprescindível o desenvolvimento do município como um todo. A seguir alguns exemplos de transferências de receitas:

A transferência de recursos do Fundo de Participação Municipal (FPM) é um grande incremento nas receitas públicas municipais, até para investimentos, mas que depende de repasses do Governo Federal, que obedece a legislação vigente para tal transferência. Para a transferência do FPM, a União pode definir em determinado período se aumenta ou diminui o porcentual desse repasse, onde os municípios, por dependerem muito dessa transferência sofrem quando há queda nesse porcentual repassado. A transferência de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS – repasse fundo a fundo) poderá ter um aumento se houver investimento na área da saúde, tais como: construção de posto de saúde, hospitais, etc.. A transferência multigovernamental de recursos do Fundef poderá ter um aumento se houver investimento na área da educação, tais como: construção de escolas de ensino fundamental e médio. A transferência da cota-parte do IPVA poderá ter um aumento se houver um crescimento no número de veículos no município e a transferência da cota-parte do ICMS poderá também ter um aumento se ocorrer investimentos com criação e ampliação do parque industrial: criação de pequenas, médias e grandes empresas. É importante salientar que um investimento industrial – onde subsídios direcionados à vocação do município e sua região, também podem ser levados em consideração como proposta de desenvolvimento industrial - gera emprego e renda, influênciando de maneira positiva e normativa o fluxo do comércio no município.

Portanto, a evolução das transferências correntes para o município depende de transferências constitucionais, mas a competência na gestão pública municipal é importante para o incremento dessas transferências.

Apenas parte dos investimentos previstos poderá ser executada através de recursos próprios e financiamentos. Fez-se uma estimativa para contratação de operação de crédito (financiamento em longo prazo) para que o município execute parte de suas prioridades, apresentadas no Plano de Ação e Investimentos do PDM. Estimou-se, através da consideração do comportamento de valores

da receita corrente líquida do município nos cinco anos anteriores a 2009, estimativas de contratações de operações até 2013. O município de Sarandi, obedecendo aos limites legais de contratação do pleito obterá com a evolução das receitas correntes e de capital, capacidade de pagamento e endividamento que resultarão na contratação de operações de créditos no total de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) ao longo do período em análise, distribuídos em três pleitos: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em 2009, R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 2011 e R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) em 2013.

Todos os recursos provenientes de operações de créditos serão utilizados na realização de investimentos necessários e propostos no Plano de Ação, parte integrante do Plano Diretor Municipal – PDM.

Diante da situação das transferências de capital de convênios dependerem de acordos firmados entre a Administração Direta (Poder Executivo Municipal), União e Estado, não há prazo determinado para a liberação desses recursos. O que se estimou desses acordos é que serão feitos anualmente e que terão 10% de aumento de um ano para o outro, dentro do período considerado pelo PDM (2009-2013). A análise geral da arrecadação total para investimentos do município de Sarandi aponta para a uma evolução constante da receita, proporcionando que o município possa investir ainda mais ao longo dos próximos cinco anos (2009-2013);

Comportamento das Despesas (2009 a 2013):

O município de Sarandi dispõe de receita financeira, na qual dentro dos limites constitucionais, efetiva o pagamento dos encargos e das amortizações do período atual de contratações já realizadas, onde diante das liberações a ocorrer no período, haverá aumentos de encargos e amortizações que também serão atendidas pelo aumento previsto de receitas.

Diante de toda a previsão de arrecadação de receitas é coerente fazer previsão de despesa considerando a previsão de arrecadação. A despesa com investimentos é sempre maior que as despesas com encargos e amortizações no período a realizar. O município poderá investir aproximadamente 9% das receitas, demonstrando assim, que a média de investimentos se manterá a mesma, mas com um montante maior dado o aumento expressivo da receita para investimentos nos próximos cinco anos;

A análise geral da despesa total é que se manterá em aumento anual face ao aumento de receita, possibilitando maiores investimentos a curto, médio e longo prazo por parte do Poder Executivo no decorrer dos próximos cinco anos.

3. QUADRO SÍNTESE DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, ESTIMATIVAS DE CUSTO E PREVISÃO DE EXECUÇÃO CONFORME PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

4. CONCLUSÃO

Com base no quadro síntese e análise financeira realizada pela Consultoria conforme orientação do Departamento de Análise Financeira do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, verifica-se a exeqüibilidade de 35% da totalidade dos investimentos previstos (R$ 122.523.200,00) no Plano de

Ação - Projetos Prioritários, utilizando para tal o montante de R$ 25.005.176,00, recursos disponíveis na Receitas Municipais já deduzidos os compromissos assumidos, a execução das ações prioritárias. Pode-se ainda, acrescentar aos recursos disponíveis, cerca de R$ 18.000.000,00 garantidos através da capacidade financeira do Município de contrair empréstimos junto a instituições governamentais ou setor privado, totalizando um valor global (recursos próprios e financiados) da ordem R$ 43.005.176,00 para investimentos no período de abrangência do Plano de Ação e Investimentos.

Na proposta não estão previstos investimentos oriundos de outras fontes de financiamento (transferências a fundo perdido), crescimento de Receita Líquida ou Operações de Crédito). Em tais situações haveria alternativas de organização da proposta financeira dos investimentos previstas no Plano de Ação e Investimentos.

Inúmeras ações previstas neste Plano têm sua fonte de receita vinculada a repasses do Governo Federal e Estadual, portanto os valores parciais e totais não representam a realidade do comprometimento da municipalidade, entretanto, demonstrar a necessidade global de investimentos torna o processo de planejamento mais amplo.

Cabe ao Município de Sarandi a responsabilidade de buscar alternativas para o aumento da receita municipal, bem como, parcerias com o Governo Federal e Estadual para complementar as necessidades elencadas no seu Plano Diretor Municipal – PDM como prioritárias.

5. INDICADORES

A tarefa básica de um indicador é expressar, da forma mais simples possível, uma determinada situação que se deseja avaliar. O resultado de um indicador é uma fotografia de dado momento e demonstra, sob uma base de medida, aquilo que está sendo feito ou o que se projeta para ser feito. Em uma situação mais complexa o uso de indicadores auxilia no estabelecimento da quantificação de um processo e estabelece padrões para analisar o desempenho. Os indicadores que representam determinado processo sinalizam como ele se encontra e mostram para a gerência como as tarefas estão sendo desenvolvidas. Fundamentalmente, os indicadores oferecem à administração municipal números que indicam o estado ou o estágio das várias etapas de um dado processo.

Assim, os indicadores são medidores de uma atividade. Expressam um número que indica que as coisas podem ser medidas; e, se podem ser medidas, podem ser comparadas e administradas. Portanto, medir é produzir informações utilizando indicadores, e fazer uso de indicadores é gerenciar com base em informações. Os indicadores são essenciais ao planejamento e controle dos processos organizacionais, pois constituem a base do planejamento. Estabelecem medidas verificadoras do cumprimento de metas e objetivos e sinalizam o rumo que a administração pública

está seguindo. Assim, facilita à ação da gerência, proporcionando maior respaldo no apoio a tomada de decisão.

Definições de indicador

Segundo Marzall e Almeida (2005)[1] apresentaram diversas definições de indicadores encontradas na literatura científica:

> *"Um indicador é uma ferramenta que permite a obtenção de informações sobre uma dada realidade (Mitchell, [1997?]). Tem como principal caracterIstica a de poder sintetizar um conjunto complexo de informações, retendo apenas o significado essencial dos aspectos analisados (Hatchuel e Poquet, 1992; Bouni, 1996; Mitchell, [1997?]). É visto ainda como uma resposta sintomática às atividades exercidas pelo ser humano dentro de um determinado sistema (Australian Department of Primary Industries and Energy - DPIE, 1995)".*
>
> *"Segundo o documento do DPIE (1995), indicadores são medidas da condição, processos, reação ou comportamento que fornecem confiável resumo de sistemas complexos. Se são conhecidas as relações entre os indicadores e o padrão de respostas dos sistemas, pode-se permitir a previsão de futuras condições. As medidas devem evidenciar modificações que ocorrem em uma dada realidade (DPIE, 1995; Brown Jr., 1997), principalmente aquelas mudanças determinadas pela ação antrópica".*
>
> *"Benbrook e Groth III (1996) afirmam que muitos aspectos (matéria orgânica, qualidade da água, qualidade do solo etc.) podem ser medidos de diferentes formas. Considera que um indicador é apenas uma medida, não um instrumento de previsão ou uma medida estatística definitiva, tampouco uma evidência de causalidade; ele apenas constata uma dada situação. As possíveis causas, conseqüências ou previsões que podem ser feitas são um exercício de abstração do observador, de acordo com sua bagagem de conhecimento e sua visão de mundo".*

Caracteristicas dos indicadores

Ainda segundo Marzall e Almeida (2005) algumas das principais características do indicador:

[1] MARZALL, K. e ALMEIDA, J. O Estado da Arte sobre Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas. [online] http://www.ufrgs.br/pgdr/textosabertos/Indicadores%20de%20sustentabilidade-v.2_15.pdf. Arquivo consultado em 26/06/2005.

1. Deve fornecer uma resposta imediata às mudanças efetuadas ou ocorridas em um dado sistema;
2. Deve ser de fácil aplicação, ou seja, o custo e o tempo gastos devem ser adequados e deve ser viável efetuar a medida;
3. Deve permitir um enfoque integrado, relacionando-se com outros indicadores e permitindo analisar essas relações e
4. Deverá ser dirigido ao usuário, ser útil e significativo para seus propósitos, além de compreensível.

Para facilitar a construção e o gerenciamento de indicadores é apresentado o modelo proposto pela ISO 14031 para a medição de desempenho ambiental, tendo como objetivo entender, demonstrar e melhorar as operações. Isto pode ser alcançado gerenciando efetivamente os elementos das suas atividades, produtos e serviços que podem causar um impacto significativo. Desta forma, a ISO 14031 foi desenvolvida para auxiliar os sistemas de gestão ambiental a fornecer informações confiáveis e verificáveis em uma base constante para determinar quando o desempenho ambiental está dentro de critérios definidos pela organização (ISO 14031, 1999). O modelo proposto pela ISO 14031 pode ser convertido e aplicado em qualquer dimensão, portanto, o diagrama apresentando a seguir servirá de roteiro para a construção e gerenciamento de qualquer indicador necessário ao apoio a tomada de decisão.

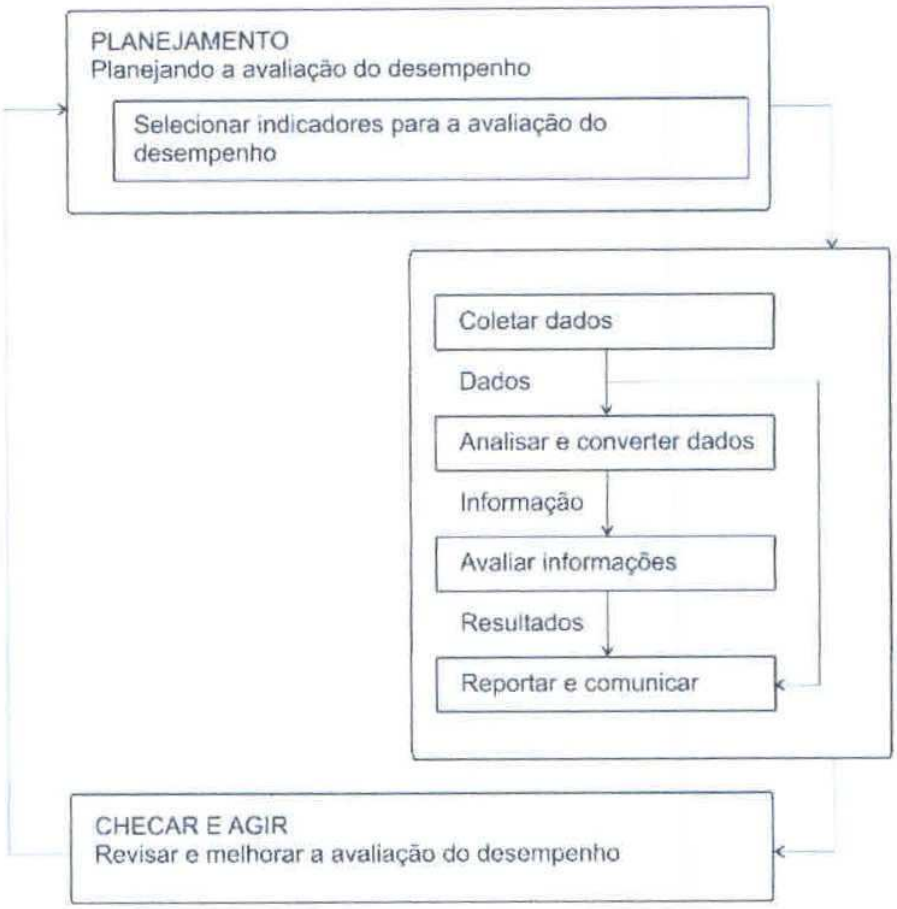


FIGURA 8 – Modelo proposto pela ISO 14031 para medição de desempenho ambiental.

QUADRO DESCRITIVO DE INDICADORES

A seguir são apresentados diversos indicadores, por dimensão – espacial, econômica, ecológica, social, política -, para orientar o planejamento e a gestão municipal para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida.

Quadro 3 – Indicador: Coeficiente de urbanização – Dimensão Espacial

Tema	**Urbanização**
Indicador	**Coeficiente de urbanização**
Justificativa	A urbanização excessiva pode trazer transtornos se não forem planejados aumento e melhoria da infra-estrutura urbana disponível e garantida à qualidade dos assentamentos humanos.

Objetivo	Monitorar o crescimento urbano e suprir as necessidades populacionais em relação à saúde, educação, saneamento, habitação e segurança, mediante a aplicação de políticas públicas de estabelecimento de infraestrutura urbana (rede de saneamento básico, rede escolar, rede de saúde, delegacias etc.) e de ordenamento dos assentamentos humanos.
Obtenção	Por consulta a Lei do Perímetro Urbano do Plano Diretor Municipal 2009, obtém-se a área territorial urbanizada (ha) do município. Pela internet, obtém-se a área territorial municipal total (ha) (http://www.ibge.gov.br/cidadesat). O coeficiente é calculado dividindo a primeira medida pela segunda.
Fonte de dados	PDM (2009), Censo Demográfico IBGE (2000).
Base de cálculo	ÍNDICE (área urbanizada/área total).
Coeficiente em 2009	0,24

Quadro 4 – Indicador: Coeficiente de cobertura de mata nativa – Dimensão Espacial

Tema	**Áreas preservadas e revegetadas**
Indicador	**Coeficiente de cobertura por mata nativa**
Justificativa	A destruição da mata nativa implica em diversos riscos ambientais, tais como: perda de espécies endêmicas, desertificação e assoreamento de corpos d'água.
Objetivo	Garantir a preservação dos remanescentes de mata nativa mediante a criação de áreas de proteção ambiental.
Obtenção	Por consulta ao Sistema de Informação Municipal de Meio Ambiente - SIMMA obtém-se a área territorial coberta por mata nativa (ha) no município. Pela internet, obtém-se a área territorial municipal total (ha) (http://www.ibge.gov.br/cidadesat). O coeficiente é calculado dividindo a primeira medida pela segunda.
Fonte de dados	PDM (2009), Censo Demográfico IBGE (2000).
Base de cálculo	ÍNDICE (área coberta por mata nativa/ área total).
Coeficiente em 2009	___ (1)

(1) Será necessário identificar e quantificar as áreas de mata nativa no ZONEAMENTO AMBIENTAL.

Quadro 5 – Indicador: Coeficiente de cobertura por lavoura permanente – Dimensão Espacial

Tema	Uso do solo
Indicador	**Coeficiente de cobertura por lavoura permanente**
Justificativa	O estabelecimento de agricultura permanente causa esgotamento do solo.
Objetivo	Implantar programas de educação rural visando a substituição do método de cultivo permanente pelo de rotação de culturas.
Obtenção	Pela internet, obtém-se a área territorial coberta por lavoura permanente (ha) por município (http://www.sidra.ibge.gov.br/) e a área territorial municipal total (ha) (http://www.ibge.gov.br/cidadesat). O coeficiente é calculado dividindo a primeira medida pela segunda.
Fonte de dados	Produção Agrícola Municipal IBGE (2007), Censo Demográfico IBGE (2000).
Base de cálculo	ÍNDICE (área coberta por lavoura permanente/ área total).
Coeficiente em 2007	0,019

Quadro 6 – Indicador: IDH-M Renda – Dimensão Econômica

Tema	**Emprego e Renda**
Indicador	**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Renda (IDH-M Renda)**
Justificativa	O IDH-M é um índice amplamente reconhecido por instituições governamentais e fornece um retrato do desenvolvimento humano em relação à longevidade, à renda e à educação. O IDH-M Renda é um subíndice do IDH-M relativo à renda.
Objetivo	Prover políticas econômicas que incentivem a criação de novos postos de trabalho e melhoria dos existentes.
Obtenção	Prover políticas econômicas que incentivem a criação de novos postos de trabalho e melhoria dos existentes.
Fonte de dados	IPEADATA (2000).
Base de cálculo	ÍNDICE
Coeficiente / 2000	0,646

Quadro 7 – Indicador: Coeficiente de participação da população na PEA – Dimensão Econômica

Tema	**Emprego e Renda**
Indicador	**Coeficiente de participação da população na PEA**
Justificativa	Expressa o sucesso da economia e das políticas públicas econômicas. O desemprego é resultado de desequilíbrios estruturais nos sistemas sócio-econômicos. Índices de desemprego elevados por grandes períodos de tempo refletem na saúde dos desempregados e de parte da população.
Objetivo	Estabelecer políticas públicas econômicas que permitam e estimulem a inserção de maior parcela da população na PEA.
Obtenção	Pela Internet, obtém-se o número de habitantes inseridos na PEA e o número total de habitantes http://www.ipardes.gov.br/index.php por município. O coeficiente é calculado pela razão entre a primeira medida e a segunda.
Fonte de dados	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES.
Base de cálculo	ÍNDICE (habitantes inseridos na PEA/habitante).
Coeficiente / 2000	0,492

Quadro 8 – Indicador: Coeficiente do PIB – Dimensão Econômica

Tema	**Emprego e Renda**
Indicador	**Coeficiente do Produto Interno Bruto (PIB)**
Justificativa	O aumento no nível de produção econômica é reflexo do aumento na utilização dos recursos, sejam eles naturais ou sociais. Assim, fornece medida de alerta para o monitoramento dos estoques e do uso de tais recursos.
Objetivo	Monitorar o incremento do PIB e garantir a divisão igualitária dos recursos a toda à população. Monitorar o consumo de recursos naturais, a fim de que sua utilização seja sustentável.
Obtenção	Pela Internet, obtém-se o valor do PIB per capita (R$) (http://www.ibge.gov.br/cidadesat) por município. O coeficiente é calculado dividindo a medida por 1.000.000.
Fonte de dados	Produto Interno dos Municípios IBGE (2006)
Base de cálculo	ÍNDICE.
Coeficiente / 2006	0,0043

Quadro 9 – Indicador: Coeficiente de cobertura por agricultura cíclica/ pastagem– Dimensão Ecológica

Tema	**Modificação da paisagem**
Indicador	**Coeficiente de cobertura por agricultura cíclica/pastagem**
Justificativa	O estabelecimento das atividades agropecuárias em grande parte tem sido responsável pelo desmatamento, o que dizimou cerca de 90% da mata nativa.
Objetivo	Estabelecer limites para o desenvolvimento e a expansão das atividades agropecuárias, de modo a garantir a preservação da biodiversidade.
Obtenção	Por consulta ao Sistema de informação Florestal - SIFLOR obtém-se a área coberta por agricultura cíclica/campo/pastagem (ha) por município. Pela Internet, obtém-se a área territorial municipal total (ha) (http://www.ibge.gov.br/cidadesat). O índice é calculado dividindo a primeira medida pela segunda.
Fonte de dados	SIFLOR (2000).
Base de cálculo	ÍNDICE (área coberta por agricultura cíclica-campo-pastagem/ área total).
Coeficiente / 2005	0,82 (1)

(1) Dados da EMATER podem ser mais precisos para o cálculo desse coeficiente.

Quadro 10 – Indicador: IDH-M Longevidade – Dimensão Social

Tema	**Saúde**
Indicador	**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Longevidade (IDH-M Longevidade)**
Justificativa	O índice de desenvolvimento humano é um índice amplamente reconhecido pelas instituições governamentais e fornece um retrato do desenvolvimento humano com relação à longevidade, educação e renda O IDH-M Longevidade é um subíndice do IDH-M relativo à longevidade.

Objetivo	Garantir boa infra-estrutura hospitalar e formular políticas públicas que aumentem a qualidade de vida média da população.
Obtenção	Pela Internet (http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?36095671).
Fonte de dados	IPEADATA (2000).
Base de cálculo	ÍNDICE.
Coeficiente / 2000	0,799

Quadro 11 – Indicador: Coeficiente de mortalidade infantil – Dimensão Social

Tema	**Saúde**
Indicador	**Coeficiente de mortalidade infantil**
Justificativa	Morte no primeiro ano de vida reflete condições precárias de nutrição e saneamento.
Objetivo	Formular políticas públicas de implantação e manutenção de infraestrutura de saneamento básico, além de garantir a qualidade nutricional da população.
Obtenção	Pela Internet, obtém-se o número de óbitos em habitantes com até 1 ano de idade e o número de nascidos vivos por município http://w3.datasus.gov.br/datasus/datasus.php. O coeficiente é calculado dividindo a primeira medida pela segunda e multiplicando o resultado por 10.
Fonte de dados	DATASUS/MS (2007).
Base de cálculo	ÍNDICE (óbitos em habitantes com até 1 ano de idade/ nascido vivo).
Coeficiente / 2007	0,165

Quadro 12 – Indicador: IDH-M – Educação – Dimensão Social

Tema	**Educação**
Indicador	**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Educação (IDHM - Educação)**
Justificativa	O índice de desenvolvimento humano é um índice amplamente reconhecido pelas instituições governamentais e fornece um retrato do desenvolvimento humano com relação à longevidade, educação e renda. O IDH-M Educação é um subíndice do IDH-M relativo à educação.
Objetivo	Melhorar a infra-estrutura escolar, além de formular e implementar políticas públicas que garantam a inserção escolar e a alfabetização de toda a população..
Obtenção	Pela Internet (http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?36095671).
Fonte de dados	IPEADATA (2000).
Base de cálculo	ÍNDICE.
Coeficiente / 2009	0,858

Quadro 13 – Indicador: Coeficiente de despesa capital municipal total – Dimensão Política

Tema	**Administração Pública**
Indicador	**Despesa capital municipal total**
Justificativa	Fornece medida do nível de interesse do gestor municipal em relação ao provimento de bens à população. Corresponde às despesas destinadas à aquisição ou constituição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum e que integrarão o patrimônio público municipal. Abrange os investimentos, as inversões financeiras e as transferências de capital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Objetivo	Aumentar o gasto municipal de modo que sejam providos os bens de uso comum a toda a população.
Obtenção	Pela Internet, obtém-se o valor da despesa capital municipal total (R$) e a receita municipal total (R$) (somatório entre o total de impostos municipais e a receita corrente municipal) (http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?36095671). O coeficiente é calculado dividindo a primeira medida pela segunda e dividindo o resultado por 10.
Fonte de dados	IPEADATA.
Base de cálculo	ÍNDICE (despesa capital municipal/ receita municipal total).
Coeficiente / 2005	0,0086

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do Mês de Setembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO[09]	2009	2010	2011	2012	2013
	Projetos Prioritários voltados a Iluminação Pública						
1	Implementar melhorias na rede de iluminação pública na sede e bairro Vale Azul	2.500.000,00		625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
	Sub-total	**2.500.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados aos Srviços Funerários						
1	Reformar a Capela do cemitério municipal	91.000,00			91.000,00		
2	Construir capela mortuária municipal	252.000,00				252.000,00	
3	Adquirir terreno para ampliação do cemitério municipal	420.000,00					420.000,00
	Sub-total	**763.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Política de Meio Ambiente						
1	Elaborar e implantar Plano de Educação Ambiental	56.000,00		56.000,00			
2	Desenvolver estudos para definir zoneamento ambiental-econômico	56.000,00			56.000,00		
3	Elaborar Plano de Arborização Urbana	70.000,00		70.000,00			
4	Ampliar estrutura do viveiro municipal	280.000,00			140.000,00	140.000,00	
5	Implantar programa de reposição das matas ciliares (recomposição das áreas de APP) e criação de cinturão verde, definido no Plano Diretor Municipal	450.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Sub-total	**912.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados ao Ordenamento Territorial						
1	Implantar sistema integrado de informações	210.000,00		52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00
2	Promover a atualização do cadastro e da planta de valores imobiliários	140.000,00		140.000,00			
3	Elaborar Plano Municipal de Transporte Coletivo	168.000,00			168.000,00		
	Sub-total	**518.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados à área institucional						
1	Implantação de sistema informatizado, promovendo a interligação de todos os setores da administração direta do município	210.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
2	Construção do centro administrativo municipal	2.800.000,00			1.400.000,00	1.400.000,00	
3	Construir terminal de transporte urbano	700.000,00				700.000,00	
4	Produzir materiais alternativos de divulgação de informações municipais	280.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
5	Elaboração de cartilha das diretrizes, proposições e legislação do Plano Diretor Municipal Municipal – PDM 2009	35.000,00		17.500,00	17.500,00		
	Sub-total	**4.025.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados ao Mobiliário/Veículos/Equipamentos						
1	Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para as diversas secretarias municipais e para a estrutura de governo	4.200.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	700.000,00
2	Modernização dos equipamentos e programas de informática para as diversas secretarias municipais e para a estrutura de g	350.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3	Aquisição de equipamentos, utensílios, veículos, maquinário e implementos agrícolas para a patrulha mecanizada	2.800.000,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00
	Sub-total	**7.350.000,00**					
	CUSTO TOTAL E ESTIMATIVA TOTAL/ANUAL	**122.523.200,00**	7.616.218,00	22.822.920,00	31.673.722,00	44.230.724,00	15.608.726,00

	Sub-total	441.000,00

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO[1]	2009	2010	2011	2012	2013
	Projetos Prioritários voltados a Assistência Social						
1	Reformar, adaptar e/ou construir estabelecimentos para atendimento social - expansão dos projetos	350.000,00			175.000,00	175.000,00	
2	Ampliar o espaço físico do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	140.000,00			140.000,00		
3	Construir e implantar Centro de Atendimento ao Idoso	203.000,00			203.000,00		
4	Implantar Centro de Atendimento a Mulher	168.000,00				168.000,00	
5	Promover a realização de conferências e eventos assistenciais em geral	105.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
	Sub-total	**966.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Segurança Pública						
1	Iluminar logradouros e áreas problemáticas pela incidência de fatores de risco de insegurança e violência	168.000,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00
2	Melhorar o serviço de vigilância nos prédios municipais, em especial os da educação	70.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
3	Elaborar estudo que contemple a compreensão dos processos de violência e as formas de enfrentá-los, a fim de minimizar a	21.000,00		21.000,00			
	Sub-total	**259.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Defesa Civil						
1	Elaborar Plano de Prevenção Municipal	21.000,00		21.000,00			
2	Articular programas de educação ambiental, com o treinamento para a atuação em casos de acidentes	56.000,00		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	Sub-total	**77.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento Alimentar						
1	Elaborar zoneamento agrícola	21.000,00		21.000,00			
2	Implementar em caráter permanente programa de feiras livres, com instalação de mercados do produtor	210.000,00		52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00
3	Capacitar os pequenos empreendedores (produtores rurais e microempresários)	21.000,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
	Sub-total	**252.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Habitação						
1	Elaborar Plano de Habitação Municipal, conforme determinação do Ministério das Cidades	175.000,00		175.000,00			
2	Adquirir ou desapropriar terrenos destinados à execução de conjuntos habitacionais através de convênio com Órgão Federa	1.200.000,00			600.000,00		600.000,00
3	Promover e implantar novos programas para redução do déficit habitacional no Município	2.240.000,00				1.120.000,00	1.120.000,00
	Sub-total	**3.615.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados ao Abastecimento de Água						
1	Elaborar Plano de Saneamento Municipal	140.000,00		140.000,00			
2	Executar obras para ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água	2.800.000,00		700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
3	Implementar programa de reuso planejado da água	56.000,00		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	Sub-total	**2.996.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Drenagem						
1	Elaborar e implementar Plano Municipal de Drenagem	168.000,00		168.000,00			
2	Ampliar e conservar o sistema de macro e microdrenagem na malha urbana da sede e bairro Vale Azul[1]	25.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
3	Desenvolver campanha educativa sobre drenagem urbana	42.000,00		10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
	Sub-total	**25.210.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Pavimentação						
1	Executar obras de recapeamento	7.000.000,00	875.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	875.000,00
2	Executar obras de pavimentação e obras complementares[1]	20.000.000,00		10.000.000,00		10.000.000,00	
3	Construir viadutos para transposição norte-sul da BR-376[1]	26.000.000,00			13.000.000,00	13.000.000,00	
	Sub-total	**53.000.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Limpeza Urbana/Disposição Final dos Resíduos/Saneamento						
1	Implantar Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, inclusive resíduos da saúde	63.000,00		63.000,00			
2	Instalar e monitorar aterro sanitário municipal	700.000,00			700.000,00		
3	Ampliar a rede de coleta e tratamento de resíduos sólidos	7.000.000,00	350.000,00	875.000,00	875.000,00	3.500.000,00	1.400.000,00
4	Capacitar comunidade para separação adequada e destinação correta do lixo	112.000,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00
5	Ampliar e otimizar sistema de coleta de resíduos e varrição das vias públicas	420.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
	Sub-total	**8.295.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Energia						
1	Implantar PROCEL – RELUZ	420.000,00			210.000,00	210.000,00	
2	Elaborar programa para o uso de energia elétrica visando à redução do consumo nos prédios públicos	21.000,00		21.000,00			

ITEM	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	CUSTO ESTIMADO[1]	2009	2010	2011	2012	2013
	Projetos Prioritários voltados ao Sistema de Produção						
1	Plano de desenvolvimento econômico sustentável	63.000,00		63.000,00			
2	Formular estudos, projetos e implementar políticas para a agricultura e desenvolvimento rural	140.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
3	Realizar censo econômico	53.200,00		53.200,00			
	Sub-total	**256.200,00**					
	Projetos Prioritários voltados ao apoio as Microempresas						
1	Construir barracões e destina-los a implantação de novos empreendimentos industriais	840.000,00			280.000,00	280.000,00	280.000,00
2	Implementar programa de apoio à micro e pequenas empresas	350.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3	Promover mostra de produtos industrializados no município	140.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	Sub-total	**1.330.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados ao apoio do Trabalho em Geral						
1	Disseminar da Política Industrial local	140.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
2	Construir Centro de Aprendizagem e Treinamento para o trabalhador	210.000,00			210.000,00		
3	Implantação e manutenção do Telecentro – Programa Estadual de inclusão digital para comunidade em geral	140.000,00		119.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Sub-total	**490.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados ao Setor do Turismo						
1	Elaborar Calendário Turístico - Cartilhas, folders, etc.	70.000,00	7.000,00	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2	Promover a Exposição Agroindustrial, Pecuária e Comercial	280.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
3	Sinalização turística, incluso construção de Portal Temático	280.000,00			280.000,00		
	Sub-total	**630.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Educação						
1	Alfabetizar toda população iletrada na faixa etária acima de 15 anos	280.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
2	Manter e executar reformas necessárias e aquisição de equipamentos (acervo, computadores), mobiliário e utensílios em tod	700.000,00	70.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	210.000,00
3	Construir e ampliar as instalações das escolas municipais, inclusive para educação especial	1.400.000,00			700.000,00	700.000,00	
4	Reformar os parques infantis existentes nas escolas da rede pública, conforme as norma da ABNT	140.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
5	Implantar Centro Municipal de Atividades Educacionais - CEMAE, para atendimento aos projetos e cursos profissionalizante	840.000,00			420.000,00	420.000,00	
	Sub-total	**3.360.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Cultura						
1	Promover mostras culturais	140.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
2	Construir Centro Cultural, incluso auditório e salão para exposições artísticas	1.200.000,00			1.200.000,00		
3	Construir biblioteca municipal - central e bibliotecas de bairro	120.000,00		30.000,00	60.000,00	30.000,00	
4	Construir Biblioteca no bairro Vale Azul	210.000,00				210.000,00	
5	Elaborar inventário histórico do município	42.000,00		42.000,00			
	Sub-total	**1.712.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados ao Lazes/esportes/Recreação						
1	Promover a revitalização das praças existentes no município	700.000,00		175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
2	Ampliar e implantar complexos esportivos nas áreas mais carentes do município	1.200.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3	Construir pista de atletismo	140.000,00				140.000,00	
4	Implantar novas áreas de lazer no município, preferencialmente no Parque Alvamar, Paraque Alvamar II, Jardim Tropical, Jardim Verão, Jardim Universal, Parque Residencial Bom Pastor e Jardim Independência	560.000,00	70.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	70.000,00
5	Garantir apoio à participação dos atletas e equipes com representatividade no município	105.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
	Sub-total	**2.705.000,00**					
	Projetos Prioritários voltados a Saúde						
1	Informatização da Farmácia Básica	35.000,00		17.500,00	17.500,00		
2	Implantar Farmácia 24 horas na UBS do Parque Alvamar	49.000,00			49.000,00		
3	Construir unidades de saúde no Conjunto Residencial Floresta, Triângulo e Jardim Monterey	504.000,00				504.000,00	
4	Construir unidade para fabricação de remédios básicos	630.000,00					630.000,00
5	Construir Centro Único de Saúde - Referência Global - Centro de diagnóstico, fisioterapia, laboratória, serviço de raio X e ultra-som	1.050.000,00					1.050.000,00
	Sub-total	**2.268.000,00**					

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

SUMÁRIO

POLÍTICA GERAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNDAMENTOS / 1

DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES / 4

DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS / 5

INSERÇÃO DA ECONOMIA DE SÃO JORGE DO IVAÍ AO SISTEMA DE PRODUÇÃO / 5

APOIO ÀS MICROEMPRESAS / 11

APOIO AO SETOR DO TURISMO / 15

FORMAÇÃO DO TRABALHO EM GERAL / 17

EDUCAÇÃO / 18

CULTURA / 26

LAZER/RECREAÇÃO/ESPORTE / 31

SAÚDE / 35

ASSISTÊNCIA SOCIAL / 44

SEGURANÇA PÚBLICA / 51

DEFESA CIVIL / 53

DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA / 56

ABASTECIMENTO ALIMENTAR / 56

POLÍTICA HABITACIONAL / 59

ABASTECIMENTO DE ÁGUA / 65

DRENAGEM / 68

PAVIMENTAÇÃO / **70**

LIMPEZA URBANA/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS/SANEAMENTO / **71**

ENERGIA / **75**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA / **78**

TELECOMUNICAÇÕES / **80**

CEMITÉRIOS/SERVIÇOS FUNERÁRIOS / **82**

POLÍTICA MEIO AMBIENTE / **84**

DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL / 93

DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INSTITUCIONAL / 102

MOBILIÁRIO/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS / **110**

Macrozoneamento



SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano 51 WGr.
DATUM HORIZONTAL: SAD 69

FONTE:
Base cartográfica COPEL - Escala 1 : 50.000
Carta Topográfica IBGE - Escala: 1 : 50.000

LEGENDA

- Solo urbano
- Solo urbanizável
- Solo não urbanizável
- Limite intermunicipal
- Rodovias
- Ferrovias
- Curso d'água

0 1 km 2 km 5 km

N

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

POLÍTICA GERAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNDAMENTOS

O Município de Sarandi não tem contado, historicamente, com uma política geral orientadora de seu desenvolvimento. Nas décadas de 60 a 80 do Século XX, o distrito esteve inserido no paradigma de desenvolvimento baseado na agricultura (e que teve forte impacto na região, com a política de preços de algumas culturas e as variações climáticas). Embora não sediando em seu território qualquer complexo agroindustrial importante dessas atividades, Sarandi beneficiou-se indiretamente das mesmas. A partir do momento em que novos paradigmas se consolidaram, com ênfase no mercado, na limitação da ação pública junto ao desenvolvimento, na base tecnológica avançada na produção e circulação, na velocidade da produção e troca de informações, as políticas de desenvolvimento da área se orientaram de forma um tanto eclética, na direção de segmentos da atividade econômica com maior capacidade de inovação ou resposta.

Nos anos mais recentes, uma série de ações vem sendo realizadas, dentro dessa nova linha de orientação do desenvolvimento:

a) Disputa, no âmbito regional, por localizações de empreendimentos industriais de alto valor agregado;

b) Infra-estrutura logística e operacional aperfeiçoada para a prestação de serviços e outras de significativa importância regional;

c) Aperfeiçoamento dos serviços municipais de limpeza pública, abastecimento de água, coleta e tratamento de resíduos sólidos, iluminação, pavimentação e arborização de logradouros.

Embora desprovidas de um nexo mais evidente, essas iniciativas, que envolvem a administração local, o Estado, e as forças econômicas empresariais, se amparam em pressupostos não formalmente expressos, mas que contam materialmente como elementos de peso no processo decisório e na legitimação das orientações tomadas a partir destes.

Esses pressupostos assim se configuram:

a) A aceitação da competição presente, no plano nacional, pela localização de empreendimentos industriais de alto valor agregado, fazendo valer o espaço político e de influência do Estado do Paraná, conjugado à oferta de infra-estrutura existente, remanescente do período do paradigma produtivo antecedente, na Região Norte Central, ensejará a criação de empregos formais, a produção de investimentos derivados por efeitos "cascata", a geração de renda, a produção de arrecadação fiscal, com benefícios concretos de desenvolvimento para a área a médio e longo prazo;

b) A eliminação de bloqueios históricos presentes nos sistemas de infra-estrutura propiciará, além de economias externas ampliadas para a localização da atividade econômica, a elevação dos padrões ambientais na produção e distribuição, que pesam, hoje, como fatores estratégicos na realização dos negócios;

c) A introdução de normas de conservação ambiental comparecerá, também, como fator de nivelamento, e manutenção da competitividade no plano estadual, da atividade econômica instalada e por se assentar na área;

d) Ações de conservação, valorização e animação de elementos do acervo material - urbanístico, arquitetônico, geográfico e histórico - e imaterial da cidade, repercutirão positivamente sobre o quadro de fatores de atração para visitantes, estimulando a permanência dos mesmos e o aumento do segmento turístico no âmbito da economia local, com benefícios na geração de renda e arrecadação, geração de ocupações (formais e informais), e dinamização de segmentos associados;

e) Iniciativas de recuperação, valorização e requalificação de espaços públicos e logradouros, principalmente os de valor referencial e simbólico, contribuirão para fixar a imagem da Cidade como fator de atração;

f) O aperfeiçoamento das práticas de saneamento público, organização, infra-estrutura e logística de apoio às manifestações culturais de massa e eventos festivos laicos e religiosos, dotará a Cidade de padrões adequados à sua estabilidade como fator de atração, favorecendo o acesso de visitantes, em benefício dos segmentos de turismo e conexos;

g) O conjunto de ações de melhorias e seus efeitos sobre os segmentos líderes da atividade econômica impactarão de forma positiva o segmento do mercado imobiliário e associados, com benefícios gerais quanto à renda, ocupação e arrecadação.

A política geral de desenvolvimento do Município levará em conta esses pressupostos que expressam o projeto desenvolvimentista da sociedade de Sarandi, conjugando o crescimento da economia à difusão dos benefícios sociais.

Cabe à política geral inquirir, no entanto, se o conjunto de ações de desenvolvimento encenado oferece resposta completa à problemática do Município e suas demandas. Nesse sentido, a política geral se configura como elemento de aglutinação do material existente, de sua reordenação e complementação, com vistas ao atendimento mais amplo das necessidades de desenvolvimento da área.

Para tanto, duas considerações se impõem à estruturação da política. Primeiramente, a evidência de que a ação de desenvolvimento realizada mostra forte expectativa, quanto a seus resultados, na disseminação automática, de forma indireta, pelo conjunto da sociedade, dos benefícios que

venha a propiciar. É perceptível o fato de que a população, especialmente seus segmentos menos favorecidos quanto à renda e oportunidades, não é tida como agente efetivo do desenvolvimento almejado, comparecendo passivamente como beneficiária dos resultados que se venha a conseguir. Indicadores apurados quanto às situações de renda, e sua distribuição social e espacial, de ocupação da mão-de-obra, e dos níveis de exclusão, verificadas no Município, levam a considerar que uma presença maior da população, em particular, de seus segmentos menos afluentes, como protagonista ativa, deva ser incorporada ao ideário que, até o presente, tem embasado as ações de desenvolvimento.

Em segundo lugar, a noção de que a variável tempo é essencial para o alcance dos propósitos de desenvolvimento do Município em seu conjunto. Embora inegáveis em sua inovação e no que representam como superação de déficits e índices historicamente presentes no Município, as ações de desenvolvimento efetivadas correm o risco de não atingir seus propósitos, principalmente no que se refere à disseminação de benefícios, se não lograrem a velocidade necessária à sua equiparação às taxas de crescimento das demandas por ocupação, acesso à renda, redução das condições de exclusão.

A combinação dessas duas considerações leva a que a política a ser proposta contemple em acréscimo ao conjunto de ações em curso, e que se voltam principalmente para o meio físico, as infra-estruturas técnicas e o ambiente, ações voltadas aos recursos humanos e sistemas de vida em que estes se inserem.

É sabido que políticas de maior efeito estruturador quanto à ocupação da mão-de-obra, às quais se correlaciona intimamente à problemática da exclusão, excedem a alçada do Município, dependendo, para sua formulação e efeitos, da esfera federal. O Município, no entanto, confrontado cotidianamente pelos efeitos resultantes da falta de resposta da economia nacional às demandas; de ocupação e renda, não tem como excluir de sua atuação as pautas voltadas a estas demandas; ainda que supletivamente, cabe-lhe direcionar esforços e programações voltados à ampliação de oportunidades de acesso à ocupação e à renda.

No equacionamento dessas programações, é imperioso considerar que as ações correntes no plano da formação básica e da qualificação profissional, da moradia social, do suporte à saúde e ao aperfeiçoamento físico-orgânico, todas compreendidas no âmbito das competências municipais, provavelmente não bastarão para dar ao desenvolvimento do Município a velocidade capaz de equilibrá-lo em relação ao crescimento das demandas. Tudo indica devam ser equacionadas ações e programações especiais, e, mesmo, emergenciais, ao lado das correntes, voltadas expressamente para a revisão das tendências de agravamento dos indicadores sociais críticos atualmente presentes.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES

I. ECONÔMICO-SOCIAIS

INSERÇÃO DA ECONOMIA DE SARANDI NO SISTEMA DE PRODUÇÃO
APOIO ÀS MICROEMPRESAS
APOIO AO SETOR TURISMO
FORMAÇÃO DO TRABALHO EM GERAL
EDUCAÇÃO
CULTURA
LAZER/RECREAÇÀO/ESPORTE
SAÚDE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGURANÇA PÚBLICA
DEFESA CIVIL

II. INFRA-ESTRUTURA

ABASTECIMENTO ALIMENTAR
POLÍTICA HABITACIONAL
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DRENAGEM
PAVIMENTAÇÃO
LIMPEZA URBANA/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
ENERGIA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
TELECOMUNICAÇÕES
CEMITÉRIOS/SERVIÇOS FUNERÁRIOS

III. AMBIENTE SUSTENTÁVEL

POLÍTICA MEIO AMBIENTE

IV. ORDENAMENTO TERRITÓRIAL

V. INSTITUICIONAL

MOBILIÁRIO/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
INSERÇÃO DA ECONOMIA DE SARANDI NO SISTEMA DE PRODUÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Promover Políticas de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural para o Município de Sarandi.	P.01	Elaborar Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável para Sarandi levando em consideração a vocação do Município, privilegiando: · Fortalecimento dos elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização; · Exploração sustentável dos recursos naturais da região; · Aproveitamento do potencial produtivo local, tanto no que se refere aos recursos humanos quanto à produção agropecuária e agroindustrial existente no Município; · Articulação entre os agentes econômicos do Município.
		P.02	Manter parceria e cooperação com Associação dos Agricultores de Sarandi - AAGRIS.
		P.03	Estimular as atividades industriais, de prestação de serviços e agrícolas com considerável potencial econômico na região.
		P.04	Organizar os produtores para o planejamento da produção na perspectiva de adequação das exigências de mercado em termos de quantidade, qualidade e prazos de entrega buscando novos canais de comercialização como merenda escolar, feiras livres, feiras de produtores, mercados e supermercados locais.

		P.05	Articular e integrar os diversos setores sociais para o desenvolvimento tecnológico das atividades agropecuárias e assessoramento dos produtores rurais do Município (Sindicato Rural; Administração Municipal, Estadual e Federal; Associações; Cooperativas; Conselhos; Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER; Instituto Ambiental do Paraná - IAP; Associação Comercial e Empresarial de Sarandi - ACIS), através de treinamento e atualização dos técnicos que atuam nos programas e promover cursos de atualização.
		P.06	Incrementar a cadeia das atividades olerícolas com o aumento e melhoria das condições de produção e comercialização local.
		P.07	Estimular a diversificação no cultivo agrícola através do Programa de Incentivo à Diversificação de Culturas, com o objetivo de auxiliar os produtores quanto às práticas de manejo adequado e correção do solo, ampliar a renda do produtor e, consequentemente, dos trabalhadores rurais.
		P.08	Agregar maior valor à agricultura orgânica, promovendo a articulação e associação dos produtores no processo de certificação da produção.
		P.09	Difundir tecnologias e experiências junto aos diferentes grupos envolvidos na produção e industrialização da produção orgânica.
		P.10	Incentivar os mini e pequenos produtores rurais (agricultura familiar) no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração/capacitação da carta de aptidão para a solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais (por exemplo, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF).
		P.11	Viabilizar cursos de capacitação ao produtor rural.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
INSERÇÃO DA ECONOMIA DE SARANDI NO SISTEMA DE PRODUÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Promover Políticas de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural para o Município de Sarandi.	P.12	Orientar e encaminhar pequenos produtores rurais para a obtenção de crédito e financiamento junto à rede bancária.
		P.13	Estimular e apoiar o desenvolvimento do associativismo e cooperativismo dos produtores rurais municipais.
		P.14	Manter informatizado o fornecimento de notas fiscais dos produtores rurais e incentivá-los a emitir maior volume de notas.
D.02	Investir nos serviços empresariais, incluindo os serviços de engenharia, pesquisa e desenvolvimento e assistência técnica. Investir também nos	P.15	Investir nos segmentos de serviços, adotando uma concepção da economia urbana que compreende os serviços como capazes de agregar valor, produzir renda e gerar efeitos multiplicadores, que estimulam o conjunto da economia local, podendo ser exportados.
		P.16	Incentivar a instalação de novas indústrias no Município de Sarandi, tais como: metalúrgica, eletromecânica e de beneficiamento da produção agrícola.

	serviços de consumo pessoal, como os serviços de saúde, educacionais, o entretenimento, o turismo, os esportes, os serviços do comércio varejista e as atividades artesanais e culturais.	P.17	Estimular a industrialização da produção agropecuária municipal através de incentivos fiscais para a ampliação e implantação de agroindústrias de pequeno e médio porte.
		P.18	Estimular a produção artesanal local, através de incentivos à comercialização dos produtos (valorização do trabalho do Artesão).
		P.19	Apoiar os setores que apresentam condições de potencializar o desenvolvimento do Município: industrial, metalúrgico, eletromecânico, pré-moldados e serviços.
D.03	Expandir e modernizar a base local de serviços.	P.20	Adequar os tributos municipais favorecendo o ingresso de novas empresas no Município.
		P.21	Desburocratizar e agilizar o fornecimento de informações e documentos (licenças, certidões, etc.).
		P.22	Dotar de redes de infra-estrutura (transportes, comunicações e telecomunicações) os centros de serviços públicos.
		P.23	Garantir, aos empreendedores e às empresas locais, o fácil acesso aos mercados regionais: · Aprofundando a revolução nas telecomunicações, capaz de assegurar maior interação social, acesso à cultura global e sólidas vantagens competitivas; · Reivindicando a continuidade da modernização e ampliação do sistema rodoviário, com vistas ao comércio regional.
D.04	Investir no capital humano da cidade.	P.24	Desenvolver seu capital humano ou intelectual, formando trabalhadores capazes de criar conhecimento, difundi-los na sociedade, utiliza-lo para assegurar inovação, produtividade, qualidade e, consequentemente, competitividade.
		P.25	Elevar a qualidade da prestação de serviços à população.
		P.26	Expandir e renovar a base cultural, conservando, revolucionando e difundindo a cultura e estabelecendo, também, uma relação de co-produção com potenciais consumidores, incorporando, cada vez mais, conhecimento sobre os seus clientes, de modo a satisfazê-los e ampliar o mercado consumidor.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
INSERÇÃO DA ECONOMIA DE SARANDI NO SISTEMA DE PRODUÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Estimular o desenvolvimento dos segmentos produtivos locais.	P.27	Contribuir para elevar a produtividade das indústrias locais, promovendo uma cooperação baseada em sinergias.
		P.28	Direcionar e acelerar a inovação em processos e produtos.
		P.29	Criar oportunidades para o surgimento de novos negócios.
		P.30	Identificar os segmentos que já se apresentem como concentrações de negócios com potencial de expansão.

		P.31	Adotar como eixo da política de produção o estímulo à construção de redes de cooperação intra e inter segmentos, abrangendo pequenas e médias ou estas e grandes firmas ou, ainda, instituições não privadas.
		P.32	Implantar o programa Centros de Geração de Renda, investindo na qualidade dos produtos desenvolvidos nestes Centros.
		P.33	Identificar mercados potenciais ampliando as possibilidades de comercialização e divulgação dos produtos dos Centros de Geração de Renda que serão implantados, Associações e Cooperativas do Município.
		P.34	Promover a criação e divulgação de marcas próprias voltadas para a comercialização destes produtos nos mercados local e regional.
		P.35	Sensibilizar os agentes econômicos e pequenos empreendedores para integração de desenvolvimento de ações conjuntas com o objetivo de ampliar as possibilidades de inserção econômica.
		P.36	Identificar possíveis linhas de crédito para renovação dos equipamentos e implementos e conseqüente qualificação da produção.
D.06	Incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica.	P.37	Fortalecer os laços a montante, com fornecedores de insumos, inclusive instituições produtoras de conhecimento e de serviços técnicos especializados.
		P.38	Viabilizar assistência técnica aos produtores rurais e famílias residentes na área rural, através da manutenção do convênio com o EMATER.
		P.39	Fortalecer e priorizar as relações, com distribuidores, exportadores, atacadistas, varejistas e consumidores finais, estimulando a organização e participação em feiras, garantindo o acesso às compras públicas, auxiliando a implantação de contratos de fornecimento entre pequenas e médias e as grandes empresas, além de ações de *marketing*.
		P.40	Fortalecer a articulação interinstitucional de órgãos de pesquisa e assistência técnica como EMATER, SEBRAE, SENAR, SENAC, ACIS, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Conselhos e Universidades Local e Regionais, com o objetivo de potencializar e conferir maior racionalidade em suas ações.
		P.41	Promover a articulação entre Universidades Local e Regionais, Governo Estadual e Federal e Órgãos de Pesquisa para aprofundar as ações voltadas ao desenvolvimento dos pequenos empreendimentos.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
INSERÇÃO DA ECONOMIA DE SARANDI NO SISTEMA DE PRODUÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.06	Incrementar o uso da informação e do	P.42	Realizar o Censo Econômico, com o objetivo de mapear e atualizar as informações sobre a atividade econômica do Município.

	conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica.	P.43	Promover parcerias com instituições de ensino para levantamento sócio-econômico do Município.
D.07	Ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos.	P.44	Articular projetos comuns, inclusive de investimento, organizando os segmentos produtivos em alianças e parcerias.
		P.45	Buscar e difundir novas fontes de financiamento.
		P.46	Atrair novas empresas.
		P.47	Implantar Projeto de Desenvolvimento Industrial, Comercial de Serviços e de Turismo de Sarandi, fortalecendo as empresas existentes e estimulando a atração de novos empreendimentos.
		P.48	Implantar o Programa Economia Solidária (Governo Federal), para apoio, orientação e suporte ao setor informal.
		P.49	Adquirir terreno para construção e instalação de novo parque industrial, dispondo infra-estrutura (abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, pavimentação, etc.) e adquirindo novas áreas.
		P.50	Apoiar a implantação de atividades industriais com objetivo de gerar empregos, arrecadar mais impostos e estimular parcerias entre Poder Público Municipal e indústrias para a realização de serviços de infra-estrutura.
		P.51	Incentivar a formação de recursos humanos.
		P.52	Cooperar na difusão de novas tecnologias.
		P.53	Apoiar a abertura e conquista de novos mercados.
		P.54	Estruturar sistema de acompanhamento da dinâmica de mercado de setores de interesse do Município mantendo um canal de interação com câmaras setoriais, Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, Secretarias de Estado, Governo Federal e Universidades Local e Regionais.
		P.55	Incentivar os pequenos produtores rurais (agricultura familiar) no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração/capacitação da carta de aptidão para a solicitação de financiamento junto aos Programas Federal e Estadual.
D.08	Desenvolver os segmentos estratégicos com fortes vocações para a criação de emprego.	P.56	Qualificar pequenos empreendedores e mão-de-obra (artesãos) por meio de parceria com organismos como o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Universidades Regionais.

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.08	Desenvolver os segmentos estratégicos com fortes vocações para a criação de emprego.		No campo da Saúde
		P.57	Estimular investimentos na área da saúde visando à melhoria da qualidade de vida da população, ao incremento da produtividade e à geração de tributos e renda, tomando-as como eixo de desenvolvimento local, capaz de atrair investimentos internos e externos.
		P.58	Adotar uma estratégia para organização e expansão desse segmento que evite a dispersão, concentrando-o em nichos já definidos.
		P.59	Apoiar alianças estratégicas entre universidades, institutos de pesquisa, hospitais e clínicas, laboratórios, profissionais liberais, redes de farmácias, Organizações Não Governamentais - ONG, indústrias de insumos locais e outras organizações.
			No campo da Educação
		P.60	Conceber a educação como um dos direitos sociais, fator de elevação de produtividade (na medida em que implica maior qualificação da mão de obra) e fator determinante para a geração de emprego, renda e arrecadação.
		P.61	Estabelecer alianças estratégicas e parcerias com universidades, escolas e outras instituições, de forma a: · Desenvolver serviços educacionais, especialmente no ensino médio, na formação técnica e no ensino superior, capazes de responder às imposições da nova economia no que se refere à preparação da força de trabalho, revendo currículos e conteúdos; · Incentivar o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias na economia local; · Elevar a qualidade da força de trabalho local, contribuindo para a expansão de um empreendedorismo superior; · Produzir e importar cursos, educação à distância, material didático e utilização de novas tecnologias.
			No setor Industrial
		P.62	Viabilizar projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas, em parceria com outras instituições.
		P.63	Incentivar indústrias promissoras.
		P.64	Realizar eventos especiais para a promoção industrial e artesanal local (exposições).
		P.65	Participar de eventos locais e regionais, feiras industriais, comerciais e de turismo.
			No setor Eletromecânico
		P.66	Estabelecer parcerias/acordos para implantação de empresas, associando às mesmas o treinamento/capacitação de trabalhadores na área específica.
		P.67	Incentivar indústrias promissoras.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
INSERÇÃO DA ECONOMIA DE SARANDI NO SISTEMA DE PRODUÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.08	Desenvolver os segmentos estratégicos com fortes vocações para a criação de emprego.	P.68	Incentivar a formalização de microempresas, a melhoria da qualidade e a capitalização em pequenos negócios.
			No setor Alimento
		P.69	Incentivar a formalização de microempresas, a melhoria da qualidade e a capitalização em pequenos negócios.
		P.70	Favorecer o lançamento de produtos territoriais para públicos específicos, a partir da gastronomia regional.
		P.71	Acompanhar a tendência geral de agregar valor aos produtos básicos.
		P.72	Dirigir esforços para articulação da produção, e na mesma medida, para a distribuição e destinação.
			No setor Editorial, Gráfica e Multimídia
		P.73	Incrementar a formação em multimídia no ensino secundário, formando não só técnicos, mas também artistas.
		P.74	Lutar para obtenção dos financiamentos necessários para a modernização do segmento local.
		P.75	Apoiar o desenvolvimento da produção, comercialização e distribuição da multimídia local.
			No setor Comunicação e Entretenimento
		P.76	Investir numa infra-estrutura de capacitação e treinamento local, voltada para aplicação de tecnologias da informação nos processos de criação, produção e distribuição, formando diretores e artistas capacitados nas áreas digitais.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
APOIO ÀS MICROEMPRESAS

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Desenvolver um conjunto de medidas de caráter geral, com vistas ao apoio do segmento como um todo.	P.77	Promover a manutenção dos programas ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, proporcionando a orientação técnica dos empreendedores e a capacitação e profissionalização dos recursos humanos, assim como o desenvolvimento do setor.
		P.78	Incentivar unidades capazes de mostrar não apenas sua eficácia social (potencial de criação de empregos), mas também sua eficiência econômica (potencial de geração de renda e de acumulação de capital), com destaque, por se revelarem as mais eficientes em termos de rentabilidade, as que operam, nos ramos: · Serviços técnicos e auxiliares; · Serviços de transporte; · Serviços de alimentação; · Comércio de mercadorias.
		P.79	Articular com a ACIS a realização de campanha de qualidade padrão no atendimento ao público, dirigida aos profissionais de estabelecimentos da área de comércio e serviços.
		P.80	Implantar uma incubadora para micro-empreendimentos em parceria com a Universidade Estadual de Maringá - UEM.
		P.81	Construir barracões e destina-los a implantação de novos empreendimentos industriais.
		P.82	Implementar programa de apoio à micro e pequenas empresas.
		P.83	Promover mostra de produtos industrializados no Município.
		P.84	Captar novos recursos para investimentos e ampliação do microcrédito.
		P.85	Atender micro e pequenos empreendimentos por meio do desenvolvimento de políticas de crédito apropriadas.
D.02	Desenvolver medidas voltadas expressamente ao segmento das microempresas à	P.86	Substituir as políticas de formalização forçada, baseadas exclusivamente na repressão, que tendem a ter efeitos limitados, pela adoção de programas de incentivos que estimulem a saída voluntária da informalidade.

	formalização.	P.87	Partir do pressuposto de que a formalização total do conjunto de microempresas é um objetivo inatingível; uma fração importante dos microempresários não tem qualquer interesse na formalização, nos casos de informalidade voluntária, constituída principalmente por empreendedores com baixo grau de instrução e forte presença nos serviços de alimentação, reparação e pessoais, a política governamental deve ser baseada na coexistência pacífica - cabendo-lhe impor limites ao que pode ser aceito como informalidade - repressão à proibição e ao comércio de bens e serviços ilícitos, imposição de normas mínimas de segurança alimentar, ordenamento espacial das atividades, etc.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
APOIO ÀS MICROEMPRESAS

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.02	Desenvolver medidas voltadas expressamente ao segmento das microempresas à formalização.	P.88	Adotar como eixo estratégico destes programas o lema ajudar a crescer para formalizar, dada a correlação entre maior tamanho e maior vocação para formalidade, não se adotando uma escala de medida pelo número de pessoas ocupadas, mas pelo maior nível de faturamento.
		P.89	Estabelecer como principais pontos destes programas: · Reavaliação e atualização do Código Tributário Municipal para possibilitar a redução de impostos e taxas incidentes sobre as microempresas muito pequenas; · Redução de custos e simplificação dos processos de formalização com vistas a assegurar direitos de propriedade; · Oferta de crédito; · Incentivo ao estabelecimento em pontos fixos permanentes, que possam oferecer segurança e gerar direitos de uso e propriedade; · Incentivo ao uso de mão-de-obra mais qualificada.
		P.90	Priorizar, entre estes pontos, a oferta de microcrédito associada a níveis mínimos de formalização, por sua maior eficiência, pelo porte do mercado potencial para o microcrédito em Sarandi, pela comprovação da correlação positiva entre formalização e acesso ao sistema financeiro.
		P.91	Planejar, em conjunto com segmentos interessados, e viabilizar a construção de um espaço adequado para abrigar micros e pequenos empreendimentos, que inclua infra-estrutura básica de uso coletivo.
		P.92	Incentivar a associação dos produtores autônomos sem empresas constituídas, na forma de cooperativas.

		P.93	Desenvolver programa de apoio a jovens que queiram empreender aos quais faltam os elementos essenciais ao empreendedorismo bem sucedido: instrução, capital, experiência, relações sociais desenvolvidas, etc.; impondo aos jovens candidatos a empréstimo, que cubram, ainda que parcialmente, tais lacunas - segundo grau completo, estágio anterior, projeto com articulação social, etc.
		P.94	Orientar, encaminhar e prestar auxílio aos pequenos empresários, agroindustriais e artesãos para a obtenção de crédito e/ou financiamento.
		P.95	Fornecer em novas escalas o que a Prefeitura do Município de Sarandi - PMS, SEBRAE e outras instituições têm oferecido de modo limitado: orientação na escolha de sócios, parceiros ou associados; noções de gestão de negócios e planejamento orçamentário; noções de gestão de tempo; acesso a crédito barato.
		P.96	Criar um modelo de financiamento que minimize a inadimplência sem sacrificar o retorno financeiro, garantido a sustentabilidade da proposta, para o que são fundamentais:

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
APOIO ÀS MICROEMPRESAS

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.02	Desenvolver medidas voltadas expressamente ao segmento das microempresas à formalização.	P.96	· Obtenção de novas fontes de informação sobre os clientes em potencial, substituindo as fundamentadas nas operações tradicionais voltadas para os empreendedores formalizados; · Expansão do microcrédito, garantido com a criação de fundos de aval - alternativa às garantias usualmente exigidas pela rede bancária; · Desenvolvimento de novas tecnologias e procedimentos operacionais permitindo baratear o custo operacional elevado no microcrédito em decorrência da pulverização de operações; · Conversão da formalização de uma vantagem ou necessidade competitiva atraindo microempreendedores para atuação em rede; · Estímulo à organização de associações, cooperativas e consórcios de diversos tipos; nesse sentido, utilizar o comércio informal para distribuição da produção local, facilitando o escoamento de produtos da pequena indústria e do artesanato locais, visando tanto o mercado regional, quanto a exportação para outras regiões.
		P.97	Criar um Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC voltado para empreendedores, que funcione como um superbalcão SEBRAE, abrigando num só local todos os serviços necessários ao apoio à criação e sustentação de micro e pequenos negócios.

		P.98	Combinar o empreendedorismo com o associativismo, e a melhoria da qualidade ambiental urbana, formando cooperativas de base local, para o atendimento à demanda de serviços de consumo coletivo, tais como limpeza urbana, recolhimento do lixo, saneamento básico, transporte, etc., que: · Usem o trabalho comunitário, através da contratação pela Prefeitura ou pelo Governo do Estado; · Empreguem trabalhadores que habitem nas próprias áreas de execução dos serviços, gerando empregos na proximidade das residências; · Dêem preferências as regiões mais carentes e menor interesse para as empresas privadas; · Ofereçam formação básica nas técnicas específicas e gestão dos serviços, de modo a que as cooperativas desempenhem suas obrigações contratuais com competência; · Permitam que o controle de qualidade seja exercido pela própria comunidade.
		P.99	Mobilizar empresas de construção para que desenvolvam técnicas e projetos de menor custo, capazes de viabilizar o financiamento público e privado de habitações de baixa renda, inclusive para trabalhadores informais.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
APOIO ÀS MICROEMPRESAS

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.02	Desenvolver medidas voltadas expressamente ao segmento das microempresas à formalização.	P.100	Combater a atividade ilegal, especialmente o contrabando, que implica em concorrência desleal para com os produtores e distribuidores de artigos produzidos nacional ou localmente e permite o desenvolvimento de organizações à margem da lei que controlam redes de camelôs e outros trabalhadores informais.
		P.101	Identificar, através de investigação ampla e profunda, as ocupações cuja demanda cresce, especialmente nos ramos em expansão, levando as novas habilidades e competências demandadas para estas ocupações, de modo a gerar proposições concretas e fundamentadas de reformulação de programas de educação básica, treinamento e reciclagem.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.01	Prover, por meio de ações especificamente direcionadas, apoio à expansão do setor.	P.102	Planejar de forma integrada o setor: · Implantar o Plano de Municipalização do Turismo - PMT; · Implementar, em nível local, a Política Nacional de Turismo, ampliando as linhas de financiamento à disposição da atividade turística; · Incluir o Turismo no Plano Plurianual de Governo; · Realizar o planejamento do setor de forma participativa e articulada com o Governo Estadual; · Agenciar os meios para atração de demanda; · Divulgar regionalmente as potencialidades de Sarandi nos locais de origem, investindo com prioridade, junto às cidades que integram a mesorregião Norte Central e Noroeste; · Atrair o turismo regional, através de projeto de *marketing* que estimule a permanência na cidade; · Investir na infra-estrutura e *marketing*, para inserir Sarandi no roteiro turístico regional. Promover a imagem de Sarandi mediante as linhas seguintes: · Identificar as vocações turísticas do Município através do desenvolvimento de estudos realizados por técnicos e profissionais habilitados; · Acentuar a diversidade cultural e o modo de viver e relacionar-se dos habitantes de Sarandi; · Demonstrar as atrações ligadas ao lazer, à gastronomia (eventos) e ao turismo de eventos; · Considerar os participantes de eventos regionais, como clientes dos diversos setores do turismo local, bem como reprodutores de opinião sobre a Cidade.
		P.103	Promover a atualização do Calendário e Inventário Turístico Municipal, visando levantar os atrativos do Município, bem como sua infra-estrutura (hotéis, pousadas, restaurantes, bares, estabelecimentos culturais).
		P.104	Incentivar o turismo no espaço urbano, como fonte alternativa de renda e incremento do mercado de trabalho, através da organização, produção e divulgação dos eventos de negócios, temáticos, folclóricos, religiosos, gastronômicos, culturais, esportivos, de lazer e festivos no Município.
		P.105	Promover a Exposição Agroindustrial, Pecuarista e Comercial no Município, com realização de festa, rodeio e premiações.
		P.106	Incentivar a instalação de chácaras de lazer no Município como meio de incremento do setor de turismo, respeitando as legislações ambientais pertinentes.
		P.107	Projetar e instalar a sinalização turística nas áreas urbanas, ao longo da Rodovia Federal BR-376 e estradas rurais.
		P.108	Construir Portal Temático, representando as vocações e os aspectos culturais locais.
		P.109	Promover a capacitação dos empresários locais e funcionários do setor de turismo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
APOIO AO SETOR TURISMO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Prover, por meio de ações especificamente direcionadas, apoio à expansão do setor.	P.110	Participar de eventos, feiras e congressos regionais e nacionais para a qualificação efetiva divulgação do potencial turístico do Município.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
FORMAÇÃO DO TRABALHO EM GERAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Desenvolver a ação de formação do trabalho em geral por meio de programação expressa.	P.111	Implementar programas/projetos de formalização para públicos específicos, tais como: · Combate à discriminação racial e sexual no emprego, mediante implementação de campanhas de informação e exigência do cumprimento da legislação em vigor; · Criação, ou contribuição para a criação, de programas de formação e reciclagem de empregados domésticos, voltados para ocupações mais qualificadas; · Criação de cursos de especialização, principalmente na área metalúrgica, eletromecânica e da construção civil, para suprimentos da área empresarial regional.
		P.112	Promover cursos profissionalizantes e de qualificação para ampliação da geração de emprego, nas áreas de maior vocação econômica municipal.
		P.113	Integrar o Município nos programas educacionais Estaduais e Federais, que visam à inserção social, a formação e capacitação do jovem para o mercado de trabalho.
		P.114	Articular entre as Universidades Local e Regionais e os diversos setores da economia, a instituições de estágios obrigatórios, especialmente para alunos dos cursos que apresentam afinidades com as atividades de maior potencial econômico no Município.
		P.115	Combater a exploração do trabalho infantil e juvenil, promovendo programas de incentivo ao emprego de jovens trabalhadores inexperientes no setor empresarial - estágios, formação de aprendizes, etc., bem como a inserção dos jovens empreendedores e microempresários na economia local.
		P.116	Fortalecer o Banco Social e a Agência do Trabalhador de Sarandi.
		P.117	Ampliar o cadastro da demanda de empregos e facilitar a colocação no mercado de trabalho.
		P.118	Promover a geração de empregos com a atração de novas indústrias para o Município através da Política de Desenvolvimento Industrial (Lei nº. 655/96).
		P.119	Promover ações e programas de capacitação, treinamento e especialização de mão-de-obra, contribuindo e estabelecendo parcerias com escolas técnicas privadas.
		P.120	Implantar e manter Telecentro - Programa Estadual de inclusão digital para comunidade em geral.
		P.121	Criar, estruturar e equipar Centro de Aprendizagem e implantar programas de geração de emprego para jovens e adultos.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
EDUCAÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Redimensionar as Associações de Pais e Mestres e os Conselhos de Escolas, com o objetivo de canalizar as expectativas concretas dos alunos, professores, funcionários e familiares, particularmente no tocante à produção e transmissão do conhecimento, garantindo ao conjunto envolvido o efetivo exercício de uma gestão escolar democrática, tendo como fundamento o Regimento Comum das Escolas.	P.122	Fomentar a democratização da gestão da educação, viabilizando canais de participação à família e à comunidade e fortalecendo os Conselhos e Colegiados Escolares.
		P.123	Estimular a livre organização e manifestação do corpo discente através de Grêmios Escolares, objetivando a sua participação efetiva na comunidade e na sociedade.
		P.124	Promover, articular e estimular a cooperação técnica entre as diversas instituições de ensino, públicas e privadas, atuantes no Município, além dos pais dos alunos, Conselho Tutelar e Ministério Público, na perspectiva de ampliar os índices de freqüência e reduzir a evasão escolar.
		P.125	Adotar a escola como pólo de integração social da comunidade.
D.02	Obedecer às diretrizes do Conselho Municipal de Educação.	P.126	Garantir a implantação das novas regras de ampliação do ensino fundamental, de quatro para cinco anos, a partir de 2009.
		P.127	Garantir a melhoria da estrutura física e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Gestão da Política de Educação.
D.03	Priorizar a educação infantil (centro de educação infantil e ensino pré-escolar) e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito ao	P.128	Formular e implementar política de descentralização do ensino, visando à criação e ao desenvolvimento das redes e sistemas municipais, priorizando o ensino fundamental.
		P.129	Integrar as escolas e as iniciativas de educação não formal, como meio de viabilizar e ampliar os serviços da educação no Município, mantendo com as mesmas, relação de cooperação atendendo as deliberações do Conselho Municipal da Educação.
		P.130	Estabelecer critérios que garantam a transferência adicional de recursos ao Município que, tendo cumprido plenamente suas obrigações constitucionais, não apresenta capacidade financeira para desenvolver e qualificar o ensino fundamental.

	conhecimento.	P.131	Promover o apoio técnico e institucional ao Município, visando à melhoria e ampliação do atendimento integral à criança, com ênfase na faixa de 0 a 14 anos de idade (creches, pré-escolas e centros de educação infantil, ensino fundamental etc.).
		P.132	Ampliar a oferta de programas de combate ao analfabetismo, em associação com o setor empresarial e terceiro setor.
		P.133	Promover alfabetização de toda população iletrada na faixa etária acima de 15 anos.
		P.134	Garantir a cooperação técnica e financeira com o Estado e a União, perseguindo a descentralização e o fortalecimento do Município para operar a rede de educação básica, eliminando a duplicidade de comandos.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
EDUCAÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.03	Priorizar a educação infantil (centro de educação infantil e ensino pré-escolar) e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito ao conhecimento.	P.135	Ampliar a oferta de educação infantil no Município (Centros de Educação Infantil e Pré-escola).
D.04	Ampliar o Programa Municipal de Educação de Adolescentes e Adultos, com ampla participação da Sociedade Civil e em cooperação com o Governo do Estado do Paraná e com a União.	P.136	Implantar medidas voltadas à manutenção, melhoria e ampliação de oferta de vagas para a Educação de Jovens e Adultos no Município, visando à erradicação do analfabetismo.
		P.137	Promover a ampliação do número de vagas no ensino médio através do Fundo de Educação Básica - FUNDEB, após sua aprovação junto ao Governo Federal.
D.05	Estimular os ensinos pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município.	P.138	Exigir do Estado melhoria da qualidade do ensino nos cursos de formação (ensino médio).
		P.139	Orientar o Estado quanto à oferta de cursos técnicos - nível médio de acordo com a demanda existente no mercado local e regional.
		P.140	Interagir com Estado para o desenvolvimento de estratégias supletivas de formação profissional, além do ensino regular, privilegiando a formação em áreas que atendam à demanda do mercado.

D.06	Implantar procedimentos técnicos permanentes de avaliação do Ensino Municipal.	P.141	Definir e implementar mecanismo ou sistema de acompanhamento e avaliação permanente da qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede pública, bem como do desempenho do aluno e do professor, com vistas à melhoria do ensino, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
D.07	Aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para as Escolas Públicas Municipais, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.	P.142	Dinamizar o processo de reorientação pedagógica da educação infantil, do ensino fundamental, da rede municipal, com ênfase na investigação científica, feita em conjunto com professores, diretores, comunidade escolar e universidades, objetivando melhor qualidade do ensino.
		P.143	Assegurar o desenvolvimento de ações no nível das unidades de ensino nas quais as manifestações culturais da sociedade sejam integradas ao processo educativo, prestigiando o conhecimento produzido pela cultura oral e os valores transmitidos pelas antigas gerações.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
EDUCAÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.07	Aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para as Escolas Públicas Municipais, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.	P.144	Incluir dentro das ações relativas à qualidade de ensino (desenvolvimento dos currículos e programações correntes - ensino regular), discussões, campanhas e atividades ligadas aos sistemas de vida e problemática municipal, na busca de soluções para questões cotidianas, desenvolvendo programas educacionais nas áreas de: · Meio ambiente - ambiente sustentável, preservação e recuperação de recursos naturais (programas de estímulo à convivência com os rios, ribeirões, córregos de Sarandi), coleta seletiva, reciclagem de resíduos sólidos e orgânicos, etc.; · Saúde - sexualidade, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade (pré-natal, amamentação, nutrição etc.), prevenção de câncer, saúde bucal, higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue, doação de órgãos, etc.; · Esporte - incentivos à prática de esporte através da realização de competições esportivas entre as escolas locais; · Cultura - valorização da cultura local e regional (história, tradição, folclore, símbolos locais - bandeira, hino e brasão, artesanato, música, dança, teatro, cinema, literatura, qualquer expressão artística); desenvolvimento de programa de incentivo à leitura nas escolas locais, com o apoio das bibliotecas das escolas e Biblioteca Pública Municipal; · Cidadania e geração de emprego e renda - preparo para a vida, para estágios, primeiro emprego, cursos diversos, defesa do consumidor, etc.; · Educação para o trânsito dos futuros motoristas e pedestres para a utilização adequada e respeito à sinalização urbana e rural; · Segurança - questões como violência, combate ao uso de drogas e desarmamento.
		P.145	Ampliar e diversificar as atividades curriculares.
		P.146	Garantir a igualdade de condições para acesso e permanência do aluno na escola.
		P.147	Incrementar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI através de ações educativas, garantindo o ingresso das crianças na escola, implementando programas que visem ao bem-estar, condições de permanência e aproveitamento dos alunos na escola em articulação com pais, com a Secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Tutelar e Ministério Público.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
EDUCAÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.08	Agilizar, no que couber ao Município, a implementação do programa de reforma do ensino público, promovendo ações de descentralização, reformulando e aperfeiçoando os padrões educacionais.	P.148	Estabelecer a consolidação gradativa de formas de cooperação entre o Estado e o Município, visando evitar conflitos operacionais e de jurisdição, embaraços e retardamentos no processo de descentralização.
		P.149	Possibilitar a implantação adequada do FUNDEB no Município, assim que aprovado pelo Governo Federal, através de revisão da atual distribuição de recursos financeiros entre os níveis de ensino, buscando privilegiar a educação básica (educação infantil e ensino fundamental), porém garantindo investimentos futuros para a continuidade da educação dos alunos das escolas municipais (ensino médio, atualmente responsabilidade do Governo do Estado).
		P.150	Definir novos tipos de relações entre cada unidade escolar e os órgãos responsáveis pelas funções de decisão e condutas executivas, com autonomia cabível dentro do sistema e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
		P.151	Contratar assessoria/consultoria técnica para avaliação dos procedimentos próprios e de terceiros prestados na área educacional e de finanças para educação.
		P.152	Garantir atendimento aos alunos e pais, dando-lhes adequada orientação educacional.
		P.153	Promover a extensão para toda a rede municipal de projeto educacional do Estado, que visa à transformação da escola em núcleo e base da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no horizonte dos próximos 10 anos.
		P.154	Implantar instrumentos inovadores que permitam às unidades escolares atingir, gradativamente, autonomia administrativa, financeira e pedagógica.
		P.155	Melhorar as condições de ensino local, através da qualificação dos profissionais de educação, da estrutura educativa e pedagógica e da implantação de cursos de capacitação e técnicos nas áreas de maior expressividade econômica do Município e interesse regional.
		P.156	Estabelecer calendário escolar diferenciado para as Creches e Centros de Educação Infantil, em função da necessidade dos pais que trabalham nas atividades industriais.
		P.157	Implantar nos bairros da sede municipal, no bairro Vale Azul e nas áreas rurais (centros comunitários ou escolas) programa de atendimento a crianças e jovens na jornada ampliada escolar com a realização de atividades esportivas, culturais e de lazer.
		P.158	Dinamizar e incentivar programas de incentivo à leitura nas Escolas e no Centro Cultural Irmã Antona.

		P.159	Implantar disciplinas de línguas estrangeiras na rede municipal de ensino.
		P.160	Implantar sistema de informatização (internet) nas escolas municipais.
		P.161	Implantar disciplinas relacionadas à informática e à internet nas escolas municipais.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
EDUCAÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.08	Agilizar, no que couber ao Município, a implementação do programa de reforma do ensino público, promovendo ações de descentralização, reformulando e aperfeiçoando os padrões educacionais.	P.162	Implantar o Programa Jornal na Escola.
		P.163	Implantar o Programa Escola da Vida.
		P.164	Aprimorar parcerias com entidades locais e regionais, com o objetivo de qualificar o ensino local.
		P.165	Definir e implementar de mecanismos de acompanhamento e avaliação de desempenho, com vistas à melhoria da qualidade de ensino.
D.09	Intensificar no Município a política de melhoria de formação humana em educação.	P.166	Avaliar as necessidades e promoção descentralizada de capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos da rede pública.
		P.167	Melhorar efetivamente o nível de remuneração do quadro do magistério público incluindo política formação humana que incentiva a busca de melhores resultados educacionais.
		P.168	Garantir a formação dos docentes em nível superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e sua formação continuada, inclusive a voltada para a inserção dos alunos com necessidades especiais, adotando sistema de certificação das capacitações oferecidas aos professores.
		P.169	Dinamizar o Sistema de Formação Continuada do Professor e do Educador visando garantir a produção interdisciplinar do conhecimento e a permanente atualização da função docente, com assessoramento de especialistas e participação de todos os profissionais da área educacional do Município.
		P.170	Criar sistemática para formação inicial para os educadores de Centros de Educação Infantil.
		P.171	Promover a capacitação dos docentes e técnicos da rede municipal em novas metodologias, objetivando a qualificação do ensino.
		P.172	Promover a capacitação e valorização dos profissionais da educação, através da realização de cursos e encontros.
		P.173	Ampliar a participação sistemática das universidades regionais no desenvolvimento de programas de formação inicial e continuada, dirigidos e acessíveis ao quadro da rede pública municipal.

		P.174	Estabelecer critérios técnicos e qualitativos para a seleção de diretores de unidades escolares - Eleições.
		P.175	Capacitar profissionais que ocupam cargos de direção nas escolas.
D.10	Manter em bom estado de conservação a rede física municipal.	P.176	Garantir a manutenção permanente, execução de ampliações e reformas necessárias e aquisição de equipamentos (acervo, computadores), mobiliário e utensílios em todas as unidades escolares do Município (escolas municipais).

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
EDUCAÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.10	Manter em bom estado de conservação a rede física municipal.	P.177	Articular o sistema de ensino local às redes de experiências de parcerias escolas/empresa e escolas/sociedade civil para que por meio da integração possam buscar novas fontes de recursos para implantação de projetos e manutenção dos estabelecimentos de ensino.
		P.178	Promover reforma da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri: · Construção de cobertura, banheiros e instalação de torneiras e tomadas nas quadras esportivas; · Instalação de refletores no pátio; · Execução de cobertura para corredor de acesso, do portão até o pátio; · Construção de cobertura e de piso no canteiro lateral da biblioteca; · Construção de um laboratório de artes; · Construção e instalação de parque infantil; · Instalação de bancos e mesas de concreto no pátio da escola; · Substituição da parede do Pavilhão II; · Colocação de grade vazada no corredor do Pavilhão I.
		P.179	Reformar, readequar e reaparelhar escolas para Educação Especial e Centros de Educação Infantil (creches e pré-escolas).
		P.180	Promover a manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município.
		P.181	Garantir a otimização funcional dos prédios escolares, segundo os diferentes níveis de ensino.
		P.182	Dotar as escolas da rede pública municipal com salas e equipamentos de informática.
		P.183	Reformar parquinhos infantis existentes nas escolas da rede pública, adaptando-os às normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e instalar novos aparelhos.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
EDUCAÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.11	Oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de ensino e aprendizagem, através do planejamento e da construção de equipamentos de educação, quanto à estratégia de localização visando maximizar o atendimento na sua área de abrangência e raio de ação, observando critérios como: malha viária, população assistida, distâncias aos outros equipamentos urbanos de caráter social, econômico, religioso, educação ou de saúde, facilidade de acesso para o pedestre, bem como, por meio do transporte público e particular, acesso a outras unidades de referência de ensino fora de sua área de abrangência, e integração do sistema educacional.	P.184	Expandir a rede escolar pública em ritmo condizente com a dinâmica do crescimento populacional, principalmente nas áreas mais deficitária no Município.
		P.185	Estabelecer parcerias com Estado e a União no sentido de promover reforma e ampliação das escolas estaduais.
		P.186	Adquirir terrenos para construir e equipar novas unidades escolares.
		P.187	Viabilizar recursos financeiros junto ao Poder Público Municipal, Estadual e União para construção e aparelhamento de Centros de Educação Infantil para melhor atendimento às crianças de zero a cinco anos, nos seguintes bairros: Jardim Tropical e Jardim Verão.
		P.188	Construir unidades escolares (ensino fundamental e médio) nos seguintes bairros: Jardim Tropical, Jardim Verão, Jardim Novo Bertioga, Parque Alvamar, Parque Alvamar II.
		P.189	Executar a construção de Centro de Educação Infantil (creche) no Jardim Verão.
		P.190	Implantar laboratórios de ciências em escolas municipais.
		P.191	Estruturar o Setor de Educação Especial.
		P.192	Construir escolas para Educação Especial.
		P.193	Construir coberturas das quadras de esportes de todas as Escolas.
		P.194	Construir uma brinquedoteca para atendimento dos Centros de Educação Infantil.
		P.195	Implantar Centro Municipal de Atividades Educacionais - CEMAE, para atendimento aos projetos e cursos profissionalizantes.
		P.196	Garantir a melhoria das condições dos serviços de transporte escolar através da manutenção e reforma da frota de veículos escolares, além da qualificação e revisão do itinerário.
		P.197	Oferecer acesso à escola através de transporte adequado para alunos carentes.

D.12	Implementar medidas de planejamento e orçamentação de interesse do setor de educação.	P.198	Garantir ensino público e gratuito, vetada a cobrança de taxas e emolumentos de qualquer natureza prioritariamente para a educação infantil e o ensino fundamental.
		P.199	Promover a inserção de portadores de necessidades especiais na escola regular (educação inclusiva) buscando a sua efetiva integração social, através do aparelhamento e adaptação das escolas do ensino regular (conforme exigência do Ministério da Educação - MEC).
		P.200	Estimular e fomentar a fácil acessibilidade ao ensino superior, através da maior oferta de vagas nas Faculdades locais, da qualificação e manutenção dos cursos existentes no Município e da instalação de novos cursos de nível superior, priorizando aqueles ligados às áreas de maior vocação econômica municipal.
		P.201	Incentivar a produção científica e o desenvolvimento da pesquisa e extensão nas áreas de maior expressividade econômica no Município.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
EDUCAÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.12	Implementar medidas de planejamento e orçamentação de interesse do setor de educação.	P.202	Promover a viabilização, junto ao Estado, do acesso automático dos alunos das escolas municipais às escolas estaduais próximas de suas residências.
		P.203	Buscar definição e orientação da oferta de cursos técnicos de nível médio de acordo com a demanda existente no mercado, estimulando a implantação de cursos profissionalizantes nas áreas de maior vocação econômica do Município.
		P.204	Implantar projeto de políticas pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer buscando a introdução de instrumentos gerenciais que garantam a autonomia das unidades escolares e a definição do papel institucional desta Secretaria como reguladora de políticas.
		P.205	Estabelecer prioridades e estratégias de atuação em conformidade com a realidade do Município, considerando as especificidades locais.
		P.206	Articular com órgãos/entidades responsáveis pela implementação das políticas de saúde, assistência/promoção social e cultura, para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a educação, a saúde, os esportes, o lazer e a cultura na escola.
		P.207	Prever dotação orçamentária, compatibilizando as políticas, diretrizes e ações definidas pelo Poder Público municipal.
		P.208	Garantir a manutenção da aquisição de gêneros alimentícios e dos serviços de preparo e distribuição de merenda escolar no Município (educação infantil e ensino fundamental), garantindo 100% de atendimento aos alunos matriculados na rede municipal.

D.13	Garantir a Merenda Escolar ampliando a aquisição e qualificando a produção, armazenamento e distribuição para as escolas.	P.209	Incorporar alimentos produzidos no Município e região na merenda escolar.
		P.210	Implantar o projeto de hortas escolares.
		P.211	Implantar central de produção de pães.
		P.212	Implantar sistema de acompanhamento nutricional da merenda escolar em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
CULTURA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Sistema Educacional.	P.213	Estimular a criação e ampliação da rede de bibliotecas públicas, particulares e cooperativas, concebidas como elementos de apoio para os núcleos estudantis e para uso da população em geral.
		P.214	Estimular projetos de educação/comunicação, elegendo prioridades nos canais de comunicação públicos como o sistema de Rádio e Televisão Educativa do Paraná, apoiando instituições do terceiro setor e patrocinadores privados, com vistas a uma política de sustentação financeira de patrocínio à cultura, mediante a inserção da componente cultural em seus projetos.
D.02	Promoção/Fomento.	P.215	Incentivar a produção de programas culturais para as emissoras de rádio locais em parceria com as escolas do Município.
		P.216	Implantar na rede de ensino do Município programas de valorização dos símbolos (bandeira, hino, brasão), da cultura e da história local.
		P.217	Garantir a produção cultural de caráter local, incentivando a expressão cultural dos diferentes grupos sociais, em favor da pluralidade cultural.
		P.218	Estimular a continuidade, retomada ou criação de novas iniciativas de cunho cultural, de modo a possibilitar a organização e troca de experiências, com respeito à dinâmica própria de cada uma, que constitui o suporte inicial para auto-sustentação das atividades, o retorno econômico e o desenvolvimento comunitário.

		P.219	Garantir maior comprometimento do Poder Público com a cultura municipal, estimulando a produção artístico-cultural, promovendo a inserção de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em programas estaduais e federais, incentivando e apoiando o desenvolvimento de ações locais.
		P.220	Estimular a produção artístico-cultural, em articulação com a iniciativa privada, divulgação dos programas de benefício e incentivos, estimulando os produtores para que concorram a cotas para a realização de seus projetos ou para a manutenção de ações já em andamento.
		P.221	Promover mostras culturais.
		P.222	Promover concursos e exposições municipais, com ou sem concessão de prêmios, fomentando a produção e possibilitando a divulgação pública de trabalhos de qualidade produzidos.
		P.223	Incentivar publicações sobre a história do Paraná e, em especial, a história de Sarandi.
		P.224	Assegurar a participação democrática das entidades e organizações culturais e da Sociedade Civil, através de seus conselhos representativos e dos agentes culturais na elaboração e discussão dos planos e projetos culturais, e na produção de bens e equipamentos necessários à área cultural.
		P.225	Fomentar a produção cultural, por meio de: · Articulação de grupos em torno da produção cultural; · Incremento das atividades culturais realizadas no Município;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
CULTURA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.02	Promoção/Fomento.	P.225	· Lançamento de editais para a produção artístico-cultural; · Oferecimento de bolsas de incentivo à produção de projetos artístico-culturais.

		P.226	Estimular a dinamização da distribuição cultural, por meio de: · Profissionalização para inserção no mercado de forma competitiva, possibilitando a atividade cultural rentável e auto-sustentável; · Sistema de distribuição que preveja espaços para a exposição da produção e a ampliação dos modos de acesso; · Criação, pela PMS, de novos espaços de exibição e atividades culturais; · Viabilização de espaços alternativos, tais como as escolas, em períodos ociosos, contribuindo para um programa de revalorização desses espaços e possibilitando a articulação entre atividades educativas e culturais; · Promoção do intercâmbio de artistas e obras, mediante viagens e estágios, como forma de disponibilizar e estimular novas experiências artísticas e conceituais, propiciando a renovação das linguagens, bem como a divulgação da produção e potencial locais; · Manutenção dos eventos que são realizados no Município (Carnaval Popular, Festa Junina, Festival de Teatro, Folia de Reis, Mostra de Dança, Mostra Cultural, Concurso de Fotografias de Sarandi "Veja Sarandi", Mostra de Filmes Natalinos, entre outros) e realização de novos eventos diversos, culturais e comemorativos, para estímulo à produção artística e democratização do acesso aos produtos culturais da cidade; · Promoção de exposições de rua, itinerantes, divulgando aspectos gerais e singulares da cidade de Sarandi; · Promoção de palestras, cursos e eventos culturais diversos (dança, ginástica artística, artesanato, teatro, etc.); · Implementação do Projeto Teatro na Escola, que busca ampliar o conhecimento artístico e promover espetáculos de teatro, música e dança; · Implementação do programa Memória da Cidade, mediante a reconstrução de suas histórias e, consequentemente, da evolução de Sarandi (memoriais fotográficos e textuais, além de exposições, podem ser gerados a partir dessas experiências de reconstrução).
D.03	Estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e folclore entre outras.	P.227	Promover programa de incentivos à produção artesanal/artística, mediante: · Orientação para a instalação de pequenas unidades de produção industrial não seriada, ou de fornecedores de insumos à produção cultural, em áreas identificadas como de revitalização econômica/social;

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.03	Estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e folclore entre outras.	P.227	· Instalação de ateliês culturais (cursos e festivais de música, eventos sobre o folclore local e regional, dança, pintura, escultura, desenho, artesanato, literatura, teatro, cinema, eventos acadêmicos, etc.); · Ampliação dos incentivos fiscais e financeiros para a produção cultural, com delimitação dos espaços para instalação das atividades, onde serão incentivados projetos com redução das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
D.04	Cadastramentos/ Informações.	P.228	Manter atualizado o calendário dos diferentes eventos realizados no Município: festas tradicionais, atividades culturais e folclóricas, competições esportivas do Município, etc.
		P.229	Identificar as manifestações culturais localizadas e seus produtores, a partir do reconhecimento das áreas do território municipal que mantêm práticas culturais singulares, de modo a possibilitar a visualização da pluralidade de gestos e atos culturais presentes, identificando-se e cadastrando-se os grupos ou indivíduos responsáveis por essas manifestações.
		P.230	Identificar os espaços culturais (parques, praças, escolas, igrejas, etc.) e das respectivas atividades culturais, como base para o reconhecimento do potencial objeto de incentivo.
		P.231	Identificar os marcos/monumentos referenciais para a comunidade, inclusive o patrimônio natural, explicitando as estratégias de abordagem e relações estabelecidas pela comunidade.
		P.232	Elaborar levantamento e inventário sistemático dos bens móveis de valor cultural, inclusive dos arquivos notariais, podendo-se, para tanto, recorrer a parcerias com instituições universitárias.
D.05	Formação/Treinamento.	P.233	Preparar, aperfeiçoar e capacitar recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a cultura.
		P.234	Articular grupos e indivíduos em torno da produção cultural, propiciando a troca de experiências, a formação de parcerias e a busca conjunta de soluções, mediante a realização de seminários e encontros setoriais de produtores culturais, com banco de dados permanentemente atualizado disponibilizado aos usuários.
		P.235	Promover cursos de treinamento e reciclagem para produtores culturais (capacitação para uma prática competitiva qualificada), implementando oficinas e seminários que funcionem como elos de articulação e aperfeiçoamento.
D.06	Captação de Recursos.	P.236	Atrair investimentos voltados para cultura, com base em estudos sobre o retorno econômico e social da instalação de equipamentos de impacto cultural.
D.07	Gestão do Patrimônio.	P.237	Atualizar a legislação de proteção ao patrimônio, ajustando os mecanismos de análise, com a inclusão de marcos/monumentos e outros que venham a ser identificados do patrimônio histórico.
		P.238	Preservar patrimônio cultural da cidade, enfatizando ações de identificação, documentação, promoção, proteção, restauração e devolução de bens culturais e históricos.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
CULTURA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.07	Gestão do Patrimônio.	P.239	Identificar áreas que contêm elementos históricos e paisagísticos que se configuram como oportunidades de desenvolvimento cultural.
		P.240	Articular com os órgãos responsáveis pelo planejamento do turismo, no sentido de que voltem suas atenções e ações para os problemas associados à utilização e divulgação dos bens naturais e de valor cultural, especialmente os protegidos por lei.
		P.241	Proteger a integridade de todo e qualquer patrimônio físico da comunidade, mesmo aquele que possa vir a ser identificado após a promulgação das medidas normativas, com: · Identificação, do ponto de vista social, do objeto de estudo histórico, possibilitando o seu reconhecimento pela sociedade; · Gerenciamento do potencial econômico das áreas de interesse histórico, mediante reaproveitamento turístico ou comercial dos espaços; · Estabelecimento de critérios para as pesquisas históricas no território municipal.
		P.242	Aproveitar os espaços institucionais como centros culturais e estimular a produção cultural.
		P.243	Promover campanhas junto a Fundações Públicas e/ou Privadas visando à reestruturação e recuperação de imóveis pertencentes ao patrimônio histórico-cultural do Município de Sarandi.
		P.244	Promover a articulação com os órgãos responsáveis pelo planejamento do turismo, no sentido de que voltem suas atenções para os problemas associados à utilização e divulgação dos bens naturais e de valor cultural, especialmente os protegidos por lei.
		P.245	Construir prédio para abrigar a Biblioteca Pública do Município, bem como equipar e aparelhar o espaço com a aquisição de mobiliário, equipamentos (computadores, TV, aparelhos de vídeo e DVD) e acervo.
		P.246	Otimizar a utilização de espaços como o Centro Cultural Irmã Antona, através da recuperação e manutenção de suas dependências físicas.

D.08	Estimular a criação de uma rede de centros culturais para a produção e difusão das várias formas de expressão artística e de valores culturais.	P.247	Instalar/construir espaços de cultura multi-linguagens, com uso dos já habilitados (clubes, parques, escolas, desde que permitam a adequação às necessidades e linguagem solicitadas pela comunidade) de modo a: · Articular estratégias de gestão pública, privada e do terceiro setor, de forma integrada com os projetos de arte e educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; · Atender às necessidades de recreação e produção cultural, incluindo, principalmente, teatro e cinema (cine-teatro), oficinas de artesanato, música, bibliotecas públicas e esportes.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
CULTURA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.09	Estimular e proporcionar a manutenção, a criação e a implantação de áreas culturais através de projetos específicos.	P.248	Construir outros espaços culturais como: Museu, Usina de Conhecimento e equipá-los com toda a estrutura necessária para o pleno funcionamento, garantindo sua operacionalização e manutenção.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
LAZER/RECREAÇÃO/ESPORTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Priorizar a dotação orçamentária para viabilizar as políticas, diretrizes e ações definidas pelo Poder Público para os setores de lazer, recreação e esporte.	P.249	Fomentar indiscriminadamente todas as manifestações físicas, esportivas e de lazer.
		P.250	Explorar o potencial econômico do lazer, tornando-o fator de ampliação de oportunidade de trabalhos e entretenimento para moradores e visitantes da cidade.
D.02	Dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar, a postura discriminatória da sociedade.	P.251	Estimular a formação de uma cultura de observância das regras de convívio social, coibindo as transgressões de comportamento, notadamente aquelas que ocorrem durante a prática esportiva.
D.03	Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer, recreação e esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços	P.252	Definir normas claras quanto a espaços de lazer em empreendimentos destinados à melhoria de circulação e transportes (vias e terminais), inclusive com estimulo a programações recreativas permanentes e à inclusão das atividades esportivas no calendário de eventos do Município, beneficiando a população em trânsito.
		P.253	Aproveitar o potencial de lazer, recreação e esporte de escolas, ruas, praças, avenidas, e outros espaços públicos.

	possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município, normatizando a implantação a ser executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer - Divisões de Esportes e Lazer Comunitário.	P.254	Elaborar estudo da vocação de lazer das escolas públicas estaduais e municipais, bem como seus desdobramentos no âmbito da legislação e da arquitetura.
		P.255	Revisar a função de áreas institucionais, de modo a permitir a implantação de parques e praças nas áreas remanescentes.
		P.256	Elaborar estudo e promover melhoria da legislação existente sobre espaços recreativos em loteamentos e novas urbanizações
		P.257	Incentivar e promover a utilização das escolas públicas como espaços para a prática de esportes, lazer e atividades culturais pela comunidade na qual elas se inserem, de modo a utilizar tais práticas como fator de sociabilidade e integração social.
		P.258	Identificar e mapear ambientes, cuja fauna e flora singulares contribuam para o desenvolvimento do turismo, esporte e lazer.
		P.259	Implantar praças e jardins em todas as regiões da cidade, levando-se em conta os condicionantes técnicos e institucionais de localização e dimensionamento.
		P.260	Promover a revitalização das praças existentes no Município.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
LAZER/RECREAÇÃO/ESPORTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.03	Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer, recreação e esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município, normatizando a implantação a ser executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento de Cultura,	P.261	Ampliar e implantar complexos esportivos públicos nas áreas mais carentes da cidade.
		P.262	Reformar, ampliar e implantar de campos de futebol e quadras esportivas no Município.
		P.263	Criar e adequar os espaços públicos da cidade para que sejam multifuncionais, possibilitando o exercício de atividades esportivas, recreacionais, culturais e de lazer, de modo a que se constituam em espaços de sociabilidade e integração social de diferentes faixas etárias.
		P.264	Adotar modelo de gestão que articule os eventos e atividades, nos espaços públicos, respeitando as práticas sociais e culturais pré-existentes, com o uso que se pretende destinar-lhes.
		P.265	Garantir a manutenção sistemática e reformas em todas as unidades esportivas e de lazer da rede pública, visando a mantê-las em bom estado de conservação, funcionamento e iluminação
		P.266	Reformar e revitalizar a infra-estrutura física dos espaços públicos de lazer, adaptando os equipamentos e brinquedos às normas de segurança da ABNT.
		P.267	Readequar os espaços adjacentes aos salões comunitários da área rural para o desenvolvimento de atividades esportivas, sociais e culturais.

	Esporte e Lazer - Divisões de Esportes e Lazer Comunitário.	P.268	Promover a reforma dos ginásios e das quadras poliesportivas com execução de iluminação, cobertura e pisos adequados, observando a localização estratégica para instalação, levando em conta o raio de abrangência do atendimento à população em geral.
		P.269	Promover a construção e de ginásios e quadras poliesportivas, priorizando as áreas mais carentes do Município e com maior concentração populacional.
		P.270	Construir pista de atletismo.
		P.271	Viabilizar/construir espaço para desenvolvimento de práticas esportivas e de recreação, bem como realização de atividades com a terceira idade, tais como: xadrez, dança, capoeira, ginástica, natação, hidroginástica, entre outros.
		P.272	Implantar novas áreas de lazer e recreação no Município, preferencialmente nas áreas mais deficitárias, tais como: Parque Alvamar, Parque Alvamar II, Jardim Tropical, Jardim Verão, Jardim Universal, Parque Residencial Bom Pastor e Jardim Independência.
		P.273	Promover estudo e melhoria da legislação existente sobre espaços recreativos em loteamentos e novas urbanizações.
		P.274	Utilizar os cursos d'água municipais de mais expressividade para desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e turismo, tais como: eventos ecológicos e pesca para o lazer.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
LAZER/RECREAÇÃO/ESPORTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.04	Envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços	P.275	Promover eventos que contribuam para projetar Sarandi.
		P.276	Promover eventos esportivos diversos, tais como os jogos interescolares.
		P.277	Estimular a comunidade em geral para a participação em atividades esportivas, através da implantação de programa municipal de incentivo à prática de esportes (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).
		P.278	Garantir apoio e estímulo, pelo Poder Público, a eventos do gênero liderados pela iniciativa privada e pelo terceiro setor.
		P.279	Valorizar iniciativas públicas e estímulo a iniciativas do setor privado e do terceiro setor com vistas à melhoria da paisagem municipal.

	e equipamentos, bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários.	P.280	Promover a implementação, pelo Poder Público, em parceria com o setor privado e com o terceiro setor, de políticas de descentralização de serviços e eventos de lazer de forma a beneficiar prioritariamente as áreas mais periféricas e distantes do centro da Cidade.
		P.281	Preservar os espaços públicos utilizados para o lazer, recreação, esporte e convivência social, evitando a sua degradação como bem de uso comum do povo e promoção da requalificação destes espaços.
		P.282	Elaborar e implementar programa específico para a conservação, manutenção e execução de tratamento urbanístico adequado aos espaços públicos e praças existentes na cidade.
		P.283	Manter atualizado calendário de atividades esportivas e de lazer que contemple as mais variadas e diferentes formas de expressão do esporte entre instituições de ensino, associações de moradores, clubes, sindicatos e instituições não governamentais, com atividades em todos os setores da Cidade.
		P.284	Promover de forma integrada eventos culturais, esportivos, de lazer e recreativos nos logradouros públicos, articulando os órgãos e entidades responsáveis pelos setores de educação, saúde, lazer e esportes.
D.05	Contribuir para a melhoria quantitativa e qualitativa do tempo disponível para as práticas de lazer, recreação e esporte.	P.285	Promover, através dos órgãos públicos, autarquias e empresas estatais, estudos, pesquisas, simpósios, debates e outros eventos, sobre o tema da jornada de trabalho, abordando sob diversas perspectivas a questão da duração e da flexibilidade da mesma, como condição de aumento do tempo livre e combate ao desemprego, e divulgando as iniciativas bem-sucedidas da empresa privada nesse campo.
		P.286	Apoiar e estimular eventos do gênero esportivo liderados pela iniciativa privada e pelo terceiro setor.
		P.287	Programar, através de ações do Poder Público em parceria com o setor privado e com o terceiro setor, políticas de descentralização de serviços e eventos de lazer de forma a beneficiar prioritariamente as áreas mais periféricas e distantes do centro da Cidade.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
LAZER/RECREAÇÃO/ESPORTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Contribuir para a melhoria quantitativa e qualitativa do tempo disponível para as práticas de lazer, recreação e esporte.	P.288	Manter projetos e programas realizados no Município para incentivar a prática esportiva da comunidade em geral, principalmente crianças, adolescentes e jovens, bem como estimular a realização de novas atividades.
		P.289	Desenvolver novas modalidades esportivas no Município.
		P.290	Garantir a manutenção, incremento e a realização dos eventos esportivos no Município.

		P.291	Criar e instituir o Conselho Municipal de Esportes.
		P.292	Garantir apoio à participação dos atletas e equipes com representatividade municipal e estadual em eventos esportivos regionais, estaduais e nacionais, através de incentivos financeiros aos atletas das diversas modalidades esportivas desenvolvidas no Município.
		P.293	Realizar eventos esportivos em convênio com a Secretaria Estadual de Esportes, com o objetivo de cumprir o calendário estadual e municipal do setor.
D.06	Manter e aperfeiçoar a organização da distribuição espacial da rede de equipamentos do setor no Município.	P.294	Adotar os seguintes critérios para a priorização de investimentos na cidade: · As áreas que possuírem maior contingente populacional; · As áreas mais pobres; · As áreas que apresentarem maior carência dos equipamentos do campo.
D.07	Intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos na área esportiva, através do estímulo à formação e a capacitação dos técnicos que atuam no setor de esportes e lazer e da contratação de novos profissionais.	P.295	Ampliar a contratação de profissionais especializados na área esportiva para atendimento às escolas, aos estabelecimentos esportivos e às comunidades carentes, através de implantação de programas sociais ligados ao esporte.
		P.296	Estabelecer parcerias com as universidades e faculdades de educação física da região com o objetivo de viabilizar a presença de educadores e profissionais habilitados nos estabelecimentos esportivos do Município, através de convênios e estágios.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SAÚDE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Desenvolver as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, segundo a política de	P.297	Implantar ações e adotar a Vigilância à Saúde enquanto proposta de modelo assistencial integrado.
		P.298	Desenvolver e implementar Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social.

	municipalização do Sistema Único de Saúde.	P.299	Imunizar a população contra as doenças contempladas pelo Programa Nacional de Imunização, através da continuidade e ampliação das campanhas de medicina preventiva, divulgadas nas escolas do Município, nas unidades de saúde, nos locais públicos e com o apoio da imprensa local - vacinação de massa (vacinas para os Idosos, Tríplice, Poliomielite, entre outras), diagnósticos precoces, e campanhas educativas para prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mamas.
		P.300	Estimular, em articulação com os agentes de educação, a difusão de conhecimentos básicos sobre saúde e higiene.
		P.301	Implementar ações em saneamento básico e vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental.
		P.302	Promover a manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária no Município, ampliando sua área de atuação, através da contratação de profissionais habilitados e especializados e do reaparelhamento do setor (equipamentos e veículos): · Monitoramento da implantação, operação e manejo do aterro sanitário; · Identificação e fiscalização das ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial ou lançadas diretamente nos cursos d'água; · Fiscalização da qualidade ambiental das áreas residenciais (principalmente as de baixa renda) para evitar doenças causadas pela poluição e contaminação por resíduos domésticos e industriais · Monitoramento do acondicionamento e destinação final dos resíduos de saúde; · Identificação, dimensionamento e manutenção, segundo as especificidades municipais dos serviços e programas de Vigilância Epidemiológica (Prevenção e controle de doenças); · Manutenção e ampliação do quadro de agentes de combate ao mosquito transmissor da dengue (*Aedes Aegypti)*; · Manutenção, fiscalização e melhoria do serviço de apreensão e retenção de animais errantes; · Sensibilização da população em relação aos problemas ocasionados pela criação de animais soltos nas áreas urbanas e a necessidade da castração dos mesmos.
		P.303	Elaborar cadastro municipal de estabelecimentos fornecedores de alimentos e orientação sobre fluxo de produção destes alimentos.
		P.304	Promover a readequação e a atualização do Código Sanitário Municipal avalizando assim as ações da Vigilância Sanitária.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SAÚDE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.01	Desenvolver as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, segundo a política de municipalização do Sistema Único de Saúde.	P.305	Orientar o planejamento da saúde, baseada no modelo assistencial desenvolvido para uma base populacional específica, onde o enfoque epidemiológico sirva para o controle dos problemas de saúde e onde a promoção da saúde inclua outros elementos que produzem impactos positivos sobre a mesma, tais como: alimentação, renda, educação, saúde, etc., dirigindo a atuação para medidas específicas que consigam prevenir a ocorrência de doenças e agravos.
		P.306	Desenvolver programas e campanhas nos estabelecimentos de saúde e junto à comunidade de todos os bairros, sobre questões diretamente ligadas à saúde pública, tais como: imunização, vigilância sanitária, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (Hepatite/Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/ Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - SIDA/AIDS), gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade (pré-natal, amamentação, nutrição, etc.), prevenção de câncer, tuberculose, hanseníase, controle da pressão arterial e diabetes, auto-medicação e uso correto de medicamentos, saúde bucal, saúde e higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue, doação de órgãos, combate e controle da proliferação de vetores de doenças (mosquito transmissor da dengue - *Aedes Aegypti*), entre outros.
D.02	Formular e implementar a política de promoção dos recursos humanos do setor, adequada ao novo modelo de atenção à saúde.	P.307	Implantar Plano Municipal de Saúde com a participação do Conselho Municipal de Saúde a partir da construção de agenda mínima de prioridades e definir estratégias políticas para sua implementação, buscando recursos para sua viabilização junto ao Ministério da Saúde.
		P.308	Promover a valorização dos profissionais da área, por meio de uma política de remuneração adequada, através do Plano de Cargos, Carreira e Salários.
		P.309	Estimular e promover treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem constante dos profissionais da área de saúde pública, mediante convênios com universidades e instituições voltadas para o ensino profissionalizante.
		P.310	Promover a valorização dos salários do pessoal em contato direto com o usuário/paciente, atraindo profissionais dispersos na burocracia e incentivando melhorias na qualidade dos serviços prestados.
		P.311	Promover treinamento de equipes do Programa de Saúde da Família - PSF em procedimentos de atenção básica em saúde.
		P.312	Propiciar participação dos funcionários em congressos, seminários, oficinas e cursos.
		P.313	Implantar programas de treinamento para funcionários, em suas áreas de atuação.
		P.314	Realizar cursos internos e externos, visando à captação de recursos humanos e melhor qualidade do serviço de atendimento.
		P.315	Ampliar o quadro de Agentes Comunitários de Saúde.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SAÚDE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.02	Formular e implementar a política de promoção dos recursos humanos do setor, adequada ao novo modelo de atenção à saúde.	P.316	Dotar de pessoal técnico e funcionários os serviços e estabelecimentos de saúde do Município.
		P.317	Estimular a formação de profissionais não-médicos ligados ao gerenciamento, manutenção e eficiência do sistema de saúde.
		P.318	Implementar sistema para recrutamento e seleção de profissionais mais qualificados.
		P.319	Promover maior integração entre diferentes setores governamentais e não-governamentais para implementação de política de capacitação de recursos humanos, de modo a ter um quadro técnico e de gerência preparado para enfrentar os condicionantes e determinantes dos problemas de saúde da população, lançando mão de pactuação e parcerias, com gestores municipais e de outros municípios, universidades, fundações de estudo e pesquisa e outros.
		P.320	Desenvolver políticas de recursos humanos para a saúde, subordinadas à lógica de descentralização, com autonomia das esferas do governo e unidades de saúde.
		P.321	Fortalecer a capacidade gerencial e técnica dos funcionários e dirigentes - principalmente das unidades de saúde.
		P.322	Implantar sistema de avaliação periódica dos funcionários das Unidades Básicas de Saúdes - UBS com o objetivo de evitar abusos no atendimento aos pacientes.
D.03	Complementar a implantação do modelo de atenção à saúde, conforme preconizado nas disposições constitucionais e na legislação do setor.	P.323	Garantir respeito à filosofia, metas, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS: eqüidade visando à universalidade, fornecimento de serviços de qualidade, atendimento e acompanhamento respeitosos e atenciosos, integralidade no atendimento com ações simultâneas de promoção, proteção e recuperação da saúde.
		P.324	Cumprir a legislação do que tange as responsabilidades do poder público para com o Conselho Municipal de Saúde.
		P.325	Proporcionar à população o acesso às ações e serviços de saúde segundo a realidade epidemiológica de cada região do Município, garantindo um serviço de boa qualidade.
		P.326	Adequar a legislação municipal às legislações estaduais e federais, com provimento de instrumentos como o Plano Municipal de Saúde, Alimentação e outros.
		P.327	Atualizar e adequar o sistema integrado de informações do Estado, com vistas a uma maior confiabilidade e seletividade dos dados necessários ao planejamento das ações e serviços municipais de saúde no curto e médio prazo.

		P.328	Dar continuidade a implantação e manutenção de programas de saúde, envolvendo a promoção, recuperação e com maior enfoque no que tange a abordagem preventiva, visando ma melhoria da qualidade de vida da população.
		P.329	Continuar o processo de descentralização e municipalização das ações e serviços de saúde, mediante:

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SAÚDE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.03	Complementar a implantação do modelo de atenção à saúde, conforme preconizado nas disposições constitucionais e na legislação do setor.	P.329	· Adequação e transferência para a gestão plena do Município de *know-how* do atual Sistema Estadual de Informações, no que se refere ao acompanhamento e realização de ações e serviços próprios e privados sob a gerência municipal; · Estabelecimento, com participação do Município, das bases de apoio técnico a ser prestado pelo Estado; · Estabelecimento do esquema de hierarquização da rede, implantação e acompanhamento do sistema de referência e contra-referência intermunicipal; · Incorporação, no que couber, de padrões de organização e dimensionamento de serviços emanados da experiência local; · Recuperação e manutenção das transferências dos recursos financeiros destinados ao Município, e garantia de previsão nos orçamentos federal e estadual; · Otimização da rede existente no Município, mediante integração em caráter complementar das instituições privadas sem fins lucrativos ao SUS, observadas as disposições previstas na legislação do setor; · Estímulos, através de campanhas, à participação efetiva do Conselho Municipal de Saúde, e de movimentos organizados da sociedade civil, no planejamento e acompanhamento das ações e metas definidas no Plano Municipal de Saúde; · Desenvolvimento, através da Secretaria Municipal de Saúde, de maior entendimento com a instância estadual, visando a acelerar o processo de descentralização, viabilizando o recebimento de montantes superiores de recursos, além da possibilidade da formação de consórcios com outros municípios da região; · Atribuição aos Conselhos de Saúde do controle social do sistema, sem qualquer prejuízo de controle advindo do maior poder do usuário.
		P.330	Manter e ampliar o cadastramento do Cartão SUS para o acesso direto aos serviços de saúde.
		P.331	Promover a implantação do cartão de identificação do paciente.

		P.332	Estabelecer medidas de avaliação de desempenho de forma a possibilitar o acompanhamento constante dos resultados atingidos, e instituição de meios/mecanismos/instrumentos que permitam à Secretaria Municipal de Saúde sair da avaliação estritamente quantitativa das ações de saúde, passando a avaliar os impactos e os aspectos positivos e negativos das ações implementadas.
D.04	Direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município.	P.333	Descentralizar o atendimento do PSF através da implantação de mais equipes nas áreas urbanas que apresentam maior necessidade de atendimento deste programa, como nos bairros Parque Alvamar, Jardim Independência, Jardim Verão, Jardim Universal, Centro, além da ampliação do PSF no Bairro Parque Residencial Bela Vista.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SAÚDE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.04	Direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município.	P.334	Garantir o funcionamento das unidades básicas de saúde, pronto atendimento da rede pública municipal.
		P.335	Ampliar a oferta de especialidades médicas através da contratação de maior número de profissionais especializados nas áreas que apresentam carência no Município.
		P.336	Melhorar o atendimento e contratar médico clínico geral, pediatra e um dentista para a Unidade Básica de Saúde - UBS do Parque Alvamar.
		P.337	Ampliação das equipes do PSF.
		P.338	Aumentar o número de consultas nos Postos de Saúde e melhorar o atendimento.
		P.339	Suprir a falta de vacinas nos Postos de Saúde.
		P.340	Ampliar a contratação de funcionários para os Postos e Unidades Básicas de Saúde.
		P.341	Ampliar a oferta de serviços em campos de problemática acentuada pelas condições sociais básicas.
		P.342	Promover atendimento psicológico e fonoaudiológico na rede de saúde e escolas locais mediante parcerias com as universidades e faculdades.
		P.343	Garantir, pela via de acordos intersetoriais, o acesso amplo, fácil e rápido dos usuários aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, inclusive aos medicamentos pertencentes à rede de farmácia básica, além dos fármacos de alta complexidade.
		P.344	Controlar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, através da informatização e otimização do processo de cadastramento dos pacientes que necessitam de medicamentos de uso freqüente ou controlados.
		P.345	Participar do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando à aquisição de medicamentos para distribuição a população.

		P.346	Garantir manutenção e ampliação do programa de fornecimento de medicamentos básicos e de uso contínuo a população.
		P.347	Manter a Farmácia Popular do Brasil em parceria com o governo federal.
		P.348	Promover a criação e manutenção do Banco Popular de Remédios, para o recebimento de doações de medicamentos pela comunidade.
		P.349	Implantar Farmácia 24 horas para atendimentos de emergência no UBS do Parque Alvamar.
		P.350	Estimular a utilização de medicamentos fitoterápicos, devidamente pesquisados e estudados, com o objetivo de reduzir custos para os pacientes e qualificar o tratamento, agilizando a recuperação dos pacientes.
		P.351	Promover a criação e operação de um serviço municipal de ambulâncias dotado de comunicação por rádio e telefonia celular, para encaminhamento de emergências.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SAÚDE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.04	Direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município.	P.352	Manter a parceria com o Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com ambulâncias equipadas com comunicadores e assistência médica, para garantir o atendimento pré-hospitalar.
		P.353	Promover o atendimento especializado a pessoas portadoras de necessidade especiais.
		P.354	Ampliar, gradativamente, serviço especial voltado ao atendimento domiciliar a idosos e doentes impossibilitados de caminhar (PSF).
		P.355	Promover a incorporação definitiva do atendimento odontológico à rede básica de serviços de saúde do Município, através do PSF.
		P.356	Promover a ampliação do atendimento odontológico para adultos.
		P.357	Garantir a manutenção e ampliação do Programa de Saúde Bucal nas unidades de saúde, assim como do trabalho de prevenção realizado na rede escolar do Município.
		P.358	Promover a parceria com o Centro Regional de Especialidades Odontológicas, no que tange ao atendimento de clientela adulta.
		P.359	Realizar atendimento sistemático materno-infantil, promovendo a melhoria de qualidade do atendimento às crianças e gestantes, mediante estímulos à criação de serviços de referência e contra-referência.
		P.360	Implementar o Programa de Humanização do Parto e do Nascimento - PHPN.

		P.361	Intensificar as ações de cuidados neonatais e pediátricos, aumentando a atenção frente às doenças mais comuns nessa faixa etária, com ampliação do atendimento relacionado às carências nutricionais.
		P.362	Intensificar o atendimento às gestantes em risco nutricional.
		P.363	Estimular e ampliar a atuação dos programas de combate à desnutrição e mortalidade infantil buscando parcerias junto com setores como Pastoral da Criança, Universidades, Igrejas, entre outras entidades, com o objetivo de atender crianças da primeira infância (0 a 4 anos) que apresentam quadro de desnutrição.
		P.364	Desenvolver e implementar política de alimentação e nutrição, com vistas à segurança alimentar e melhorias do estado nutricional da população, sendo por isso necessária, a ampliação do quadro de nutricionistas; a promoção de debates e seminários sobre ações voltadas à alimentação e nutrição, para os prestadores de serviços e usuários, através de parcerias com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PSF e Pastoral da Criança.
		P.365	Implementar o Programa de Humanização na assistência à saúde.
		P.366	Implantar o programa de planejamento familiar e controle de natalidade nas UBS.
		P.367	Intensificar as ações de cuidados com idosos, aumentando a atenção às doenças mais comuns nessa faixa etária.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SAÚDE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.04	Direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município.	P.368	Implantar programa de capacitação e treinamento do pessoal envolvido com a saúde e saneamento público.
		P.369	Promover a manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Endemias.
D.05	Planejar a construção de equipamentos de saúde, quanto à estratégia de localização visando maximizar o atendimento na sua área de abrangência e raio de ação, deverá observar: a malha viária, a população assistida, as distâncias aos outros equipamentos urbanos de caráter social, econômico, religioso ou de saúde, a facilidade de	P.370	Garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde, que deverão estar distribuídos de forma regionalizada e hierarquizados no espaço urbano da cidade.
		P.371	Promover a construção e/ou instalação de novos equipamentos de saúde.
		P.372	Executar ampliação e reforma nas áreas físicas das Unidades Básicas de Saúde do Município.
		P.373	Adquirir imóveis e terrenos para construção de unidades básicas de saúde e pronto-socorro.
		P.374	Construir unidades de saúde no Conjunto Residencial Floresta, Conjunto Residencial Triângulo e Jardim Monterey.
		P.375	Construir um Centro Único de Saúde - Referência Global - Centro de Diagnóstico: fisioterapia, laboratório, serviço de raios X e ultra-som.

	acesso para o pedestre, bem como, por meio do transporte público e particular, o acesso a outras unidades de referência de saúde fora de sua área de abrangência, e a integração do sistema de saúde.	P.376	Promover a construção e implementação de uma UBS para o atendimento dos moradores do Jardim Nova Independência.
		P.377	Implantar Pronto-socorro Municipal 24 horas no Parque Residencial Bela vista.
D.06	As ações do desenvolvimento e expansão da rede municipal dos serviços da saúde seguirão as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Conselho Municipal de Saúde.	P.378	Garantira conservação e melhorias do prédio da Secretaria Municipal de Saúde.
		P.379	Promover a manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, através dos seguintes Departamentos: Administrativo de Saúde; de Medicina; Departamento de Odontologia; de Vigilância Sanitária; de Epidemiologia.
		P.380	Promover a manutenção dos serviços básicos de saúde com recursos do tesouro municipal e Programa de Atenção Básica - PAB fixo, programas especiais como o PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, SAMU, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, entre outros além da distribuição de medicamentos de uso contínuo, combate a carências nutricionais e prevenção do câncer de mama e colo do útero.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SAÚDE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.06	As ações do desenvolvimento e expansão da rede municipal dos serviços da saúde seguirão as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Conselho Municipal de Saúde.	P.381	Garantir a manutenção e conservação sistemática, reformas e adaptações em todas as unidades da rede pública de saúde, inclusive dos equipamentos, visando mantê-las em bom estado de conservação e funcionamento.
		P.382	Garantir a manutenção e renovação da frota de veículos do sistema de saúde.
D.07	Implementar medidas de planejamento e orçamentação de interesse do setor de	P.383	Contratar serviços privados de saúde de forma complementar, mediante processo licitatório ou rigoroso processo de avaliação e controle, exclusivamente onde não houver possibilidade de atendimento pelos serviços públicos.

	saúde. Promover ações de valorização e garantias dos atributos de Sarandi.	P.384	Promover a melhoria, de forma contínua e progressiva, da administração participativa, que se baseia na idéia de participação de todos os setores da organização.
		P.385	Buscar maior interface, atualização, inter-relacionamento, integração da instância municipal, com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA e com a Fundação Nacional de Saúde, de modo a integrar, potencializar, avaliar e otimizar as ações e os recursos aplicados em projetos/programas similares ou complementares.
		P.386	Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da Política de Saúde do Município.
		P.387	Adequar os procedimentos orçamentários e financeiros ao modelo assistencial e de gestão, através de uma política de alocação de recursos subordinados à lógica de Eqüidade, Universalidade, Hierarquização, Regionalização e Efetividade.
		P.388	Vincular os programas à estrutura da rede básica do SUS, com incentivo à complementaridade dos mesmos com as atividades de rotina das unidades de saúde.
		P.389	Integrar os órgãos públicos e privados para uma atuação mais efetiva sobre os agravos/doenças decorrentes das condições de saneamento, inclusive para o controle e solução das reais causas.
		P.390	Promover orientação sobre saúde e segurança do trabalhador, uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI e condições higiênico-sanitárias no ambiente de trabalho.
		P.391	Manter atualizadas as informações sobre a saúde da população, bem como sobre a produtividade e qualidade dos serviços ofertados.
		P.392	Garantir a manutenção da participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Comunidade dos Municípios da Região de Maringá.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SAÚDE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.07	Implementar medidas de planejamento e orçamentação de interesse do setor de saúde. Promover ações de valorização e garantias dos atributos de Sarandi.	P.393	Desenvolver atividades em parcerias com outras entidades, órgãos, ou secretarias municipais e estaduais, visando à prevenção de doenças ou atividades que as previnam.
		P.394	Viabilizar meios junto à SESA para melhorar o atendimento hospitalar, atividade ambulatorial e promover a conseqüente redução da mortalidade infantil e materna.
		P.395	Estimular o desenvolvimento dos programas Estaduais e Federais (SUS) que buscam a melhoria das condições de atendimento na área da saúde, redução de internamentos e melhor relacionamento entre o médico e o paciente.

		P.396	Integrar órgãos públicos e privados para uma atuação mais efetiva sobre os agravos/doenças decorrentes das condições de saneamento, inclusive para o controle e solução das reais causas.
		P.397	Estabelecer sistemas de complementaridade e consórcios com municípios do entorno, reforçando a perspectiva de regionalização estabelecida na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS/SUS.
		P.398	Interligar, através da informatização, toda rede municipal de saúde (Hospital, Postos de Saúde, UBS, PSF, Farmácia Básica, entre outros), estabelecendo a mesma ligação com a rede de atenção à saúde (estadual e federal), com o objetivo de agilizar o atendimento.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Implantar processos de inclusão social no planejamento e execução das ações, de forma a consolidar a assistência social como política	P.399	Implantar o Plano Municipal de Assistência Social com a participação do Conselho Municipal da Assistência Social a partir da construção de agenda mínima de prioridades, bem como definir estratégias políticas para sua implementação e recursos para sua viabilização junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

	pública e de direito - instrumento de emancipação do cidadão.	P.400	Garantir a socialização e inclusão da população em situação de exclusão social.
		P.401	Organizar, estruturar e ampliar os serviços de proteção social básica e especial conforme demanda do Município.
		P.402	Organizar os serviços, programas e projetos sociais de acordo com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social de forma a garantir a universalização dos direitos sociais.
		P.403	Acelerar o processo de ampliação dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, possibilitando ao Município atingir a habilitação em Gestão Plena da Assistência Social.
		P.404	Instituir o plano de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de proteção social na rede própria e na prestadora de serviços em articulação com o sistema estadual e federal, pautado nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.
		P.405	Realizar diagnóstico das áreas de risco e vulnerabilidade social dos setores atendidos pela ação social, com o objetivo de definir o perfil social da população, possibilitando o planejamento e efetividade das ações a serem desenvolvidas.
		P.406	Manter estrutura e realizar campanhas para recepção, identificação, orientação, acompanhamento e encaminhamento ao Benefício de Prestação Continuada - BPC.
		P.407	Estabelecer serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de alta complexidade.
		P.408	Reformar, adaptar e ou construir estabelecimentos que prestam serviços da assistência social visando expansão e a manutenção do bom estado de conservação dos espaços físicos e projetos sociais.
		P.409	Prover serviços, programas e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
		P.410	Estabelecer medidas de avaliação de impacto de forma a possibilitar o acompanhamento constante dos resultados atingidos pelas ações implementadas.
		P.411	Implantar cadastramento municipal informatizado relativo à concessão de benefícios eventuais e contínuos para otimizar o controle do fluxo de famílias atendidas.
		P.412	Promover a valorização dos profissionais sociais por meio de uma política de remuneração adequada.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.02	Assegurar aos cidadãos o direito à Política de Assistência em substituição às ações pontuais de caráter clientelista.	P.413	Garantir ao cidadão o acesso aos serviços de assistência social promovidos pelo Município, buscando o atendimento dos seus direitos sociais através de ação descentralizada e articulada com outras instâncias de governo e entidades não governamentais sem fins lucrativos.
		P.414	Implantar sistema informativo de banco de dados dos usuários da Secretaria Municipal de Ação Social.
		P.415	Promover a busca permanente da participação dos órgãos de representação da sociedade nos programas e projetos do Município no campo da assistência e promoção social.
D.03	Estimular a livre organização da comunidade através da valorização das associações de bairro, dos movimentos populares e de toda organização que garanta o pleno direito de participação da sociedade.	P.416	Estimular, por meio de mobilização e organização de eventos de encontro e debates, a participação ativa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Física, Direitos da Pessoa Idosa, e de movimentos organizados da Sociedade Civil, no planejamento das ações/metas do Plano Municipal de Promoção e Assistência Social.
D.04	O planejamento das ações de assistência social objetivará, sempre que possível, sua integração com as diretrizes das áreas da educação, saúde, cultura, esporte e lazer, habitação e meio ambiente, segurança e abastecimento, bem como a integração comunitária para a construção da identidade pessoal e convivência social.	P.417	Implementar espaços de convivência destinados para desenvolvimento das atividades artesanais, culturais, esportivas e artísticas.
		P.418	Integrar os trabalhos com crianças, adolescentes e idosos.

Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Promover e integrar os planos de atendimento à infância e adolescência no âmbito federal, estadual e municipal, como também nas empresas públicas e privadas, qualificando o atendimento às crianças em geral, assim como às crianças vítimas e adolescentes autores de ato infracional.	P.419	Integrar e articular as ações das Secretarias de Ação Social, de Saúde e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com objetivo de racionalizar e potencializar ações de interesse comum.
		P.420	Estabelecer convênios e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais atuantes no Município, Região e Estado, visando à implantação, manutenção, ampliação e descentralização dos programas de: · Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco (Casa Abrigo, Casa Lar, Família Substituta, etc.); · Combate à violência e discriminação contra crianças e adolescentes em conjunto com os órgãos de proteção (Conselho Tutelar).
		P.421	Promover a formação e qualificação de recursos humanos que atuam no atendimento a crianças e adolescentes.
		P.422	Buscar apoio técnico e financeiro ao Município, visando à descentralização dos programas existentes e em fase de elaboração.
		P.423	Desenvolver programas sócio-educativos para crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 6 a 24 anos, visando sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
		P.424	Desenvolver programas de incentivo ao protagonismo juvenil.
		P.425	Estimular em parceria com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a criação de centros de informação e de educação para o trabalho, voltados para adolescentes e jovens.
		P.426	Ampliar o alcance dos programas de prevenção e erradicação do trabalho Infantil estabelecendo parcerias com as políticas intersetoriais do Município.
		P.427	Implantar programas contra a violência e exploração sexual em crianças e adolescentes, em parceria com os órgãos de defesa dos direitos e de proteção social.
		P.428	Garantir a alocação e execução dos recursos financeiros próprios do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
		P.429	Ampliar o atendimento a crianças e adolescentes autores de ato infracional, estabelecendo parcerias com as políticas intersetoriais do Município.
		P.430	Manter e ampliar as atividades de contraturno escolar do programa PETI, com o objetivo de atender maior número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.
		P.431	Efetivar o cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.
		P.432	Ampliar o espaço físico do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Promover e integrar os planos de atendimento à infância e adolescência no âmbito federal, estadual e municipal, como também nas empresas públicas e privadas, qualificando o atendimento às crianças em geral, assim como às crianças vítimas e adolescentes autores de ato infracional.	P.433	Implantar novas unidades dos Centros de Referência da Assistência Social para o atendimento de famílias que necessitam de acompanhamento especializado por parte do governo municipal.
		P.434	Intensificar e aperfeiçoar programa específico de acompanhamento psicológico adequado de todas as crianças e todos os adolescentes, vítimas e autores de ato infracional, respectivamente, assim como de seus familiares, visando a eliminar ou minimizar os desajustes comportamentais individuais e familiares.
		P.435	Executar medidas sócio-educativas para adolescentes em conflito com a Lei.
D.06	Desenvolver programas e viabilizar ações voltadas ao atendimento familiar, bem como assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família.	P.436	Executar e implementar programas, projetos e serviços que visem à promoção, proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares.
		P.437	Promover o atendimento a famílias e pessoas em situação de pobreza extrema através de programas e ações assistenciais, sócio-educativas, de saúde pública, de cidadania, de capacitação profissional e produção sustentável.
		P.438	Desenvolver serviços, programas e projetos locais de acolhimento, orientação, convivência e socialização de famílias em seu contexto comunitário.
		P.439	Garantir a descentralização dos serviços sócio-educativos de fortalecimento do vínculo familiar e comunitário através da implantação destes junto aos centros comunitários dos bairros.
		P.440	Implementar programas de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento a pobreza visando o incentivo da autonomia e emancipação social das famílias.
		P.441	Promover a capacitação profissional de jovens e adultos através de cursos de panificação, soldada, corte e costura, informática, revestimento em azulejo, pintura automotiva, mecânica, etc.
		P.442	Dar incentivos às empresas que contratarem pessoas recém saídas dos cursos de capacitação profissional.
		P.443	Oferecer atendimento social.
		P.444	Oferecer atendimento jurídico.
		P.445	Oferecer acompanhamento psicossocial, sócio-assistencial e atendimento psicoterapêutico.
		P.446	Implantar o Programa Bolsa Municipal de Transferência de Renda.
		P.447	Realizar a concessão de benefícios eventuais à população assistida.

		P.448	Garantir a distribuição do Programa de Cupons de Alimentos para as famílias atendidas na Secretaria Municipal de Ação Social.
		P.449	Ampliar o número de visitas pela Ação Social às famílias mais carentes.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.07	Promover ações públicas necessárias ao resgate e respeito à cidadania do idoso, de acordo com o Estatuto do Idoso.	P.450	Construir residências/moradias (repúblicas) para idosos independentes, mas sem vínculos familiares.
		P.451	Construir e implantar centro de atendimento voltado ao idoso - Centro Dia.
		P.452	Construir instalações voltadas à convivência e socialização do idoso - Centro de Convivência do Idoso.
		P.453	Contratar profissionais habilitados para desenvolvimento de trabalhos no Centro de Convivência do Idoso.
		P.454	Propiciar lazer para os idosos dos bairros mais carentes do Município.
		P.455	Intensificar, reformular e aperfeiçoar convênios e parcerias com órgãos governamentais e organizações não-governamentais, visando à manutenção e ampliação dos programas de apoio a terceira idade.
		P.456	Estabelecer, através das entidades assistenciais locais que lutam pelos direitos dos Idosos, parcerias com as políticas setoriais para garantir o acesso e expansão dos serviços, atividades, equipamentos e centros esportivos, recreativos e culturais aos idosos.
		P.457	Implantar de forma descentralizada, com o auxílio das entidades assistenciais locais, banco de serviços para cadastramento e colocação profissional de idosos que procurem emprego.
		P.458	Instalar, com o auxílio entidades assistenciais locais, guichês de atendimento especial aos idosos nos órgãos públicos.
D.08	Promover ações públicas necessárias ao resgate e respeito à cidadania da população em situação de risco.	P.459	Oferecer atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual e implantar programas contra esta prática em parceria com a Polícia Militar.
		P.460	Implantar programa de abordagem e atendimento à população de rua.
		P.461	Implantar Centro de Atendimento à Mulher Vítima de Violência.
		P.462	Implantar, através do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em parceria com a comunidade local e a Polícia Militar, campanhas de combate à violência contra as mulheres.

		P.472	Promover a unidade da ação de governo no campo social, viabilizando a articulação entre os diversos setores da Administração, considerando as demandas avaliadas como prioritárias por bairros.
		P.473	Manter permanentemente o funcionamento de um sistema de coleta e processamento de informações estatísticas sobre o universo das questões sociais no espaço municipal, buscando a identificação dos usuários e das instalações públicas e privadas atuantes no setor.
		P.474	Articular com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, visando a garantir o direito de preferência dos idosos e crianças, nos serviços de atendimento médico.
		P.475	Dimensionar e priorizar adequadamente as dotações orçamentárias necessárias para a viabilização de todas as diretrizes, programas e ações do setor de promoção/assistência social, nas áreas de atendimento à infância e adolescência, à família, ao idoso e aos portadores de deficiência, e de serviços de plantão social.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.10	Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de promoção/assistência social.	P.476	Buscar permanentemente a participação dos órgãos de representação da sociedade nos programas e projetos do Município no campo da ação social.
		P.477	Garantir a alocação de recursos no Fundo Municipal da Assistência Social, a fim de financiar programas e projetos de proteção social.
		P.478	Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais correlacionados à Assistência Social no que se refere ao controle social.
		P.479	Ampliar o número de oficinas para geração de trabalho e renda, juntamente com a capacitação e qualificação profissional.
		P.480	Promover capacitação de forma contínua e sistemática dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Ação Social e dos recursos humanos de todas as entidades assistenciais locais.
		P.481	Potencializar e capacitar técnica e financeiramente a rede de serviços não governamental.
		P.482	Implantar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sistema de coleta e processamento de informações e estatísticas sobre o universo das questões sociais no espaço municipal, buscando a identificação dos usuários e das instalações públicas e privadas atuantes no setor.
		P.483	Promover a realização de conferências e eventos assistenciais em geral.

D.09	Garantir o acesso a bens e serviços para a melhoria do padrão de vida e integração social de pessoas portadoras de necessidades especiais.	P.463	Elaborar pesquisas e estudos para identificação do universo e demandas municipal e regional das pessoas portadoras de necessidades especiais, analisando as especificidades das diferentes classes sociais, visando à inserção deste segmento nos setores educacional, esportivo, recreativo, produtivo, dentre outros, e sua efetiva integração social.
		P.464	Implementar programa específico de implantação de centros de ensino e orientação profissional de portadores de necessidades especiais em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Desenvolvimento Econômico.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.09	Garantir o acesso a bens e serviços para a melhoria do padrão de vida e integração social de pessoas portadoras de necessidades especiais.	P.465	Estabelecer, através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Deficiente, programa específico de acessibilidade aos sistemas de circulação pelos portadores de necessidades especiais, em todos os espaços de uso público no Município.
		P.466	Prestar atendimento contínuo às pessoas portadoras de necessidades especiais.
D.10	Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de promoção/assistência social.	P.467	Definir políticas municipais articuladas de ação e desenvolvimento social destinadas à infância e à adolescência, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, ao migrante, ao morador de rua para prover o acesso à renda, à educação formal e informal, ao lazer, ao esporte e à cultura, e ao pleno desenvolvimento de suas capacidades, direitos e deveres pautados na garantia dos mínimos sociais.
		P.468	Garantir ao cidadão acesso aos serviços de assistência social promovidos pelo Município, buscando o atendimento dos seus direitos sociais através de ação descentralizada e articulada com outras instâncias de governo e entidades sociais sem fins lucrativos.
		P.469	Padronizar e hierarquizar as ações do Governo Municipal no campo social, de acordo com a magnitude destas e seu espaço de reprodução, visando à inserção dos setores excluídos e ações coerentes com a realidade trabalhada.
		P.470	Estabelecer critérios mínimos para a ação privada no campo da promoção social e garantia dos controles necessários a uma prática conseqüente dos organismos atuantes na área.
		P.471	Organizar as ações de assistência social no Município, garantindo uma maior racionalidade na aplicação dos recursos e uma padronização técnica nos procedimentos metodológicos.

		P.484	Implantar e executar programas federais e estaduais no âmbito da assistência social.
		P.485	Elaborar legislação própria no sentido da incorporação de condicionantes em todos os projetos de urbanização e reurbanização de espaços abertos e logradouros, de edificações e outras obras que viabilizem a acessibilidade e a locomoção de portadores de necessidades especiais.
		P.486	Prestar serviços assistenciais das atividades continuadas que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
		P.487	Promover o desenvolvimento de programas especiais de combate à fome e à miséria através da produção alimentar.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SEGURANÇA PÚBLICA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos suficientes e efetivo policial compatível com as necessidades do Município.	P.488	Melhorar as condições de trabalho dos policiais militares com o auxílio da Administração Municipal e Governo Estadual, através da implantação de sistema telefônico para denúncias e sugestões da população, assim como da formação do Conselho Municipal de Segurança, composto por representantes dos diferentes setores da sociedade civil organizada.
		P.489	Auxiliar na ampliação do efetivo policial e do número de viaturas para o patrulhamento no Município, além de promover a manutenção das viaturas existentes.
D.02	Desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência.	P.490	Iluminar logradouros e áreas problemáticas pela incidência de fatores de risco de insegurança e violência.
		P.491	Promover a urbanização para reduzir os fatores de segregação e isolamento de áreas problemáticas em relação aos setores desenvolvidos e melhor equipados.
		P.492	Desenvolver ações agregadoras, lúdicas e de lazer nos espaços públicos das áreas urbanas periféricas.
		P.493	Implementar políticas integradas que focalizem os domínios fundamentais da vida social: a casa, a rua ou a comunidade e o bairro, e a escola como meio de profissionalização e inserção no mercado de trabalho.
		P.494	Estruturar melhor a polícia local: patrulha escolar, polícia comunitária.

		P.495	Melhorar o serviço de vigilância nas unidades escolares.
		P.496	Melhorar o serviço de vigilância dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI.
D.03	Implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública.	P.497	Estimular operações conjuntas da Comunidade e da Polícia Militar através do Conselho Municipal de Segurança.
		P.498	Formular e implementar programa de segurança, contemplando sistemas de alerta e comunicações quanto a situações de insegurança e de emergência, em parceria com empresas do setor privado e organizações comunitárias.
		P.499	Desenvolver programas, em trabalho conjunto com as diversas secretarias estaduais e municipais, visando à compreensão mais abrangente, por parte do sistema policial e da população, do fenômeno da criminalidade e das diferentes formas de intervenção junto aos adolescentes e adultos, que passam pelo sistema de justiça.
		P.500	Desenvolver ações de educação no trânsito em articulação com redes de ensino público.
		P.501	Estimular por meio de campanha e articulação a participação ativa dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e da Mulher, na formulação e implantação dos programas de segurança.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
SEGURANÇA PÚBLICA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.04	Adequar a rede física às demandas e especificidades da problemática da segurança pública, ampliando as práticas de policiamento ostensivo e preventivo nos pontos críticos e áreas de risco.	P.502	Reformar e ampliar a estrutura física da Delegacia e Mini-presídio Municipal.
		P.503	Implantar sistema de policiamento nas imediações das escolas da rede pública de ensino fundamental e médio, visando garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários, a integridade do patrimônio público, e a repressão e combate ao tráfico de drogas.
		P.504	Instalar postos móveis nas áreas verdes e espaços abertos, como parques, praças e nos locais de grande concentração de pessoas atraídas pela prática de atividades de lazer/recreação/esporte.
		P.505	Implementar policiamento ostensivo e preventivo nas áreas centrais, comerciais, institucionais e locais de interesse turístico.
		P.506	Priorizar práticas de policiamento ostensivo e preventivo nas áreas periféricas da cidade que apresentam maior incidência de criminalidade e problemas ocasionados pelo tráfico de drogas intenso, tais como a invasão de residências por traficantes.

		P.507	Implantar serviços de informação de utilidade pública, com uso dos sistemas de radiodifusão e radioamadores, auxiliares às ações de prevenção e vigilância.
		P.508	Estabelecer parceria com o Governo Estadual, no sentido de ampliar a frota de veículos para o policiamento em áreas urbanas e rurais.
D.05	Desenvolver a consciência de segurança através de instrumentos educativos preventivos da violência urbana.	P.509	Implantar um sistema pedagógico a ser amplamente divulgado, que contemple a compreensão dos processos de violência e as formas modernas de enfrentá-los, a fim de minimizar a marginalidade social.
D.06	Desenvolver e implementar política de segurança no trânsito com abordagem interdisciplinar e interinstitucional.	P.510	Implementar, no âmbito das escolas das redes pública e particular, programa de educação para o trânsito envolvendo educadores, administradores e a comunidade discente como agentes multiplicadores de uma cultura da paz no trânsito.
		P.511	Integrar na abordagem da criminalidade e violência no trânsito aspectos do planejamento urbano, transportes, engenharia do tráfego, educação para o trânsito, bem como a psicologia do motorista e a própria violência social.
		P.512	Sistematizar e divulgar estatísticas sobre a violência no trânsito, de modo a orientar ações e mobilizar a sociedade para o enfrentamento do problema.
		P.513	Garantir o planejamento e manutenção da malha viária, de modo a assegurar condições satisfatórias de fluidez do tráfego de veículos e pedestres, reduzindo o tempo dos deslocamentos e conseqüentemente o estresse do condutor e outros fatores de risco.
		P.514	Promover a fiscalização rigorosa e eficaz da circulação de veículos no espaço urbano.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
DEFESA CIVIL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.	P.515	Promover a formação definitiva e a instituição da equipe local de Defesa Civil de Sarandi para atuação em áreas de risco de desmoronamento e desabamentos, em catástrofes naturais (enchentes, vendavais), combate e prevenção de epidemias (assentamentos populacionais irregulares), incêndios em áreas de invasão e ocupações irregulares e acidentes com cargas perigosas na rodovia federal que corta a sede municipal BR-376.

		P.516	Identificar, junto aos moradores das áreas consideradas de risco, os acessos possíveis para caminhões de coleta de lixo, transportes coletivos e serviços essenciais, como ambulâncias e corpo de bombeiros, e carros pequenos, no caso de emergências e sinistros.
		P.517	Analisar e propor, de forma integrada, as soluções de acessibilidade, pavimentação, drenagens, esgotamento sanitário, coleta de lixo, melhoria das habitações e dos espaços comunitários.
		P.518	Considerar a drenagem como sistema determinante nas áreas de declividade natural acentuada e nos fundos de vales, adotando-se soluções integradas para o abastecimento de água, coleta de lixo e esgotamento sanitário.
		P.519	Organizar o espaço físico de grandes eventos em áreas abertas, especialmente nos circuitos das festas populares, evitando grandes extensões de vias que não disponham de canais laterais de escoamento da população em caso de pânico.
		P.520	Maximizar o uso de áreas públicas existentes e dos espaços cobertos polivalentes disponíveis, que já dispõem de infra-estrutura adequada, evitando o uso improvisado de espaços não-estruturados.
		P.521	Garantir infra-estrutura para atender à demanda crescente de espaços para a realização de eventos, considerando: · A seleção de espaços públicos/privados reversíveis, para abrigar diversas manifestações culturais, artísticas, políticas e religiosas; · A previsão e adequação de áreas, construções e equipamentos específicos para palcos, áreas cobertas comerciais e de serviços, sanitários, dentre outros; · A instalação de equipamentos de sonorização e de iluminação, acessos para pedestres e veículos, estacionamento de veículos e medidas para garantir as atividades cotidianas desenvolvidas no entorno desses espaços; · A preferência de utilização de áreas contíguas, planas e de baixa declividade, sem obstáculos no piso e de onde os participantes visualizem todo o palco.
		P.522	Elaborar e implantar Plano de Prevenção de Incêndios Florestais em conjunto com a equipe de Defesa Civil Municipal, Polícia Florestal e o Corpo de Bombeiros que prestam atendimento ao Município, com o devido treinamento de pessoal local para atuar em caso de ocorrência dessa natureza.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
DEFESA CIVIL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.02	Implementar plano de ação de caráter assistencial, contendo medidas amenizadoras das conseqüências resultantes de acidentes.	P.523	Garantir a realocação provisória, com a colaboração das associações da comunidade, das famílias que tiveram de desocupar seus imóveis, para realização de obras de infra-estrutura.
		P.524	Garantir a remoção em caráter prioritário, de todos os imóveis condenados, objetivando evitar a reocupação ou a permanência de famílias.
		P.525	Realizar execução de canalizações emergenciais das águas pluviais nas áreas de risco iminente ou aquelas atingidas por acidentes de desabamento de imóveis/deslizamento de terras.
		P.526	Elaborar, no caso de remoção ou realocação provisória, Relatório de Impacto Social da Ação - RISA, atendendo às seguintes condições: · Remoção definitiva apenas quando se constitua na última alternativa, esgotadas as possibilidades de assentamento da população no entorno da obra; · Reassentamento das famílias em local seguro, preferencialmente no próprio bairro ou nas imediações, resguardando as relações de vizinhança adquiridas; · Publicação do RISA no Diário Oficial do Município e nos principais jornais de circulação da cidade, previamente à remoção das famílias, e no caso de sinistros, até 10 dias após a remoção; · Elaboração do RISA, com a participação da comunidade atingida, contendo as seguintes informações sobre o custo social da medida: Quantidade de famílias cadastradas; Composição da população removida; Solução adotada para reassentamento ou alojamento; Medidas mitigadoras de caráter social; Custo da remoção.
		P.527	Garantir condições mínimas de higiene e privacidade às famílias transferidas para alojamentos provisórios, disponibilizando-se água encanada, eletricidade, cozinha e sanitários e estabelecimento de permanência máxima de seis meses, prorrogáveis por igual período, em casos excepcionais.
		P.528	Garantir o direito de transferência e vaga nas escolas e centros de educação infantil (creches) municipais próximas ao alojamento ou local de reassentamento, sem prejuízo do ano letivo do aluno e com o acompanhamento do Conselho Tutelar, às crianças e adolescentes, bem como o direito adquirido concernente às indenizações, nas situações de extrema necessidade, em que o Poder Público tenha que efetuar desapropriações de ocupações regulares ou consolidadas, e se constate o relevante interesse público e social da medida.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ECONÔMICO-SOCIAIS
DEFESA CIVIL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.02	Implementar plano de ação de caráter assistencial, contendo medidas amenizadoras das conseqüências resultantes de acidentes.	P.529	Promover o encaminhamento ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e publicação no Diário Oficial do Município, da relação de crianças e adolescentes atingidos, informando os locais de moradia e estudo para onde serão alojados.
		P.530	Reaproveitar estruturas preexistentes requalificando-as para nova destinação de abrigar populações removidas de áreas de risco.
D.03	Implementar medidas de planejamento e orçamentação de interesse do Sistema de Defesa Civil.	P.531	Incorporar nas linhas básicas de planejamento e nos princípios dos Planos de Ação a serem implementados pelo Poder Público Municipal, as variáveis de meio ambiente e questões econômicas e sociais locais, definidas pela Política Nacional de Defesa Civil - PNDC.
		P.532	Apoiar a estruturação e operacionalização de sistema de informações cadastrais de todas as áreas de risco do Município e região, contendo imóveis pertencentes aos assentamentos populacionais existentes, relativos à sua tipologia, estado de conservação, possibilidade de desabamento, dentre outras.
		P.533	Garantir promoção e articulação interinstitucional no sentido de facilitar a implementação de programas setoriais e evitar conflitos entre projetos e ações.
		P.534	Articular programas de educação ambiental, com o treinamento para a atuação em casos de acidentes.
		P.535	Promover discussão e debate das questões relacionadas ao Sistema de Defesa Civil de Sarandi, com o setor privado, sociedade civil e outros agentes interessados, consolidando os resultados desses debates através de programas específicos, contendo diretrizes metas e ações pactuadas, que servirão de referência para a atuação do Poder Público Municipal.
		P.536	Promover dotação orçamentária para atender à implementação dos Planos de Ação de caráter defensivo e assistencial e medidas de planejamento de interesse do Sistema de Defesa Civil, destacando-se aquelas que viabilizarão o programa de remoção de famílias.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Criar um órgão específico com o objetivo de implantar a política de abastecimento no Município.	P.537	Fortalecer as ações do Executivo Municipal nas áreas de defesa sanitária, classificação de produtos, serviço de informações de mercado, controle higiênico das instalações públicas e privadas de comercialização de alimentos e fiscalização em geral.
D.02	Definir uma política de zoneamento agrícola e ecológico para o "Cinturão Verde".	P.538	Estabelecer zoneamento agrícola, de caráter, sobretudo indicativo, no Município, visando ao aproveitamento das potencialidades produtivas de áreas com características pedológicas, climáticas e topográficas favoráveis à produção alimentar além de estimular o reflorestamento e a recomposição de vegetação nativa.
D.03	Fomentar a produção agroalimentar do Município, mediante apoio técnico, financeiro e organizacional aos pequenos agricultores, visando ao aproveitamento de oportunidades existentes (sobretudo infra-estrutura e proximidade do mercado consumidor) e ao equilíbrio entre atividades urbanas e não urbanas.	P.539	Promover estímulos e incentivos à produção agroalimentar na área rural através da implantação de roças e hortas comunitárias.
		P.540	Criar condições para que o Viveiro Municipal seja um pólo com fins educacionais, nas áreas de agricultura, abastecimento e meio ambiente, incluindo em suas atividades a produção de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar e para o resgate das espécies típicas da região.
		P.541	Incentivar/contribuir para que o produtor aumente o teor de matéria orgânica nas áreas de cultivo (saúde).
		P.542	Diversificar e integrar a exploração agropecuária por meio da utilização de práticas agro-ecológicas.
		P.543	Prestar assistência técnica aos produtores rurais desassistidos pelos programas estaduais e federais.
		P.544	Fomentar atividades agropecuárias em áreas protegidas/unidades de uso sustentável e Parques Municipais Urbanos - tais como piscicultura, cultivo de hortaliças, produção orgânica e plantio de plantas medicinais, dentro de critérios e manejo adequado.
		P.545	Atualizar aspectos da legislação ambiental, especialmente os relativos à proteção dos mananciais, e recomposição florestal nas Áreas de Preservação Permanente - APP, no sentido de adequá-la aos pressupostos do desenvolvimento sustentável, estimulando atividades agropecuárias compatíveis com a proteção ambiental.
		P.546	Fortalecer os institutos de pesquisa e de seus vínculos com as atividades de assistência técnica à produção, apoiando a elevação da produtividade na agropecuária (cultivo protegido, biotecnologia, uso de composto orgânico, combate à salinização, emprego de substratos artificiais, manejo integrado de pragas, padronização de produtos e embalagens) e estimulando a diversificação das opções de plantio (incluindo espécies aromáticas e medicinais) e de criação (animais de pequeno porte) adaptáveis a áreas reduzidas.

		P.547	Apoiar e incentivar o fortalecimento de cooperativas, associações e sindicatos de pequenos produtores, priorizando estas organizações no que concerne a crédito, capacitação técnica e gerencial e apoio à comercialização.
		P.548	Criar mecanismos de busca de canais alternativos para a comercialização dos produtos da agricultura familiar de Sarandi

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.03	Fomentar a produção agroalimentar do Município, mediante apoio técnico, financeiro e organizacional aos pequenos agricultores, visando ao aproveitamento de oportunidades existentes (sobretudo infra-estrutura e proximidade do mercado consumidor) e ao equilíbrio entre atividades urbanas e não urbanas.	P.549	Estimular e fortalecer os processos de organização dos agricultores, apoiando formas alternativas de comercialização de insumos e produtos, e facilitando também o processo de acesso ao crédito agrícola de custeio e investimento.
		P.550	Orientar os pequenos produtores informais para a localização e condições produtivas em níveis satisfatórios de saneamento, utilizando pequenos lotes na área urbanizada e processos produtivos que não demandam grandes áreas, a exemplo da agricultura hidropônica.
D.04	Modernizar métodos e processos de comercialização atacadista e varejista de produtos agropecuários, aumentando a competitividade do setor.	P.551	Reestruturar e revitalizar, em caráter permanente, o programa de feiras livres, com a instalação da Central de Comercialização da Agroindústria Familiar, que abrigará os produtores, através da aquisição de terrenos para a construção de barracões com toda infra-estrutura necessária (sanitários, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, iluminação, bancas, etc.): no Centro e Jardim Pioneiros.
D.05	Implementar a política de segurança alimentar integrando ações governamentais ligadas ao abastecimento e favorecendo a descentralização da execução dos programas em favor do Município e região e das ONG de produtores e consumidores.	P.552	Planejar e executar programas de abastecimento alimentar, de forma integrada com os programas especiais de nível Federal, Estadual e Intermunicipal.
		P.553	Priorizar os produtores locais (sobretudo quando organizados em cooperativas, associações, etc.) na escolha de fornecedores para os programas municipais de suplementação alimentar, a exemplo do programa da merenda escolar.
		P.554	Integrar as ações governamentais nas áreas de abastecimento alimentar, saúde, saneamento, educação, dentre outras, visando a aumentar a sinergia entre os vários sistemas da infra-estrutura social e, assim, elevar a qualidade dos serviços prestados à população.

		P.555	Criar canais adequados à participação dos cidadãos (individualmente ou através de ONG) na formulação, avaliação e controle de programas governamentais de abastecimento alimentar e, em particular, de segurança alimentar.
D.06	Orientar, conscientizar e educar a população adulta e infantil para a prática de uma dieta equilibrada, com melhor utilização dos recursos disponíveis, máximo aproveitamento dos alimentos e redução das perdas alimentares.	P.556	Estimular o treinamento e a formação de agentes multiplicadores na área de alimentação e nutrição no Município, com o apoio do EMATER.
		P.557	Oferecer cursos profissionalizantes e de capacitação para os pequenos empreendedores (produtores rurais e microempresários) e disponibilizar vídeos, palestras e treinamentos para a agricultura familiar e agroindústria.
		P.558	Fomentar a difusão de informações através da distribuição de material educativo.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.06	Orientar, conscientizar e educar a população adulta e infantil para a prática de uma dieta equilibrada, com melhor utilização dos recursos disponíveis, máximo aproveitamento dos alimentos e redução das perdas alimentares.	P.559	Apoiar as organizações comunitárias, visando à produção de alimentos para consumo próprio, a exemplo das hortas comunitárias.
		P.560	Implantar o programa hortas comunitárias, objetivando a produção de alimentos complementares da cesta básica da população de baixa renda.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
POLÍTICA HABITACIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Planejamento: Utilizar racionalmente o espaço através do controle institucional do solo urbano, reprimindo a ação desordenada e/ou especulativa sobre a terra e simplificando as exigências urbanísticas para garantir à população o acesso à moradia, com infra-estrutura sanitária, transporte e equipamentos de educação, saúde, lazer, trabalho e comércio.	P.561	Promover o tratamento da questão habitacional em estreita articulação com as diversas políticas públicas (sociais, de educação, saúde, cultura, emprego e renda, etc.) e entendidas no sentido do pleno exercício da cidadania e da participação comunitária, promovendo: · Realização de programa de habitação, vinculados à política de terras e à política de desenvolvimento sócio-econômico, associando-os a programas de desenvolvimento social e geração de trabalho e renda voltada para as comunidades beneficiadas e envolvendo-as na participação; · Elaboração de programas/ações em articulação com setores públicos e privados relacionados à habitação, subsidiando prioritariamente à população de baixa renda (até três salários mínimos); · Execução de medidas de incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de pequenos centros de negócios e serviços, investimentos estruturantes, etc.

		P.562	Elaborar planos, programas e projetos urbanísticos voltados para a integração social e em condições próprias de localização e implantação da moradia de populações de baixa renda, que deverão contemplar: · A existência de planos setoriais como orientadores das propostas de intervenções; · A necessidade de se evitar a consolidação de tendências indesejáveis (adensamentos excessivos e alteração de usos em ocupações que apresentem qualidade ambiental); · A ocupação prioritária dos vazios urbanos localizados na área urbana consolidada e de áreas passíveis de reurbanização; · A elaboração de cadastros dos terrenos ociosos; · Urbanização e a implantação de empreendimentos habitacionais, assegurando: A redução do preço final das unidades imobiliárias; A destinação exclusiva a quem não seja proprietário de outro imóvel residencial; O atendimento prioritário à população de baixa renda, alocada em bairros carentes, dotando-os de infra-estrutura e serviços urbanos, realizando remoções quando necessário; · Restrições rigorosas à expansão para as áreas ainda não ocupadas ou que apresentam alta densidade, evitando a expansão descontínua e o estímulo à ocupação gradual e contínua conforme identificado pelo modelo de ocupação deste Plano.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
POLÍTICA HABITACIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Planejamento: Utilizar racionalmente o espaço através do controle institucional do solo urbano, reprimindo a ação desordenada e/ou especulativa sobre a terra	P563	Promover estudo de desburocratização do setor financeiro-imobiliário e dos procedimentos cartoriais e aprobatórios (alvarás e "Habite-se") da Prefeitura do Município de Sarandi, de modo a tornar mais ágil à análise e aprovação dos processos e diminuir custos de legalização, sem prejuízo das precauções legais quanto à legitimidade da propriedade e do respeito às normas instituídas para o uso e ocupação do solo.

	e simplificando as exigências urbanísticas para garantir à população o acesso à moradia, com infra-estrutura sanitária, transporte e equipamentos de educação, saúde, lazer, trabalho e comércio.	P.564	Abordar a questão fundiária, como item fundamental para embasar as políticas públicas, que deve estar referenciada nas variáveis: terra urbanizada, legislação urbanística, tributação, financiamento e tecnologia, para a montagem do programa de regularização fundiária, considerando as alternativas legalmente possíveis, respaldada em: · Cadastro de terras públicas federais, estaduais e, destacadamente, as municipais, com vistas à melhoria do conforto urbano e viabilização da Política Habitacional; · Levantamento das terras privadas não ocupadas e superiores a 1 ha (um hectare); · Montagem de um Banco de Terras que subsidie a aquisição/permuta/arrendamentos de áreas para implantação de projetos de interesse social e agrícola; · Cadastro digital dos imóveis de Sarandi, compatibilizado com as informações dos cartórios de imóveis da cidade, com vistas a maior controle; · Incentivo à utilização dos instrumentos de política pública urbana para formação e estoque de terras para regularização fundiária.
		P.565	Elaborar legislação urbanística específica para as categorias de interesse social, considerando: · Adoção de normas diferenciadas, para as áreas degradadas, que permitam a regularização urbanística destas, considerando a separação entre a moradia enquanto uso e enquanto mercadoria, garantindo o respeito à privacidade, o direito de vizinhança e o respeito às normas urbanísticas básicas; · Adoção da categoria de uso Habitação de Interesse Social, com parâmetros menos exigentes, garantidas as condições de desempenho funcional, de conforto aos usuários, e a referência vigente no Município de quota de conforto mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados) por pessoa para a definição de área mínima útil da unidade imobiliária; · Criação de Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, como instrumentos urbanísticos reguladores e de combate à exclusão e à pobreza, e que favorecem a regularização fundiária e de loteamentos ilegais, a recuperação e urbanização de áreas degradadas, bem como a promoção de moradia de interesse social de iniciativa pública ou privada, mediante planos urbanísticos específicos, envolvendo a participação da comunidade;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
POLÍTICA HABITACIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.01	Planejamento: Utilizar racionalmente o espaço através do controle institucional do solo urbano, reprimindo a ação desordenada e/ou especulativa sobre a terra e simplificando as exigências urbanísticas para garantir à população o acesso à moradia, com infra-estrutura sanitária, transporte e equipamentos de educação, saúde, lazer, trabalho e comércio.	P.565	· Elaboração de planos, projetos e programas, para as AEIS, que deverão contemplar a resolução da questão fundiária, a melhoria das condições urbanísticas, a proposta de legislação urbanística específica, a produção e manutenção da habitação de interesse social, a garantia de equipamentos sociais e espaços públicos, respeitando os valores culturais e ambientais, a tributação, o financiamento e a tecnologia.
D.02	Procurar recursos para o financiamento de programas habitacionais dirigidos à redução do déficit habitacional e à melhoria da infra-estrutura urbana, com prioridade à população de baixa renda.	P.566	Criar mecanismos e instrumentos de financiamento que levem em conta a especificidade política e social da questão da moradia, a exemplo de: · Gestões junto a organismos públicos e privados com vistas ao melhoramento das condições de financiamento do mercado, mediante a concessão de empréstimos com prazos mais longos e juros mais baixos e de microcréditos à população de menor renda com vistas à aquisição de materiais a menor custo para a autoconstrução ou melhoria de moradia, buscando ampliar o desempenho do mercado; · Promoção de investimentos públicos de urbanização em áreas com renda familiar de até três salários mínimos, prevendo-se, para tanto, aplicação de recursos a fundo perdido dos governos federal, estadual e municipal, com abordagem dos aspectos financeiros, sociais, tecnológicos, fundiários, espaciais e culturais da habitação; · Incentivo aos empreendedores que aproximarem sua prática administrativa dos procedimentos da autoconstrução, treinamentos e, principalmente, de acordo com a filosofia tributária do Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, de forma que possam viabilizar a formalização destes negócios.
		P.567	Incentivar a autoconstrução de moradias, mediante financiamento para aquisição de materiais de construção, em conjunto com medidas que facilitem a aprovação pela PMS.
		P.568	Viabilizar recursos junto ao Município e iniciativa privada para o fundo de habitação municipal.
		P.569	Estimular a utilização dos lotes urbanos vazios através da implantação de programas habitacionais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.03	Incentivar a participação da iniciativa privada e o desenvolvimento dos programas habitacionais destinados à população de baixa renda.	P.570	Promover, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não governamentais, programas de urbanização, habitação, saneamento básico e transporte urbano.
		P.571	Instituir mecanismos de estímulo à ação do setor privado na produção de habitação ao alcance das faixas de renda mais baixas.
D.04	No processo de formulação, planejamento e execução dos programas habitacionais municipais devem ser assegurados à participação da Sociedade Civil organizada e da população interessada.	P.572	Definir, no âmbito da estrutura organizacional do Município, a competência para promoção e implantação da Política e programas habitacionais.
		P.573	Gerir a questão habitacional com a participação dos agentes envolvidos (órgãos públicos, mercado imobiliário, sindicatos, comunidades organizadas e organizações não governamentais, etc.).
		P.574	Explicitar aos beneficiários dos programas habitacionais os custos totais envolvidos na sua execução, inclusive os subsídios indiretos, cruzados ou diretos, garantindo a transparência sobre a distribuição dos ganhos e perdas do sistema habitacional.
D.05	A urbanização e a melhoria habitacional de assentamentos populares serão realizadas, sempre que possível, mediante intervenções graduais e progressivas que permitam maximizar os benefícios da aplicação dos recursos públicos.	P.575	Instituir programas e ações específicos de investimentos públicos, municipais ou em parceria com os diversos níveis de governo, para a requalificação dos assentamentos precários (com habitações degradadas ocupadas por população no limite extremo de pobreza e elevado índice de insalubridade) e produção de novos assentamentos, visando à redução do déficit habitacional, situado nos segmentos de menor renda.
		P.576	Promover a melhoria das habitações do Mutirão do Jardim Nova Independência.
		P.577	Intervir em núcleos de favelas ou assentamentos irregulares, respeitadas as características de cada núcleo em função do tipo de intervenção a ser operacionalizada.
D.06	Implantar loteamentos urbanizados e moradias populares.	P.578	Promover a manutenção dos programas federais de habitação que estão sendo desenvolvidos no Município através do estabelecimento ou renovação de convênios.
		P.579	Adquirir ou desapropriar terrenos destinados à execução de conjuntos habitacionais populares, diminuindo assim a demanda habitacional no Município de Sarandi.
		P.580	Promover e implantar novos programas para redução do déficit habitacional no Município, através da celebração de convênios com órgãos federal ou estadual.
D.07	Promover a regularização dos loteamentos irregulares, possibilitando a ocupação legal dos lotes.	P.581	Intervenções em áreas de ocupação irregular, respeitadas as características de cada setor em função do tipo de intervenção a ser operacionalizada.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
POLÍTICA HABITACIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.08	Gestão do sistema habitacional municipal.	P.582	Estabelecer e promover ação preventiva em áreas de risco ou de preservação ambiental sujeitas à ocupação, intensificação de fiscalização quanto ao controle do uso e ocupação do solo, de forma a evitar custos com remoções e acidentes comuns em áreas com restrição e assentamentos.
		P.583	Estimular a adoção dos processos de autogestão e co-gestão da habitação, equipamentos coletivos, dos serviços sociais e da infra-estrutura urbana, tanto na implementação dos programas e execução das obras, como na preservação e manutenção das áreas urbanizadas.
		P.584	Promover a realização de gestões junto a entidades financeiras, públicas e privadas, visando à criação de linhas de crédito para compra e recuperação de imóveis usados, com vistas à realização das diretrizes de ocupação indicadas neste Plano Diretor Municipal, no que se refere ao adensamento e renovação urbana.
D.09	Produção habitacional municipal.	P.585	Investir em soluções não convencionais para a população de baixa renda, com a autoconstrução assistida e o mutirão; implantar programas de assistência técnica para a elaboração de projetos com discussão e orientação dos interessados para construção ou reforma, visando à melhoria das condições de vida e salubridade da habitação.
		P.586	Prestar auxílio e promover condições para construção de habitações de interesse social em áreas urbanas dotadas de infra-estrutura.
		P.587	Melhorar as condições das moradias existentes e implantar novos empreendimentos habitacionais para baixa renda na área urbana (priorizando a utilização de lotes vazios urbanizados que são encontrados em grande número no Município).
		P.588	Promover melhorias sanitárias domiciliares com a construção de módulos sanitários em habitações de baixa renda.
		P.589	Intensificar a construção de imóveis de moradia, abrangendo: · Desenvolvimento de padrões tipológicos urbanísticos e habitacionais adequados às condições morfológicas, climáticas e aos padrões históricos de desempenho funcional em moradias em Sarandi, considerando a renda da clientela e a capacidade de manutenção; · Incentivo à produção de materiais da cesta básica de construção em escala, com menores custos, preferencialmente por indústrias localizadas na região, mediante medidas fiscais e compra em grandes quantidades para estocagem e repasse direto ao adquirente do imóvel ou às construtoras comprometidas com os agentes promotores financiadores;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
POLÍTICA HABITACIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.09	Produção habitacional municipal.	P.589	· Incentivo à adoção de métodos construtivos mais eficientes, com melhores índices de produtividade e qualidade, rapidez de construção e baixo desperdício (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H), como a padronização dos elementos construtivos (a exemplo de pré-moldados, dimensões de paredes, telhados, inclinações, portas, janelas, sistemas de redes, azulejos e mobiliários, instalações elétrico-hidráulicas, equipamentos, rede externa em padrão compatível com o uso múltiplo, etc.).
		P.590	Criar mecanismos de controle social que incorporem representantes dos vários agentes públicos e privados e dos grupos sociais envolvidos, organizando moradores e grupos carentes de moradia para elaboração de propostas habitacionais subsidiadas e em parceria com o Poder Público.
		P.591	Garantir a participação da comunidade na regulamentação e implementação das AEIS, bem como no processo de elaboração e realização dos planos, programas e projetos habitacionais.
D.10	A assistência técnica da Administração Municipal se concentrará na promoção do desenvolvimento e na disseminação de tecnologias construtivas que permitam o barateamento, a racionalização e a agilização da produção de habitações.	P.592	Promover a qualidade no setor da construção habitacional, com vistas a aumentar a competitividade, e melhorar os índices de produtividade, na perspectiva de se alcançar uma escala de produção que conduza à diminuição de custos e do déficit habitacional.
		P.593	Promover avanços tecnológicos para a redução dos custos médios por metro quadrado do índice de desperdício e da padronização dos materiais de construção utilizados nas edificações residenciais, entre outras medidas, visando à ampliação e qualificação da produção habitacional.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Garantir atendimento eficaz dos sistemas públicos de abastecimento de água a toda a população municipal.	P.594	Executar obras prioritárias para ampliação do sistema de captação e abastecimento de água, para ampliação da oferta necessária ao atendimento da demanda prevista no horizonte do Plano Diretor Municipal.
		P.595	Implantar novos setores de reservação, além da ampliação da capacidade dos existentes, onde for constatada necessidade de ampliação da oferta.
		P.596	Ampliar e qualificar a infra-estrutura existente e o atendimento aos serviços públicos de água potável (captação, reservação e distribuição), priorizando as regiões urbanas mais deficitárias e/ou já ocupadas.
		P.597	Elaborar projetos de infra-estrutura para o sistema de abastecimento de água e promover a ampliação e reestruturação de 30 km da rede de distribuição de água.
		P.598	Promover a manutenção e qualificação do sistema do abastecimento de água dos domicílios atendidos.
		P.599	Implantar o geoprocessamento no sistema de abastecimento de água.
		P.600	Monitorar a qualidade do serviço de abastecimento de água, com a utilização dos seguintes parâmetros: · Abrangência do sistema definida por número de unidades imobiliárias atendidas relativas ao total de unidades existentes; · Freqüência do atendimento definida pelo tempo de interrupção do serviço relativo ao tempo total previsto para o atendimento; · Qualidade da água que chega ao consumidor utilizando os parâmetros institucionalizados; · Satisfação do usuário por meio de pesquisa de opinião.
		P.601	Estabelecer parâmetros de fiscalização da utilização de substâncias durante o processo de desinfecção (tais como o cloro nos sistemas de tratamento) que podem causar sabor e odor desagradáveis à água, bem como prejuízos à saúde dos consumidores, quando ingeridos por períodos prolongados.

		P.602	Definir restrições para a implantação da infra-estrutura dos sistemas de telecomunicações, esgotamento sanitário, dentre outros, de modo a que o Sistema de Abastecimento de Água não venha a ser afetado por acidentes, tais como rompimento de dutos, adutoras e contaminações.
		P.603	Estabelecer critérios de implantação de subsistemas e de expansão dos existentes, condicionados às diretrizes de uso e ocupação do solo e de expansão urbana do Plano Diretor Municipal - PDM 2009.
		P.604	Desenvolver sistema de tarifação que viabilize o acesso aos serviços de abastecimento de água a todos os estratos sociais.
		P.605	Priorizar o abastecimento de água nas áreas onde os indicadores de saúde pública estiverem aquém dos índices desejáveis.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Garantir atendimento eficaz dos sistemas públicos de abastecimento de água a toda a população municipal.	P.606	Desenvolver campanhas educativas voltadas á redução do desperdício da água potável, incentivando o uso de aparelhos ou equipamentos que reduzam o consumo, em novas construções ou em construções antigas.
D.02	Reduzir as perdas nos sistemas de abastecimento de água do Município.	P.607	Intensificar as ações implementadas através do programa de gerenciamento de perdas do sistema de abastecimento de água, visando a substancial redução dos atuais índices.
		P.608	Implantar medidores da vazão do sistema, inicialmente, na forma de projeto piloto, em pontos terminais da rede de água, situados em áreas predefinidas juntamente à PMS, visando obter informações capazes de medir o fornecimento de água em ramais secundários.
		P.609	Adotar a prática de manutenção sistemática nos sistemas de abastecimento.
		P.610	Melhorar as condições operacionais dos sistemas, de forma a torná-los mais eficientes, mediante a constante adequação das suas estruturas às novas tecnologias.
		P.611	Promover a implementação de política municipal de incentivo a adoção de instalação de reservatório de acumulação de água em imóveis sem dispositivo de reservação, visando garantir o abastecimento de água nos domicílios em períodos de manutenção das redes municipais de abastecimento de água.
D.03	Promover a preservação, recuperação e aproveitamento múltiplo	P.612	Estabelecer exigências junto à concessionária do sistema para que atue de forma a prevenir ações danosas de terceiros nos mananciais de superfície e a garantir a qualidade da água bruta.

	dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos do Município.	P.613	Desenvolver estudos, planos e projetos, considerando a utilização múltipla dos mananciais, priorizando o abastecimento público.
		P.614	Implementar programas e projetos de recuperação e controle da qualidade dos mananciais, com prioridade para a recuperação da qualidade das águas dos reservatórios integrados ao sistema de abastecimento.
		P.615	Promover a utilização das águas subterrâneas como reserva para o atendimento de picos de consumo e eventuais falhas do sistema e para abastecimento descentralizado de áreas urbanas isoladas.
		P.616	Intensificar proteção dos mananciais do Município e região, mediante o aperfeiçoamento das legislações vigentes, com vistas a garantir a sua utilização múltipla.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.03	Promover a preservação, recuperação e aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos do Município.	P.617	Proteger as reservas de água subterrânea existentes no Município e na região, através de implantação de infra-estrutura, como galerias pluviais, rede de coleta e tratamento de esgotos nas áreas urbanas, e ações como monitoramento das fossas sépticas e sumidouros existentes, com a devida adaptação e regularização destes equipamentos, além do estabelecimento de critérios para construção de novas fossas, extinção de atividades agropecuárias em APP, monitoramento e controle do uso de agrotóxicos nas atividades agrícolas e recuperação das matas ciliares.
		P.618	Promover redução significativa da carga poluidora industrial nos corpos d'água, mediante a implantação de programa de controle dos efluentes industriais e estabelecimento de mecanismos normativos que controlem o lançamento desses efluentes.
		P.619	Vincular ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - ÁGUAS DE SARANDI a liberação para prospecção de poços tubulares em todo território do Município, depois de cumpridas as normativas estaduais definidas pelo IAP e pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERHSA, bem como indicação de competência de responsabilidade técnica estabelecida pela Portaria Federal nº. 518/04 para controle de qualidade de água para consumo humano.
D.04	Difundir a prática do reuso da água, otimizando o uso da água potável para fins nobres.	P.620	Incorporar a prática de reuso programado da água, especialmente nos novos empreendimentos industriais e nas áreas de expansão planejadas, possibilitando a redução de retiradas do sistema hídrico e a conseqüente otimização para o consumo doméstico.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
DRENAGEM

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos ribeirões, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem.	P.621	Elaborar e implantar Projeto Municipal de Drenagem Urbana (com a construção de galerias pluviais, bacia/lagoa de retenção de águas e emissários), levando em conta as políticas, objetivos, metas e diretrizes do PDM Sarandi 2009.
		P.622	Ampliar sistema de drenagem urbana, levando em consideração os pontos críticos atingidos por alagamentos ou enchentes e áreas que apresentam suscetibilidade a processos erosivos.
		P.623	Elaborar estudos de macro e microdrenagem (ampliação da rede de drenagem urbana) para controle de cheias e implantar dissipadores de energia de água na saída das galerias pluviais de maneira que reduza a velocidade e contenha o lançamento das águas das chuvas diretamente nos rios e córregos do Município, reduzindo os processos de assoreamento e erosão.
		P.624	Identificar ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial e desativá-las, orientando o munícipe para a regularização da situação e alertando sobre as penalidades aplicadas com base na legislação específica.
		P.625	Promover a melhoria dos serviços de limpeza e desobstrução dos elementos da microdrenagem (galerias, bocas-de-lobo).
		P.626	Implantar serviços de desassoreamento e limpeza das calhas dos rios e reservatórios do sistema principal de drenagem.

		P.627	Desenvolver campanhas educativas visando a conscientizar a população quanto á importância da manutenção e limpeza do sistema de drenagem.
		P.628	Estabelecer normas para a execução de loteamentos, de vias e logradouros públicos, e de obras de movimentação de terra, considerando-se a vulnerabilidade dos terrenos aos processos erosivos.
		P.629	Promover a inclusão de projeto de microdrenagem, compatibilizado com o Plano de Drenagem, entre os requisitos para aprovação de empreendimentos que envolvam a implantação de sistema viário, ou movimento de terra.
		P.630	Garantir o controle da ocupação e proteção do solo de modo a impedir erosões e assoreamento dos cursos e coleções superficiais de águas, existentes em todas as bacias hidrográficas do Município.
		P.631	Fiscalizar a ocupação de áreas de proteção ao longo dos canais naturais de drenagem (ribeirões e córregos da cidade), não permitindo que se construa numa faixa de domínio de 30,00 m (trinta metros), a partir da margem do canal natural, possibilitando a manutenção e redimensionamento do canal caso seja necessário; desenvolvimento de campanhas educativas neste sentido.
		P.632	Incorporar, em todo o processo de planejamento, as variáveis de escoamento superficial e de drenagem, como elementos de orientação, limitação e controle, sejam nas intervenções públicas ou privadas.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
DRENAGEM

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos ribeirões, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem.	P.633	Identificar e mapear as áreas sujeitas à inundação, levando-se em conta a freqüência do evento e sua evolução com a urbanização das bacias.
		P.634	Fixar taxas de impermeabilização do solo nas áreas de urbanização não consolidada e nas recomendadas para expansão futura, levando em consideração a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do PDM 2009.
		P.635	Implementar Plano de Contingência para situações críticas provocadas por chuvas intensas, visando a articular ações de caráter preventivo e emergencial relacionadas à defesa civil e à segurança urbana.
		P.636	Implementar ações no sentido de controlar e eliminar processos erosivos e voçorocas, existentes nas proximidades da sede, originados em função da ausência de sistema de captação pluvial.

D.02	Melhorar o conhecimento dos processos hidrológicos nas bacias do Município e região, do impacto da urbanização nesses processos e das conseqüências das inundações, e desenvolver modelos e regras operativas das estruturas hidráulicas, considerando o uso múltiplo dos recursos hídricos no Município e região.	P.637	Promover o cadastramento das microbacias existentes no Município junto ao Governo do Estado e implantar a gestão por bacias e microbacias hidrográficas com manutenção e monitoramento preventivo.
		P.638	Identificar, monitorar e solucionar os problemas nos pontos críticos e crônicos de drenagem que geram alagamentos no Município durante fortes enxurradas (Jardim Panorama).
		P.639	Desenvolver e implantar sistema integrado de informações que contenha, além dos dados hidrometeorológicos, informações sobre as áreas inundadas e indicadores dos efeitos das inundações (números de pessoas e edificações atingidas, ocorrências de vítimas fatais e doenças de veiculação hídrica, etc.).
		P.640	Monitorar a qualidade dos serviços de drenagem utilizando os seguintes parâmetros: · Relatório de periodicidade e tipologia das atividades de manutenção dos sistemas de micro e macrodrenagem do Município e região; · Freqüência da inundação (no inverno e no verão), observando-se que não serão consideradas inundações por chuvas que ultrapassem a série histórica, das seguintes formas: Freqüente - ocorrência de inundação no semestre tendo ocorrido no semestre anterior; Eventual - ocorrência de inundação, sem ocorrência no ano anterior; Não ocorrência de inundação no semestre.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Implantar e otimizar Sistema de Circulação Viária e adequar rotas de cargas.	P.641	Promover a manutenção da rede viária urbana do Município com estrutura adequada e suficiente para garantir trânsito fluente, conjugada com ações de conservação e recuperação de áreas degradadas.
		P.642	Executar obras emergenciais de tapa buracos.
		P.643	Executar obras de recapeamento asfáltico nas vias urbanas já pavimentadas.

		P.644	Executar obras de pavimentação asfáltica nas vias urbanas da sede municipal e executar obras complementares, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade (maior fluxo de veículos, rota de transporte público, acesso aos equipamentos comunitários, interligação de eixos viários estruturais do Município), levando em consideração a implantação de sistema de drenagem urbana e a e a possibilidade de utilização de pavimentos alternativos em vias com menor fluxo (pedras irregulares), que possibilitem maior permeabilidade e conseqüente diminuição de volume d'água das chuvas que são encaminhadas para as galerias pluviais, em diversos pontos do Município.
		P.645	Executar obras de ligação da Avenida Londrina com Estrada Octávio Colli.
		P.646	Promover a revitalização das avenidas do Município, principalmente as que estão localizadas na área do comércio central.
		P.647	Promover a manutenção das vias não pavimentadas do Município com a execução periódica de raspagem e cascalhamento.
D.02	Implantar e otimizar Sistema de Circulação Viária Rural e adequar rotas de cargas.	P.648	Estruturar a rede viária rural através de: · Recuperação, readequação e cascalhamento das estradas rurais e implantação de práticas conservacionistas, priorizando as vias de maior interesse comum, (escoamento da safra, transporte escolar rural, etc.); · Manutenção dos serviços de conservação da malha viária municipal; · Regularização da largura das estradas, recuperação das pontes e controle de pontos de erosão, principalmente nas cabeceiras das pontes, sinalização viária e implantação de plano de drenagem rural (água das propriedades sendo despejadas sobre as estradas causando erosão e assoreamento dos cursos d'água próximos - Plano de Manejo do Solo Integrado).
		P.649	Promover a manutenção, recuperação e construção de pontes das estradas rurais do Município.
		P.650	Construir viadutos para transposição da rodovia BR-376.
		P.651	Promover a melhoria e ampliação da sede da fábrica de artefatos de cimento utilizados nas obras de infra-estrutura do Município.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
LIMPEZA URBANA/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS/SANEAMENTO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Ampliar o serviço de coleta diferenciada e implantar o programa de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a	P.652	Implantar o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos no Município.
		P.653	Promover, junto à comunidade, a capacitação para separação adequada e destinação correta do lixo não reciclável.
		P.654	Ampliar o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município.

	reciclagem dos resíduos sólidos.	P.655	Prosseguir com a implantação de equipamentos para o tratamento e reciclagem de lixo.
		P.656	Garantir a manutenção dos serviços de coleta seletiva, tratamento e reciclagem de lixo.
		P.657	Promover a instituição de cooperativas e/ou associações de para organização da coleta seletiva de resíduos recicláveis, além de promover a construção de espaço adequado à separação e armazenamento do lixo recolhido (barracão), a realização de trabalhos de educação ambiental junto à comunidade, em parceria com a rede de comércio e serviços, com o apoio da imprensa local e a promoção de cursos de formação, capacitação e treinamento dos catadores em temas como: princípios e organização do associativismo, organização financeira, contábil e procedimentos gerais.
		P.658	Promover o desenvolvimento periódico de pesquisas de caracterização dos resíduos gerados no Município.
		P.659	Identificar o potencial de reciclagem dos resíduos e estimativa da capacidade de absorção pelo mercado.
		P.660	Implementar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de Saúde no Município, monitorando a construção de espaços adequados para acondicionamento dos resíduos nos estabelecimentos de saúde.
		P.661	Ampliar a segregação dos resíduos de serviços de saúde na origem e da coleta diferenciada dos resíduos de serviços de saúde.
		P.662	Universalizar a coleta convencional, utilizando medidas e procedimentos alternativos para as áreas de difícil acesso, e programação da coleta conteinerizada.
		P.663	Implantar postos ou bases de descarga de entulho.
		P.664	Implantar sistema de segregação do entulho na origem (canteiro de obra).
		P.665	Implantar os serviços de coleta seletiva e dos recipientes acondicionadores de materiais recicláveis - Postos de Entrega Voluntária.
		P.666	Ampliar a oferta de acondicionadores padronizados em áreas sem acesso ao veículo coletor.
		P.667	Garantir ações de monitoramento para as unidades de triagem.
		P.668	Fomentar a utilização de produtos reciclados e recicláveis nos vários setores da administração municipal.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
LIMPEZA URBANA/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS/SANEAMENTO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.01	Ampliar o serviço de coleta diferenciada e implantar o programa de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos.	P.669	Viabilizar obra de infra-estrutura e equipamentos para a central de industrialização e comercialização de materiais recicláveis em parceria com a Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES.
D.02	Implantar sistemas de manejo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.	P.670	Avaliar e revisar as tecnologias existentes para manejo, tratamento, reintegração ambiental para o processo produtivo e disposição final dos resíduos.
		P.671	Adequar e desenvolver o modelo tecnológico que contemple o manejo e tratamento da heterogeneidade do lixo, maximizando seu potencial de reciclagem e minimizando a geração de rejeitos.
		P.672	Ampliar programas específicos de obras e serviços visando à erradicação de pontos de descarga aleatórios de resíduos, existentes no Município.
		P.673	Garantir a manutenção do aterro comunitário controlado (lixão).
		P.674	Promover a instalação, manejo e monitoramento do aterro sanitário municipal, incrementando e ampliando o programa de coleta seletiva no Município.
		P.675	Resolver os problemas gerados pelo lixo proveniente das podas e cortes das árvores na área urbana de Sarandi, através da instalação de um triturador, e sucessiva compostagem dos resíduos que, posteriormente, poderão ser utilizados como adubo nos jardins dos parques e praças da cidade e Distritos, reduzindo custos e contaminação do solo e das águas superficiais por produtos químicos utilizados na adubagem.
		P.676	Fomentar a implantação de usinas para compostagem e reciclagem do lixo orgânico.
		P.677	Estimular a criação de atividades recicladoras e a implantação de indústrias reprocessadoras de material reciclável no Município.
		P.678	Otimizar e ampliar a limpeza das caixas de esgoto públicas e bocas-de-lobo.
		P.679	Ampliar o sistema de coleta de lixo nas áreas urbanas e rurais e promover a destinação correta - aterro sanitário.
D.03	Implantar sistemas de coleta, tratamento e disposição final de resíduos líquidos (saneamento básico).	P.680	Executar obras prioritárias do sistema de coleta, tratamento e destinação final de esgoto, para ampliação da oferta necessária ao atendimento da demanda prevista no horizonte do PDM - 2017: · Ampliar rede de coleta e tratamento de esgoto até os setores urbanos não atendidos priorizando áreas deficitárias e loteamentos regulamentados com maior concentração de população;

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.03	Implantar sistemas de coleta, tratamento e disposição final de resíduos líquidos (saneamento básico).	P.680	· Definir área para instalação das lagoas de tratamento da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários coletados no Setor Norte do perímetro urbano do Município de acordo com coordenadas geográficas e topografia dos terrenos estabelecida por projetos técnicos; · Definir área para instalação de estação elevatória de esgoto com locação prevista para Setor Norte do perímetro urbano do município de acordo com coordenadas geográficas e topografia dos terrenos estabelecida por projetos técnicos.
		P.681	Ampliar estação de tratamento de esgotos existente e/ou promover a instalação de novas estações para a disposição final e tratamento adequado dos esgotos do restante das áreas urbanas da sede municipal, dando prioridade aos setores com maior adensamento populacional e setores que apresentam problemas relacionados à saúde pública.
		P.682	Implantar a unidade de tratamento dos resíduos biológicos gerados nas unidades de serviços de saúde, bem como de animais mortos.
		P.683	Implantar gerenciamento de perdas no sistema de esgotamento sanitário.
		P.684	Promover manutenção e melhoria do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário nos domicílios atendidos.
		P.685	Elaborar projetos de infra-estrutura para o sistema de esgotamento sanitário (por exemplo, para o Jardim Tropical).
		P.686	Executar obras de ampliação e qualificação das redes de coleta e disposição de esgoto sanitário (por exemplo, para o Jardim Tropical).
		P.687	Instalar e monitorar fossas sépticas e sumidouros nas áreas urbanas não atendidas por rede de coleta de esgoto e nas áreas rurais (aglomerado rural isolado e propriedades).
D.04	Promover o monitoramento sócio-ambiental das áreas de transbordo, tratamento e destino final de resíduos sólidos.	P.688	Implantar programas específicos de ações, obras e serviços, visando à continuidade do saneamento sócio-ambiental do aglomerado rural isolado (Bairro Vale Azul) e nas áreas rurais.
		P.689	Elaborar diagnósticos ambientais dos impactos causados pelo sistema de transporte, deposição e destino final de resíduos sólidos.
		P.690	Garantir monitoramento do transporte, do tratamento e do destino final dos resíduos sólidos, visando otimizar a operação e minimizar seus impactos ambientais e sociais.
D.05	Incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana.	P.691	Priorizar atividades complementares para atuação das associações e cooperativas, de forma autônoma ou através de parcerias, nas etapas dos processos de separação, coleta seletiva, comercialização, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos.
		P.692	Estimular a implantação no Município de atividades e indústrias recicladoras e reprocessadoras de material reciclável.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
LIMPEZA URBANA/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS/SANEAMENTO

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.06	Aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos de gestão do Poder Público Municipal às funções de contratação, acompanhamento, fiscalização e controle das empresas prestadoras de serviços terceirizados.	P.693	Elaborar Plano de Monitoramento do Sistema, centrado na fiscalização do serviço, análise dos controles e programas de intervenções do setor.
		P.694	Monitorar a qualidade do serviço de Limpeza Urbana utilizando os seguintes parâmetros, coletados por núcleo de limpeza: · Abrangência do sistema definida por número de unidades imobiliárias atendidas por tipo de coleta direta e/ou indireta; · Pontos de acúmulo de lixo; · Satisfação do usuário mediante pesquisa de opinião; · Porcentual da coleta seletiva por total de resíduos sólidos gerados.
		P.695	Estender a implantação de coletores fixos de lixo, em vias e logradouros públicos.
		P.696	Promover a manutenção, ampliação e otimização o sistema da limpeza e varrição das vias públicas.
		P.697	Solucionar problemas com o acúmulo de lixo, com a ausência de roçada e limpeza dos terrenos baldios, que estão comprometendo a saúde pública e a segurança da população em geral, principalmente nos seguintes bairros: Parque Alvamar, Jardim Novo Bertioga, Jardim das Torres/Conjunto Floresta, Jardim Nova Independência.
		P.698	Solucionar problemas gerados por buraco existente na Avenida Mário Antônio Farkas, que se tornou local com acúmulo de lixo e mato, trazendo riscos de saúde pública e de segurança à população.
		P.699	Promover a terceirização da coleta e destinação final dos resíduos sólidos.
D.07	Formular legislação específica sobre manejo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de âmbito municipal.	P.700	Estabelecer normas e procedimentos para o manejo, reaproveitamento e reciclagem de resíduos especiais, *high tech*, pneus, resíduos volumosos, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, resíduos descartados pela agricultura e dejetos de animais.
		P.701	Promover a discussão dos interesses do setor público, privado, sociedade civil e outros agentes, consolidando os resultados mediante normas e regulamentações específicas de apoio à gestão do Poder Público Municipal.
		P.702	Atualizar a taxa de lixo.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ENERGIA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Assegurar o pleno atendimento ao mercado consumidor de energia, garantindo níveis adequados de oferta e promovendo a conservação e a utilização racional.	P.703	Implantar os programas de obras e serviços diretamente relacionados aos atendimentos da demanda e sua melhor distribuição.
		P.704	Ampliar e qualificar a infra-estrutura existente e o atendimento aos serviços públicos de energia elétrica, priorizando as regiões urbanas mais deficitárias e/ou já ocupadas da sede municipal.
		P.705	Incorporar aos projetos cuidados e práticas de preservação ambiental.
		P.706	Difundir e promover princípios e troca de experiências e informações quanto à conservação e ao uso racional de energia a todos os segmentos do mercado consumidor.
		P.707	Implantar e desenvolver no Município ações do Programa Municipal de Racionalização no Uso de Energia Elétrica.
		P.708	Implantar o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL RELUZ.
		P.709	Reduzir os níveis de perdas de energia do sistema elétrico.
		P.710	Apoiar a implantação e consumo da energia solar de forma complementar, tendo como objetivo o usuário residencial do Município, em razão da privilegiada localização e dos altos índices de incidência de luz solar durante todo o ano.
		P.711	Promover o desenvolvimento e utilização de novas tecnologias no uso de fontes alternativas e não-convencionais de energia.
		P.712	Regulamentar os serviços de manutenção efetuados no sistema de energia elétrica existente, com ênfase para a questão da poda de árvores, da circulação e estacionamento de veículos, sinalização, dentre outros.
		P.713	Compatibilizar o sistema cadastral de energia elétrica com os outros sistemas de cadastro dos diferentes serviços.
		P.714	Fiscalizar instalações internas dos usuários levando-se em conta as normas existentes.
		P.715	Monitorar a qualidade do serviço de energia elétrica utilizando os seguintes parâmetros: · Abrangência do sistema pelo número de unidades atendidas do total de unidades imobiliárias; · Interrupções no sistema; · Satisfação do usuário mediante pesquisa de opinião.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ENERGIA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.02	Estabelecer normas legais e critérios complementares aos existentes, para todos os sistemas que devem compor a matriz energética, e fiscalização da implantação e operacionalização dos mesmos, de acordo com as legislações decorrentes do PDM Sarandi 2009.	P.716	Definir normas legais para o sistema de energia elétrica, considerando: · A segurança dos seres vivos e bens patrimoniais; · A ocupação de faixas sob as linhas aéreas de transmissão em vias públicas ou em áreas de servidão; · A preservação de áreas subjacentes às subestações transformadoras e às usinas de geração, caso venham a ser implantadas; · A preservação das condições de movimentação pública e circulação viária; · O uso do solo abaixo das linhas aéreas de transmissão e no entorno das subestações; · Os tipos de materiais, de estruturas e de construções previstas para áreas de uso restrito, tais como: áreas residenciais nobres, sítios históricos, áreas de recreação ordenada, parques, etc.; · Compatibilidade dos novos corredores de linhas aéreas de transmissão com ocupação do solo adjacente; · Os padrões construtivos e os materiais compatíveis com a ambiência urbana; · A implantação de galerias de dutos e câmaras em subsolo; · A instalação de fontes de geração de eletricidade a partir da base solar e de co-geração térmica; · Os projetos de co-geração ou painéis solares quanto à adequação ambiental (ruído), segurança pessoal e efluentes; · A geração de energia não-convencional.

		P.717	Definir normas legais para os sistemas de energia baseados nos combustíveis líquidos e gasosos (gasolina, óleo diesel, álcool, querosene, gás natural, etc.), considerando: · Controle para o transporte, armazenagem e consumo de combustíveis líquidos e gasosos; · O controle de normas anti-chama e anti-explosão; · O controle de ruídos e vibrações; · O controle de efluentes líquidos e gasosos; · A localização e a divulgação exata dos eixos do modal dutoviário; · A sinalização horizontal e vertical preventiva das áreas de risco próximas e dos próprios eixos do modal dutoviário; Os parâmetros arquitetônicos das instalações e áreas adjacentes aos sistemas.
		P.718	Estabelecer parâmetros de fiscalização dos processos de implantação e operacionalização dos sistemas de energia elétrica e dos baseados nos combustíveis líquidos e gasosos, considerando: · As normas legais existentes e complementares a serem estabelecidas; · As legislações decorrentes do PDM Sarandi 2009;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ENERGIA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.02	Estabelecer normas legais e critérios complementares aos existentes, para todos os sistemas que devem compor a matriz energética, e fiscalização da implantação e operacionalização dos mesmos, de acordo com as legislações decorrentes do PDM Sarandi 2009.	P.718	· O treinamento e dimensionamento de equipe especializada; · A montagem de um sistema de informações que atenda aos diferentes objetivos da fiscalização e controle.
		P.719	Implantar programa para qualificação do uso de energia elétrica visando à redução do consumo nos prédios públicos, com a devida troca e adequação dos equipamentos, fiação, luminárias e lâmpadas.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Modernizar o sistema de iluminação pública, através da definição de padrões baseados nas	P.720	Implementar medidas de eficácia energética mediante modernização dos pontos de iluminação existentes, visando à redução efetiva do consumo de energia com iluminação e ao melhor desempenho do sistema de iluminação pública.

	normas técnicas e em novas tecnologias para os diferentes sistemas.	P.721	Implementar melhorias na rede de iluminação pública: · Estabelecimento de padrões para o sistema de iluminação pública de logradouros, levando em conta o tipo de via e a hierarquização do sistema viário definido pelo PDM Sarandi 2009; · Readequação iluminação em vias públicas reduzindo o conflito com a vegetação existente (levando em consideração o Plano de Arborização Urbana - parceria entre Companhia de Energia Elétrica do Paraná - COPEL e Prefeitura do Município); · Reposicionamento (rebaixamento) das luminárias como forma de garantir e aumentar os níveis de iluminamento nas principais vias dos bairros e em frente aos equipamentos comunitários (escolas, estabelecimentos de saúde, praças) na sede municipal e no Bairro Vale Azul; · Substituição gradual das lâmpadas e luminárias com o objetivo de reduzir o consumo de energia.
		P.722	Rebaixamento, ampliação e melhoria da rede de iluminação pública.
		P.723	Estruturar o Programa de Iluminação Pública com o objetivo de ampliar o serviço até as áreas deficitárias e de melhorar a eficiência do serviço nos setores já atendidos.
		P.724	Promover o emprego permanente de novas tecnologias visando ao gerenciamento e à otimização do sistema de iluminação pública.
		P.725	Formular e desenvolver modelo de modernização do sistema de iluminação pública, que contemple matriz de iluminação pública onde estejam identificadas todas as variáveis e condicionantes do sistema.
		P.726	Definir padrões para o sistema de iluminação pública de espaços abertos como jardins, praças, parques e áreas de lazer, recreação e esporte.
		P.727	Selecionar padrões para o sistema de iluminação pública dos prédios públicos.
		P.728	Adotar padrões para o sistema de iluminação pública de áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e turístico.
D.02	Assegurar o pleno atendimento da área urbana e de expansão urbana, garantindo os serviços de iluminação pública em todos os logradouros e espaços abertos.	P.729	Estender o sistema de iluminação pública aos setores da área urbana e de expansão urbana não atendida, visando à implantação de iluminação pública em todos os logradouros e espaços abertos existentes.
		P.730	Implantar sistema de manutenção preventiva e emergencial, que atenda de forma integrada e eficiente a todos os pontos de iluminação existentes no Município.
		P.731	Promover a ampliação dos pontos de iluminação pública na sede e no Bairro Vale Azul.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Diretrizes	Proposições

Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.03	Estabelecer instrumentos legais e critérios complementares aos existentes relativos às funções de contratação, acompanhamento, fiscalização e controle das empresas prestadoras de serviços terceirizados, bem como para todos os sistemas que compõem a matriz de iluminação pública, objetivando a adequada implantação, operacionalização, eficiência, padronização, manutenção e modernização tecnológica, compatíveis com a legislação do PDM Sarandi 2009.	P.732	Promover discussão dos interesses do setor público, privado, sociedade civil e outros agentes, consolidando esses resultados através de normas e regulamentações específicas de apoio à gestão do Poder Público Municipal.
		P.733	Definir normas legais para o sistema de iluminação pública, considerando: · O pleno e adequado atendimento da população residente nas áreas urbana e de expansão urbana do Município, visando à sua segurança; · A modernização do sistema com o emprego de novas tecnologias; · A padronização dos sistemas, baseada em normas técnicas existentes e complementares a serem definidas e na utilização de novas tecnologias; · As legislações constantes do PDM 2009; · A redução dos custos de implantação e manutenção, o aumento de rendimento, e o mínimo consumo de energia (inclusive nos prédios públicos municipais); · A durabilidade, o custo e o poder de reprodução fidedigna das cores, dos diferentes tipos de lâmpadas.

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Elevar os padrões quantitativos de oferta e prosseguir nas implementações dos programas de expansão e modernização dos sistemas.	P.734	Instalar ponto de multiserviços, compostos de terminais telefônicos, *fac-símile*, terminal de computador com acesso à Internet, terminal de acesso a TV a cabo para conexão com canais de divulgação de utilidade pública, em local de maior fluxo de pessoas, particularmente nos prédios públicos da educação e/ou saúde.
		P.735	Expandir rede de dutos em vias públicas, terrenos adjacentes e de rodovias estaduais, de acordo com os interesses do tráfego das áreas a serem atendidas (*holding*).
		P.736	Implementar serviços de telecomunicações em áreas urbanas e rurais, de maneira permanente e agressiva, com atendimento no prazo de 24 horas, fazendo uso intensivo da capilaridade das redes telefônicas fixas, móveis, dados e TV, em função da configuração das redes locais e do entroncamento interurbano do Sistema de Telecomunicações (Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL).
		P.737	Expandir redes de acessos aos terminais dos usuários do setor de telecomunicações, fazendo uso intensivo da posteamento da rede de distribuição de energia elétrica (*holding*).
		P.738	Garantir distribuição geográfica da expansão dos acessos de telecomunicações nas diversas áreas do Município.
		P.739	Expandir e adequar rede de telefones públicos, dotados das facilidades de serviço disponíveis para os terminais residenciais e comerciais, em localidades com população de baixa renda e aglomerados rurais isolados.
D.02	Estabelecer condicionantes técnicos, com o objetivo de disciplinar a implantação de redes estações, antenas, dentre outros equipamentos, referentes aos diversos sistemas de telecomunicações, mediante instrumentos legais e normas internacionais/nacionais, com a participação da ABNT, ANATEL, empresas do sistema, universidades, Governo do Estado, Município, e outros agentes interessados.	P.740	Definir instrumentos legais disciplinadores da implantação dos diferentes sistemas de telecomunicações, considerando: · A saúde e segurança da população e a preservação dos bens patrimoniais; · A preservação das áreas subjacentes às redes de dutos, torres de transmissão, prédios para equipamentos e administração, redes de cabos físicos e óticos, estações de centrais de diferentes tipos, dentre outros; · A rede de dutos em vias públicas, terrenos e rodovias municipais e estaduais; · O uso do solo nas faixas de implantação das redes de dutos e no entorno das construções, estações de centrais, torres de transmissão, etc.; · Os tipos de materiais e de estruturas previstas para as áreas de uso restrito, tais como, áreas de recreação ordenada, parques, etc.; · A montagem de antenas de transmissão e recepção de sinais nas torres das estações de transmissão; · A montagem de armários de distribuição da rede de assinaturas em vias públicas; · A instalação de cabos e fios da rede externa de assinantes na posteamento da rede;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
TELECOMUNICAÇÕES

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.02	Estabelecer condicionantes técnicos, com o objetivo de disciplinar a implantação de redes estações, antenas, dentre outros equipamentos, referentes aos diversos sistemas de telecomunicações, mediante instrumentos legais e normas internacionais/nacionais, com a participação da ABNT, ANATEL, empresas do sistema, universidades, Governo do Estado, Município, e outros agentes interessados.	P.740	· A construção de prédios das Estações Telefônicas das empresas operadoras; · A fixação de pára-raios nos topos das torres para proteção de descargas elétricas de raios e trovões.
		P.741	Estabelecer normas e parâmetros de fiscalização dos processos de implantação e operacionalização dos sistemas de Telecomunicações, considerando: · As normas e instrumentos legais existentes e complementares a serem estabelecidos; · As legislações decorrentes do PDM Sarandi 2009; · O treinamento e dimensionamento de equipe especializada; · A aquisição de equipamento básico e especializado, com a utilização de novas tecnologias; · A montagem de um sistema de informações que atenda aos diferentes objetivos das atividades de fiscalização e controle; · O monitoramento da qualidade do serviço de Telecomunicações utilizando os parâmetros: Abrangência do sistema pelo número de unidades atendidas do total de unidades imobiliárias; Interrupções no sistema; número de telefones públicos por habitante; Satisfação do usuário, por meio de pesquisa de opinião.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
CEMITÉRIOS/SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Reformar e equipar as instalações fúnebres e o cemitério municipal.	P.742	Elaborar e implementar programas e ações específicas de obras, serviços, reforma, adequação e equipamento do Cemitério Público Municipal existente, através da instalação de rede de esgotamento sanitário e sistema de drenagem, visando à qualificação ambiental da área, melhoria dos padrões das instalações, implantação de novos equipamentos, racionalização da utilização das diversas áreas e à conseqüente otimização do funcionamento de suas atividades e serviços.
		P.743	Garantir a manutenção e conservação do Cemitério Público Municipal.
		P.744	Reformar a Capela do Cemitério Municipal e equipá-la com materiais e utensílios.
D.02	Implantar, intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas.	P.745	Elaborar novo programa específico de apoio e viabilização de sepultamento de interesse de famílias necessitadas, visando a atender a todas as famílias de baixo poder aquisitivo que residam no Município, no que se refere aos custos dos serviços funerários e outras providências.
		P.746	Identificar, mediante estudos e pesquisas, o universo de famílias que residem no Município, e que estão dentro dos parâmetros estabelecidos para o atendimento do programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas, visando ao apoio dos processos de planejamento e orçamento, que viabilizarão a implementação desse atendimento.
D.03	Formular legislação específica sobre instalações, funcionamento de atividades e serviços destinados a sepultamentos e outros procedimentos dos cemitérios públicos e privados.	P.747	Elaborar projeto de lei sobre os principais condicionantes técnicos e institucionais relativos aos processos de construção de instalações, funcionamento de atividades e serviços destinados a sepultamentos, entre outros procedimentos dos cemitérios públicos e privados.

D.04	Reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos de gestão do Poder Público municipal, relativos às funções de contratação, concessão, acompanhamento, fiscalização e controle das empresas prestadoras de serviços funerários e sepultamentos, que atuam no Município.	P.748	Promover e discutir os interesses do setor público, privado, sociedade civil e outros agentes, consolidando esses resultados através de normas e regulamentos específicos de apoio à gestão do Poder Público Municipal.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INFRA-ESTRUTURA
CEMITÉRIOS/SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Incentivar e apoiar a implantação de cemitério parque/jardim.	P.749	Definir projeto de lei sobre os critérios e condicionantes técnicos e institucionais para a implantação, manutenção, gestão e operacionalização dos cemitérios parque/jardim a serem seguidos pelos agentes privados.
D.06	Viabilizar a ampliação do cemitério do Município de Sarandi.	P.750	Construir Capela Mortuária para o Município.
		P.751	Adquirir terreno para ampliação da área do Cemitério Público Municipal.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - AMBIENTE SUSTENTÁVEL
POLÍTICA MEIO AMBIENTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Gerais.	P.752	Otimizar a gestão e a qualidade ambiental e promover a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com ênfase na promoção da educação ambiental.
		P.753	Reativar o Conselho Municipal de Meio Ambiente para discussão e elaboração de políticas ambientais.
		P.754	Criar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com recursos financeiros provenientes das multas e taxas de licenciamento ambiental.
		P.755	Implantar o projeto de saneamento ambiental no Município de Sarandi.
		P.756	Integrar, ao processo de desenvolvimento do Município, o aumento das possibilidades de crescimento econômico e social à requalificação do espaço urbano degradado e à conservação dos atributos ambientais existentes no território.
		P.757	Estreitar a articulação com os órgãos federais e estaduais para a implementação da Política de Meio Ambiente do Município e para a atuação no território municipal.
		P.758	Incorporar a variável ambiental nos projetos de urbanização/reurbanização, como questão intersetorial, tratando as áreas livres, os mananciais e os remanescentes florais como elementos de melhoria das condições de vida das comunidades, conciliando a função de proteção ambiental com o lazer e o turismo.

		P.759	Valorizar a ampliação do conhecimento, divulgação da informação e da importância da ação das comunidades na proteção e promoção ambiental.
		P.760	Valorizar a educação ambiental em todos os níveis, e conscientização da população dos direitos e deveres quanto à proteção do meio ambiente no Município.
		P.761	Elaborar Plano de Educação Ambiental para o Município, considerando o atendimento dos seguintes quesitos: · Implantação de programa de educação ambiental no sistema de ensino do Município, com apoio da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, IAP, EMATER e outros; · Incentivo para a implantação de curso de nível médio para formação de agentes ambientais; · Formação de gestores ambientais mediante a realização de cursos promovidos em parceria com as instituições de ensino superior regionais, SENAC, SEBRAE, SENAR, entre outras.
		P.762	Promover e implementar projetos e campanhas permanentes de sensibilização e conscientização da comunidade, produzindo cursos, palestras e difundindo material informativo sobre educação ambiental (por exemplo, coleta seletiva, reciclagem de resíduos sólidos e orgânicos, preservação e recuperação dos recursos naturais, etc.).

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - AMBIENTE SUSTENTÁVEL
POLÍTICA MEIO AMBIENTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Gerais.	P.763	Disseminar a abordagem da variável ambiental em todos os processos de educação, na perspectiva de familiarizar a cultura e o comportamento das pessoas com os conceitos práticos do desenvolvimento sustentável.
		P.764	Incentivar a pesquisa sócio-ambiental e o desenvolvimento científico-educativo, voltado ao uso correto dos recursos naturais e à conservação.
		P.765	Incentivar as empresas, instituições, indústrias, organizações e associações, centros de convivência, dentre outros, para a adoção de programas de educação ambiental.
		P.766	Implantar Sistema de Gestão Ambiental, que habilite o Município a exercer plenamente o licenciamento e fiscalização das atividades de impacto ambiental, de acordo com as normas vigentes.
		P.767	Ampliar o elenco de incentivos e benefícios disponibilizados, como estímulo à proteção do meio ambiente no Município.
		P.768	Promover a redução dos riscos ambientais decorrentes da geração de resíduos dos processos produtivos e de acidentes ambientais.

		P.769	Promover e integrar novos instrumentos de gestão ambiental e instrumentos econômicos direcionados para a produção sustentável.
		P.770	Fortalecer as ações que valorizam o uso racional do solo e dos recursos hídricos.
		P.771	Promover a gestão integrada e participativa no tratamento de substancias perigosas com vistas à proteção do meio ambiente e da saúde humana.
		P.772	Estimular a responsabilidade sócio-ambiental mediante o desenvolvimento de indicadores adequados às características do sistema produtivo do Município.
		P.773	Incentivar o consumo consciente e sustentável.
		P.774	Adotar mecanismos para o reaproveitamento dos materiais recicláveis.
		P.775	Aplicar tecnologias limpas assimiláveis pelas comunidades rurais e urbanas.
		P.776	Criar a Agenda 21 local, com base no padrão de desenvolvimento sustentável, conservação da diversidade biológica e preservação da capacidade produtiva dos ecossistemas naturais.
		P.777	Formalizar a parceria ambiental regional, através da criação do Fórum Regional Permanente de Meio Ambiente.
		P.778	Implementar projetos para redução de emissão de gases de efeito estufa, através da substituição de fontes de energia fósseis por renováveis (energias limpas), tecnologias mais eficientes, reflorestamento, aproveitamento de gases do aterro sanitário, melhorias em eficiência no uso dos transportes e planejamento do uso do solo.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - AMBIENTE SUSTENTÁVEL
POLÍTICA MEIO AMBIENTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Gerais.	P.779	Propiciar a organização e integração das ações dos diferentes setores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, buscando a colaboração do COMMA nas questões ambientais, assegurando a eficácia das medidas geradas.
		P.780	Incorporar a Sociedade Civil organizada e entidades ambientalistas nas ações de controle e valorização do meio ambiente do Município, em empreendimentos de interesse comum.
D.02	Específicas: Áreas de Risco e Conflitos.	P.781	Promover a requalificação dos espaços nas áreas habitacionais ambientalmente degradados, com a implantação da infra-estrutura, criação de áreas públicas de lazer, bem como conservação das áreas permeáveis e dotadas de cobertura vegetal.

		P.782	Realizar levantamento, cadastrar e recuperar as áreas que necessitam da implementação de programas específicos, controle e recuperação de ocupações sobre áreas de riscos potenciais e estudo de alternativas para áreas de vertentes ocupadas.
		P.783	Garantir execução de obras de saneamento, instalação e manejo do aterro sanitário municipal.
		P.784	Promover a recuperação da área do atual depósito do lixo urbano (aterro comunitário controlado - lixão).
		P.785	Cadastrar áreas de fundos de vale, com objetivo de recuperação da vegetação e dos cursos d'água.
		P.786	Promover relocalização de ocupações indevidas em áreas de fundo de vales e posterior recuperação dos atributos naturais degradados.
		P.787	Criar centros de lazer e áreas verdes nas áreas urbanas de alta densidade, em vertentes ainda não ocupadas e nos fundos dos vales, com especial atenção para as nascentes dos ribeirões e córregos.
		P.788	Promover intervenções em áreas de risco, incluindo recuperação urbana ou relocalização, educação ambiental e orientação para outras construções, visando à melhoria das condições de vida.
D.03	Específicas: Áreas de Valor Ambiental.	P.789	Desenvolver zoneamento ambiental-econômico (rural) para o Município de Sarandi, que defina áreas para cultivo e exploração econômica, bem como demarque e garanta amparo legal às Áreas de Interesse Ambiental - AIA, Áreas de Preservação Ambiental - APA e Áreas de Recuperação Ambiental, visando à implementação de medidas especiais de preservação, recuperação e aproveitamento turístico em áreas com remanescentes significativos de vegetação natural.
		P.790	Criar Áreas de Valor Ambiental - compreendendo as áreas do Município de Sarandi que contribuem, de forma determinante, para a Qualidade Ambiental Urbana e Rural, para o qual o Município estabelecerá planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental, garantindo a perenidade dos recursos, sendo o sistema composto de:

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - AMBIENTE SUSTENTÁVEL
POLÍTICA MEIO AMBIENTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.03	Específicas: Áreas de Valor Ambiental.	P.790	· Áreas de Conservação - formado por áreas com funções de proteção dos mananciais e da qualidade dos recursos hídricos, controle da erosão e do equilíbrio climático, conservação de espécies vegetais relevantes e de fauna específica, cuja importância deve-se à sua extensão, qualidade ecológica e significância sociocultural e para a melhoria das condições de vida da população e imagem ambiental da cidade; · Áreas de Valor Urbano/Ambiental - formada por áreas responsáveis pelo conforto climático, sonoro e visual, pelo aumento da permeabilidade do solo, que se constituem em marcos de referência dotados de valores cênicos e simbólicos, vinculados à imagem da cidade.
		P.791	Enquadrar as Áreas de Conservação propostas no PDM Sarandi 2009, adotando-se, no âmbito municipal, os seguintes instrumentos de proteção: · Parques Naturais para as áreas destinadas, prioritariamente, à preservação da natureza; · Área de Proteção dos Recursos Naturais, para áreas que se encontram com seus valores naturais parcialmente descaracterizados e apresentam maior compatibilidade com as transformações urbanas; · Parques Urbanos, para áreas com pouca ocupação humana, com o objetivo de manter ecossistemas naturais de modo a compatibilizá-los com objetivos de conservação da natureza; · Estabelecimento de diretrizes próprias a cada área enquadrada; · Elaboração e implementação de Planos de Manejo das Áreas de Conservação.
		P.792	Estimular/incentivar a participação do Município no planejamento e na gestão das Unidades de Conservação instituídas pelo Governo Estadual situadas em seu território, e em Consórcios Municipais para aquelas que abrangerem outros municípios.
		P.793	Valorizar e conservar os atributos naturais e construídos dos espaços públicos de lazer e recreação, com a ampliação da cobertura vegetal e das áreas permeáveis.
		P.794	Promover incentivos, regulamentação e fiscalização, com vistas à conservação, das Áreas de Valor Urbano Ambiental de propriedade particular.
		P.795	Estabelecer critérios e restrições na legislação urbanística, de acordo com o PDM 2009, que evitem processos de expansão urbana e crescimento das densidades demográficas em áreas de valor ambiental e mananciais, restrições estas aplicáveis também à implantação dos sistemas de drenagem e viário.
		P.796	Implementar programas de incentivo às empresas para plantio de áreas de reserva florestal no seu entorno, com o objetivo de coibir a ocupação das proximidades e de criar barreira verde, promovendo assim, isolamento contra a emissão de ruídos e contenção de emissão de particulados ou fumaças.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - AMBIENTE SUSTENTÁVEL
POLÍTICA MEIO AMBIENTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.03	Específicas: Áreas de Valor Ambiental.	P.797	Preservar cobertura vegetal do sistema viário, bem como dos espaços públicos de lazer, incluindo as praças, os canteiros das avenidas e os jardins, relocando as ocupações indevidas sobre os fundos de vales e recuperando os atributos naturais degradados.
		P.798	Microbacias: realizar obras de proteção, recuperação e desobstrução das áreas de fundo de vale, potencialmente inundáveis, procurando mantê-las livres de ocupações humanas e criar centros de lazer e espaços verdes nas áreas de fundo de vale e vertentes ainda não ocupadas, com especial destaque para as nascentes das microbacias.
		P.799	Viabilizar área verde para implantar um Parque Municipal para desenvolvimento de atividades ambientais (programas de educação ambiental) e de lazer, com trilhas, pista de caminhada, equipamentos para exercícios físicos e estrutura para Centro de Educação Ambiental, que contenha biblioteca, salas para conferências, auditório, equipados com sistema de áudio e som e informatizados.
		P.800	Monitorar a instalação de chácaras de lazer e turismo na área rural, visando o cumprimento da legislação ambiental pertinente para a instalação desse tipo de atividade e a preservação do patrimônio ambiental do Município.
D.04	Específicas: Recursos Hídricos - Preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica.	P.801	Apoiar a criação do Comitê de Gestão Integrada de Microbacias Hidrográficas de Sarandi e municípios vizinhos, com o objetivo de buscar novos mecanismos e instrumentos institucionais para a gestão destas microbacias e cursos d'água responsáveis pelo abastecimento de água, criando-se foros de entendimentos sobre o aproveitamento e a preservação da qualidade das águas e do ambiente como um todo.
		P.802	Promover a proteção das nascentes e implantar programa de recomposição das matas ciliares (APP) e enriquecimento das manchas existentes ao longo dos cursos d'água que apresentam maior volume e expressividade no Município, tais como: Ribeirão Sarandi, Pinguim, Aquidaban e córrego Guaiapó.
		P.803	Estabelecer sistema de monitoramento junto ao Órgão Municipal de Saneamento Ambiental, que acompanhe, de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem ao Município.

		P.804	Identificar, fiscalizar e controlar os agentes poluidores do solo e cursos d'água no perímetro urbano, através da rede de captação pluvial, tais como: esgoto doméstico lançado na rede de coleta de águas pluviais; fossas sépticas inadequadas, lavadores de veículos e máquinas, ferros-velhos, oficinas mecânicas, postos de combustível, lixo domiciliar, resíduos agrícolas (defensivos, agrotóxicos e fertilizantes), cemitério, indústrias potencialmente poluidoras e outros.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - AMBIENTE SUSTENTÁVEL
POLÍTICA MEIO AMBIENTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.04	Específicas: Recursos Hídricos - Preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica.	P.805	Realizar o controle conjunto com os órgãos ambientais responsáveis pela fiscalização e monitoramento (IAP), da exploração (poços artesianos e semi-artesianos) e de eventual contaminação potencial ou real da água subterrânea, mediante medidas de quantificação, monitoramento e legislação específica pertinente.
		P.806	Executar o monitoramento dos corpos d'água superficiais do Município, a fim de subsidiar a adoção de medidas de intervenção e descontaminação, propiciando condições de vida aquática e de provisionamento de mananciais.
		P.807	Garantir o saneamento através da implantação e ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto nas áreas urbanizadas do Município desprovidas destes serviços, incluindo o Bairro Vale Azul, conforme proposições 680 e 681, e da instalação e fiscalização das fossas sépticas em áreas não abastecidas por rede de esgoto.
		P.808	Ampliar rede de drenagem das áreas urbanas do Município, conforme proposições 621 e 622.
		P.809	Elaborar medidas conjuntas com os municípios limítrofes e órgãos ambientais estaduais para combater o lançamento de resíduos não tratados nos cursos d'água, com ênfase ao ribeirão Pingüim e córrego Guaiapó - divisa entre Sarandi e Maringá e ribeirão Sarandi e Aquidaban - divisa ente Sarandi e Marialva.
		P.810	Implantar programa de limpeza dos resíduos sólidos acumulados nos ribeirões, córregos, suas nascentes e suas margens.
		P.811	Inserir Sarandi na política de desenvolvimento regional adequada, visando à preservação do Aqüífero Guarani.
D.05	Específicas: Conforto Climático/ Ventilação.	P.812	Promover medidas de prevenção e recuperação das áreas críticas e situações climáticas atípicas: ilhas de calor, poluição atmosférica, alagamentos, excesso de insolação, considerando a morfologia e o desenho da cidade, as barreiras construídas e a ausência de elementos mitigadores.

		P.824	Monitorar a recuperação e criação das áreas de Reserva Legal nas propriedades rurais do Município.
		P.825	Promover reforma e melhorias nas instalações do viveiro municipal.
		P.826	Fortalecer a estrutura do Viveiro Municipal, garantindo a manutenção de produção de mudas nativas, com diversificação de espécies vegetais da região para atendimento da demanda da arborização urbana, reserva legal, bem como para servir aos programas de recuperação das matas ciliares e educação ambiental, com a melhoria da qualidade das mudas produzidas.
		P.827	Garantir a manutenção do Programa Escola de Jardinagem - paisagismo e produção de mudas.
		P.828	Elaborar e implantar Plano de Arborização Urbana que estabeleça critérios e procedimentos de renovação permanente da vegetação das vias e espaços públicos, tais como:

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - AMBIENTE SUSTENTÁVEL
POLÍTICA MEIO AMBIENTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.08	Específicas: Flora e Fauna.	P.828	· Poda, erradicação, plantio, replantio da vegetação localizada nas vias públicas do Município (árvores, arbustos, forração), com o devido treinamento das equipes municipais e profissionais que executarão esse tipo de serviço com o apoio do IAP (cursos de aperfeiçoamento); · Definição de espécies apropriadas, que se adaptem aos equipamentos urbanos (fiação elétrica e telefônica, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e pluvial) com a orientação dos técnicos do EMATER; · Definição de largura de passeios com posição e dimensionamento das covas, distanciamento da árvore dos cruzamentos, do posteamento, da sinalização de trânsito, de abrigos ou pontos de ônibus e de telefones e equipamentos públicos; · Educação da população para a previsão de utilização da calçada ecológica (com faixa de grama intercalada com o pavimento); · Intervenção ou modificação em áreas verdes (parques, praças e jardins); · Implantação de novas áreas verdes no Município e desenvolvimento de programas de arborização urbana; · Definição de sistema de penalidades, punição e cobrança de multas no caso de infrações e de reincidência.
		P.829	Implantar Programa de Recuperação da Arborização Urbana.
		P.830	Promover manutenção e melhoria dos serviços de poda e remoção de árvores, roçadas e jardinagem.

		P.813	Intensificar, sistematizar e aperfeiçoar as ações de arborização de espaços abertos urbanizados e logradouros, priorizando-se as unidades territoriais mais deficitárias (Plano de Arborização Urbana).
D.06	Específicas: Poluição Sonora.	P.814	Avaliar a qualidade acústica nos espaços da cidade, identificando as áreas críticas de poluição sonora (BR-376), de acordo com os níveis de impacto produzidos, segundo o tipo de atividade e principais fontes geradoras.
		P.815	Promover a conservação e a implantação de espaços abertos, dotados de vegetação, em especial a arbórea, para a melhoria do conforto sonoro nas áreas consideradas críticas.
		P.816	Promover a divulgação sistemática dos regulamentos constantes na legislação municipal junto aos empreendimentos e atividades fontes de emissão sonora.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - AMBIENTE SUSTENTÁVEL
POLÍTICA MEIO AMBIENTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.07	Específicas: Qualidade do Ar.	P.817	Avaliar a qualidade do ar nos espaços da cidade, identificando as áreas críticas - corredores e vias de maior concentração de emissão de poluentes e picos de concentração (por exemplo, a BR-376) - considerando os níveis de impacto produzidos e seus elementos condicionantes, atenuantes e mitigadores: geográficos, meteorológicos, concentração/dispersão, arborização.
		P.818	Promover medidas de prevenção e recuperação das áreas críticas, a exemplo da implantação de novos espaços abertos dotados de vegetação, em especial a arbórea.
		P.819	Estabelecer e gerir programas específicos para o controle de fontes de poluição ambiental/atmosférica, a exemplo de controle de fumaça preta emitida por veículos a diesel, de material particulado, de óxido de enxofre, de poluição por queima de resíduos sólidos, dentre outros.
D.08	Específicas: Flora e Fauna.	P.820	Promover o controle visando à preservação da cobertura vegetal e sua recomposição, principalmente nas áreas de preservação e de riscos potenciais.
		P.821	Garantir o cumprimento da Lei Federal referente às APP.
		P.822	Desenvolver programa de recomposição e recuperação das áreas com matas nativas danificadas, proporcionando a criação de cinturão verde e/ou corredores de importância ambiental regional (corredores de biodiversidade) entre os ribeirões e córregos do Município.
		P.823	Integrar as ações, de iniciativa do Poder Público e da comunidade, para a recuperação das matas ciliares, através de programas educacionais desenvolvidos nas escolas e junto à comunidade em geral.

		P.831	Implantar Centro de Triagem e Reciclagem para os resíduos das podas e corte das árvores.
		P.832	Cadastrar as matas nativas existentes no Município indicando as espécies encontradas e medidas para sua preservação e recuperação das áreas degradadas.
		P.833	Elaborar catálogo da fauna e flora municipal, indicando risco de extinção e medidas para preservação das espécies.
		P.834	Assegurar a conservação da fauna regional, garantindo a qualidade ambiental dos ecossistemas, que constituem seu habitat natural.
		P.835	Elaborar e implantar Plano de Prevenção de Incêndios Florestais (urbano e rural) em conjunto com a Defesa Civil Municipal e Corpo de Bombeiros que prestam atendimento ao Município, conforme mencionado na proposição 522 de Defesa Civil.
		P.836	Ampliar programa de repovoamento dos cursos d'água municipais com espécies de peixes característicos da região, estimulando assim a pesca de lazer.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - AMBIENTE SUSTENTÁVEL
POLÍTICA MEIO AMBIENTE

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.09	Específicas: Solos.	P.837	Auxiliar na implantação de programas de manejo integrado dos solos, recursos hídricos e uso de técnicas ou sistemas de controle de erosão (programa de prevenção, contenção e recuperação de voçorocas), juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Urbanismo - Departamento de Obras Públicas, visando o combate à erosão, ao assoreamento dos cursos d'água e a recuperação de áreas degradadas (urbanas e rurais).
		P.838	Implantar programa de fiscalização e controle do uso e qualidade dos solos no Município.
		P.839	Elaborar programas para prevenção, contenção e recuperação de voçorocas.
		P.840	Controlar as áreas de erosão e voçoroca no perímetro urbano, principalmente nos bairros Parques Alvamar e Alvamar II, Jardim Nova Independência, Jardim Universal e Parque Residencial Bom Pastor.
		P.841	Estimular o emprego de "controle biológico" como meio de preservação e recuperação dos solos.

		P.842	Implantar, em parceria com as Secretarias Municipais de Saneamento e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Agricultura e Pecuária, medidas de controle sobre a destinação final das embalagens de defensivos agrícolas e o estudo da reciclagem do lixo agrotóxico.
D.10	Específicas: Atividades que oferecem risco de degradação.	P.843	Monitorar e fiscalizar o funcionamento de qualquer atividade comercial, industrial, turística, agropecuária ou potencialmente agressora ao meio ambiente.
		P.844	Garantir o monitoramento do transporte de cargas perigosas e de material tóxico (defensivos, produtos químicos, combustíveis) nas vias públicas do Município e rodovia federal BR-376, evitando que tais materiais sejam transportados/manuseados dentro das áreas urbanizadas e quando necessário que sejam tomadas as devidas precauções para evitar incômodo ou danos à população.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Planejar a adequada ocupação do espaço físico, disciplinando o seu uso, com a indicação de vetores decrescimento, adensamento, definição de parâmetros urbanísticos, em função de política urbana compatível com a vocação do Município.	P.845	Alterar o limite do perímetro urbano, atualizando-o conforme as necessidades de expansão territorial, bem como, redirecionando e disciplinando o uso e ocupação do solo de acordo com as diretrizes a serem propostas pelo PDM 2009.
		P.846	Instituir nova classificação de solos, que acompanhe a demanda e a capacidade de suporte ao planejamento territorial, de acordo com o PDM.
		P.847	Garantir que o processo de produção do espaço construído seja adequado à capacidade de atendimento da infra-estrutura básica e sistema viário do Município, e preservação do meio ambiente.

D.02	Estabelecer as relações entre a área urbanizada e a área rural, de forma a implantar um modelo urbanístico flexível e adaptativo ao processo de desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município.	P.848	Cumprir critérios estabelecidos na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do PDM 2009, para aprovação e implantação de novos loteamentos.
D.03	Promover as atividades econômicas e sociais, através da criação de novas alternativas de desenvolvimento.	P.849	Garantir a melhoria das condições de acessibilidade, circulação e estacionamento de veículos, qualificando os espaços urbanos para o usuário em geral e para o pedestre em especial.
		P.850	Estimular a descentralização das atividades, com implantação de equipamentos "âncora" (turismo, educação, habitação, serviços e atividades gerais de escritórios, etc.) em pontos compatíveis com a proposta de descentralização.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.04	Programa de Estruturação Territorial - proposto para áreas de ocupação rarefeita, que devem ser integradas ao tecido urbano através da	P.851	Criar e delimitar unidades de ocupação planejadas dotadas dos seguintes tipos de uso do solo: habitação, comércio e serviços, indústria não incômoda, lazer, educação e saúde, sendo que os deslocamentos da habitação às outras atividades deverão perfazer em média 500,00 m (quinhentos metros), portanto, possíveis de se realizar a pé.

	implantação de atividades econômicas, do uso habitacional e de ações que assegurem o equilíbrio ambiental. Constituído por: Política de Desenvolvimento Industrial; Projetos Habitacionais em áreas de risco, sendo que em sua estruturação e consolidação, devem conter tratamento específico quanto à erosão e drenagem; Preservação de áreas para drenagem, escoamento e tratamento de esgotos sanitários e, de destinação e reciclagem de resíduos sólidos; Parques Lineares.	P.852	Estimular a continuidade física das áreas comerciais e de serviços das unidades de ocupação planejadas.
		P.853	Controlar as atividades de modo a compatibilizar os usos não residenciais com residenciais, tendo em vista a grande miscigenação de usos na área, promovendo a compatibilidade do comércio e serviço com a moradia.
		P.854	Promover incentivos para localização de novos empreendimentos, usos industriais não poluidores, de armazenamento, comércio e serviços atacadistas, aproveitando a infra-estrutura existente e a sua localização estratégica próxima ao corredor de circulação de cargas e pessoas (anel viário e BR-376).
		P.855	As atividades industriais se distribuirão no tecido urbano de acordo com o mapa "Estrutura Geral Orgânica da Área Urbana", obedecendo à hierarquia a seguir: · Indústrias não incômodas de pequeno porte, localizadas no interior das unidades de ocupação planejadas; · Pequenos distritos industriais, composto por indústrias de pequeno e médio porte, pouco impactantes, localizados entre as unidades de ocupação planejadas; · Grande distrito industrial, destinado às indústrias de grande e médio porte, geradoras de impactos ambientais inadequados a áreas habitacionais, ao longo do anel viário proposto.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.05	Promover ações de qualificação espacial e territorial, de valorização e garantias dos atributos da cidade, através do Programa de Reestruturação e Renovação Territorial - proposto para áreas sujeitas à redefinição das condições de uso e ocupação do solo, exigindo operações urbanísticas que promovam a revitalização do espaço urbano, a criação de áreas de equipamentos de uso público, a restauração de edificações e sítios de valor histórico, o incentivo do uso habitacional, o ordenamento do sistema local de transportes e o desenvolvimento do potencial turístico.	P.856	Estimular a participação das comunidades locais para a realização de melhorias urbanísticas de sua iniciativa e de parcerias com o Poder Público para as atividades de fiscalização.
		P.857	Definir de forma participativa, as prioridades de expansão, preservação, recuperação, implantação de praças, espaços de lazer e pontos de encontro atendendo às necessidades das áreas urbanas e rurais.
		P.858	Elaborar projeto urbanístico atualizado de uso e ocupação com vistas ao fomento da sua dinâmica econômica e melhoria do conforto ambiental urbano.
		P.859	Incentivar a localização de empreendimentos de alta tecnologia, limpos e dedicados a produtos de ponta e que necessitam de localização estratégica.
		P.860	Realizar Estudos de Impactos de Vizinhança - EIV para empreendimentos de grande porte e forte impacto urbanístico-ambiental.
		P.861	Avaliar impactos na estrutura urbana e vizinhança, tais como, redirecionamento da expansão urbana, em desacordo com o planejamento da cidade e impactos ambientais indesejáveis.
		P.862	Promover a melhoria da acessibilidade aos Solos, por vias de padrões adequados.
		P.863	Garantir tratamento urbanístico e paisagístico do entorno do Solo urbano central (SU-CE), considerando o conforto dos usuários, transeuntes e vizinhos: · Estimular a implantação de tecnologias de telecomunicações e informática, criando serviços que redefinam o conceito de serviço personalizado e a relação com o consumidor; · Privilegiar os espaços das calçadas, em áreas com grande concentração comercial, inibindo a ocupação destas por atividades ou equipamentos inadequados; · Implantar mobiliário urbano adequado, que expresse identidade local, de acordo com a Lei Municipal do Mobiliário Urbano - PDM 2009 (lixeiras, luminárias, bancos, placas, etc.); · Elaborar Programa de Melhoria da Qualidade Visual da Paisagem Urbana que discipline a execução do tratamento paisagístico e regulamentar o uso da comunicação visual e da propaganda, de acordo com a Lei Municipal do Mobiliário Urbano - PDM 2009; · Implantar projeto de arborização urbana considerando o fluxo de pedestres, vitrines do comércio e equipamentos urbanos (iluminação pública, linhas telefônicas, etc.).
		P.864	Requalificar o centro, promovendo melhorias e o resgate das funções sociais nos espaços públicos existentes, dotando-os de circulação, espaços de lazer e convivência, garantindo o conforto e a segurança do pedestre.

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Promover ações de qualificação espacial e territorial, de valorização e garantias dos atributos da cidade, através do Programa de Reestruturação e Renovação Territorial - proposto para áreas sujeitas à redefinição das condições de uso e ocupação do solo, exigindo operações urbanísticas que promovam a revitalização do espaço urbano, a criação de áreas de equipamentos de uso público, a restauração de edificações e sítios de valor histórico, o incentivo do uso habitacional, o ordenamento do sistema local de transportes e o desenvolvimento do potencial turístico.	P.865	Incentivar a reutilização dos prédios vazios e/ou degradados, mediante negociação entre a iniciativa privada, Poder Público e proprietários de edificações públicas e privadas, com ampliação das alternativas de uso.
		P.866	Incentivar a implantação e desenvolvimento de atividades de cultura, lazer, educação e complementares.
		P.867	Adequar as condições de acessibilidade, com vistas a garantir o conforto ao consumidor nas vias comerciais, abrangendo circulação, ciclistas, pedestres e estacionamento de veículos.
		P.868	Criar e implantar parques municipais associados a conjuntos poliesportivos internamente e nas proximidades do limite de expansão urbana, visando ao resgate da cidadania e à dinamização urbana.
		P.869	Construir praças com infra-estrutura necessária nas áreas urbanas desprovidas desse tipo de equipamento.
		P.870	Urbanizar bairros carentes, conforme planejamento urbano e ambiental.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.06	Programa de Dinamização Territorial - proposto para áreas cujos atributos ambientais são propícios ao desenvolvimento de atividades turísticas e de lazer. Constituído pelos seguintes espaços territoriais, especialmente protegidos: Unidades de Conservação municipal; Parques urbanos com caráter de conservação dos recursos naturais e recreação da população; Áreas de preservação permanente; Áreas de relevante interesse ecológico; Parque Permanente de Exposições; Paisagens notáveis; Patrimônios arquitetônicos, histórico-culturais e paisagísticos.	P.871	Proteger áreas dotadas de significativa qualidade ambiental urbana e reformular as áreas verdes e os espaços públicos para lazer (praças, parques, passeios, áreas institucionais dos conjuntos habitacionais, entre outros espaços públicos), incluindo: · Ações para institucionalização e implementação de planos específicos para as grandes áreas dotadas de significativa qualidade ecológica, integrando-a nos circuitos de visita turísticos; · Infra-estrutura para o funcionamento e realização de eventos - água, coleta de esgoto, coleta de resíduos, mobiliário, vegetação, iluminação pública, pavimentação (levando em consideração a adequação dos brinquedos dos parques infantis e equipamentos em geral das áreas públicas e privadas - praças, parques, clubes e associações, de acordo com as normas de segurança da ABNT); · Reforma ou troca de equipamentos e adaptação às necessidades especiais (rampas); · Adequação, regulamentação e/ou retirada dos quiosques, trailers e outros equipamentos inadequadamente instalados nestes espaços.
		P.872	Garantir a manutenção de praças e jardins, com a devida readequação destes equipamentos.
		P.873	Readequar praças e passeios públicos: pavimentação, iluminação, mobiliário, vegetação, adaptação aos portadores de necessidades especiais (rampas), além da regularização e regulamentação da instalação de equipamentos como quiosques e trailers para comércio de alimentos.
		P.874	Estabelecer parcerias entre setor público e privado, por meio de incentivos fiscais e tributários para a implantação e manutenção de áreas verdes, atendendo aos critérios de uso e preservação dessas áreas.
		P.875	Desenvolver manual com critérios para elaboração de projetos que visem à utilização de áreas próximas aos ribeirões e córregos com potencial para lazer e recreação da população.
D.07	Aperfeiçoar o sistema de gestão e planejamento territorial.	P.876	Integrar e a coordenar o desenvolvimento urbano, articulando o planejamento dos diversos agentes públicos e privados intervenientes no Município de Sarandi.
		P.877	Instrumentalizar o processo de planejamento municipal e elaboração e controle de planos, programas, orçamentos e projetos.

		P.878	Integrar e coordenar o planejamento dos Órgãos da Prefeitura do Município
		P.879	Implantar o planejamento como processo permanente e flexível, capaz de se adaptar continuamente às mudanças exigidas pelo desenvolvimento do Município.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.07	Aperfeiçoar o sistema de gestão e planejamento territorial.	P.880	Estimular a integração social do Município, através de uma legislação urbanística democrática, sobretudo a utilização dos espaços públicos.
		P.881	Atualizar e implantar sistema integrado de informações, composto de: mapas urbano e rural, cadastro imobiliário (predial e territorial), planta genérica de valores imobiliários, indicadores georeferenciados, banco de dados digital, censo populacional e outros.
		P.882	Promover a atualização do cadastro e da planta genérica de valores imobiliários para incremento de arrecadação de tributos.
		P.883	Atualizar base cartográfica municipal em escala adequada.
		P.884	Promover a regularização da numeração predial na sede municipal e no Bairro Vale Azul.
		P.885	Identificar os imóveis que estejam em descumprimento com a Função Social regulamentada pela Lei do Plano Diretor de Sarandi.
		P.886	Promover, por meio de incentivos e acordos com a iniciativa privada, instituições e órgãos públicos estaduais e federais, a ocupação compulsória dos imóveis subutilizados ou ociosos, por meio dos instrumentos regulamentados pelo Estatuto da Cidade: parcelamento; edificação ou utilização compulsórios; IPTU progressivo no tempo; desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública; ordenando e direcionando a expansão urbana.
		P.887	Controlar as atividades de modo a compatibilizar os usos não residenciais com residenciais, tendo em vista a grande miscigenação de usos na área.
		P.888	Complementar, modernizar, atualizar e capacitar, respectivamente, a estrutura física, equipamentos e pessoal, das secretarias responsáveis pelo sistema de planejamento do território municipal.
		P.889	Atualizar a legislação municipal, de acordo com a Lei 10.257, chamada de Estatuto da Cidade.
		P.890	Articular a estrutura administrativa municipal para execução das diretrizes e ações a serem propostas pelo PDM 2009, junto aos governos estadual e federal.
		P.891	Criar sistema de atualização e revisão do Plano Diretor Municipal, fazendo frente ao aparecimento de situações não previstas no período de elaboração do PDM.

		P.892	Elaborar cartilha das diretrizes, proposições e legislação do PDM.
D.08	Estruturar e hierarquizar o Sistema Viário através do Plano Viário, permitindo condições adequadas de mobilidade do cidadão nas vias conforme o seu tipo.	P.893	Desenvolver Plano de Circulação Viária para Sarandi, que contemple (Programa Mobilidade Urbana): • Garantia da realização das obras de readequação da BR-376 com a identificação e detalhamento dos pontos que apresentam conflitos no fluxo de circulação, verificando solução viária para entroncamentos da malha urbana e travessia de pedestres;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

D.08	Estruturar e hierarquizar o Sistema Viário através do Plano Viário, permitindo condições adequadas de mobilidade do cidadão nas vias conforme o seu tipo.	P.893	· Reorganização do sistema viário urbano, através da hierarquização das vias, com uso multimodal, possibilitando fluidez e segurança ao tráfego de veículos e pedestres em suas diferentes necessidades de deslocamento, e resguardando os setores urbanos à mobilidade local; · Adequação do desenho das vias (pista de rolamento, passeios e paisagismo) para o atendimento do sistema de transporte coletivo (urbano, intermunicipal e rural); · Desenvolver um programa cicloviário municipal que permita a utilização segura da bicicleta como meio de transporte e lazer, através da implantação do Plano Cicloviário para a cidade juntamente com a elaboração de normas, regras e campanhas educativas para sua correta utilização; · Regulamentação de espaços e vagas para estacionamento de motocicletas e bicicletas; · Revisão da localização e número de vagas para estacionamento no quadro central e nas principais vias da sede municipal; · Instalação de iluminação adequada conforme a hierarquia das vias; · Regulamentação da circulação de veículos pesados dentro do perímetro urbano (rodovia e vias de acesso) e de carroceiros no centro da cidade; · Adaptação do sistema de lombadas de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; · Abertura de novas vias públicas com a devida desapropriação de imóveis quando necessário e adequação de vias com maior fluxo de circulação; · Implantação de meio-fio em vias públicas dos bairros; · Regulamentação que discipline modelo padronizado para os passeios públicos (edificação e readequação), levando em consideração a pavimentação, utilização da calçada ecológica, acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (rebaixamento de guias nas esquinas - rampas), mobiliário urbano e arborização; · Desenvolvimento de programa de incentivo, sensibilização e conscientização da população para a necessidade de pavimentação dos passeios públicos (lotes vazios e ocupados), visando a livre circulação dos pedestres, principalmente dos Portadores de Necessidades Especiais; · Implementação de sistema de manutenção da sinalização viária vertical e horizontal na sede e Distrito, visando pintura de faixas para pedestres, implantação de sinais eletrônicos, implantação de placas de trânsito e de identificação de ruas, bairros, aglomerado rural, monumentos, instituições públicas, praças, parques, áreas de proteção ambiental e de passagem de animais silvestres, sinalização de localização de pontes, números de residências, lotes e construções, etc.;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.08	Estruturar e hierarquizar o Sistema Viário através do Plano Viário, permitindo condições adequadas de mobilidade do cidadão nas vias conforme o seu tipo.	P.893	· Promoção da manutenção da rede viária urbana do Município com estrutura adequada e suficiente para garantir trânsito fluente, conjugada com ações de conservação e recuperação de áreas degradadas.
		P.894	Implantar sinalização de identificação e de trânsito nas principais estradas rurais de Sarandi.
		P.895	Garantir o deslocamento seguro de pedestre nas vias e reduzir a interferência da sinalização gráfica vertical e do mobiliário urbano nos espaços destinados à sua circulação.
		P.896	Garantir o cumprimento do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, com aplicação de rigorosa fiscalização voltada para a segurança do trânsito.
D.09	Considerar a circulação no conjunto da gestão urbanística, em particular no que se refere à preservação ambiental e uso e ocupação do solo com a avaliação de Áreas Geradoras de Tráfego.	P.897	Garantir a máxima preservação ambiental na implementação de via de fundo de vales, contemplando medidas de micro e macro drenagem para evitar o agravamento dos problemas de enchentes.
		P.898	Intensificar as ações de planejamento, educação, engenharia, operação e fiscalização de trânsito de forma integrada.
D.10	Desenvolver programas educativos direcionados para as crianças, idosos, adolescentes, ciclistas, motociclistas e motoristas.	P.899	Desenvolver programas educativos nas escolas e criar campanhas de educação do trânsito, no sentido de promover a segurança de pedestre, ciclista e motorista.
D.11	Normatizar a circulação e o funcionamento do Sistema de Circulação e Transporte de Cargas atendendo as Legislações Federal e Estadual, visando minimizar os efeitos do tráfego de veículos de carga nos equipamentos urbanos e na fluidez do tráfego.	P.900	Elaborar o Plano de Transporte de Cargas definindo rotas, tipo de veículos, horários de circulação e localização dos pontos de carga e descarga e dos terminais públicos e privados, inclusive para cargas perigosas, compatíveis com o Sistema Viário e de Circulação e com as atividades geradoras de tráfego.
		P.901	Implantar Anel Viário externo a malha urbana existente, buscando facilitar a fluidez do tráfego intermunicipal, a circulação de equipamentos/implementos agrícolas e veículos pesados.
		P.902	Estruturar rede viária de suporte ao transporte de carga, buscando evitar a interferência do tráfego dessa modalidade na circulação geral e nos demais usos urbanos, indicando os corredores com maior fluxo de carga e que necessitam de um tratamento viário adequado a essa movimentação, possibilitando um melhor desempenho operacional e uma boa acessibilidade aos terminais de carga, com redução de custos e efeitos negativos sobre o meio ambiente.

		P.903	Elaborar e implementar Plano Municipal de Transporte Coletivo para Sarandi, através do Programa Mobilidade Urbana, por meio da avaliação do atual modelo, definindo o processo de planejamento, fiscalização e remuneração dos operadores e a política tarifária, através de:

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.11	Normatizar a circulação e o funcionamento do Sistema de Circulação e Transporte de Cargas atendendo as Legislações Federal e Estadual, visando minimizar os efeitos do tráfego de veículos de carga nos equipamentos urbanos e na fluidez do tráfego.	P.903	· Diagnóstico sobre a estrutura atual de gestão do transporte, modelo de gestão vigente, forma de relação entre Poder Público e empresários do setor de transportes, legislação municipal, problemas de trânsito e circulação em relação ao transporte coletivo, necessidades e tendências de crescimento urbano; · Consulta aos cidadãos sobre os preços e qualidade dos serviços; formulação de propostas para melhoria do sistema de transporte coletivo considerando a criação de novas linhas ou alteração dos itinerários existentes para atender de forma justa e equilibrada todos os cidadãos da sede, Distrito e comunidades rurais; · Adaptação dos veículos aos portadores de necessidades especiais; · Revisão da localização dos pontos de parada de acordo com a distribuição espacial da população; · Instalação de novos pontos de ônibus estrategicamente localizados; · Estudo da necessidade e viabilidade da implantação de terminais urbanos na sede interligados aos terminais da região metropolitana; · Reforma dos terminais urbanos/rodoviários existentes; · Previsão do aumento e renovação da frota de veículos; · Integração das ações municipais referentes à pavimentação, sistema viário e transporte coletivo.
		P.904	Ampliar e qualificar a infra-estrutura existente e o atendimento aos serviços públicos transporte coletivo (municipal e intermunicipal), priorizando as regiões urbanas mais deficitárias e já ocupadas (Parque Alvamar, Parque Alvamar II e Jardim Tropical).
		P.905	Providenciar para que o itinerário do ônibus que faz a Linha Metropolitana atenda a um número maior de pessoas, ampliando seu percurso até o final dos bairros.
		P.906	Promover a instalação de abrigos nos pontos de ônibus.
		P.907	Incentivar a integração de Sarandi no sistema Ferro/Rodoviário na Região Norte Central.
D.12	Disciplinar áreas para implantação de terminais de carga.	P.908	Incentivar a implantação de terminais próximos a entroncamentos rodoviários não congestionados e distantes das zonas residenciais.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INSTITUCIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.01	Modernizar a estrutura administrativa e institucional de Sarandi.	P.909	Otimizar e modernizar a estrutura Administrativa Municipal, com possível redução do quadro de funcionários.
		P.910	Implantar um sistema de informações municipais via internet ou intranet para os demais órgãos da administração municipal.
		P.911	Implementar sistemas de informações econômico-fiscais via internet.
		P.912	Reestruturar o quadro de pessoal, visando distribuir, criar, extinguir ou transformar cargos e funções segundo as reais necessidades de cada secretaria.
		P.913	Melhorar e modernizar o controle patrimonial dos bens da Prefeitura Municipal.
		P.914	Garantir a concepção e acompanhamento do sistema de planejamento geral do Município.
		P.915	Conferir às ações do Executivo Municipal maior efetividade, eficácia e eficiência.
D.02	Integrar os serviços da Administração Direta e Indireta, bem como os órgãos estaduais e federais afins atuantes no Município.	P.916	Coordenar e supervisionar as ações das Secretarias para implementações de programas do Governo Democrático Popular - GDP (transversalidade).
		P.917	Articular e integrar as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; de Ação Social e de Saúde com o objetivo de racionalizar e potencializar ações de interesse comum.
		P.918	Articular e integrar as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Saneamento e Meio Ambiente com o objetivo de racionalizar e potencializar ações educação ambiental.
		P.919	Criar e implementar órgão municipal para a proteção e defesa do consumidor - PROCON.

P.03	Garantir o treinamento, a reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do quadro de pessoal (recursos humanos) da Administração Municipal em geral.	P.920	Capacitar e treinar os servidores públicos municipais de todos os setores da administração (secretários e funcionários), vereadores, conselheiros e técnicos nas áreas de gestão ambiental e financeira, administração municipal integrada, fiscalização, informatização e sistemas *on line*, planejamento e Plano Diretor, formação de lideranças com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, através da promoção de treinamento, seminários, palestras, eventos e intercâmbios de experiências bem sucedidas por meio da articulação de entidades que disponibilizem recursos para execução dessas atividades.
		P.921	Capacitar e qualificar o corpo funcional da Procuradoria Geral do Município.
		P.922	Promover a capacitação permanente e contínua dos conselheiros municipais e tutelares.
		P.923	Qualificar o corpo de fiscais e servidores do setor de arrecadação e finanças - Secretaria Municipal de Fazenda.
		P.924	Criar Fórum permanente para avaliação dos recursos humanos municipais.
		P.925	Promover o desenvolvimento do Programa de Apoio aos Servidores - PAS.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INSTITUCIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
P.03	Garantir o treinamento, a reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do quadro de pessoal (recursos humanos) da Administração Municipal em geral.	P.926	Promover o Desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Administração Pública Municipal.
D.04	Instrumentalizar o processo de planejamento municipal e a elaboração e o controle de planos, programas, orçamentos e projetos.	P.927	Implantar o planejamento como processo permanente e flexível, capaz de se adaptar continuamente às mudanças exigidas pelo desenvolvimento do Município.
		P.928	Promover a integração e a coordenação do desenvolvimento urbano, articulando o planejamento dos diversos agentes públicos e privados intervenientes no Município de Sarandi.
		P.929	Garantir a elaboração e execução do orçamento público com a participação direta da população através de assembléias, conselhos e comissões específicas.
		P.930	Ampliar o sistema de fiscalização (nas áreas de construção, saúde e meio ambiente) para atuar em parceria com as Secretarias Municipais de Urbanismo e de Fazenda, com a contratação e capacitação de profissionais e aquisição de equipamentos.

		P.931	Atualizar e regulamentar a Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial de Sarandi, bem como implantar novos programas de incentivo à indústria e ao comércio local.
		P.932	Realizar campanhas institucionais de promoção do Município em relação à atividade industrial e comercial, para atrair novos empreendimentos e investimentos em parceria com a ACIS.
		P.933	Participação e elaboração do plano plurianual de investimentos, da lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.
		P.934	Uniformizar, maximizar e planejar os procedimentos orçamentários a partir das decisões estabelecidas pelo Governo Municipal.
		P.935	Organizar e preparar projetos destinados à captação de recursos, perante as instituições públicas e privadas, para o desenvolvimento do Município.
		P.936	Executar o levantamento do perfil sócio-econômico do Município para o planejamento das atividades do governo municipal.
		P.937	Instituir Fórum de observação da cidade integrado por representantes de segmentos governamentais, não governamentais, de empresários e da comunidade que tenham como meta a construção de uma agenda de trabalho direcionada a um projeto comum de valorização local e regional de Sarandi. Como pontos importantes dessa agenda pode-se sugerir: · Estruturação de um sistema de divulgação e *marketing* ressaltando qualidades e potenciais do Município; · Implementação de mecanismos e estratégias para atrair atividades industriais de comercio e serviços;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INSTITUCIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Garantir a implantação e manutenção dos serviços e equipamentos de todos os setores da Administração Municipal.	P.937	· Implementação de serviço de relações públicas que mantenha canais ativos de comunicação com as Secretarias de Estado e com órgãos do Governo Federal para identificar oportunidades de interesse do Município e negociar sua implantação.
		P.938	Implantar sistema de ouvidoria pública.
		P.939	Manter os serviços de controle e auditoria interna.
		P.940	Cumprir os critérios estabelecidos pela Lei de Parcelamento e Uso do Solo do Plano Diretor Municipal na ocasião da aprovação de novos loteamentos PDM 2009.
		P.941	Elaborar legislação pertinente que regulamente um sistema de fiscalização, punição e aplicação de penalidades (multas) nos casos comprovados de utilização irregular de agentes poluidores.

		P.942	Instituir canal permanente de consulta e escuta entre Administração Municipal e Comunidade, sobre o PDM 2009, problemas e ações governamentais do Poder Público Municipal através da elaboração de uma página na internet e mantendo-a atualizada.
		P.943	Promover campanhas publicitárias institucionais para divulgar assuntos de utilidade pública e atividades do governo através dos meios de comunicação.
		P.944	Produzir materiais alternativos de divulgação de informações municipais e eventos (estandes, revistas, jornais, boletins, tablóides, mala direta, etc.).
		P.945	Promover a organização e capacitação da comunidade para acompanhamento, execução e fiscalização do orçamento público (audiências públicas).
		P.946	Criar programas de educação e orientação fiscal em parceria com outras entidades.
		P.947	Promover a manutenção, criação e estruturação de assessorias específicas em políticas públicas.
		P.948	Criar parcerias com cartórios e tabelionatos, visando a redução dos custos de escrituração e registro de imóveis para aumentar o número de imóveis cadastrados no Município.
		P.849	Promover o assessoramento técnico-financeiro para manutenção do sistema público de emprego, gerenciado pela Secretaria de Estado do Emprego e Promoção Social, no âmbito municipal.
		P.950	Realizar operações de crédito conforme a capacidade de endividamento do Município e de acordo com o PDM, para financiar obras de infra-estrutura em geral, compra de veículos, máquinas, mobiliário, utensílios e equipamentos, bem como para construção de obras e promoção de reformas e ampliações de prédios públicos e outras ações de interesse público justificado, mediante autorização legislativa.
		P.951	Garantir a adequação das atividades desenvolvidas no Município à Legislação do PDM 2009.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INSTITUCIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Garantir a implantação e manutenção dos serviços e equipamentos de todos os setores da Administração Municipal.	P.952	Instituir e regulamentar legislação ambiental que confere poder de polícia ao órgão municipal fiscalizador inclusive na valoração das multas e aplicação de penalidades.
		P.953	Solucionar o problema da divisa entre Sarandi e Maringá.
		P.954	Promover a manutenção dos serviços administrativos, móveis, imóveis, veículos, máquinas e equipamentos do quartel do corpo de bombeiros.

		P.955	Executar obras, instalações e adquirir materiais permanentes para o corpo de bombeiros.
		P.956	Promover a manutenção das obras e a conservação dos prédios públicos em geral.
		P.957	Promover a reforma, reestruturação e ampliação das instalações do Paço Municipal.
		P.958	Construir instalações para o novo Paço Municipal.
		P.959	Construir o novo terminal rodoviário.
		P.960	Construir prédio da Câmara Municipal.
		P.961	Promover a readequação dos Parques Industriais.
		P.962	Gabinete Municipal · Promover a manutenção administrativa do Gabinete do Prefeito; · Promover a manutenção do pessoal e dos encargos sociais dos profissionais alocados no Gabinete do Prefeito; · Qualificar o atendimento individual e a informação aos cidadãos que recorrem ao Gabinete.
		P.963	Procuradoria Jurídica · Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial ao processo e atos da Administração Pública; · Criar Núcleo de Assessoramento Jurídico, aumentar o quadro de profissionais e contratar estagiários para o núcleo criado; · Estabelecer estratégias jurídicas para diminuição de evasão fiscal do Município; · Promover atendimento de demandas jurídicas da população de baixa renda - Assistência Judiciária Gratuita; · Implantar junta administrativa para avaliar pedidos de ressarcimento de danos de pequena monta.
		P.964	Câmara Municipal · Promover a manutenção administrativa dos serviços do Legislativo Municipal; · Promover a manutenção do pessoal e encargos sociais dos profissionais da Câmara Municipal; · Promover um relacionamento qualificado e permanente com Câmara Municipal e outras esferas de governo, especialmente da Região Metropolitana; · Participar de congressos, conferências e seminários.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INSTITUCIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2009.

D.05	Garantir a implantação e manutenção dos serviços e equipamentos de todos os setores da Administração Municipal.	P.965	Secretaria Municipal de Administração · Promover a manutenção dos serviços administrativos da secretaria; · Ampliar os serviços de arquivo físico e eletrônico; · Incentivar a interação da administração pública com os servidores municipais, através de atividades culturais e recreativas; · Promover a manutenção do pessoal e encargos sociais dos profissionais da secretaria; · Rever a legislação e melhorar o sistema de seguridade dos servidores municipais; · Melhorar, ampliar e disponibilizar serviços da administração municipal pela internet a população, fornecedores e empresas em geral; · Manutenção do programa de cestas básicas e vale transporte para os funcionários da Secretaria de Administração.
		P.966	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico · Promove a manutenção de pessoal e encargos sociais, bens móveis, imóveis e serviços administrativos da secretaria; · Desenvolver atividades e cursos de capacitação e treinamento do quadro de pessoal - qualificação profissional; · Garantir a manutenção do centro de Formação profissional; · Promover ações de estímulo ao desenvolvimento do Município; · Garantira a transferência financeira ao Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV; · Construir sede própria para o Centro de Formação Profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; · Promover campanhas de incentivo ao comércio local; · Apoiar os Arranjos Produtivos Locais - APLS; · Realizar palestras, simpósios e seminários voltados para o desenvolvimento econômico municipal; · Organizar, criar e manter os empreendimentos populares e solidários; · Garantir assessoria técnica-financeira e manutenção aos empreendimentos solidários.
		P.967	Secretaria Municipal de Planejamento · Promover a manutenção dos serviços administrativos da secretaria; · Garantir a manutenção do pessoal e encargos sociais dos funcionários alocados na secretaria; · Implementar Sistema de Execução e Controle Orçamentário.
		P.968	Secretaria Municipal de Ação Social · Garantir a manutenção do pessoal e encargos sociais dos profissionais da secretaria; · Garantir a manutenção administrativa, dos equipamentos e materiais de consumo do abrigo de adolescentes;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INSTITUCIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Garantir a implantação e manutenção dos serviços e equipamentos de todos os setores da Administração Municipal.	P.968	· Garantir a manutenção administrativa, dos equipamentos e materiais de consumo para o Centro Dia; · Garantir a manutenção administrativa, dos equipamentos e materiais de consumo para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; · Garantir a manutenção administrativa, equipamentos e materiais de consumo para o Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente; · Garantir a manutenção administrativa, dos equipamentos e materiais de consumo para o Centro de Apoio à Mulher; · Garantir a manutenção administrativa, equipamentos e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Ação Social; · Implantar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS; · Promover a manutenção administrativa de gerência do Programa de Transferência de Renda, Bolsa Família, Cadastro Único.
		P.969	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer · Promover a manutenção e qualificar todos os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; · Promover a manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer; · Garantir a manutenção do Sistema de Educação Especial; · Estruturar a Divisão de Educação de Jovens e Adultos; · Descentralização das oficinas culturais e desportivas; · Criar um Programa de Educação para a Preservação do Patrimônio Público; · Garantir os vencimentos e encargos sociais dos profissionais da educação; · Garantir os vencimentos e encargos sociais dos profissionais dos CMEI; · Promover a contratação de profissionais; · Garantir a manutenção do fornecimento de merenda escolar; · Garantir a distribuição do Fundo Rotativo de Educação; · Garantir a distribuição do Fundo Rotativo para os CMEI; · Promover a reforma e implantação de novos CMEI.

		P.970	Secretaria Municipal de Fazenda · Promover a manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda; · Garantir a manutenção do pessoal e dos encargos sociais do Departamento de Administração de Receitas; · Garantir a manutenção do sistema de gerenciamento financeiro e contábil; · Garantir a manutenção do pessoal e dos encargos sociais do Departamento de Finanças; · Promover a implementação do Imposto Progressivo; · Contratar serviço de divulgação das ações tributárias;

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INSTITUCIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Garantir a implantação e manutenção dos serviços e equipamentos de todos os setores da Administração Municipal.	P.970	· Realizar diagnóstico, revisão e consolidação da Legislação Tributária; · Modernizar o sistema tributário; · Criar fórum de discussão sobre transparência na cobrança de taxas e serviços; · Criar mecanismos de controle e auditoria de ação fiscal, e de combate à sonegação; · Contratar serviços de consultoria para as áreas tributária e contábil; · Contratar número maior fiscais para o Departamento Municipal de Fazenda - Divisão de Fiscalização Tributária; · Gerir a Programação Administrativo-financeira, formulando políticas nestas áreas para incrementar a receita municipal; · Promover campanha de incentivo ao contribuinte para o pagamento do IPTU, ampliando a arrecadação; · Implementar a política de arrecadação e prestação de contas clara e ética, com a participação da comunidade em geral; · Atualizar, reformular e informatizar o cadastro dos contribuintes imobiliários e fundiários; · Atualizar o cadastro de empresas e o exercício de atividades econômicas do Município; · Criar opções para parcelamento e débitos de contribuintes inscritos em dívida ativa - recuperação de receitas.

		P.971	Secretaria Municipal de Urbanismo · Garantir a manutenção administrativa da secretaria; · Garantir a manutenção do pessoal e dos encargos sociais da secretaria; · Implementar projetos e campanhas de conscientização da população pela secretaria; · Garantir a manutenção de pessoal e dos encargos sociais dos funcionários alocados na iluminação pública; · Contratar número maior fiscais para o Departamento Municipal de Urbanismo; · Garantir a manutenção de pessoal e dos encargos sociais dos funcionários alocados no cemitério municipal; · Garantir a manutenção de pessoal e encargos sociais dos funcionários alocados na manutenção do trânsito municipal; · Elaborar projetos técnicos.
		P.972	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente · Promover a manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da secretaria.
		P.973	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - ÁGUAS DE SARANDI · Garantir a manutenção de pessoal e dos encargos sociais dos funcionários alocados para a realização dos serviços de água e esgoto; · Garantira a manutenção administrativa dos serviços de água e esgoto.

Município de Sarandi - Plano Diretor Municipal - PDM
DIRETRIZES/ PROPOSIÇÕES - INSTITUCIONAL

Diretrizes		Proposições	
Cód.	Teor	Cód.	Teor
D.05	Garantir a implantação e manutenção dos serviços e equipamentos de todos os setores da Administração Municipal.	P.974	Promover auxílio para a construção de sede própria do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, que contemple, além das instalações mínimas necessárias: · Laboratório de controle de qualidade de água e com as devidas adequações normativas; · Laboratório de controle de qualidade do esgoto.
		P.975	Adequar todos os prédios e espaços públicos do Município que ainda não foram adaptados, à Lei Federal nº. 10.098 de 19/12/2000 e NBR 9050 - Acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais.
D.06	Ações Poder Público Municipal - execução e conclusão de obras em andamento (contratos/convênios).	P.976	Dar continuidade à elaboração dos processos de licitação e contratos.
D.07	Regularização fundiária.	P.977	Regulamentar documentação e beneficiar ocupantes de áreas urbanas e rurais municipais com a titulação definitiva.